Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2026.01/CLHO-00029	15/01/2026 16:44:27	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.01/CLHO-00168	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	15/01/2026 16:44:27	15/01/2026 16:44:27	Criado
PT2026.01/CLHO-00168	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	15/01/2026 16:44:27	15/01/2026 16:44:27	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00168	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	15/01/2026 16:44:27	15/01/2026 18:13:01	Recebido
PT2026.01/CLHO-00179	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	15/01/2026 18:15:19	15/01/2026 18:15:19	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00179	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	15/01/2026 18:15:19	16/01/2026 12:58:12	Recebido
PT2026.01/CLHO-00466	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	27/01/2026 12:02:10	27/01/2026 12:02:10	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00466	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	27/01/2026 12:02:10	27/01/2026 14:54:52	Recebido
PT2026.01/CLHO-00484	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	27/01/2026 19:15:19	27/01/2026 19:15:19	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00484	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	27/01/2026 19:15:19	28/01/2026 09:27:37	Recebido
PT2026.01/CLHO-00490	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	28/01/2026 09:30:07	28/01/2026 09:30:07	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00490	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	28/01/2026 09:30:07	28/01/2026 11:31:36	Recebido
PT2026.01/CLHO-00499	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	28/01/2026 11:36:52	28/01/2026 11:36:52	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00499	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	28/01/2026 11:36:52	28/01/2026 14:42:17	Recebido
PT2026.01/CLHO-00513	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	28/01/2026 14:42:35	28/01/2026 14:42:35	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00513	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	28/01/2026 14:42:35	30/01/2026 09:37:40	Recebido
PT2026.01/CLHO-00570	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	30/01/2026 10:13:35	30/01/2026 10:13:35	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00570	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	30/01/2026 10:13:35	30/01/2026 13:42:24	Recebido
PT2026.01/CLHO-00576	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	30/01/2026 14:53:35	30/01/2026 14:53:35	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00576	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	30/01/2026 14:53:35	05/02/2026 21:02:12	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.02/CLHO-00688	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	05/02/2026 21:04:50	05/02/2026 21:04:50	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00688	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	05/02/2026 21:04:50	06/02/2026 08:10:20	Recebido
PT2026.02/CLHO-00717	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	06/02/2026 16:40:16	06/02/2026 16:40:16	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00717	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	06/02/2026 16:40:16	11/02/2026 16:44:07	Recebido
PT2026.02/CLHO-00756	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	11/02/2026 16:45:53	11/02/2026 16:45:53	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00756	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	11/02/2026 16:45:53	12/02/2026 10:58:57	Recebido
PT2026.02/CLHO-00777	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	12/02/2026 10:59:19	12/02/2026 10:59:19	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00777	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	12/02/2026 10:59:19	19/02/2026 09:51:40	Recebido
PT2026.02/CLHO-00812	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	19/02/2026 10:48:14	19/02/2026 10:48:14	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00812	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	19/02/2026 10:48:14	21/02/2026 14:08:04	Recebido
PT2026.02/CLHO-00812	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	19/02/2026 10:48:14	11/03/2026 14:40:15	Bloqueado
PT2026.02/CLHO-00812	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	12/03/2026 21:06:51	12/03/2026 21:06:51	Desbloqueado
PT2026.02/CLHO-00812	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	12/03/2026 21:06:51	12/03/2026 21:06:51	Recebido
PT2026.03/CLHO-01142	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	12/03/2026 21:13:18	12/03/2026 21:13:18	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01142	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	12/03/2026 21:13:18	24/03/2026 17:27:26	Recebido
PT2026.03/CLHO-01247	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:31:58	24/03/2026 17:31:58	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01247	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:31:58	24/03/2026 17:32:05	Recebido
PT2026.03/CLHO-01248	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:33:56	24/03/2026 17:33:56	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01248	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:33:56	24/03/2026 17:34:08	Recebido
PT2026.03/CLHO-01249	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:35:19	24/03/2026 17:35:19	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01249	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:35:19	24/03/2026 17:35:27	Recebido
PT2026.03/CLHO-01250	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:36:54	24/03/2026 17:36:54	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01250	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:36:54	24/03/2026 17:37:04	Recebido
PT2026.03/CLHO-01251	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:38:15	24/03/2026 17:38:15	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01251	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:38:15	24/03/2026 17:38:24	Recebido
PT2026.03/CLHO-01252	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:41:11	24/03/2026 17:41:11	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01252	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:41:11	24/03/2026 17:42:42	Recebido
PT2026.03/CLHO-01253	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:51:45	24/03/2026 17:51:45	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01253	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/03/2026 17:51:45	25/03/2026 10:41:32	Recebido
PT2026.04/CLHO-01369	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	06/04/2026 10:33:23	06/04/2026 10:33:23	Tramitado

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.04/CLHO-01369	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	06/04/2026 10:33:23	09/04/2026 17:33:40	Recebido
PT2026.04/CLHO-01479	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	16/04/2026 18:20:57	16/04/2026 18:20:57	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01479	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	16/04/2026 18:20:57	22/04/2026 17:45:23	Recebido
PT2026.04/CLHO-01549	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/04/2026 12:11:19	24/04/2026 12:11:19	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01549	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	24/04/2026 12:11:19	13/05/2026 23:28:39	Bloqueado
PT2026.04/CLHO-01549	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	22/05/2026 11:47:03	22/05/2026 11:47:03	Desbloqueado
PT2026.04/CLHO-01549	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	22/05/2026 11:47:03	22/05/2026 11:47:03	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01549	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	22/05/2026 11:47:03	22/05/2026 11:47:16	Recebido
PT2026.06/CLHO-02120	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	02/06/2026 10:56:33	02/06/2026 10:56:33	Tramitado
PT2026.06/CLHO-02120	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	02/06/2026 10:56:33	02/06/2026 10:59:22	Recebido
PT2026.06/CLHO-02121	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	02/06/2026 11:03:42	02/06/2026 11:03:42	Tramitado
PT2026.06/CLHO-02121	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	02/06/2026 11:03:42	02/06/2026 11:03:55	Recebido
PT2026.06/CLHO-02122	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	02/06/2026 11:06:38	02/06/2026 11:06:38	Tramitado
PT2026.06/CLHO-02122	Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP	02/06/2026 11:06:38	02/06/2026 11:06:52	Recebido

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00168	15/01/2026 16:44:27	15/01/2026 16:44:27	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	06/07/2026 23:59:59	06/07/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2026/SEMGO

Coelho Neto - MA, 15 de janeiro de 2026.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/01/2026 às 16:44
Código de validação: e2f8b6d2-bdfa-469d-81ef-ed6e9b15789b

MEMO 2026/SEMGO

Coelho Neto - MA, 15 de janeiro de 2026.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.15 16:42:37 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.	Unidade	Aquisição	Anexo

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição de gás de cozinha justifica-se a atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento no prédio da prefeitura, para os funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem.

2. Dotação Orçamentária

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.15 16:42:56 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-C

ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg	Recarga	500

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00179	15/01/2026 18:15:19	15/01/2026 18:15:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	03/11/2026 23:59:59	30/10/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Informo que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMGO	PR2026.01/CLHO-00029
SEMED	PR2026.01/CLHO-00018
SEMASC	PR2026.01/CLHO-00011
SEMUS	PR2026.01/CLHO-00021

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 15/01/2026 às 18:15
Código de validação: e25b868a-3793-4608-afc5-a47fbbf3b6b4
Token: XMYEQKXV

DESPACHO DE UNIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Coelho Neto 15 de janeiro de 2026

A Vossa Senhoria o Senhor.
Sergio Ricardo Viana Bastos.
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assunto: **Contratação de empresa para aquisição recarga de gás GLP, para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA.,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

Informo a Vossa Senhoria, que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMGO	PR2026.01/CLHO-00029
SEMED	PR2026.01/CLHO-00018
SEMASC	PR2026.01/CLHO-00011
SEMUS	PR2026.01/CLHO-00021

Desta feita, encaminho a vossa Senhoria planilha específica com a descrição e quantitativo total para atender todas demandas das secretarias do município de Coelho Neto – Ma.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMGO	SEMED	SEMUS	SEMASC	TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	RECARGA	500	2.850	2.500	280	6.130

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALVES DE MACEDO NETO
Data: 15/01/2026 16:57:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Alves de Macedo Neto
Assessor Tecnico de Apoio ao Procedimento Licitatorio
Port. 019/2025 SEMGO

MEMO 2026/SEMGO

Coelho Neto - MA, 15 de janeiro de 2026.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.15 16:42:37 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.	Unidade	Aquisição	Anexo

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição de gás de cozinha justifica-se a atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento no prédio da prefeitura, para os funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem.

2. Dotação Orçamentária

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.15 16:42:56 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-C

ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg	Recarga	500

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMED Coelho Neto - MA, 15 de janeiro de 2026.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para aquisição recarga de gás GLP, para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **FUNDEB, QSE, MDE e Recursos Próprios.**

Atenciosamente,

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353
Dados: 2026.01.15 09:23:57 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 002/2025

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Ana Clara de Sousa Viana			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	
Aquisição recarga de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Anexo I	ANEXO	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição de gás de cozinha justifica-se a atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação nos prédios e escolas, para os funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem.

O gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para atender as demandas da secretaria, o que reflete diretamente no bom atendimento aos usuários, servidores e a comunidade de forma geral.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDEB, QSE, MDE e Recursos Próprios.

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2026.

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353
Dados: 2026.01.15 09:24:11 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025 – CC

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg	Recarga	2.850

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2026

Coelho Neto - MA, 15 de janeiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.01.15 10:02:28 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Saúde			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Bruno Rafael Oliveira Ramos			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição de gás de cozinha justifica-se a atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde, preparação de alimentação no hospital e unidades básicas de saúde, entre outras funcionalidades, inclusive no prédio da SEMUS, para os funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem.

O gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para atender as demandas da secretaria, o que reflete diretamente no bom atendimento aos usuários, servidores e a comunidade de forma geral.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos da MAC, PAB, FUS.**

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.01.15 10:02:40 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	SEMUS
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg	Recarga	2500

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMASC Coelho Neto (MA), 12 de janeiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para **Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

No mais, informo, para os devidos fins, que a fonte de recursos a ser utilizada para a presente despesa é Recursos Próprios e FMAS

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.12 17:03:24 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência ocial e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Waldene de Jesus Nunes Viana			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição de gás de cozinha justifica-se a atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a elaboração de lanches para os usuários dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social entre outros, inclusive no prédio da SEMASC, para os funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem.

O gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para atender as demandas da secretaria, o que reflete diretamente no bom atendimento aos usuários, servidores e a comunidade de forma geral.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.12 17:03:47 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	SEMASC
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg	Recarga	280

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00466	27/01/2026 12:02:10	27/01/2026 12:02:10	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	13/11/2026 23:59:59	11/11/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21. **EM ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E APROVAÇÕES.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 27/01/2026 às 12:02
Código de validação: 48d592b8-1c56-4c2d-a311-b88cbe598ef8
Token: 3KUGDPS1

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA. O GLP é insumo essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal, sendo amplamente utilizado em cozinhas institucionais, refeitórios, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos que realizam preparo de alimentos, esterilização de materiais e outras rotinas indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

A ausência do fornecimento regular de recargas de GLP comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais, especialmente aqueles voltados à educação, saúde e assistência social, impactando negativamente o atendimento à população e o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás GLP, de forma parcelada e conforme a demanda, assegurando o abastecimento contínuo, a segurança operacional, a eficiência administrativa e a manutenção da normalidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Portanto, a presente contratação encontra respaldo jurídico na legislação vigente, devendo o certame licitatório ser conduzido em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo legalidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão encontra previsão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de demandas consolidadas, item 8.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por*

> *ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a

legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes,

competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender, de forma contínua e segura, as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, contemplando botijões em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade do produto, a regularidade do abastecimento e a adequada logística de entrega nos locais indicados pela Administração.

A contratação permitirá o atendimento ininterrupto das atividades administrativas e operacionais que dependem do uso de GLP, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de alimentos em escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos, bem como outras rotinas essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais.

A solução contempla, ainda, a observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita o controle do consumo, a previsão orçamentária adequada e a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, garantindo, assim, o pleno desempenho das atribuições institucionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única juntada nos autos do processo administrativo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SETOR DE PLANEJAMENTO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> ***II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente****;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a adequada composição do valor estimado foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta "Banco de Preços", e estima-se o valor em **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e**

dezessete reais e noventa centavos). Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contemplará item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP apresenta **baixo impacto ambiental**, por se tratar de produto regulamentado e amplamente utilizado. Os impactos potenciais restringem-se a riscos pontuais no transporte e manuseio dos botijões, bem como às emissões decorrentes da queima do combustível e da logística de distribuição.

Tais impactos são **limitados e mitigáveis** mediante a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilização de botijões certificados e transporte adequado. Diante disso, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo ambientalmente viável.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega das recargas de GLP	Interrupção de serviços essenciais	Média	Alto	Definir prazos contratuais claros e exigir logística adequada	Acionamento imediato do fornecedor para entrega emergencial

Desabastecimento por falha do fornecedor	Paralisação das atividades administrativas e operacionais	Baixa	Alto	Uso do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado	Convocação de fornecedor remanescente ou contratação emergencial
Fornecimento fora das normas técnicas	Riscos à segurança de servidores e usuários	Baixa	Alto	Exigir conformidade com normas da ANP e inspeção no recebimento	Recusa do produto e aplicação de sanções
Oscilação inesperada da demanda	Fornecimento insuficiente ou excessivo	Média	Médio	Monitoramento contínuo do consumo	Ajuste das quantidades solicitadas
Aumento indevido de preços	Impacto negativo no orçamento	Baixa	Médio	Definir critérios objetivos de reajuste	Revisão contratual e aplicação de penalidades
Falha na comunicação com o fornecedor	Atrasos ou entregas incorretas	Média	Médio	Centralizar solicitações e designar gestor do contrato	Correção imediata e ajuste do fluxo de comunicação

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, considerando a

conveniência do fornecimento de forma **gradual e conforme a demanda real** da Administração Pública. Tal estratégia contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento e para a redução de custos operacionais e financeiros decorrentes de aquisições excessivas ou inadequadas.

O Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes, especialmente por possibilitar **planejamento mais eficiente**, maior **previsibilidade** e **flexibilidade** na execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, assegurando o atendimento contínuo de serviços essenciais que dependem do uso de GLP, como escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

Ademais, a opção pelo **Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais viável, uma vez que reúne características altamente vantajosas para a Administração, notadamente a **facultatividade na contratação** dos itens registrados. Dessa forma, o Município preserva a discricionariedade administrativa para efetivar as contratações conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, compatibilizando o consumo com a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Justifica-se, ainda, a utilização do SRP em razão de a demanda por recargas de gás GLP ser **variável e contínua**, sofrendo oscilações conforme o funcionamento das unidades administrativas, o calendário escolar, a oferta de serviços de saúde e demais atividades institucionais. O registro de preços permitirá aquisições progressivas, de acordo com a real necessidade, evitando compras antecipadas, formação desnecessária de estoque e riscos relacionados ao armazenamento inadequado do produto.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços assegura **transparência, competitividade e economicidade**, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como instrumento moderno e eficiente de gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda por recargas de gás GLP das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, garantindo **agilidade, racionalização dos custos, flexibilidade operacional e gestão responsável dos recursos públicos**.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, declara-se **viável** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

A solução proposta mostra-se adequada e compatível com a realidade operacional do Município, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a padronização do produto, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços, que assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação é **tecnicamente exequível**, **economicamente vantajosa** e **orçamentariamente compatível**, não apresentando riscos relevantes que inviabilizem sua execução, desde que observadas as condições contratuais, os critérios de segurança e as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente viável para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

Coelho Neto/MA, 26 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALVES DE MACEDO NETO
Data: 26/01/2026 14:04:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Data: 26/01/2026 15:35:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANA CLARA DE SOUSA VIANA:07905123359

Assinado de forma digital por ANA CLARA DE SOUSA VIANA:07905123359
Dados: 2026.01.26 15:42:54 -03'00'

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

WALDENE DE JESUS NUNES VIANA:50452290368

Assinado de forma digital por WALDENE DE JESUS NUNES VIANA:50452290368
Dados: 2026.01.26 15:43:16 -03'00'

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

BRUNO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS:97041076334

Assinado de forma digital por BRUNO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS:97041076334
Dados: 2026.01.26 15:38:14 -03'00'

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXOS

1. PLANILHA DE PREÇOS

2. PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE / 22 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D`OESTE/RO	MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	RECARGA	6.130	R$ 146,50	R$ 159,00	R$ 120,00	R$ 141,83	R$ 869.417,90

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: RECARGA DE GÁS GLP

Pesquisa realizada em 26/01/2026 11:39:36

Relatório gerado no dia 26/01/2026 11:40:23 (IP: 2804:1b2:aa43:69e0:35ef:e6b4:9e69:1a77)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6.130	R$ 141,83 (un)	-	R$ 141,83	100%	R$ 869.417,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE / 22 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D` OESTE/RO	84745389000194-1-000136/2025	22/12/2025	R$ 146,50
2	MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM	05830872000109-1-000196/2025	19/12/2025	R$ 159,00
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino	41522111000145-1-000103/2025	15/12/2025	R$ 120,00
Valor Unitário				**R$ 141,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 146,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 141,83

Valor Global: **R$ 869.417,90**

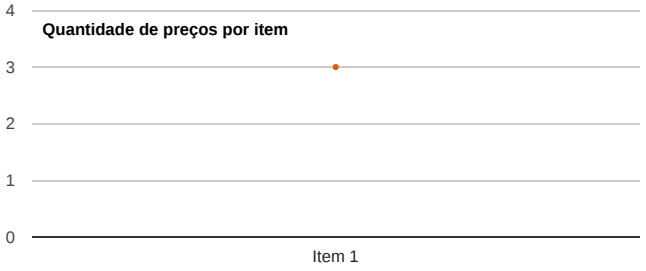

Detalhamento dos Itens

Item 1: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

Preço Estimado: R$ 141,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 141,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 141,83

Quantidade	Descrição	Observação
6.130 Recargas	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 146,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE / 22 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D` OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS.

Descrição: **Recarga Gás Liquefeito de Petroleo(GLP) Botija carga 13Kg -** Recarga Gás Liquefeito de Petroleo(GLP) Botija carga 13Kg

Data: 22/12/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 84745389000194-1-000136/2025
Lote/Item: 1/6886034
Ata: N/A
Homologação: 23/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: CRG
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.680.575/0002-70 *VENCEDOR*	T. F. VIEIRA & CIA LTDA	R$ 146,50

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 159,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual aquisição de Recargas de Gás GLP destinado ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

Descrição: **Recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijas de 13kg. -** Recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijas de 13kg.

Data: 19/12/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05830872000109-1-000196/2025
Lote/Item: 1/6863344
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.000
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.074.025/0001-41 *VENCEDOR*	S. C. FREITAS	R$ 159,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Lábrea	RUA 24 DE AGOSTO, 4171	(97) 3331-1676

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM VASILHAMES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

Descrição: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG.** - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG.

Data: 15/12/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 41522111000145-1-000103/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.346.779/0002-00 *VENCEDOR*	GIOVANNI SILVA QUEIROZ ME	R$ 120,00
Endereço: ,		

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 21/01/2026 16:19:05*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 26 de janeiro de 2026
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> às 16:01
Para: semapf2021@gmail.com, secretariadeeducacaosemed72@gmail.com, semasccoelhoneto@gmail.com, setorcomprassemus52@gmail.com

Prezados Secretários.

Por meio deste despacho, venho formalmente solicitar a sua atenção e aprovação para o Estudo Técnico Preliminar (**ETP**) relacionado ao *objeto em anexo*.

O referido estudo foi elaborado conforme as diretrizes e requisitos estabelecidos pela nossa equipe técnica, e acredito que sua aprovação seja fundamental para o prosseguimento adequado das próximas etapas do projeto.

Segue anexo o relatório completo do Estudo Técnico Preliminar para sua revisão detalhada. Nele, você encontrará uma análise abrangente dos aspectos técnicos, viabilidade, impactos e demais considerações pertinentes ao projeto em questão.

Destaco que nossa equipe empenhou-se em garantir a precisão e a qualidade das informações apresentadas, bem como em identificar e mitigar quaisquer possíveis riscos ou desafios que possam surgir durante a execução do projeto.

Ressalto também a importância deste estudo como base sólida para as futuras tomadas de decisão e desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto. Sua aprovação contribuirá significativamente para o avanço e sucesso das iniciativas em curso.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou para discutir qualquer aspecto relacionado ao Estudo Técnico Preliminar. Agradeço antecipadamente pela sua atenção e colaboração neste processo.

Atenciosamente,

JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

ETP_RECARGA_DE_GAS_assinado_assinado.pdf
1204K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com> 26 de janeiro de 2026 às 16:11
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a Aprovação do Estudo Técnico Preliminar
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO ETP_GÁS GLP.pdf
296K

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 26 de janeiro de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.26 16:11:05 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

APROVAÇÃO ETP

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 11:50
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SEGUE ETP
[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
208K

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para **Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP** para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Coelho Neto– MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 27 de janeiro de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.01.27 11:48:31 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Secretaria de Educação Semed23 <secretariadeeducacaosemed72@gmail.com> 26 de janeiro de 2026 às 16:08
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue aprovação em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO ETP_.pdf
206K

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade Contratação de empresa **para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.**

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21,

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 26 de janeiro de 2026.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353
Dados: 2026.01.26 16:07:38 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 002/2025- CC

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semasccoelhoneto@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 10:38

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezada(o)

Segue em anexo a aprovação do ETP do processo de recarga de gás da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Portaria 004/25 CC

Em seg., 26 de jan. de 2026 às 16:49, Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semasccoelhoneto@gmail.com> escreveu:

> Prezado,
>
> Segue em anexo a aprovação do Termo de Referência do processo de Recarga de gás da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
>
> Atenciosamente,
>
> Emanuelle Oliveira Ramos
> Secretaria de Assistência Social e Cidadania
> Portaria 004/25 CC
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO ETP GAS.pdf
232K

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto -MA, 27 de janeiro de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.27 10:17:50 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00484	27/01/2026 19:15:19	27/01/2026 19:15:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	13/11/2026 23:59:59	11/11/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue em anexo Termo de Referência e Aprovações. Solicito a realização da pesquisa de preços,visando obter os melhores preços e condições para a contratação dos serviços.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 27/01/2026 às 19:15
Código de validação: b92736de-6cfb-4fae-92d0-bd3412fb1d8c
Token: KF0N4ABB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA., por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	RECARGA	6.130	R$ 141,83	R$ 869.417,90

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3 Vistoria

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO). **Recursos Próprios e FMAS** **MAC, PAB E FUS** **FUNDEB, QSE, MDE e Recursos Próprios**

15.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor contratual decorrente desta contratação poderá ser **reajustado anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe serviu de base, conforme o disposto no **art. 92, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

19.2. O reajuste terá como finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, face à variação dos custos de produção e insumos, adotando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, por refletir de forma mais

adequada a variação média dos preços no setor de bens e equipamentos médico-hospitalares.

19.3. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro que melhor represente a variação dos custos de mercado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

19.4. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo a contratada requerê-lo formalmente, instruindo o pedido com a memória de cálculo e a publicação oficial do índice aplicável, cabendo à Administração a análise e autorização expressa para sua aplicação

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor

estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 27 de janeiro de 2026

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2026.01.27 15:05:37 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 27 de janeiro de 2026 às 15:06
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>
Para: semapf2021@gmail.com, secretariadeeducacaosemed72@gmail.com, semasccoelhoneto@gmail.com, setorcomprassemus52@gmail.com

Excelentíssimos Senhores Secretários,

Com os mais elevados cumprimentos, venho por meio desta comunicar-lhes sobre o Termo de Referência (TR) meticulosamente elaborado para o processo em anexo.
Este documento reveste-se de singular importância, servindo como alicerce fundamental para a condução eficaz e estratégica do referido processo.
O TR foi elaborado com diligência e consideração, contemplando os variados aspectos e requisitos inerentes ao processo, bem como as valiosas contribuições advindas de todas as partes interessadas envolvidas. A vossa aprovação é imprescindível para o prosseguimento ordenado das atividades, assegurando o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais. Por gentileza, encontra-se anexo a esta correspondência o referido TR, detalhando minuciosamente seus parâmetros e diretrizes. Ressalvo, portanto, a importância de sua revisão atenta, e caso julguem pertinente, solicito respeitosamente vossa aprovação formal.

Estou à inteira disposição para discutir quaisquer aspectos concernentes ao TR, bem como para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Agradeço antecipadamente pela vossa consideração e colaboração neste estágio crucial do processo.

Respeitosamente,

Danniele Almeida Marques

Assessora Especial de Procediment Licitatório

Portaria nº 018/2025 – SEMGO

TR RECARGA DE GÁS GLP.pdf
315K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TR

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 15:13
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a Aprovação do Termo de Referência
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.pdf
286K

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 27 de janeiro de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.01.27 15:10:56 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TR

Secretaria de Educação Semed23 <secretariadeeducacaosemed72@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 15:08
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a aprovação do mesmo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA.pdf
139K

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização de demanda acostada aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 27 de janeiro de 2026.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353
Dados: 2026.01.27 15:08:24 -03'00'

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária de Educação
Portaria nº 002/2025

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TR

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 15:24
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SEGUE APROVAÇÃO DE TR
[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
208K

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto/MA, 27 de janeiro de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.01.27 15:20:15 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TR

Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semasccoelhoneto@gmail.com> 27 de janeiro de 2026 às 15:26

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezada(o),

Segue em anexo aprovação do TR do processo de recarga de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA.

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Portaria 004/2025 CC

Em ter., 27 de jan. de 2026 às 15:06, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA GAS.pdf
275K

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 27 de janeiro de 2026

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.27 15:21:22 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria nº 004/2025-CC

SETOR DE PLANEJAMENTO

MEMO 2025

Coelho Neto (MA), 27 de janeiro 2026

Ao Ilmo. Sr.
Marison Assunção de Oliveira
SETOR DE COMPRAS

Considerando a necessidade de **Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP,** conforme especificações incluídas no Termo de Referência.

Solicito a realização da pesquisa de preços,visando obter os melhores preços e condições para a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2026.01.27 19:11:00 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatório
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00490	28/01/2026 09:30:07	28/01/2026 09:30:07	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	16/11/2026 23:59:59	12/11/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente emissão da respectiva dotação, em estrita observância às normas legais, políticas e diretrizes internas vigentes. Concluída essa providência, encaminhem-se os autos à Controladoria para análise preliminar e manifestação técnica.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 28/01/2026 às 09:30
Código de validação: e51f0df1-f3ec-4729-8372-18c8ea926415
Token: U5JLD0ZR

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: RECARGA DE GÁS GLP

Pesquisa realizada em 28/01/2026 08:33:58

Relatório gerado no dia 28/01/2026 08:35:26 (IP: 2804:1b2:aa40:11e1:1d98:7ecb:5f2c:8e1a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6.130	R$ 141,83 (un)	-	R$ 141,83	100%	R$ 869.417,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE / 22 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D` OESTE/RO	84745389000194-1-000136/2025	22/12/2025	R$ 146,50
2	MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM	05830872000109-1-000196/2025	19/12/2025	R$ 159,00
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino	41522111000145-1-000103/2025	15/12/2025	R$ 120,00
Valor Unitário				**R$ 141,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 146,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 141,83

Valor Global: **R$ 869.417,90**

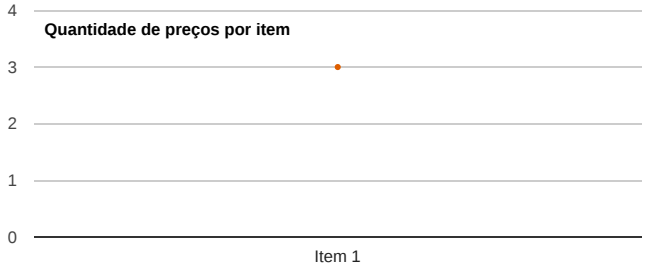

Detalhamento dos Itens

Item 1: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

Preço Estimado: R$ 141,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 141,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 141,83

Quantidade	Descrição	Observação
6.130 Recargas	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 146,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE / 22 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D` OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS.

Descrição: **Recarga Gás Liquefeito de Petroleo(GLP) Botija carga 13Kg -** Recarga Gás Liquefeito de Petroleo(GLP) Botija carga 13Kg

Data: 22/12/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 84745389000194-1-000136/2025
Lote/Item: 1/6886034
Ata: N/A
Homologação: 23/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: CRG
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.680.575/0002-70 *VENCEDOR*	T. F. VIEIRA & CIA LTDA	R$ 146,50

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 159,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual aquisição de Recargas de Gás GLP destinado ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

Descrição: **Recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijas de 13kg.** - Recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijas de 13kg.

Data: 19/12/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05830872000109-1-000196/2025
Lote/Item: 1/6863344
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.000
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.074.025/0001-41 *VENCEDOR*	S. C. FREITAS	R$ 159,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Lábrea	RUA 24 DE AGOSTO, 4171	(97) 3331-1676

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 120,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM VASILHAMES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

Descrição: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG.** - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG.

Data: 15/12/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 41522111000145-1-000103/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.346.779/0002-00 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	GIOVANNI SILVA QUEIROZ ME	R$ 120,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 21/01/2026 16:19:05*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE / 22 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D`OESTE/RO	MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO / 01 - Prefeitura Municipal São José do Divino	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	RECARGA	6.130	R$ 146,50	R$ 159,00	R$ 120,00	R$ 141,83	R$ 869.417,90

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.01.28 08:44:23 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00499	28/01/2026 11:36:52	28/01/2026 11:36:52	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	27/02/2026 23:59:59	27/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento

(SEMGO)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de

Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura

Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de

Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação

04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria

de Comunicação - (SECOM)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc

04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de

Cultura (SEMUC)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de

Educação - (Semed)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

1569000000 Outras transferências do FNDE

1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.30.00 Material de consumo

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.

Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal

de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde

UPA'S

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de

Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial
de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin
culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a
72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Gleybson Amorim Marques

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 28/01/2026 às 11:36
Código de validação: dfb75da9-229d-4e38-9d61-db9eab825d67
Token: O4HG1HY4

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Encaminhe os autos das Secretarias demandantes para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 28 de janeiro de 2026.

GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396

Assinado de forma digital por GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396
Dados: 2026.01.28 11:34:46 -03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00513	28/01/2026 14:42:35	28/01/2026 14:42:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	11/02/2026 23:59:59	11/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 28/01/2026 às 14:42
Código de validação: 24f69de7-0f26-4deb-8e1f-84c0f1701c0f
Token: NEESKIVF

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00570	30/01/2026 10:13:35	30/01/2026 10:13:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	13/02/2026 23:59:59	13/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 30/01/2026 às 10:13
Código de validação: e9593826-e1be-45ea-a107-e273a477ce3f
Token: GUCZ7EWQ

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00576	30/01/2026 14:53:35	30/01/2026 14:53:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	21/07/2026 23:59:59	21/07/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 30/01/2026 às 14:53
Código de validação: 99777b7c-116e-4310-878e-763b78fe8ca8
Token: X07P22F0

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/_____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim

como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

9.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA., por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	RECARGA	4.598	R$ 141,83	R$ 652.134,34
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. (**COTA RESERVADA ME/EPP**)	RECARGA	1.532	R$ 141,83	R$ 217.283,56
TOTAL					**R$ 869.417,90**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara,

concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3 Vistoria

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)

3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor contratual decorrente desta contratação poderá ser **reajustado anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe serviu de base, conforme o disposto no **art. 92, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

19.2. O reajuste terá como finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, face à variação dos custos de produção e insumos, adotando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, por refletir de forma mais adequada a variação média dos preços no setor de bens e equipamentos médico-hospitalares.

19.3. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro que melhor represente a variação dos custos de mercado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

19.4. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo a contratada requerê-lo

formalmente, instruindo o pedido com a memória de cálculo e a publicação oficial do índice aplicável, cabendo à Administração a análise e autorização expressa para sua aplicação

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência

(valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA. O GLP é insumo essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal, sendo amplamente utilizado em cozinhas institucionais, refeitórios, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos que realizam preparo de alimentos, esterilização de materiais e outras rotinas indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

A ausência do fornecimento regular de recargas de GLP comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais, especialmente aqueles voltados à educação, saúde e assistência social, impactando negativamente o atendimento à população e o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás GLP, de forma parcelada e conforme a demanda, assegurando o abastecimento contínuo, a segurança operacional, a eficiência administrativa e a manutenção da normalidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Portanto, a presente contratação encontra respaldo jurídico na legislação vigente, devendo o certame licitatório ser conduzido em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo legalidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão encontra previsão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de demandas consolidadas, item 8.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

> ***Art. 67***. *A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes,

competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender, de forma contínua e segura, as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, contemplando botijões em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade do produto, a regularidade do abastecimento e a adequada logística de entrega nos locais indicados pela Administração.

A contratação permitirá o atendimento ininterrupto das atividades administrativas e operacionais que dependem do uso de GLP, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de alimentos em escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos, bem como outras rotinas essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais.

A solução contempla, ainda, a observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita o controle do consumo, a previsão orçamentária adequada e a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, garantindo, assim, o pleno desempenho das atribuições institucionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única juntada nos autos do processo administrativo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

> ***II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;***
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a adequada composição do valor estimado foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta "Banco de Preços", e estima-se o valor em **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contemplará item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP apresenta **baixo impacto ambiental**, por se tratar de produto regulamentado e amplamente utilizado. Os impactos potenciais restringem-se a riscos pontuais no transporte e manuseio dos botijões, bem como às emissões decorrentes da queima do combustível e da logística de distribuição.

Tais impactos são **limitados e mitigáveis** mediante a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilização de botijões certificados e transporte adequado. Diante disso, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo ambientalmente viável.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega das recargas de GLP	Interrupção de serviços essenciais	Média	Alto	Definir prazos contratuais claros e exigir logística adequada	Acionamento imediato do fornecedor para entrega emergencial
Desabastecimento por falha do fornecedor	Paralisação das atividades administrativas e operacionais	Baixa	Alto	Uso do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado	Convocação de fornecedor remanescente ou contratação emergencial
Fornecimento fora das normas técnicas	Riscos à segurança de servidores e usuários	Baixa	Alto	Exigir conformidade com normas da ANP e inspeção no recebimento	Recusa do produto e aplicação de sanções
Oscilação inesperada da demanda	Fornecimento insuficiente ou excessivo	Média	Médio	Monitoramento contínuo do consumo	Ajuste das quantidades solicitadas
Aumento indevido de preços	Impacto negativo no orçamento	Baixa	Médio	Definir critérios objetivos de reajuste	Revisão contratual e aplicação de penalidades
Falha na comunicação com o fornecedor	Atrasos ou entregas incorretas	Média	Médio	Centralizar solicitações e designar gestor do contrato	Correção imediata e ajuste do fluxo de comunicação

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, considerando a conveniência do fornecimento de forma **gradual e conforme a demanda real** da Administração Pública. Tal estratégia contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento e para a redução de custos operacionais e financeiros decorrentes de aquisições excessivas ou inadequadas.

O Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes, especialmente por possibilitar **planejamento mais eficiente**, maior **previsibilidade** e **flexibilidade** na execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, assegurando o atendimento contínuo de serviços essenciais que dependem do uso de GLP, como escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

Ademais, a opção pelo **Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais viável, uma vez que reúne características altamente vantajosas para a Administração, notadamente a **facultatividade na contratação** dos itens registrados. Dessa forma, o Município preserva a discricionariedade administrativa para efetivar as contratações conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, compatibilizando o consumo com a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Justifica-se, ainda, a utilização do SRP em razão de a demanda por recargas de gás GLP ser **variável e contínua**, sofrendo oscilações conforme o funcionamento das unidades administrativas, o calendário escolar, a oferta de serviços de saúde e demais atividades institucionais. O registro de preços permitirá aquisições progressivas, de acordo com a real necessidade, evitando compras antecipadas, formação desnecessária de estoque e riscos relacionados ao armazenamento inadequado do produto.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços assegura **transparência, competitividade e economicidade**, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como instrumento moderno e eficiente de gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda por recargas de gás GLP das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, garantindo **agilidade, racionalização dos custos, flexibilidade operacional e gestão responsável dos recursos públicos**.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, declara-se **viável** a contratação

de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

A solução proposta mostra-se adequada e compatível com a realidade operacional do Município, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a padronização do produto, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços, que assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação é **tecnicamente exequível**, **economicamente vantajosa** e **orçamentariamente compatível**, não apresentando riscos relevantes que inviabilizem sua execução, desde que observadas as condições contratuais, os critérios de segurança e as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente viável para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

Coelho Neto/MA, 26 de janeiro de 2026

_____

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

_____

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

_____

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

_____

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o R$ [...]

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1._____	CPF:_____
2._____	CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00688	05/02/2026 21:04:50	05/02/2026 21:04:50	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	20/03/2026 23:59:59	20/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado, devolvo os autos para que seja anexado a Mnuta do edital do objeto correto.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 05/02/2026 às 21:04
Código de validação: 63fed515-2c2b-4979-a0fa-5909896246ff
Token: 3SJTMLY3

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00717	06/02/2026 16:40:16	06/02/2026 16:40:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	29/07/2026 23:59:59	29/07/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 06/02/2026 às 16:40
Código de validação: d5b87895-05a3-4791-acaf-197b9e995aae
Token: PMN1WA7M

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/_____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim

como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

9.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	RECARGA	4.598	R$ 141,83	R$ 652.134,34
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. (**COTA RESERVADA ME/EPP**)	RECARGA	1.532	R$ 141,83	R$ 217.283,56
TOTAL					**R$ 869.417,90**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara,

concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3 Vistoria

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)

3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor contratual decorrente desta contratação poderá ser **reajustado anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe serviu de base, conforme o disposto no **art. 92, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

19.2. O reajuste terá como finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, face à variação dos custos de produção e insumos, adotando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, por refletir de forma mais adequada a variação média dos preços no setor de bens e equipamentos médico-hospitalares.

19.3. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro que melhor represente a variação dos custos de mercado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

19.4. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo a contratada requerê-lo

formalmente, instruindo o pedido com a memória de cálculo e a publicação oficial do índice aplicável, cabendo à Administração a análise e autorização expressa para sua aplicação

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência

(valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA. O GLP é insumo essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal, sendo amplamente utilizado em cozinhas institucionais, refeitórios, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos que realizam preparo de alimentos, esterilização de materiais e outras rotinas indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

A ausência do fornecimento regular de recargas de GLP comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais, especialmente aqueles voltados à educação, saúde e assistência social, impactando negativamente o atendimento à população e o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás GLP, de forma parcelada e conforme a demanda, assegurando o abastecimento contínuo, a segurança operacional, a eficiência administrativa e a manutenção da normalidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Portanto, a presente contratação encontra respaldo jurídico na legislação vigente, devendo o certame licitatório ser conduzido em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo legalidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão encontra previsão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de demandas consolidadas, item 8.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

> ***Art. 67***. *A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes,

competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender, de forma contínua e segura, as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, contemplando botijões em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade do produto, a regularidade do abastecimento e a adequada logística de entrega nos locais indicados pela Administração.

A contratação permitirá o atendimento ininterrupto das atividades administrativas e operacionais que dependem do uso de GLP, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de alimentos em escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos, bem como outras rotinas essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais.

A solução contempla, ainda, a observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita o controle do consumo, a previsão orçamentária adequada e a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, garantindo, assim, o pleno desempenho das atribuições institucionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única juntada nos autos do processo administrativo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

> ***II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;***
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a adequada composição do valor estimado foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta "Banco de Preços", e estima-se o valor em **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contemplará item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP apresenta **baixo impacto ambiental**, por se tratar de produto regulamentado e amplamente utilizado. Os impactos potenciais restringem-se a riscos pontuais no transporte e manuseio dos botijões, bem como às emissões decorrentes da queima do combustível e da logística de distribuição.

Tais impactos são **limitados e mitigáveis** mediante a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilização de botijões certificados e transporte adequado. Diante disso, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo ambientalmente viável.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega das recargas de GLP	Interrupção de serviços essenciais	Média	Alto	Definir prazos contratuais claros e exigir logística adequada	Acionamento imediato do fornecedor para entrega emergencial
Desabastecimento por falha do fornecedor	Paralisação das atividades administrativas e operacionais	Baixa	Alto	Uso do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado	Convocação de fornecedor remanescente ou contratação emergencial
Fornecimento fora das normas técnicas	Riscos à segurança de servidores e usuários	Baixa	Alto	Exigir conformidade com normas da ANP e inspeção no recebimento	Recusa do produto e aplicação de sanções
Oscilação inesperada da demanda	Fornecimento insuficiente ou excessivo	Média	Médio	Monitoramento contínuo do consumo	Ajuste das quantidades solicitadas
Aumento indevido de preços	Impacto negativo no orçamento	Baixa	Médio	Definir critérios objetivos de reajuste	Revisão contratual e aplicação de penalidades
Falha na comunicação com o fornecedor	Atrasos ou entregas incorretas	Média	Médio	Centralizar solicitações e designar gestor do contrato	Correção imediata e ajuste do fluxo de comunicação

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, considerando a conveniência do fornecimento de forma **gradual e conforme a demanda real** da Administração Pública. Tal estratégia contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento e para a redução de custos operacionais e financeiros decorrentes de aquisições excessivas ou inadequadas.

O Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes, especialmente por possibilitar **planejamento mais eficiente**, maior **previsibilidade** e **flexibilidade** na execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, assegurando o atendimento contínuo de serviços essenciais que dependem do uso de GLP, como escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

Ademais, a opção pelo **Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais viável, uma vez que reúne características altamente vantajosas para a Administração, notadamente a **facultatividade na contratação** dos itens registrados. Dessa forma, o Município preserva a discricionariedade administrativa para efetivar as contratações conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, compatibilizando o consumo com a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Justifica-se, ainda, a utilização do SRP em razão de a demanda por recargas de gás GLP ser **variável e contínua**, sofrendo oscilações conforme o funcionamento das unidades administrativas, o calendário escolar, a oferta de serviços de saúde e demais atividades institucionais. O registro de preços permitirá aquisições progressivas, de acordo com a real necessidade, evitando compras antecipadas, formação desnecessária de estoque e riscos relacionados ao armazenamento inadequado do produto.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços assegura **transparência, competitividade e economicidade**, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como instrumento moderno e eficiente de gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda por recargas de gás GLP das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, garantindo **agilidade, racionalização dos custos, flexibilidade operacional e gestão responsável dos recursos públicos**.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, declara-se **viável** a contratação

de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

A solução proposta mostra-se adequada e compatível com a realidade operacional do Município, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a padronização do produto, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços, que assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação é **tecnicamente exequível**, **economicamente vantajosa** e **orçamentariamente compatível**, não apresentando riscos relevantes que inviabilizem sua execução, desde que observadas as condições contratuais, os critérios de segurança e as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente viável para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

Coelho Neto/MA, 26 de janeiro de 2026

_____

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

_____

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

_____

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o R$ [...]

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1._____	CPF:_____
2._____	CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00756	11/02/2026 16:45:53	11/02/2026 16:45:53	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	13/03/2026 23:59:59	13/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 11/02/2026 às 16:45
Código de validação: 7fade453-3146-4f48-9e59-eb13c20d4a1e
Token: 438TEQYY

PARECER JURÍDICO Nº 0031/2026
PROCESSO: **PR2026.01/CLHO-00029**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 36/40 ; 74/78).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITENS, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2026/SEMGO (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/04);
- Unificação dos processos (Págs. 05/19);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 21/40);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 41/49);

- Termo de referência (Págs. 51/62);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 64/71);
- Pesquisa de preços (Págs. 36/40 ; 74/78);
- Dotação orçamentária (Págs. 79/87);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 90 ; 176);
- Minuta de Edital (Págs. 91/174 ; 177/260);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados

comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12

desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
> Informamos que a contratação em questão encontra previsão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de demandas consolidadas, item 8.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 11 de fevereiro de 2026.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.02.11 16:43:53 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00777	12/02/2026 10:59:19	12/02/2026 10:59:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	26/02/2026 23:59:59	26/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 12/02/2026 às 10:59
Código de validação: 873bdcb9-7f2c-41d1-b8de-8c675eda8226
Token: WJZNQHE0

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00812	19/02/2026 10:48:14	19/02/2026 10:48:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	05/03/2026 23:59:59	05/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 19/02/2026 às 10:48
Código de validação: 70a1eb97-dc66-4987-a10a-5cc154893b53
Token: ZTOFON8U

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00029

PARECER Nº 273/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO

EMENTA: PR2026.01/CLHO-00029– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: ***CONFORMIDADE REGULAR***;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2026.01/CLHO-00029,** interessado: **Diversas Secretarias**, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2026.01/CLHO-00029**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada por Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 031/2026, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

IV - CONCLUSÃO

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 19 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 19/02/2026 10:13:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Almeida Silva
Encarregado
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00812	19/02/2026 10:48:14	11/03/2026 14:40:15	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	05/03/2026 23:59:59	05/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00812	12/03/2026 21:06:51	12/03/2026 21:06:51	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Úteis)	13/04/2026 23:59:59	10/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/03/2026 às 21:06
Código de validação: dd382e46-63be-46b5-8952-c84824abc362
Token: 53VBWFPR

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01142	12/03/2026 21:13:18	12/03/2026 21:13:18	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	22/07/2026 23:59:59	21/07/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do PE 011/2026. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria do pregoeiro.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/03/2026 às 21:13
Código de validação: e1447c87-83c8-4fc3-9886-3606e245e498
Token: 0KEFFTNZ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00029

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de

entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

9.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 24 de Fevereiro de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.02.24 17:50:08 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**)	RECARGA	4.598	R$ 141,83	R$ 652.134,34
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. (**COTA RESERVADA ME/EPP**)	RECARGA	1.532	R$ 141,83	R$ 217.283,56
TOTAL					**R$ 869.417,90**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara,

concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3 Vistoria

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,
sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc

04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a

vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor contratual decorrente desta contratação poderá ser **reajustado anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe serviu de base, conforme o disposto no **art. 92, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

19.2. O reajuste terá como finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, face à variação dos custos de produção e insumos, adotando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, por refletir de forma mais adequada a variação média dos preços no setor de bens e equipamentos médico-hospitalares.

19.3. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro que melhor represente a

variação dos custos de mercado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

19.4. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo a contratada requerê-lo formalmente, instruindo o pedido com a memória de cálculo e a publicação oficial do índice aplicável, cabendo à Administração a análise e autorização expressa para sua aplicação

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou

as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA. O GLP é insumo essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal, sendo amplamente utilizado em cozinhas institucionais, refeitórios, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos que realizam preparo de alimentos, esterilização de materiais e outras rotinas indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

A ausência do fornecimento regular de recargas de GLP comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais, especialmente aqueles voltados à educação, saúde e assistência social, impactando negativamente o atendimento à população e o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás GLP, de forma parcelada e conforme a demanda, assegurando o abastecimento contínuo, a segurança operacional, a eficiência administrativa e a manutenção da normalidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Portanto, a presente contratação encontra respaldo jurídico na legislação vigente, devendo o certame licitatório ser conduzido em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo legalidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a contratação em questão encontra previsão do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de demandas consolidadas, item 8.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Pregão Eletrônico**

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes,

competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender, de forma contínua e segura, as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, contemplando botijões em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade do produto, a regularidade do abastecimento e a adequada logística de entrega nos locais indicados pela Administração.

A contratação permitirá o atendimento ininterrupto das atividades administrativas e operacionais que dependem do uso de GLP, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de alimentos em escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos, bem como outras rotinas essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais.

A solução contempla, ainda, a observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita o controle do consumo, a previsão orçamentária adequada e a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, garantindo, assim, o pleno desempenho das atribuições institucionais das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única juntada nos autos do processo administrativo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

> ***II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;***
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a adequada composição do valor estimado foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta "Banco de Preços", e estima-se o valor em **R$ 869.417,90 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contemplará item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP apresenta **baixo impacto ambiental**, por se tratar de produto regulamentado e amplamente utilizado. Os impactos potenciais restringem-se a riscos pontuais no transporte e manuseio

dos botijões, bem como às emissões decorrentes da queima do combustível e da logística de distribuição.

Tais impactos são **limitados e mitigáveis** mediante a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilização de botijões certificados e transporte adequado. Diante disso, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo ambientalmente viável.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega das recargas de GLP	Interrupção de serviços essenciais	Média	Alto	Definir prazos contratuais claros e exigir logística adequada	Acionamento imediato do fornecedor para entrega emergencial
Desabastecimento por falha do fornecedor	Paralisação das atividades administrativas e operacionais	Baixa	Alto	Uso do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado	Convocação de fornecedor remanescente ou contratação emergencial
Fornecimento fora das normas técnicas	Riscos à segurança de servidores e usuários	Baixa	Alto	Exigir conformidade com normas da ANP e inspeção no recebimento	Recusa do produto e aplicação de sanções
Oscilação inesperada da demanda	Fornecimento insuficiente ou excessivo	Média	Médio	Monitoramento contínuo do consumo	Ajuste das quantidades solicitadas
Aumento indevido de preços	Impacto negativo no orçamento	Baixa	Médio	Definir critérios objetivos de reajuste	Revisão contratual e aplicação de penalidades
Falha na comunicação com o fornecedor	Atrasos ou entregas incorretas	Média	Médio	Centralizar solicitações e designar gestor	Correção imediata e ajuste do

				do contrato	fluxo de comunicação

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, considerando a conveniência do fornecimento de forma **gradual e conforme a demanda real** da Administração Pública. Tal estratégia contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento e para a redução de custos operacionais e financeiros decorrentes de aquisições excessivas ou inadequadas.

O Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes, especialmente por possibilitar **planejamento mais eficiente**, maior **previsibilidade** e **flexibilidade** na execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, assegurando o atendimento contínuo de serviços essenciais que dependem do uso de GLP, como escolas, creches, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

Ademais, a opção pelo **Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais viável, uma vez que reúne características altamente vantajosas para a Administração, notadamente a **facultatividade na contratação** dos itens registrados. Dessa forma, o Município preserva a discricionariedade administrativa para efetivar as contratações conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, compatibilizando o consumo com a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Justifica-se, ainda, a utilização do SRP em razão de a demanda por recargas de gás GLP ser **variável e contínua**, sofrendo oscilações conforme o funcionamento das unidades administrativas, o calendário escolar, a oferta de serviços de saúde e demais atividades institucionais. O registro de preços permitirá aquisições progressivas, de acordo com a real necessidade, evitando compras antecipadas, formação desnecessária de estoque e riscos relacionados ao armazenamento inadequado do produto.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços assegura **transparência, competitividade e economicidade**, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como instrumento moderno e eficiente de gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** constitui a alternativa mais adequada para atender à demanda por recargas de gás GLP das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, garantindo **agilidade, racionalização dos custos, flexibilidade operacional e gestão responsável dos recursos públicos**.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, declara-se **viável** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

A solução proposta mostra-se adequada e compatível com a realidade operacional do Município, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a padronização do produto, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços, que assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação é **tecnicamente exequível**, **economicamente vantajosa** e **orçamentariamente compatível**, não apresentando riscos relevantes que inviabilizem sua execução, desde que observadas as condições contratuais, os critérios de segurança e as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente viável para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o R$ [...]

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

nhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA SESSÃO:** 25/03/2026, às 09h00min, horário de Brasília.**Local de Realização:** Sistema Licitações-e **www.licitacoes-e.com.br**. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Licitação nº {1088471}** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com**, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 25 de fevereiro de 2026. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat.n° 12.751.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.45793 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Medicamentos**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 12/03/2026, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.) **Licitação n° [1088420]** Edital e demais informações estão disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails "**csl.emserh.ma@gmail.com"** e/ou **"fernando.cslemserh@gmail.com"** ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 25 de fevereiro de 2026. **Fernando Wlysses Filgueira da Conceição** Agente de Licitação da EMSERH Matricula n° 12.557.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026-CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.15462 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais (Urológica e Vascular)**, para atender as necessidades das unidades hospitalares, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 12/03/2026 às 15h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br Licitação nº [1088456]** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **gabrielle.emserh@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 25 de fevereiro de 2026. **Gabrielle Duarte Pires Cutrim** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 12.484.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026. Processo Adm: Nº 0312.2/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da reforma e revitalização da praça Eloy Coelho no município de Balsas. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.578.698,66 (dois milhões e quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos): ANTHARIS ENGENHARIA LTDA (30471039000158) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.578.698,66 (dois milhões e quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). BALSAS - MA, 25 de fevereiro de 2026. TAIANY SANTOS CARVALHO - CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma da U. I. Antônia Ismar Taveira Muniz, Povoado Tamarindo do Barro Branco, no Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 17 de março de 2026 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 24 de fevereiro de 2026. Sara Ferreira Costa Fleury. Agente de Contratação do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 13/03/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Fevereiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2026-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de março de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª,

sofrerá acréscimo em seu valor, correspondente ao montante de R$ 32.844,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), respeitando o limite legal de até 25%, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato, anteriormente fixado em R$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), após o acréscimo de valor acima referido, corresponderá a R$ 168.084,00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0159.2-043 3.3.90.39.00.00 10.302.0174.2-054 3.3.90.39.00.00 10.122.0161.2-038 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0172.2-052 3.3.90.39.00.00 10.303.0160.2-040 3.3.90.39.00.00 10.305.0176.2-057 3.3.90.39.00.00 10.302.0175.2-046 3.3.90.39.00.00 10.302.0173.2-053 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Karine Neves Coelho (CONTRATADA).

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO N° 74/2026 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 06/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRONTO MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.546.000/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de exames de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Pliscylla Lima Ferreira Cardoso (CONTRATADA). RESENHA DO CONTRATO N° 77/2026 - SEMED. Referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSTRUTORA MEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.602.388/0001-08. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a retomada da obra da construção da creche municipal São Sebastião (antiga Francisco Coelho dos Santos), localizada no bairro do Cajueiro, na cidade de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.277.700,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0086.2-066 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Lucas Gonçalo Araújo Oliveira (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, Através da comissão de contratação municipal - CCM, torna público e da ciência aos interessados, que realizará Chamada Pública nº. 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de março de 2026, às 10:00h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: Portal do Município: www.bequimao.ma.gov.br, e através do E-mail: cplbeq21@gmail.com ou na sala da comissão de contratação municipal - CCM, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos. Informações adicionais: Telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 26 de fevereiro de 2026.
RENAN LEMOS GOMES
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 217/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2024; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 E K R O CONSTRUCÕES COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.394.856/0001-07. OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato para a execução dos serviços construção e Urbanização e Praça na BR (Revitalização de parte da Avenida José Pedro Vasconcelos) no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor do Aditivo: R$ 58.000,40 (cinquenta e oito mil reais e quarenta centavos); FONTE DE RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO 15.451.0026.1034.0000 OBRAS E SERVIÇOS DE PAISAGISMO URBANO 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.700 Outras Transferências de Convênios SIGNÁTARIOS: CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, prefeita municipal; CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e Kécia Rileny Oliveira Faustino K R O CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 16 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio - MA, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fará realizar às 9:00hs (nove horas) do dia 18 de março de 2026, licitação na modalidade concorrência Eletrônica nº 001/2026, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa engenharia especializada na Prestação de Serviços de construção de Unidade Habitacionais do "programa Minha Casa Minha Vida", de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cajapió - MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preço será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br-código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF.O Edital e seus anexos estão disponibilizados no integra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, ou no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Cajapió-MA, 20 de fevereiro de 2026
STEPHANY BRENDA SOARES FURTADO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Carolina - MA.

ABERTURA: 16.03.2026 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, 25 de fevereiro de 2026
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

Concorrência nº 005/2026. Processo Adm. nº 0739/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Vista em ChapadinhaMA Abertura: 13/03/2026 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 26 de Fevereiro de 2026
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Cidelândia/MA - FNDE - Creche Tipo 2, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 11h00min (onze horas) do dia 20 de março de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - MA, 26 de fevereiro de 2026
IVAN ANTUNES CALDEIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Adjudico a Concorrência Eletrônica nº 010/2025, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do Município de Coelho Neto - MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, adjudicado para a empresa: B. DO N. ALMEIDA LTDA, CNPJ: 04.820.287/0001-57, pelo valor de R$ 4.874.989,50. Data da Adjudicação: 26/01/2026. Comunico assim o resultado preliminar do procedimento.

Coelho Neto - MA, 26 de fevereiro de 2026
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Homologo a Concorrência Eletrônica nº 010/2025, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do Município de Coelho Neto - MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, homologado para a empresa: B. DO N. ALMEIDA LTDA, CNPJ: 04.820.287/0001-57, pelo valor de R$ 4.874.989,50. Data da Homologação: 23/02/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento.

Coelho Neto, 26 de fevereiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 13/03/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br.Edital:http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 24 de Fevereiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

Extrato do Contrato nº 061/2026 da Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Contratada: B. DO N. ALMEIDA LTDA, CNPJ: 04.820.287/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 50 unidades habitacionais na sede do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Valor R$ 4.874.989,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 03-1401/2026 - Concorrência Eletrônica 08/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açú/MA CNPJ nº 01.612.544/0001-77. Contratada: COREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.130.039/0001-42. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão das reformas das unidades básicas de saúde nos Povoados Andirobal dos Macieis e Lapela no município de Conceição do Lago Açu/MA. Fundamentação: Lei federal n° 14.133/2021. Valor Global: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). Dotação Orçamentaria: Recursos oriundo do Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); Número da Proposta: 13792203000124002; Programa Orçamentário: 003; Funcional Programática: 10301511985810001; Valor: 1.816.494,00. Recursos oriundo do Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); Número da Proposta: 13792203000124003; Programa Orçamentário: 003; Funcional Programática: 10301511985810001; Valor: 1.816.494,00. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 Saúde. SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica. PROGRAMA: 018 Atenção Primária Básica. PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 Manutenção das Atividades do FMS. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Assinaturas: Elcilene Pinheiro Pereira dos Santos, pela Contratante e Arnaldo Charles da Silva Santos pela contratada.

De desafio corporativo a startup

Empreendedoras transformam necessidade de mercado em solução inovadora de capacitação

Ingryd Barroso e Érika Regina são fundadoras da Aiter, plataforma de capacitação que combina metodologia própria e inteligência artificial para simplificar o aprendizado corporativo.

Anos atrás, movidas pelo desejo de "fazer a diferença", as empreendedoras Ingryd Barroso e Érika Regina deram um novo rumo às suas carreiras profissionais ao transformar um desafio corporativo em propósito de negócio. Os primeiros passos dessa jornada foram trilhados em um cenário adverso, durante a pandemia, quando ambas atuavam em uma empresa tradicional.

Naquele período, elas se viram diante de uma tarefa complexa: capacitar mais de 200 colaboradores da área de vendas em meio ao distanciamento social. Foi a partir dessa necessidade que surgiu a ideia de criar um método capaz de padronizar a capacitação dos colaboradores, oferecendo mais praticidade e acesso simplificado.

"Nosso principal objetivo era mudar. Então fizemos um mapeamento de tudo que precisava ser melhorado. Quando olhamos para a capacitação e vimos como ela impactava as outras áreas do negócio, principalmente os resultados, decidimos que era ali que iríamos atuar", detalhou Érika.

DIVULGAÇÃO

Startup oferece uma abordagem prática e escalável, conquistando destaque no mercado local

Após elaborar o projeto inicial, Érika e Ingryd iniciaram o processo de validação da proposta e resolveram apresentá-la ao CEO da empresa na qual trabalhavam. Percebendo o grande potencial da ideia, ele decidiu investir no projeto e as convidou para se tornarem suas sócias.

Logo em seguida surgiu um programa que, segundo as empreendedoras, foi a "base para o amadurecimento" do negócio, que recebeu o nome de Aiter.

A Aiter participou, em 2022, do Startup Nordeste, iniciativa do Sebrae que acelera pequenos negócios inovadores e startups em toda a região. Com o apoio do programa, o projeto ganhou forma e direcionamento estratégico, saindo do papel e entrando em fase de execução. "O Sebrae entrou na nossa história logo após o momento de validação do projeto. Foi com o Startup Nordeste que a gente entendeu o caminho que precisávamos seguir e conseguimos validar nosso negócio", destacou Ingryd.

Érika Regina enfatizou, ainda, a importância da bolsa Sócio Empreendedor, oferecida pelo programa, para o crescimento da Aiter. "O recurso que recebemos foi fundamental para contratarmos profissionais e desenvolvermos nosso processo tecnológico. A partir desse apoio financeiro, mergulhamos de vez no negócio. O Sebrae foi uma grande alavanca e segue como um parceiro estratégico para nós", afirmou a empreendedora.

DIFERENCIAL NO MERCADO

A Aiter é uma plataforma de capacitação que combina metodologia própria e inteligência artificial para simplificar o aprendizado corporativo e impulsionar a performance comercial. De acordo com Ingryd Barroso, a metodologia foi construída a partir de uma necessidade do mercado observada com base em diversas pesquisas.

"Percebemos um padrão no processo de capacitação nas empresas. Não existia, de fato, um método estruturado. O que havia eram plataformas vendidas para que o próprio cliente inserisse seu conteúdo. O problema é que esse cliente não tinha uma metodologia definida e não sabia como organizar esse conhecimento", explicou Barroso.

Com isso, as empreendedoras estruturaram um método organizado em pilares, capaz de gerar conteúdos de acordo com o perfil de cada negócio, aprimorando a experiência do cliente e facilitando o aprendizado dentro da plataforma. A inteligência artificial da Aiter também cria telas, quizzes e conteúdos personalizados em minutos.

"Quando o cliente acessa a plataforma, encontra uma espécie de framework que conduz todo o processo de criação do conteúdo através da metodologia da Aiter. O sistema indica quais informações precisam ser preenchidas e organiza o conteúdo de forma estruturada. Ao final, o cliente já tem um curso pronto, com trilha de aprendizagem definida e personalizada. Esse é o grande diferencial da plataforma", explicou Érika Regina.

Hoje, a Aiter conta com diversos clientes do Maranhão em seu portfólio. Ao oferecer uma abordagem prática e escalável, a startup conquistou destaque no mercado local e ampliou sua atuação. Agora, segundo as empreendedoras, o próximo passo é projetar o nome do estado para todo o Brasil, expandindo a presença da Aiter e tornando-se referência na capacitação corporativa.

PROCURE O SEBRAE

Se você quer saber mais sobre o Startup Nordeste ou conhecer as iniciativas do Sebrae na área de Inovação, procure a Unidade de Inovação e Tecnologia, na sede do Sebrae, no Jaracaty, em São Luís. Outras informações também estão disponíveis no Portal Sebrae (sebrae.com.br) ou pela Central de Atendimento, no 0800 570 0800 (telefone e WhatsApp). Acompanhe ainda os canais digitais do Sebrae no Maranhão, como por exemplo, o Instagram (@sebraemaranhao) e YouTube (https://www.youtube.com/sebraemaranhao).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 13/03/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Fevereiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025 – CPL/PMSDM

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos.

SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 25/02/2026 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA até ulterior deliberação em razão de pedido de impugnação.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e www.pncp.gov.br

São Domingos do Maranhão (MA), 24 de fevereiro de 2026.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200206/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **10:00 horas do dia 16 de março de 2026**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 26 de fevereiro de 2026. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro.

ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE SUPERMERCADOS – AMASP CNPJ nº 00.252.162/0001-17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (MODELO)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

O(a) Presidente da **ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE SUPERMERCADOS – AMASP**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** os(as) associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **26 de março de 2026**, às **19:00** horas, em **primeira convocação**, com a presença mínima de **2/3 (dois terços)** dos(as) associados(as), e, **não havendo quórum**, às **19:30** horas, **30 (trinta) minutos após**, em **segunda convocação**, com **qualquer número** de presentes, no endereço **Av. Colares Moreira 444, Edifício Monumental, Sala 544, 5°andar – Renascença II**, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. **Deliberação e votação da Reforma/Alteração do Estatuto Social** da **ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE SUPERMERCADOS – AMASP** (com apreciação do texto proposto e aprovação da versão consolidada);
2. **Autorização** para o Presidente praticar os atos necessários à **regularização/registro** da alteração estatutária perante o **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, inclusive assinar requerimentos, declarações e instrumentos correlatos.

Informa-se que cada associado(a) terá **01 (um) voto**, sendo admitida representação por **procurador(a)**, mediante apresentação de **procuração específica** e documento de identificação, no ato do credenciamento.

São Luís-MA, 27 de fevereiro de 2026.

MANOEL ANTONIO SOUZA BARBOSA
Presidente da AMASP

2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 18.140,00 (dezoito mil cento e quarenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

Extrato do Contrato Nº 070/2026 do Pregão Eletrônico Nº 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: SERVPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.439.088/0001-90, Representante da Contratada: João Batista Kennedy Gomes Junior, CPF: 050.628.893-59. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 02 de março de 2026. Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 22.074,00 (vinte e dois mil e setenta e quatro reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

Extrato do Contrato Nº 071/2026 do Pregão Eletrônico Nº 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: SERVPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.439.088/0001-90, Representante da Contratada: João Batista Kennedy Gomes Junior, CPF: 050.628.893-59. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 02 de março de 2026. Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 45.210,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dez reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 13/03/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Fevereiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 035/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo n.º PR2025.09/CLHO-00472, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Editais

Edital nº 011/2026/2026

Última atualização 02/03/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000029/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 869.417,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	4598	R$ 141,83	R$ 652.134,34
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	1532	R$ 141,83	R$ 217.283,56

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/03/2026 - 02/03/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Coelho Neto-05281738000198-020100
DATA DE CRIAÇÃO: 02/03/2026 20:49:54
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8eccea1f-86eb-4b3d-8129-d1416470c82f

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	060100	PE112026SEMGO	11	2026	PE	00603823335	02/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.01/CLHO-00029/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 869.417,90

Finalidade
REGISTRO DE PREÇOS

Data de Abertura
13/03/2026

Data de Publicação
02/03/2026 03:00:00

Regime de execução
FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO 04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO) 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1501000000 Outros recursos não vinculados 0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi 04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI) 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1750000000 CIDE 1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped 20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED) 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA) 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer 27 811 0272 2.112

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/ MA, por meio de registro de preços.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 011 2026 Gás GLP Assinado	Edital PE 011 2026 Gás GLP Assinado	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01247	24/03/2026 17:31:58	24/03/2026 17:31:58	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	31/03/2026 23:59:59	30/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Neste processo não houve Impugnação. Em anexo Pedido de Esclarecimento com resposta.

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 24/03/2026 às 17:31
Código de validação: 788eb354-1f58-4642-b69c-8678f7c92d42
Token: LEX55FKP

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

Relatório de Esclarecimento

Número: 011/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

Solicitante: COPA ENERGIA S.A

E-mail: elisangela.peres@copaenergia.com.br CNPJ/CPF: 03.237.583/0068-74

Data: 06/03/2026

Esclarecimento:

Prezados, boa tarde! Tudo bem?
Venho por meio deste solicitar esclarecimento para o referido pregão.
Segue o questionamento:

- Quais serão os endereços de entrega?

Aguardo!

Resposta:

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
Secretaria de Esportes (Ginásio Uiran Sousa) - Avenida Marechal Castelo Branco
Prefeitura - Praça Getúlio Vargas, s/n-Centro
Detran - Rua Coronel Vicente Correa Lima
Meio Ambiente/Ouvidoria/Secretaria da Juventude - Rua Coronel Vicente Correa Lima
Secretaria de Agricultura - Rua Dep. Raimundo Bacelar
SAAE - Av. Coelho Neto
Biblioteca - Rua Dr. Luis Raimundo,710-Centro
Secretaria da Mulher - Rua Dr. Luis Raimundo, s/n -Centro
Secretaria de Cultura - Rua Dr. Benedito Duarte, s/n -Centro
Secretaria de Obras e Infraestrutura - Av. Antonio Guimarães, s/n-Quiabos
Secretaria de Segurança Pública - Praça Duque Bacelar

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Posto do Cadastro Único - Rua Santo Antônio S/N, Conjunto Duartão, Centro
CRAS Acolhendo Famílias - Rua Valentim Antônio de Sousa s/n, Centro
CRAS Fortalecendo Famílias - Rua Doracy Paixão, s/n, Bairro Quiabos
CREAS - Av. Marechal Cordeiro de Farias s/n

Secretaria Municipal de Saúde
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE COELHO NETO - END AV ANTONIO GUIMARAES S/N BAIRRO MUTIRAO
CENTRO DE IMAGEM MARIA DULCIMAR TORRES DE SOUSA - END AVENIDA ANTONIO GUIMARAES S/N BAIRRO MUTIRAO
CENTRO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA - END RUA ZECA LINDOSO SN BAIRRO SANTANA
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS - END RUA TONICO COUTO S/N BAIRRO BONSUCESSO
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I - END AV MAL COORDEIRO DE FARIAS 2 BAIRRO CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO - END RUA DR LUIS RAIMUNDO S/N BAIRRO CENTRO
CENTRO DE SAUDE WANDA LEAL - END RUA DR LUIS RAIMUNDO S/N BAIRRO CENTRO
SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - END AVENIDA ANTONIO GUIMARAES S/N BAIRRO MUTIRAO
SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE COELHO NETO - END RUA DR LUIS RAIMUNDO S/N BAIRRO CENTRO
SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SAE - END RUA DR LUIS RAIMUNDO S/N BAIRRO CENTRO
UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO NONATO SAMPAIO - END RUA DO ANIL S/N BAIRRO ANIL
UNIDADE BASICA DE SAUDE BONFIM - BAIRRO POVOADO BONFIM
UNIDADE BASICA DE SAUDE DANIEL GUANABARA - END RUA DAS VIRTUDES S/N BAIRRO SANTANA
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FERNANDO COUTO - END RUA TONICO COUTO SN BAIRRO CENTRO
UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO DAMASCENO DA SILVA - END POVOADO BANANALZINHO S/N

UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO PAULO II - END RUA I S/N BAIRRO SARNEY
UNIDADE BASICA DE SAUDE MONTE ALEGRE - END POVOADO MONTE ALEGRE S/N
UNIDADE BASICA DE SAUDE QUIABOS - END AV JUSTINO DA SILVA BASTOS S/N BAIRRO QUIABOS
UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA MARIA - END POVOADO SANTA MARIA S/N
UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO - END RUA DA DEMOCRACIA S/N BAIRRO MARLY SARNEY
UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO FRANCISCO - END RUA FRANCISCO A SOUSA S/N BAIRRO SAO FRANCISCO
UNIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FUNASA - END RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR S/N BAIRRO CENTRO
UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA - END RUA DR LUIS RAIMUNDO S/N BAIRRO CENTRO
UOM COELHO NETO - END RUA DR LUIS RAIMUNDO SN
UPA COELHO NETO - END MA 034 S/N BAIRRO OLHO DAGUINHA

Secretaria Municipal de Educação
ESCOLA JOSE SILVA - Rua do Anil, SN - Anil
ESCOLA CRISTO REDENTOR - Rua da Democracia, SN - Marly Sarney
ESCOLA LEOZINHO SABIDO - Rua São Raimundo, 751 - Centro
ESCOLA GUANABARA - Rua Dino de Carvalho Nunes, 05 - Bela Vista
ESCOLA RESENDE - Rua das Virtudes, SN - Santana
ESCOLA ISABEL CAFÉ - Rua Justino da Silva Bastos, SN - Quiabos
ESCOLA CLEBER SAMPAIO - Av. Marechal Cordeiro de Farias, SN - Centro
ESCOLA TIO MATIAS - Rua Presidente Gaspar Dutra "G", 522 - Sarney
ESCOLA BENEDITO DUARTE - Rua Padre Alfredo Bacelar, SN - Centro
ESCOLA DIEGO BUZAR - Rua Nagib Haickiel, SN - Quiabos
ESCOLA STA URSULA - Rua Nereu Ramos, SN - Sarney
ESCOLA MOACYR BACELAR - Rua da Poesia, 13 - Marly Sarney
ESCOLA JOSÉ BARRETO - Rua do Anil, 820 - Parque Amazonas
ESCOLA SANTANA - Av. Nossa Senhora Santana, 213 - Centro
ESCOLA SAO FRANCISCO - Rua Bibiano da Silva Paranhos, 340 - São Francisco
PRE ESCOLAR DOMINGOS JAQUES - Rua Nilo Coelho, S/N - Bela Vista
PRE ESCOLAR TIA LUCIA - Rua Francisco Alves de Sousa, 12 , São Francisco
ESCOLA JUSTINO BASTOS - Av. Coelho Neto, SN - Sarney
APAE - Rua Jacarandás, 137 - Parque Amazonas
CENTRO MILCA - Rua Zeca Lindoso, SN
SEMED - Av. Nossa Senhora Santana, SN - Centro
NTE - Av. Marechal Cordeiro de Farias, SN - Centro
GARAGEM - Av. Antonio Guimarães
DAE - Av. Nossa Senhora Santana, SN - Centro

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01248	24/03/2026 17:33:56	24/03/2026 17:33:56	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	31/03/2026 23:59:59	30/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo proposta inicial eletrônica

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 24/03/2026 às 17:33
Código de validação: 95e1dc43-d234-495a-893b-8d1754fb43a6
Token: DM3NA3I2

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 011/2026

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

Quantidade: 4598

Valor: 652.134,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP Fabricante/Marca: ultragaz	141,83	652.134,34	12/03/2026 10:24:53	CLASSIFICADA
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE Fabricante/Marca: Liquigas	141,83	652.134,34	11/03/2026 17:21:06	CLASSIFICADA
D VIP COMERCIO DE PETROLEO Fabricante/Marca: ULTRAGAZ	141,83	652.134,34	12/03/2026 16:29:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 2

Descrição: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

Quantidade: 1532

Valor: 217.283,56

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP Fabricante/Marca: ultragaz	141,83	217.283,56	12/03/2026 10:25:02	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 011/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE Fabricante/Marca: liquigas	141,83	217.283,56	11/03/2026 17:21:12	CLASSIFICADA
D VIP COMERCIO DE PETROLEO Fabricante/Marca: ULTRAGAZ	141,83	217.283,56	12/03/2026 16:30:14	CLASSIFICADA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01249	24/03/2026 17:35:19	24/03/2026 17:35:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	31/03/2026 23:59:59	30/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo documentos da empresa ANTONIO ELEOMAR

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 24/03/2026 às 17:35
Código de validação: 24dccd6d-9bb4-42db-9fa4-44f69bab3a27
Token: YUMR5YUM

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000 Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA**, por intermédio inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.135/0001-84 de seu representante legal o(a) Sr(a) **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0000426723953 SESP-MA e do CPF n.º 264.232.513-04, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000 Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

l) que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021

Coelho Neto/MA, 03 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 11/03/2026 17:17:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*Assinado e datado eletronicamente*)
Antonio Eleomar Lobo de Sousa
Representante Legal
RG nº 426723953 – SESP/MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/03/2026 **Nº da certidão:** 12600932984

Data de validade: 03/05/2026 **Código de Validação:** 8c2dbac21e

NOME: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12601685260 em 27/01/2026, protocolo 260096229. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Número de Registro:	21600123976
CNPJ:	34766135000184
Munícipio:	Coelho Neto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA	
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA	MA9159

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2026 08:26 SOB Nº 20260096229.
PROTOCOLO: 260096229 DE 23/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12601685260. NIRE: 21600123976.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12601593536 em 26/01/2026, protocolo 260092690. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Número de Registro:	21600123976
CNPJ:	34766135000184
Munícipio:	Coelho Neto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA	
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA	MA9159

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2026 10:40 SOB Nº 20260092690.
PROTOCOLO: 260092690 DE 23/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12601593536. NIRE: 21600123976.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, município Coelho Neto, CNPJ nº 34.766.135/0001-84, Número de Registro (NIRE) 21600123976.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2019
Ato constitutivo: 21600123976

Coelho Neto, 01/01/2024

_____
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 264.232.513-04

_____
SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9159

			Coelho Neto - MA, 31 de Janeiro de 2024																
			Operações realizadas neste mês.																
		Caixa																	
	a	Serviços																	
				R$	**11.254,00**														
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													11.254,00			**11.254,00**
			----------	X	----------														
		Diversos																	
	a	Caixa																	
				R$	**3.703,63**														
		INSS A RECOLHER																	
		01	Pg GPS neste mês													330,00			
		ENERGIA ELETRICA																	
		02	Pg conta de luz-CEMAR													36,01			
		ÁGUA																	
		03	Pagamento de água																
		04	pago Imposto Federal neste mês .													337,62			
		TRIBUTOS ESTADUAIS																	
		05	Pg ICMS neste mês.																
		PRÓ-LABORE A PAGAR																	
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**3.703,63**
			----------	X	----------														

			Coelho Neto - MA, 28 de Fevereiro de 2024																			
			Operações realizadas neste mês.																			
		Caixa																				
	a	Serviços																				
				R$	**8.000,00**																	
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.														8.000,00			**8.000,00**		
			----------	X	----------																	
		Diversos																				
	a	Caixa																				
				R$	**3.595,60**																	
		INSS A RECOLHER																				
		01	Pg GPS neste mês														330,00					
		ENERGIA ELETRICA																				
		02	Pg conta de luz-CEMAR														25,60					
		ÁGUA																				
		03	Pagamento de água																			
		04	pago Imposto Federal neste mês .														240,00					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																				
		05	Pg ICMS neste mês.																			
		PRÓ-LABORE A PAGAR																				
		06	Pg retirada titular neste mês.														3.000,00			**3.595,60**		
			----------	X	----------																	

			Coelho Neto - MA, 31 de Março de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**15.804,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													15.804,00			**15.804,00**	
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**3.981,69**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês													457,00				
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR													50,57				
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .													474,12				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**3.981,69**	
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Abril de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**31.658,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													31.658,00			**31.658,00**	
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.381,05**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês													330,00				
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR													101,31				
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .													949,74				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**4.381,05**	
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Maio de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**47.572,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													47.572,00			**47.572,00**	
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.909,39**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês													330,00				
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR													152,23				
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .													1.427,16				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**4.909,39**	
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Junho de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**77.981,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													77.981,00			**77.981,00**	
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**5.918,97**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês													330,00				
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR													249,54				
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .													2.339,43				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**5.918,97**	
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Julho de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**31.636,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													31.636,00			**31.636,00**	
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.380,32**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês													330,00				
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR													101,24				
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .													949,08				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**4.380,32**	
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Agosto de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**24.954,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												24.954,00			**24.954,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.158,47**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												79,85					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												748,62					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.158,47**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Setembro de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**35.164,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												35.164,00			**35.164,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.497,44**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												112,52					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												1.054,92					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.497,44**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Outubro de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**29.513,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												29.513,00			**29.513,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.309,83**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												94,44					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												885,39					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.309,83**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Novembro de 2024																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**13.245,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												13.245,00			**13.245,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**3.769,73**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												42,38					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												397,35					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**3.769,73**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Dezembro de 2025																
			Operações realizadas neste mês.																
		Caixa																	
	a	Serviços																	
				R$	**26.480,00**														
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												26.480,00			**26.480,00**	
			----------	X	----------														
		Diversos																	
	a	Caixa																	
				R$	**4.209,14**														
		INSS A RECOLHER																	
		01	Pg GPS neste mês												330,00				
		ENERGIA ELETRICA																	
		02	Pg conta de luz-CEMAR												84,74				
		ÁGUA																	
		03	Pagamento de água																
		04	pago Imposto Federal neste mês .												794,40				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																	
		05	Pg ICMS neste mês.																
		PRÓ-LABORE A PAGAR																	
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.209,14**	
			----------	X	----------														

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6

AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000

NIRE: 21600123976

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO	31/12/2024
CIRCULANTE	**97.328,70**
DISPONIVEL	35.768,55
Caixa	15.623,55
Bancos c/ Movimento	20.145,00
CREDITOS	29.420,15
Duplicatas a Receber	29.420,15
ESTOQUES	32.140,00
Material para Revenda	32.140,00
PERMANENTE	**106.845,46**
IMOBILIZADO	105.921,68
Instalações	48.695,00
Maquinas e Equipamentos	31.014,22
Moveis e Utensilios	29.410,00
Depreciação	4.121,32
DIFERIDO	923,78
Despesas c/ atualização de Sistemas	923,78
TOTAL DO ATIVO	**204.174,16**

PASSIVO	31/12/2024
CIRCULANTE	**14.557,85**
Obrigações Sociais	3.960,00
Tributos Federais	10.597,85
PATRIMONIO LIQUIDO	**189.616,32**
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros do Exercicio	89.616,32
TOTAL DO PASSIVO	**204.174,16**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6

AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000

NIRE: 21600123976

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

POSIÇÃO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**353.261,50**
(-)IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	**10.597,85**
RECEITA LIQUIDA	**342.663,66**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**211.956,90**
LUCRO BRUTO	**130.706,76**
DESPESAS OPERACIONAIS	**41.090,44**
(-)Pró-Labore	36.000,00
(-)Previdencia Social	3.960,00
(-)Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	1.130,44
RESULTADO OPERACIONAL	**89.616,32**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**-**
(+)Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERIODO	**89.616,32**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO
COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2024

MÊS/ANO	VALOR
01/2024	R$ 11.254,00
02/2024	R$ 8.000,00
03/2024	R$ 15.804,00
04/2024	R$ 31.658,00
05/2024	R$ 47.572,00
06/2024	R$ 77.981,00
07/2024	R$ 31.636,00
08/2024	R$ 24.954,00
09/2024	R$ 35.164,00
10/2024	R$ 29.513,00
11/2024	R$ 13.245,50
12/2024	R$ 26.480,00
TOTAL	**R$ 353.261,50**

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Coelho Neto, 31/12/2024

_____
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 264.232.513-04

_____
SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9159

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2026 08:26 SOB Nº 20260096229.
PROTOCOLO: 260096229 DE 23/01/2026. NIRE: 21600123976.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, município Coelho Neto, CNPJ nº 34.766.135/0001-84, Número de Registro (NIRE) 21600123976.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2019
Ato constitutivo: 21600123976

Coelho Neto, 01/01/2023

_____
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 264.232.513-04

_____
SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9159

			Coelho Neto - MA, 31 de Janeiro de 2023																
			Operações realizadas neste mês.																
		Caixa																	
	a	Serviços																	
				R$	**20.547,00**														
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													20.547,00			**20.547,00**
			----------	X	----------														
		Diversos																	
	a	Caixa																	
				R$	**4.012,16**														
		INSS A RECOLHER																	
		01	Pg GPS neste mês													330,00			
		ENERGIA ELETRICA																	
		02	Pg conta de luz-CEMAR													65,75			
		ÁGUA																	
		03	Pagamento de água																
		04	pago Imposto Federal neste mês .													616,41			
		TRIBUTOS ESTADUAIS																	
		05	Pg ICMS neste mês.																
		PRÓ-LABORE A PAGAR																	
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**4.012,16**
			----------	X	----------														

			Coelho Neto - MA, 28 de Fevereiro de 2023																
			Operações realizadas neste mês.																
		Caixa																	
	a	Serviços																	
				R$	**23.738,00**														
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												23.738,00			**23.738,00**	
			----------	X	----------														
		Diversos																	
	a	Caixa																	
				R$	**4.118,10**														
		INSS A RECOLHER																	
		01	Pg GPS neste mês												330,00				
		ENERGIA ELETRICA																	
		02	Pg conta de luz-CEMAR												75,96				
		ÁGUA																	
		03	Pagamento de água																
		04	pago Imposto Federal neste mês .												712,14				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																	
		05	Pg ICMS neste mês.																
		PRÓ-LABORE A PAGAR																	
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.118,10**	
			----------	X	----------														

			Coelho Neto - MA, 31 de Março de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**19.514,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												19.514,00			**19.514,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.104,86**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												457,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												62,44					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												585,42					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.104,86**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Abril de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**49.880,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												49.880,00			**49.880,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.986,02**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												159,62					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												1.496,40					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.986,02**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Maio de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**21.573,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												21.573,00			**21.573,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.046,22**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												69,03					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												647,19					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.046,22**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Junho de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**25.861,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												25.861,00			**25.861,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.188,59**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												82,76					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												775,83					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.188,59**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Julho de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**27.274,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													27.274,00			**27.274,00**	
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.235,50**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês													330,00				
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR													87,28				
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .													818,22				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**4.235,50**	
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Agosto de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**37.856,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.													37.856,00			**37.856,00**	
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.586,82**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês													330,00				
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR													121,14				
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .													1.135,68				
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.													3.000,00			**4.586,82**	
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Setembro de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**23.820,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												23.820,00			**23.820,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.120,82**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												76,22					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												714,60					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.120,82**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Outubro de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**23.902,00**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												23.902,00			**23.902,00**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.123,55**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												76,49					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												717,06					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.123,55**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 30 de Novembro de 2023																	
			Operações realizadas neste mês.																	
		Caixa																		
	a	Serviços																		
				R$	**32.705,50**															
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.												32.705,50			**32.705,50**		
			----------	X	----------															
		Diversos																		
	a	Caixa																		
				R$	**4.415,82**															
		INSS A RECOLHER																		
		01	Pg GPS neste mês												330,00					
		ENERGIA ELETRICA																		
		02	Pg conta de luz-CEMAR												104,66					
		ÁGUA																		
		03	Pagamento de água																	
		04	pago Imposto Federal neste mês .												981,17					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																		
		05	Pg ICMS neste mês.																	
		PRÓ-LABORE A PAGAR																		
		06	Pg retirada titular neste mês.												3.000,00			**4.415,82**		
			----------	X	----------															

			Coelho Neto - MA, 31 de Dezembro de 2023																
			Operações realizadas neste mês.																
		Caixa																	
	a	Serviços																	
				R$	**22.914,00**														
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.											22.914,00			**22.914,00**		
			----------	X	----------														
		Diversos																	
	a	Caixa																	
				R$	**4.090,74**														
		INSS A RECOLHER																	
		01	Pg GPS neste mês											330,00					
		ENERGIA ELETRICA																	
		02	Pg conta de luz-CEMAR											73,32					
		ÁGUA																	
		03	Pagamento de água																
		04	pago Imposto Federal neste mês .											687,42					
		TRIBUTOS ESTADUAIS																	
		05	Pg ICMS neste mês.																
		PRÓ-LABORE A PAGAR																	
		06	Pg retirada titular neste mês.											3.000,00			**4.090,74**		
			----------	X	----------														

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6

AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000

NIRE: 21600123976

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO	31/12/2023
CIRCULANTE	**93.929,31**
DISPONIVEL	25.881,49
Caixa	10.258,49
Bancos c/ Movimento	15.623,00
CREDITOS	32.015,26
Duplicatas a Receber	32.015,26
ESTOQUES	36.032,56
Material para Revenda	36.032,56
PERMANENTE	**100.849,82**
IMOBILIZADO	99.926,04
Instalações	46.225,89
Maquinas e Equipamentos	29.487,69
Moveis e Utensilios	27.410,00
Depreciação	4.121,32
DIFERIDO	923,78
Despesas c/ atualização de Sistemas	923,78
TOTAL DO ATIVO	**194.779,13**

PASSIVO	31/12/2023
CIRCULANTE	**13.847,54**
Obrigações Sociais	3.960,00
Tributos Federais	9.887,54
PATRIMONIO LIQUIDO	**180.931,59**
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros do Exercicio	80.931,59
TOTAL DO PASSIVO	**194.779,13**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6

AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000

NIRE: 21600123976

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

POSIÇÃO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**329.584,50**
(-)IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	**9.887,54**
RECEITA LIQUIDA	**319.696,97**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**197.750,70**
LUCRO BRUTO	**121.946,27**
DESPESAS OPERACIONAIS	**41.014,67**
(-)Pró-Labore	36.000,00
(-)Previdencia Social	3.960,00
(-)Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	1.054,67
RESULTADO OPERACIONAL	**80.931,59**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**-**
(+)Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERIODO	**80.931,59**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO
COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2023

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	R$ 20.547,00
02/2023	R$ 23.738,00
03/2023	R$ 19.514,00
04/2023	R$ 49.880,00
05/2023	R$ 21.573,00
06/2023	R$ 25.861,00
07/2023	R$ 27.274,00
08/2023	R$ 37.856,00
09/2023	R$ 23.820,00
10/2023	R$ 23.902,00
11/2023	R$ 32.705,50
12/2023	R$ 22.914,00
TOTAL	**R$ 329.584,50**

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Coelho Neto, 31/12/2023

_____
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 264.232.513-04

_____
SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9159

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2026 10:40 SOB Nº 20260092690.
PROTOCOLO: 260092690 DE 23/01/2026. NIRE: 21600123976.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-009159/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.275.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/01/2026 as 09:04:54.
Válido até: 26/04/2026.
Código de Controle: 9973797.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO	31/12/2024
CIRCULANTE	**97.328,70**
DISPONIVEL	35.768,55
Caixa	15.623,55
Bancos c/ Movimento	20.145,00
CREDITOS	29.420,15
Duplicatas a Receber	29.420,15
ESTOQUES	32.140,00
Material para Revenda	32.140,00
PERMANENTE	**106.845,46**
IMOBILIZADO	105.921,68
Instalações	48.695,00
Maquinas e Equipamentos	31.014,22
Moveis e Utensilios	29.410,00
Depreciação	4.121,32
DIFERIDO	923,78
Despesas c/ atualização de Sistemas	923,78
TOTAL DO ATIVO	**204.174,16**
PASSIVO	**31/12/2024**
CIRCULANTE	**14.557,85**
Obrigações Sociais	3.960,00
Tributos Federais	10.597,85
PATRIMONIO LIQUIDO	**189.616,32**
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros do Exercicio	89.616,32
TOTAL DO PASSIVO	**204.174,16**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6

AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000

NIRE: 21600123976

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

POSIÇÃO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**353.261,50**
(-)IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	**10.597,85**
RECEITA LIQUIDA	**342.663,66**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**211.956,90**
LUCRO BRUTO	**130.706,76**
DESPESAS OPERACIONAIS	**41.090,44**
(-)Pró-Labore	36.000,00
(-)Previdencia Social	3.960,00
(-)Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	1.130,44
RESULTADO OPERACIONAL	**89.616,32**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**-**
(+)Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERIODO	**89.616,32**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO
COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2024

MÊS/ANO	VALOR
01/2024	R$ 11.254,00
02/2024	R$ 8.000,00
03/2024	R$ 15.804,00
04/2024	R$ 31.658,00
05/2024	R$ 47.572,00
06/2024	R$ 77.981,00
07/2024	R$ 31.636,00
08/2024	R$ 24.954,00
09/2024	R$ 35.164,00
10/2024	R$ 29.513,00
11/2024	R$ 13.245,50
12/2024	R$ 26.480,00
TOTAL	**R$ 353.261,50**

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO
COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS EXTRAIDOS DO BALANÇO
ENCERRADO EM 31/12/2024

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente = **6,68** ≥ a 1,00
b) ILG - Índice de Liquidez Geral = **6,68** ≥ a 1,00
c) IEG - Índice de Endividamento Geral = **0,07** ≤ a 0,50
d) ISG – Índice de Solvência geral = **14,02** ≥ 1,00

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	**Liquidez Corrente**	**ILC = (AC/PC)**	(97.328,70 / 14.557,85)= **6,68**
02	**Liquidez Geral**	**ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)**	(97.328,70 +0 / 14.557,85 +0)= **6,68**
03	**Endividamento Geral**	**IEG =(PC+PELP)/AT**	(14.557,85) /204.174,16)= **0,07**
04	**Solvência Geral**	**ISG = (AT/ PC)**	(204.174,16 / 14.557,85) = **14,02**

Identificação dos Termos das Fórmulas

AC	**Ativo Circulante**
ARLP	**Ativo Realizável a Longo Prazo**
AP	**Ativo Permanente**
PC	**Passivo Circulante**
PELP	**Passivo Exigível a Longo Prazo**
AT	**Ativo Total**

Coelho Neto – MA, 31 de dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, CNPJ 34.766.135/0001-84** declara para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Comércio varejista de bebidas

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 Caixa e Equivalente de Caixa e apuração sob o regime de competência

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. E o Regime de competência significa que independente da data do pagamento ou recebimento dos valores monetários, de uma receita ou despesa, a mesma será registrada na data e no mês exato da transação efetuada.

3.2-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.2.1-CapitalSocial

O Capital social integralizado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divido entre apenas um único sócio, e proprietário da empresa.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Coelho Neto-MA, 31 de dezembro de 2024

Antônio Eleomar Lobo De Sousa
Socio administrador

Syelma Ferreira Oliveira
Contadora CRC-9159/O-5 MA

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, CPF: 264.232.513-04, representante legal da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA COM SEDE NA AV NOSSA SENHORA SANTANA, 185, BOM SUCESSO CEP:65.625-000, COELHO NETO - MA, NIRE 21600123976, DATA 04/09/2019.

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CONTADORA, CRC/MA 9159, CPF: 644.275.603-34, responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de arquivamento perante a Junta Comercial, conforme o disposto nas Instruções Normativas DREI nº 81/2020 e nº 82/2021, que:

1. O balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em **31/12/2024**, foi regularmente elaborado de acordo com as disposições legais e normas contábeis aplicáveis;
2. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Os livros contábeis e documentos que compõem o balanço foram devidamente assinados pelos responsáveis legais e técnicos (quando aplicável), e se encontram à disposição dos órgãos de fiscalização e controle;
4. Esta declaração é firmada para fins exclusivos de cumprimento da obrigação de arquivamento legal junto à Junta Comercial competente.
5. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2024

Antônio Eleomar Lobo De Sousa
Socio administrador
CPF: 264.232.513-04

Syelma Ferreira Oliveira
Contadora CRC-9159/O-5 MA

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA**, brasileiro, natural de natural de Caxias - MA, SEPARADO JUDICIALMENTE, inscrito(a) no CPF sob o nº **264.232.513-04**, representante legal da empresa **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.766.135/0001-84**, com sede à AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO, CEP 65.620-000, COELHO NETO - MA, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – **SYELMA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **644.275.603-34**, e no **CRC/MA sob o nº 9159/O-5**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº unica do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 0 1 /01 a 3 1 /12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Coelho Neto-MA, 31 de dezembro de 2024

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
CPF: 264.232.513-04
Socio administrador

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
CPF:644.275.603-34
Tec.Contab. CRC-9159/O-5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2026 11:45 SOB Nº 20260094595.
PROTOCOLO: 260094595 DE 23/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601551442. CNPJ DA SEDE: 34766135000184.
NIRE: 21600123976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2026.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO	31/12/2023
CIRCULANTE	**93.929,31**
DISPONIVEL	25.881,49
Caixa	10.258,49
Bancos c/ Movimento	15.623,00
CREDITOS	32.015,26
Duplicatas a Receber	32.015,26
ESTOQUES	36.032,56
Material para Revenda	36.032,56
PERMANENTE	**100.849,82**
IMOBILIZADO	99.926,04
Instalações	46.225,89
Maquinas e Equipamentos	29.487,69
Moveis e Utensilios	27.410,00
Depreciação	4.121,32
DIFERIDO	923,78
Despesas c/ atualização de Sistemas	923,78
TOTAL DO ATIVO	**194.779,13**
PASSIVO	**31/12/2023**
CIRCULANTE	**13.847,54**
Obrigações Sociais	3.960,00
Tributos Federais	9.887,54
PATRIMONIO LIQUIDO	**180.931,59**
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros do Exercicio	80.931,59
TOTAL DO PASSIVO	**194.779,13**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6

AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO COELHO NETO-MA CEP:65.620-000

NIRE: 21600123976

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

POSIÇÃO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**329.584,50**
(-)IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	**9.887,54**
RECEITA LIQUIDA	**319.696,97**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**197.750,70**
LUCRO BRUTO	**121.946,27**
DESPESAS OPERACIONAIS	**41.014,67**
(-)Pró-Labore	36.000,00
(-)Previdencia Social	3.960,00
(-)Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	1.054,67
RESULTADO OPERACIONAL	**80.931,59**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**-**
(+)Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERIODO	**80.931,59**

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO
COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2023

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	R$ 20.547,00
02/2023	R$ 23.738,00
03/2023	R$ 19.514,00
04/2023	R$ 49.880,00
05/2023	R$ 21.573,00
06/2023	R$ 25.861,00
07/2023	R$ 27.274,00
08/2023	R$ 37.856,00
09/2023	R$ 23.820,00
10/2023	R$ 23.902,00
11/2023	R$ 32.705,50
12/2023	R$ 22.914,00
TOTAL	**R$ 329.584,50**

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CGC: 34.766.135/0001-84 Inscrição Estadual: 12.615812-6
AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO
COELHO NETO-MA CEP:65.620-000
NIRE: 21600123976

CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS EXTRAIDOS DO BALANÇO
ENCERRADO EM 31/12/2023

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente = **6,78** ≥ a 1,00
b) ILG - Índice de Liquidez Geral = **6,78** ≥ a 1,00
c) IEG - Índice de Endividamento Geral = **0,07** ≤ a 0,50
d) ISG – Índice de Solvência geral = **14,06** ≥ 1,00

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	**Liquidez Corrente**	**ILC = (AC/PC)**	(93.929,31 / 13.847,54)= **6,78**
02	**Liquidez Geral**	**ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)**	(93.929,31 +0 / 13.847,54 +0)= **6,78**
03	**Endividamento Geral**	**IEG =(PC+PELP)/AT**	(13.847,54) /194.779,13 = **0,07**
04	**Solvência Geral**	**ISG = (AT/ PC)**	(194.779,13 / 13.847,54) = **14,06**

Identificação dos Termos das Fórmulas

AC	**Ativo Circulante**
ARLP	**Ativo Realizável a Longo Prazo**
AP	**Ativo Permanente**
PC	**Passivo Circulante**
PELP	**Passivo Exigível a Longo Prazo**
AT	**Ativo Total**

Coelho Neto – MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
TEC. CONTABIL CRC 9159-5/O

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, CNPJ 34.766.135/0001-84** declara para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Comércio varejista de bebidas

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 Caixa e Equivalente de Caixa e apuração sob o regime de competência

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. E o Regime de competência significa que independente da data do pagamento ou recebimento dos valores monetários, de uma receita ou despesa, a mesma será registrada na data e no mês exato da transação efetuada.

3.2-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.2.1-CapitalSocial

O Capital social integralizado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divido entre apenas um único sócio, e proprietário da empresa.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Coelho Neto-MA, 31 de dezembro de 2023

Antônio Eleomar Lobo De Sousa
Socio administrador

Syelma Ferreira Oliveira
Contadora CRC-9159/O-5 MA

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, CPF: 264.232.513-04, representante legal da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA COM SEDE NA AV NOSSA SENHORA SANTANA, 185, BOM SUCESSO CEP:65.625-000, COELHO NETO - MA, NIRE 21600123976, DATA 04/09/2019.

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CONTADORA, CRC/MA 9159, CPF: 644.275.603-34, responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de arquivamento perante a Junta Comercial, conforme o disposto nas Instruções Normativas DREI nº 81/2020 e nº 82/2021, que:

1. O balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em **31/12/2023**, foi regularmente elaborado de acordo com as disposições legais e normas contábeis aplicáveis;
2. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Os livros contábeis e documentos que compõem o balanço foram devidamente assinados pelos responsáveis legais e técnicos (quando aplicável), e se encontram à disposição dos órgãos de fiscalização e controle;
4. Esta declaração é firmada para fins exclusivos de cumprimento da obrigação de arquivamento legal junto à Junta Comercial competente.
5. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2023

Antônio Eleomar Lobo De Sousa
Socio administrador
CPF: 264.232.513-04

Syelma Ferreira Oliveira
Contadora CRC-9159/O-5 MA

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA**, brasileiro, natural de natural de Caxias - MA, SEPARADO JUDICIALMENTE, inscrito(a) no CPF sob o nº **264.232.513-04**, representante legal da empresa **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.766.135/0001-84**, com sede à AVE NOSSA SENHORA SANTANA,185 - BOM SUCESSO, CEP 65.620-000, COELHO NETO - MA, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – **SYELMA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **644.275.603-34**, e no **CRC/MA sob o nº 9159/O-5**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº unica do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 0 1 /01 a 3 1 /12/2023, exercício de 2023 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Coelho Neto-MA, 31 de dezembro de 2023

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
CPF: 264.232.513-04
Socio administrador

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
CPF:644.275.603-34
Tec.Contab. CRC-9159/O-5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2026 10:55 SOB Nº 20260087181.
PROTOCOLO: 260087181 DE 23/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601470752. CNPJ DA SEDE: 34766135000184.
NIRE: 21600123976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2026.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ELEOMAR DE SOUSA EIRELE**, CNPJ: **34.766.135/0001-84**, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Santana, 185, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA, celebrou/celebra com esta Secretaria o contrato para Aquisição de conforme registrado no Contrato nº 040/2022 recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, conforme registrado no Pregão Eletrônico nº 040/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2023, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.**

Tabela de Itens

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg, gás de cozinha, com entrega e instalação. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.	RECARGA	228

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega/fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data, conforme tabela abaixo.

Coelho Neto (MA), 05 de março de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.03.05 16:35:11 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Santana, S/N – Centro – Coelho Neto - MA inscrita no CNPJ sob nº 013.734.158/001-98 ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ELEOMAR DE SOUSA EIRELE, CNPJ: 34.766.135/0001-84,** estabelecida na Avenida Nossa Senhora Santana, 185, bom Sucesso, Coelho Neto - MA, celebrou/celebra com esta Secretaria o contrato para Aquisição de conforme registrado no Contrato nº 062/202 recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, conforme registrado no Contrato nº **318/2021** Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo nº PR2021.01/CLHO-00017.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG	REGARGA	160

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega/fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data, conforme tabela abaixo.

Coelho Neto (MA), 10 de janeiro de 2022.

Antônio Francisco Lopes
Secretário Municipal de Educação
Portaria 390/2021

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ : 34766135000184

Nro. de Autorização : GLPMA0345157

Nro. Despacho : ANP Nº 905

Data da Publicação : 29/10/2019

Endereço : AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA - 185 - - BOM SUCESSO - COELHO NETO - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **09:47:28** horas do dia **07/01/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **0D3175595904048F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Nº PROCESSO:	20251557	**DATA EMISSÃO:**	19/11/2025	**SECRETÁRIO(A):**	PEDRO CARVALHO CHAGAS
Nº LICENÇA:	20251151	**DATA VALIDADE:**	19/11/2029	**SEC. ADJUNTO(A):**	TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL À:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 34.766.135/0001-84

NOME/RAZÃO SOCIAL: Antonio Eleomar Lobo de Sousa Eireli

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Coelho Neto Gas

ENDEREÇO: Av Nossa Senhora Santa, Nº 185, Bom Sucesso, COELHO NETO (MA) - MA, 65.620-000

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 264.232.513-04

NOME/RAZÃO SOCIAL: Antonio Eleomar Lobo de Sousa

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PORTE INFORMADO
TD1.6. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP considerado como classe I, II ou III, ou seja, com capacidade de armazenagem até 6.240 kg de GLP ou até 480 botijões de 13 kg (desde que atendidos os critérios da norma NBR 15514/2007).	Quilograma : 6.240,00

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM ATÉ 6.240 KG DE GLP OU ATÉ 480 BOTIJÕES DE 13 KG (CLASSE III)

INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

CÓDIGO	GEOMETRIA
4457	LOCALIZAÇÃO

LINK PARA VISUALIZAÇÃO: http://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.view?cv=BFJNJLD4737XDCD

CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1	A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTES REQUISITOS: I - PROJETAR A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS. II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002). III – ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO. IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATÓRIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL. VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR;
2	A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
3	ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;
4	FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
5	FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98);

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade em http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador-consulta-doc.xhtml. Cód. Verificador: 215709178. Cód. CRC: 0EB06EFC

COELHO NETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
CNPJ: 05281738000198

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 6/2026 **Exercício:** 2026
Validade: 31/12/2026

Inscrição Municipal: 1120/2019
Contribuinte: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI
Nome Fantas.: COELHO NETO GÁS
CPF/CNPJ: 34766135000184
RG/Inscrição Estadual:
Endereço: AV NOSSA SENHORA SANTANA, 185 - BOM SUCESSO
CEP: 65620000
Complemento:

Atividades

4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4723700	Comércio varejista de bebidas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 07/01/2026 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de COELHO NETO, Lei nº 453/2000.

COELHO NETO - MA, 07/01/2026

Data de Abertura: 04/09/2019

Divisão de Tributação

Evilene Leal Santos Guerra
Portaria: 024/2025-CC
Secretária Adjunta de Gestão e Orçamento

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.766.135/0001-84 **MATRIZ**		**04/09/2019**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COELHO NETO GAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA SANTANA	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.620-000	**BOM SUCESSO**	**COELHO NETO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELEOMARLOBOCN@HOTMAIL.COM	**(98) 8117-5347**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **14:54:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.135/0001-84

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Endereço: AVE NOSSA SENHORA SANTANA 185 / BOM SUCESSO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022204215396447940

Informação obtida em 02/03/2026 14:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
CNPJ: 34.766.135/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:36 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **C4B4.5E44.EC62.79D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 412441/25 **Data da** 30/12/2025 07:39:45

Inscrição Estadual: 126158126 **CPF/CNPJ:** 34766135000184

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Endereço: AVE NOSSA SENHORA SANTANA, 185 CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

Telefone: (98)81175347 **Município:** COELHO NETO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2026 08:05:50

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 121941/25 **Data da** 30/12/2025 07:40:36

Inscrição Estadual: 126158126 **CPF/CNPJ:** 34766135000184

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Endereço: AVE NOSSA SENHORA SANTANA, 185 CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

Telefone: (98)81175347 **Município:** COELHO NETO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2026 08:05:10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.135/0001-84
Certidão nº: 4194777/2026
Expedição: 20/01/2026, às 08:00:32
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.135/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COELHO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/04/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002328	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI	CPF/CNPJ:	34766135000184
Endereço:	AV NOSSA SENHORA SANTANA, 185	Complem:	
Bairro:	BOM SUCESSO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Evilene Leal Santos Guerra
Secretária Adjunta de Gestão e Orçamento
Portaria nº 024/2025 - CC

Emissão: 05/01/2026 09:06:45 Validade: 05/04/2026 Usuário: ROMES

Número/Controle da Certidão: 38687FB0AF363CC6

COELHO NETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
CNPJ: 05281738000198

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 6/2026 **Exercício:** 2026
Validade: 31/12/2026

Inscrição Municipal: 1120/2019
Contribuinte: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI
Nome Fantas.: COELHO NETO GÁS
CPF/CNPJ: 34766135000184
RG/Inscrição Estadual:
Endereço: AV NOSSA SENHORA SANTANA, 185 - BOM SUCESSO
CEP: 65620000
Complemento:

Atividades

4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4723700	Comércio varejista de bebidas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 07/01/2026 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de COELHO NETO, Lei nº 453/2000.

COELHO NETO - MA, 07/01/2026

Data de Abertura: 04/09/2019

Divisão de Tributação

Evilene Leal Santos Guerra
Portaria: 024/2025-CC
Secretária Adjunta de Gestão e Orçamento

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.766.135/0001-84 **Inscrição Estadual:** 12.615812-6

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NOSSA SENHORA SANTANA

Número: 185 **Complemento:**

Bairro: BOM SUCESSO

Município: COELHO NETO **UF:** MA

CEP: 65620000 **DDD:** **Telefone:** 81175347

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/04/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/05/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/12/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

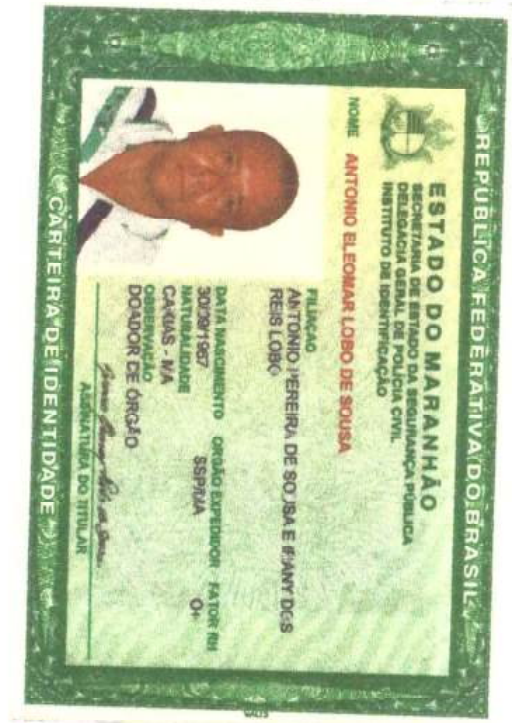

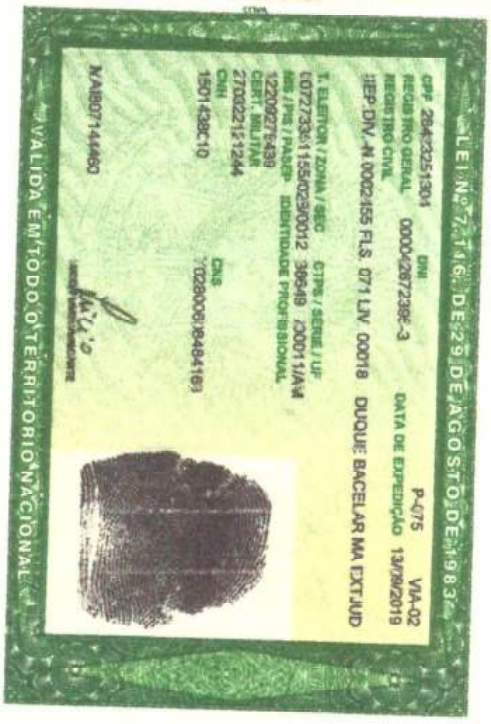

Cartório do 2º Ofício
Titular
Mauricio Machado Barreto
CPF: 116.421.305-91
Substituto
Mauricio Machado Barreto
CPF: 102.982.235-20
Rua Dr. Paulo Ramos, 57 Centro
CEP: 65620-000 Coelho Neto-MA

Poder Judiciario TJMA. Selo: AUTENT03026280G2NPNTDD81ZKU61, Data/Hora: 30/03/2020 09:35:33, Ato: 13.18, Total: R$ 4,30, Emolumentos: R$ 4,40, FERC: R$ 0,10, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

Mauricio Machado Barreto
Substituto

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
COELHO NETO
MA
2º OFÍCIO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA, BRASILEIRO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 30/09/1967, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000426723953, expedida por sesp/MA em 19/09/2011 e CPF: nº 264.232.513-04, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, na RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, nº 322, CENTRO, CEP: 65620-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) SYELMA FERREIRA OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contadora, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 04/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000924891980, expedida por sesp/MA em e CPF: nº 644.275.603-34, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, na RUA jk, nº 170, sala 02, centro, CEP: 65620-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A empresa girará sob o nome empresarial de **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI** e usará a expressão **COELHO NETO GAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, nº 185, BOM SUCESSO, Coelho Neto - MA, CEP: 65620000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
A empresa terá o seguinte objeto: 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL
O capital é 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa será exercida por, **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL
O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI
O titular **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

11904307553

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coelho Neto - MA, 02 de setembro de 2019

STELMA FERREIRA OLIVEIRA

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Titular/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:25 SOB Nº 21600123976.
PROTOCOLO: 191004499 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107551. NIRE: 21600123976
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, de impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO ALTERADOR DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI - ME

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA, BRASILEIRO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 30/09/1967, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000426723953, expedida por SESP/MA em 19/09/2011 e CPF: nº 264.232.513-04, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, na RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, nº 322, CENTRO, CEP: 65620-000. Titular e Administrador da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI – ME, situada na AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, 185 BAIRRO BOM SUCESSO na cidade de COELHO NETO – MA, CEP: 65.620-000. NIRE: 21600123976 e CNPJ: 34.766.135/0001-84. Resolve alterar uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 1ª A partir da data deste arquivamento o objeto social da empresa passa a ser:

4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

CLÁUSULA 2ª As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 3ª Fica eleito o foro da comarca de Coelho Neto – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador;

Coelho Neto - MA, 23 de março de 2020.

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Titular/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2020 00:40 SOB Nº 20200229427.
PROTOCOLO: 200229427 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001362097. NIRE: 21600123976.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO ALTERADOR DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI - ME

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA, BRASILEIRO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 30/09/1967, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000426723953, expedida por SESP/MA em 19/09/2011 e CPF: nº 264.232.513-04, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, na RUA DEPUTADO RAIMUNDO BACELAR, nº 322, CENTRO, CEP: 65620-000. Titular e Administrador da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI – ME, situada na AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, 185 BAIRRO BOM SUCESSO na cidade de COELHO NETO – MA, CEP: 65.620-000. NIRE: 21600123976 e CNPJ: 34.766.135/0001-84. Resolve alterar uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 1ª A partir da data deste arquivamento o objeto social da empresa passa a ser:

4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

CLÁUSULA 2ª As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 3ª Fica eleito o foro da comarca de Coelho Neto – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador;

Coelho Neto - MA, 23 de março de 2020.

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Titular/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26423251304	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2020 00:40 SOB Nº 20200229427.
PROTOCOLO: 200229427 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001362097. NIRE: 21600123976.
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **264.232.513-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:31 do dia 20/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 67ZJ200126085031

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.766.135/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:49:39 do dia 20/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: STKN200126084939

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **264.232.513-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:46:56 do dia 20/01/2026 , com validade até o dia 19/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: KzXzxxIzUneVT93gim0K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2026 08:45:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA**
CNPJ: **34.766.135/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2026 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.766.135/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696F.6AA3.6661.8475 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.766.135/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:43:05 do dia 20/01/2026 , com validade até o dia 19/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: O4jEWGfokKdbhGh7ewsz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000 Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 34.766.135/0001-84

Endereço: AV. NOSSA SENHORA SANTANA , Nº 185, Bairro: Bom Sucesso, Coelho Neto/MA

CEP: 65.620-000

Fone: (98) 8117-5347

Dados Bancários:

Agência: 1134

Conta Corrente: 21606.2

Banco: Bradesco

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)	Recarga	4.598	R$ 124,99	R$ 574.704,02
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. (**COTA RESERVADA ME/EPP**)	Recarga	1.532	R$ 124,99	R$ 191.484,68
Total					**R$ 766.188,70**

Valor Global da Proposta: **R$ 766.188,70 (setecentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Delcaro que:

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Avenida Nossa Senhora Santana, Nº185 – Bom Sucesso CEP: 65620-000 Coelho Neto - MA. Fone: (98) 98117-5347

e-mail: eleomarlobocn@hotmail.com

CNPJ: 34.766.135/0001-84 Insc. Estadual: 126158126

- Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instru mento convocatório;

- Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for çado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Coelho Neto/MA, 23 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 23/03/2026 09:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*Assinado e datado eletronicamente*)
Antonio Eleomar Lobo de Sousa
Representante Legal

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01250	24/03/2026 17:36:54	24/03/2026 17:36:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	31/03/2026 23:59:59	30/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo documentos da empresa COMERCIAL MAYTHA

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 24/03/2026 às 17:36
Código de validação: 7c340f67-b250-4878-a880-915f23257c1c
Token: DL63V77H

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00029
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 /2026

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.929.699/0001-98 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ROGERIO DE SOUSA TELES CPF: 041.856.293-89, DECLARA sob penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

CHAPADINHA-MA, 12 de Março 2026

ROGERIO DE SOUSA TELES

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CPF: 041.856.293-89
SÓCIO-ADMINISTRADOR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **12/03/2026 17:56:27**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	GLPMA0314844	28929699000198	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	MAYTHA GAS

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS 235		DA CRUZ	CHAPADINHA/MA	65500000

Nr Despacho	Data da Publicação
ANP Nº 178	20/02/2019

Vinculação	Data da Vinculação	Classe Armazenamento
INDEPENDENTE	20/2/2019	1 ÁREA - Classe IV - NBR 15514

Sócios
ALCILENE DE SOUSA TELES
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO
RODRIGO DE SOUSA TELES
ROGERIO DE SOUSA TELES

Nome Contratado	Dat Inicio	Dat Fim
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	20/2/2019	13/3/2019
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	14/3/2019	16/1/2020

Voltar Imprimir

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social :	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ :	28929699000198
Nro. de Autorização :	GLPMA0314844
Nro. Despacho :	ANP Nº 178
Data da Publicação :	20/02/2019
Endereço :	RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS - 235 - - DA CRUZ - CHAPADINHA - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **17:55:40** horas do dia **12/03/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **091CD275752929FE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/03/2026 **Nº da certidão:** 12601088800

Data de validade: 12/05/2026 **Código de Validação:** f86d61ec55

NOME: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

CNPJ: 28.929.699/0001-98

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.929.699/0001-98

Razão Social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS 235 / DA CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203365288455667

Informação obtida em 12/03/2026 17:44:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 25/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
28.929.699/0001-98

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.SEV1.1TPG.DCMO.XB4S.8AEV**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

114.1

09/02/2026 11:27:08
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 312/2026

AUTENTICAÇÃO:Z0IW-JGDT

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **28.929.699/0001-98**, situada neste Cidade, **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/05/2026**.

CHAPADINHA-MA, 09/02/2026

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

52.2

09/02/2026 11:26:20
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 311/2026

AUTENTICAÇÃO:OMLY-G1VL

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **28.929.699/0001-98**, situada nesta Cidade **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/05/2026**.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 09/02/2026.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600077759

NIRE 21200979563 **CNPJ 28.929.699/0001-98**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rua ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, Nº 235, xxxxx, DA CRUZ - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	21900397109	02/12/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20250512564	05/05/2025	BALANCO	NÃO
002	21900379372	01/07/2024	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20240551869	25/04/2024	BALANCO	NÃO
223	20230409601	13/04/2023	BALANCO	NÃO
002	21900362186	08/12/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20220430233	18/04/2022	BALANCO	NÃO
002	20211421553	14/02/2022	OUTROS	NÃO
002	20211421553	14/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20211421553	14/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210476940	07/04/2021	BALANCO	NÃO
223	20200403575	29/06/2020	BALANCO	NÃO
002	20190237155	15/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190238135	13/03/2019	BALANCO	NÃO
090	21200979563	24/10/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200979563	24/10/2017	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2026, às 09:12:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **9BU4OMDR**.

MAC2600077759

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Protocolo: MAC2600077698

NIRE : 21200979563
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200979563	28.929.699/0001-98	24/10/2017	24/10/2017

Endereço Completo
Rua ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, Nº 235, DA CRUZ - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Objeto Social
4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE). 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS TIPO URNAS FUNERARIAS). 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC.) 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GAS OXIGENIO). 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALCILENE DE SOUSA TELES	892.344.053-15	R$ 85.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROGERIO DE SOUSA TELES	041.856.293-89	R$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
RODRIGO DE SOUSA TELES	041.750.863-82	R$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO	016.346.343-30	R$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROGERIO DE SOUSA TELES	041.856.293-89	Indeterminado
RODRIGO DE SOUSA TELES	041.750.863-82	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
02/12/2025	21900397109	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 21900362186 **CNPJ:** 28.929.699/0002-79
Endereço Completo
RUA ALFERES ANTONIO GARRETO, Nº SN, CENTRO, Mata Roma, MA, CEP: 65510000

2 - NIRE: 21900379372 **CNPJ:** 28.929.699/0003-50
Endereço Completo
RUA CASTELO BRANCO, Nº 362, MADRE ROSA, Bacabal, MA, CEP: 65700000

3 - NIRE: 21900397109 **CNPJ:** 28.929.699/0004-30
Endereço Completo
AVENIDA 2 - COHAB ANIL IV, Nº 6, COHAB ANIL IV, São Luís, MA, CEP: 65071380

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2026, às 09:11:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GHGZNAC4**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
REGISTRO..... : MA-013242/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.741.123-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/01/2026 as 08:46:06.
Válido até: 29/04/2026.
Código de Controle: 1981399.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ: 28.929.699/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:47:23 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.
Código de controle da certidão: **1E91.1E9A.4C39.FDD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.929.699/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.544336-6

Razão Social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS

Número: 235 **Complemento:**

Bairro: DA CRUZ

Município: CHAPADINHA **UF:** MA

CEP: 65500000 **DDD:** **Telefone:** 34712195

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/03/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4684299), 01/07/2010 - (4635401-4645101), 01/10/2010 - (4683400),

EDF a partir de: 24/10/2017,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/01/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

Nº 2/2026

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
1221-0	28.929.699/0001-98	24/10/2017

Nome/Razão Social
COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA

Data de Início
24/10/2017

Denominação Comercial
MAYTHÁ GÁS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4784900-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Atividades Secundárias
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4635401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS

Número
235

Complemento

Quadra

Bairro
DA CRUZ

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
29/10/2018	31/12/2026	LP5C-PVKH

Informações Adicionais
Com base na Lei nº 1.392/2023 – Artigo - 122 - É assegurada à Guarda Municipal De Chapadinha, a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como: Guarda Civil, Guarda Civil Municipal e Policia Municipal

CHAPADINHA-MA, 05 de janeiro de 2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

05/01/2026 11:27:36

Scanned with CamScanner

SECRETARIA DE SAÚDE | PREFEITURA DE CHAPADINHA O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 001/2026

Chapadinha, 05/01/2026

DISPENSA

O setor de Vigilância Sanitária local vem através deste, informar que o estabelecimento abaixo citado, não necessita de Alvará de Autorização Sanitária para funcionamento, devido a sua atividade autorizada.

CNPJ: 28.929.699/0001-98
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
NOME DE FANTASIA: MAYTHA GAS
ATIVIDADE AUTORIZADA: 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
ENDEREÇO: R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS **Nº** 235 **BAIRRO**: CRUZ

Anderson Almeida
Coordenador da Vigilância Sanitária

Anderson Almeida Vale Costa
Coordenador de
Vigilância Sanitária
Matrícula 14766

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 122147/25 **Data da** 30/12/2025 12:45:02

Inscrição Estadual: 125443366 **CPF/CNPJ:** 28929699000198

Razão Social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 CEP: 65500000 - DA CRUZ

Telefone: (98)34712195 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2026 15:36:54

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 409042/25 **Data da** 22/12/2025 08:04:54

Inscrição Estadual: 125443366 **CPF/CNPJ:** 28929699000198

Razão Social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 CEP: 65500000 - DA CRUZ

Telefone: (98)34712195 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2026 15:34:57

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 26/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
28.929.699/0001-98

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/11/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.XKWQ.DPXC.Z39U.Y7KI.829A**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

(67$'2 '2 0$5$1+›2
6(&5(7$5,$ '(6(*85$1d$ 3 %/,&$
&2532 '(%20%(,526 0,/,7$5 '2 0$5$1+›
&203$1+,$,1'(3(1'(17('(%20%(,526 0,

&(57.).&$'2 '(3529d›2 1 &$ &.%0

1RV WHUPRV GD /HL 1 '(GH GH]HPEUR GH FHUWLILFDPR\ IRL YLVWRULDGD H HVWi GH FRQIRUPLGDGH FRP DV QRUPDV GH 6HJXU HVWDQGR OLEHUDGD SDUD REWHQomR GR $OYDUi GH)XQFLRQDPHQWR

1RPH 5D]mR (
&20(5&,$/ 0$<7+$ '(*$6 /7'$ 0(

&3) &13-

1RPH IDQWDVLD
0$<7+$ *˜6

&ODVVLILFDo $7& P
'(8626 (63(&,$,6 ',9(56
5DPR GH $WL
&20e5&,2 9$5(-,67$ '(*˜6 /,48()(,72 '(3(75˘/(2 */3 &/$66(,9

7pFQLFR UHVS &5($ &$8 &$3
78/,2 3(662$ &$51(,52 &$3 &,%

(QGHUHo 1~PHUR
58$ (678'$17(%(51$5'2 0$57,16

%DLUUR &LGDGH 8)
'$ &58= &+3',1+$ 0$
&RPSOHPH

2EVHUYDo
&(57,),&$'2 (0,7,'2 &20 %$6(126 7(5026 '$ /(, '('('(=(0%52 '(

(VWH GRFXPHWR GHYHUi SHUPDQHFHU QD HGLILFDomR HP ORFDO YLVtYHO (VWH FHUWLILFDGR WHP YDOLGDGH GH GR]H PHVHV D SDUWLU GH VXD DOWHUDo}HV QRV VLVWHPDV SUHYHQWLYRV FRQWUD LQFrQGLR H SkQLFR

'DWD 9LVW
9LVWRULD ./(<721 7$9$5(6 0$57,16

./(<721 7$9$5(6 0$57,16
&20$1'$17('(8%0

/LEHUDGR

&yGLJR GH YDC

CA-1880825-5CIBM

$ YDOLGDGH GHVWH GRFXPHQWR SF KWWSV FEP VVS PD JRY EI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.929.699/0001-98
Certidão nº: 70212153/2025
Expedição: 17/11/2025, às 10:26:25
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.929.699/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(67$'2 '2 0$5$1+›2
6(&5(7$5,$ '(6(*85$1d$ 3 %/,&$
&2532 '(%20%(,526 0,/,7$5 '2 0$5$1+›
&203$1+,$,1'(3(1'(17('(%20%(,526 0,

&(57.).&$'2 '(3529d›2 1 &$ &.%0

1RV WHUPRV GD /HL 1 '(GH GH]HPEUR GH FHUWLILFDPR\ IRL YLVWRULDGD H HVWi GH FRQIRUPLGDGH FRP DV QRUPDV GH 6HJXU HVWDQGR OLEHUDGD SDUD REWHQomR GR $OYDUi GH)XQFLRQDPHQWR

1RPH 5D]mR (
&20(5&,$/ 0$<7+$ '(*$6 /7'$ 0(

&3) &13-

1RPH IDQWDVLD
0$<7+$ *˜6

&ODVVLILFDo $7& P
'(8626 (63(&,$,6 ',9(56
5DPR GH $WL
&20e5&,2 9$5(-,67$ '(*˜6 /,48()(,72 '(3(75˘/(2 */3 &/$66(,9

7pFQLFR UHVS &5($ &$8 &$3
78/,2 3(662$ &$51(,52 &$3 &,%

(QGHUHo 1~PHUR
58$ (678'$17(%(51$5'2 0$57,16

%DLUUR &LGDGH 8)
'$ &58= &+3',1+$ 0$
&RPSOHPH

2EVHUYDo
&(57,),&$'2 (0,7,'2 &20 %$6(126 7(5026 '$ /(, '('('(=(0%52 '(

(VWH GRFXPHWR GHYHUi SHUPDQHFHU QD HGLILFDomR HP ORFDO YLVtYHO (VWH FHUWLILFDGR WHP YDOLGDGH GH GR]H PHVHV D SDUWLU GH VXD DOWHUDo}HV QRV VLVWHPDV SUHYHQWLYRV FRQWUD LQFrQGLR H SkQLFR

'DWD 9LVW
9LVWRULD ./(<721 7$9$5(6 0$57,16

./(<721 7$9$5(6 0$57,16
&20$1'$17('(8%0

/LEHUDGR

&yGLJR GH YDC

CA-1880825-5CIBM

$ YDOLGDGH GHVWH GRFXPHQWR SF KWWSV FEP VVS PD JRY EI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO DE SOUSA TELES
CPF: 041.856.293-89
Certidão nº: 58138073/2025
Expedição: 29/09/2025, às 16:55:43
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO DE SOUSA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.856.293-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO
CPF: 016.346.343-30
Certidão nº: 58137510/2025
Expedição: 29/09/2025, às 16:53:53
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.346.343-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO DE SOUSA TELES
CPF: 041.750.863-82
Certidão nº: 58130790/2025
Expedição: 29/09/2025, às 16:34:59
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO DE SOUSA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.750.863-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCILENE DE SOUSA TELES
CPF: 892.344.053-15
Certidão nº: 57964433/2025
Expedição: 29/09/2025, às 09:04:59
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCILENE DE SOUSA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **892.344.053-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **28.929.699/0001-98**

Razão Social: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - 65.500-000 - Chapadinha / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, DA EMPRESA, **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida20/08/1972, portadora da RG n°. 0429122020112 SESP/MA e do CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliada na Rua Cunha Machado, s/nº Centro Chapadinha- MA CEP 65500000.

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 07/09/1994, portadora da RG. nº 0164084120010 SSP/MA e CPF nº 016.346.343-30, residente e domiciliada na Rua Cunha Machado, s/nº Centro Chapadinha- MA CEP 65500-000.

RODRIGO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.

ROGÉRIO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH n°. 05135723972 **DETRAN-MA** e do CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000, únicos sócios componentes da empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA,** estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000 CNPJ: 28.929.699/0001-98, inscrita na JUCEMA sob o nº **21200979563** resolvem de comum acordo alterar seu ato constitutivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve abrir uma filial na Rua Alferes Antonio Garreto, s/nº centro, Mata Roma – MA Cep: 65.510-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital integralizado da filial fica destacado da matriz em R$ 50.000,00 (cinqueta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da filial fica:
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).
7319-0/02 - Promoção de vendas
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários tipo urnas funerárias).
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.)
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio).
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CLÁUSULA QUARTA: A filial iniciará suas atividades no momento de seus registros nos órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e demais alterações, não alcançadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha -MA, para exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha - MA 07 de dezembro de 2022

_____
RODRIGO DE SOUSA TELES
Socio administrador

_____
ROGÉRIO DE SOUSA TELES
Sócio administrador

_____
ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócia

_____
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO
Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01634634330	KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2022 06:04 SOB Nº 21900362186.
PROTOCOLO: 221429301 DE 07/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215716988. CNPJ DA SEDE: 28929699000198.
NIRE: 21200979563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, DA EMPRESA, **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida 20/08/1972, portadora da RG n°. 0429122020112 SESP/MA e do CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliada na Rua Cunha Machado, s/nº Centro Chapadinha- MA CEP 65500-000 e **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO,** brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 07/09/1994, portadora da RG. nº 0164084120010 SSP/MA e CPF nº 016.346.343-30, residente e domiciliada na Rua Cunha Machado, s/nº Centro Chapadinha- MA CEP 65500-000, únicas sócias componentes da empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA,** estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000 CNPJ: 28.929.699/0001-98, inscrita na JUCEMA sob o nº **21200979563** resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social uma vez que admitiu os sócios com as cláusulas e condições seguintes:

RODRIGO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.
ROGÉRIO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH n°. 05135723972 **DETRAN-MA** e do CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para:
Atividade principal:
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
Atividades Secundárias:
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).

7319-0/02 - Promoção de vendas
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários tipo urnas funerárias).
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.)
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio).
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CLÁUSULA SEGUNDA: Da alteração do capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (um real), e as sócias, **ALCILENE DE SOUSA TELES** e **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, sócias da empresa ora em alteração, utiliza-se do capital social, cede e transfere para os sócios **ROGÉRIO DE SOUSA TELES,** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e **RODRIGO DE SOUSA TELES** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados no prazo e na forma descritos no parágrafo primeiro, assim distribuídas

Sócios	Quotas	Total R$
- ALCILENE DE SOUSA TELES	85.000 QUOTAS -	R$ 85.000,00
- KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO	5.000 QUOTAS -	R$ 5.000,00
- RODRIGO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS -	R$ 5.000,00
- ROGÉRIO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS -	R$ 5.000,00
-TOTAIS ..... -	**100.000 QUOTAS -**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO.
A administração da sociedade será exercida pelos os sócios, **RODRIGO DE SOUSA TELES** e **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, que ficam investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios administradores poderão assinar em conjunto com todos os gerentes, ficando vedado aos sócios-administradores, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA,** e tem sede e domicilio tributário na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Total R$
- ALCILENE DE SOUSA TELES	85.000 QUOTAS -	R$ 85.000,00
- KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO	5.000 QUOTAS -	R$ 5.000,00
- RODRIGO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS -	R$ 5.000,00
- ROGÉRIO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS -	R$ 5.000,00
-TOTAIS ..... -	**100.000 QUOTAS -**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades são:
Atividade principal:
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
Atividades Secundárias:
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).
7319-0/02 - Promoção de vendas
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários tipo urnas funerárias).
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc.)
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio).
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – **A** administração da sociedade será exercida pelos os sócios, **RODRIGO DE SOUSA TELES** e **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, que ficam investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios administradores poderão assinar em conjunto com todos os gerentes, ficando vedado aos sócios-administradores, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Chapadinha para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Chapadinha/MA, 14 de fevereiro de 2022.

_____
ROGÉRIO DE SOUSA TELES
Sócio Administrador

_____
RODRIGO DE SOUSA TELES
Sócio Administrador

_____
KAMILA R. DE S. TELES CARNEIRO
Sócia

_____
ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01634634330	KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 14:25 SOB Nº 20211421553.
PROTOCOLO: 211421553 DE 17/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201923536. CNPJ DA SEDE: 28929699000198.
NIRE: 21200979563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, DA EMPRESA, **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida 20/08/1972, portadora da RG n°. 0429122020112 SESP/MA e do CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliada na Rua Estudante Bernardo Martins, n° 31 Bairro Da Cruz Chapadinha- MA CEP 65500-000 e **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES,** brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 07/09/1994, portadora da RG. n° 0164084120010 SSP/MA e CPF n° 016.346.343-30, residente e domiciliada na Rua Estudante Bernardo Martins, n° 31 Bairro Da Cruz Chapadinha- MA CEP 65500-000, únicas sócias componentes da empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME,** estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, n° 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000 CNPJ: 28.929.699/0001-98, inscrita na JUCEMA sob o n° **21200979563** resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para:
Atividade principal:
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
Atividades Secundárias:
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá à sócia, **ALCILENE DE SOUSA TELES** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo que, a sócia minoritária outorga poderes especiais a sócia majoritária para alienar, vender, adquirir, ceder, transferir, no todo ou parte de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da sociedade, o que dará por firme e valioso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO - A Sócia e Administradora declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1°, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incursa na proibição de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha – Ma, para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes desta alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:21 SOB Nº 20190237155.
PROTOCOLO: 190237155 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901176617. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Chapadinha - MA, 07 de março de 2019.

2º OFÍCIO

ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócia Administradora

2º OFÍCIO

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
Sócia

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabeliã e Registradora
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98157.2473 - cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconhecimento de Firma
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo de Fiscalização

**CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:21 SOB Nº 20190237155.
PROTOCOLO: 190237155 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901176617. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME**

JUCEMA

**Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.929.699/0001-98
NOME EMPRESARIAL:
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROGERIO DE SOUSA TELES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ALCILENE DE SOUSA TELES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO DE SOUSA TELES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/04/2024** às **08:04** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.929.699/0001-98 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAYTHA GAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	**235**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	**DA CRUZ**	**CHAPADINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM	**(98) 3471-2195**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **08:04:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.929.699/0001-98 **MATRIZ**		**24/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	**235**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	**DA CRUZ**	**CHAPADINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM	**(98) 3471-2195**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **08:04:21** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.750.863-82**

Nome: **RODRIGO DE SOUSA TELES**

Data de Nascimento: **31/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/05/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:52:04** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **76FC.3BB2.CEE3.DBCE**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

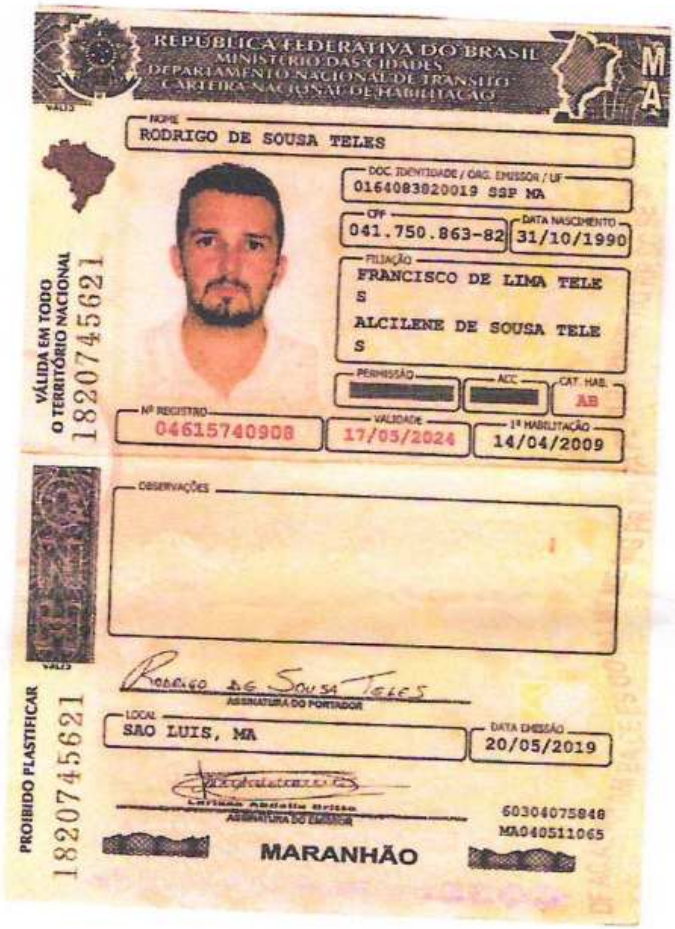

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
RODRIGO DE SOUSA TELES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0164083020019 SSP MA

CPF
041.750.863-82

DATA NASCIMENTO
31/10/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE LIMA TELES
ALCILENE DE SOUSA TELES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04615740908

VALIDADE
17/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2009

OBSERVAÇÕES

Rodrigo de Sousa Teles
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
20/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

60304075948
MA040511065

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18207456 21

PROIBIDO PLASTIFICAR
18207456 21

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13885401

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

PR2026.01/CLHO-00029 - Pág 518

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ROGERIO DE SOUSA TELES

INSCRIÇÃO
17088

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO
ALCILENE DE SOUSA TELES

NATURALIDADE
CHAPADINHA-MA

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1992

RG
016408392001517 - SSP/MA

CPF
041.856.293-89

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
04/03/2017

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.856.293-89**

Nome: **ROGERIO DE SOUSA TELES**

Data de Nascimento: **27/04/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/05/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:50:40** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3E45.FA0C.492A.2889**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **016.346.343-30**

Nome: **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**

Data de Nascimento: **07/09/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/11/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:49:00** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7387.EA7F.D9E9.FBCB**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **892.344.053-15**

Nome: **ALCILENE DE SOUSA TELES**

Data de Nascimento: **20/08/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/08/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:46:41** do dia **06/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4383.D7DE.841E.8B36**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PR2026.01/CLHO-00029 - Pág 522

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1968326838

PROIBIDO PLASTIFICAR

Kamila Regina de Sousa Teles Carneiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016408412001-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2018

NOME KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO E
ALCILENE DE SOUSA TELES

NATURALIDADE
CHAPADINHA - MA

DATA DE NASCIMENTO
07/09/1994

DOC ORIGEM
CASAM. N.0000553 FLS.079 LIV.00003

CPF
016346343-30

SAO LUIS-MA
P-013

LUCIFLAVO CAMPOANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO DE SOUSA TELES
CPF: 041.856.293-89
Certidão nº: 26100050/2025
Expedição: 12/05/2025, às 11:27:41
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO DE SOUSA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.856.293-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ABERTURA

L I V R O D I Á R I O

Nº de Ordem 6

Contém este livro 108 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 108 e servirá de Livro Diário nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200979563

Arquivado em 24/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
R.G. : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C.: MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.856.293-89
R.G.: 164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.750.863-82
R.G.: 0164083820019 SSP/MA

LIVRO DIÁRIO

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 24/10/2017 Nº do Registro : 21200979563
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 2

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
02/01	1.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10470 LUZ GAS LTDA	4.896,00
02/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1403 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	29.396,53
		Total Débitos	34.292,53
		Total Créditos	34.292,53
09/01	3.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10482 LUZ GAS LTDA	12.104,00
		Total Débitos	12.104,00
		Total Créditos	12.104,00
10/01	4.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1405 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - P	6.544,60
10/01	5.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1405 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - P	1.611,00
10/01	6.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 256 F DAS CHAGAS PORTELA TELES	2.158,50
10/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1406 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	9.035,00
		Total Débitos	19.349,10
		Total Créditos	19.349,10
11/01	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1407 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA??ES LTDA	75,00
		Total Débitos	75,00
		Total Créditos	75,00
12/01	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1409 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.312,51
12/01	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1409 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.812,00
		Total Débitos	9.124,51
		Total Créditos	9.124,51
13/01	11.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10497 LUZ GAS LTDA	6.800,00
		Total Débitos	6.800,00
		Total Créditos	6.800,00
		A Transportar =====> Débitos : 81.745,14 Créditos :	**81.745,14**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 81.745,14 Créditos : 81.745,14	
15/01	12.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	281,45
		Total Débitos	281,45
		Total Créditos	281,45
16/01	13.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	912,02
		Total Débitos	912,02
		Total Créditos	912,02
17/01	14.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	502,23
17/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1412 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	987,00
		Total Débitos	1.489,23
		Total Créditos	1.489,23
18/01	16.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	349,89
18/01	17.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	910,25
18/01	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1413 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.811,00
18/01	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1414 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.811,00
		Total Débitos	14.882,14
		Total Créditos	14.882,14
19/01	20.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	201,23
19/01	21.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10515 LUZ GAS LTDA	10.200,00
		Total Débitos	10.401,23
		Total Créditos	10.401,23
20/01	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1415 COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORT	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
22/01	23.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia	7.765,35
22/01	24.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago	2.851,11
		A Transportar =====> Débitos : 120.447,67 Créditos : 120.447,67	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 120.447,67 Créditos : 120.447,67	
22/01	25.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	198,58
		Total Débitos	10.815,04
		Total Créditos	10.815,04
23/01	26.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	298,78
23/01	27.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10525 LUZ GAS LTDA	6.800,00
		Total Débitos	7.098,78
		Total Créditos	7.098,78
25/01	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1417 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	2.346,00
		Total Débitos	2.346,00
		Total Créditos	2.346,00
29/01	29.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10541 LUZ GAS LTDA	8.704,00
29/01	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 420 PACHECO GAS LTDA	10.680,00
		Total Débitos	19.384,00
		Total Créditos	19.384,00
30/01	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1419 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.000,00
30/01	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1420 MUNICIPIO DE BURITICUPU	10.250,00
30/01	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1421 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
30/01	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1422 CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO ARAUJO	1.650,00
30/01	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1423 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
30/01	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1424 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
30/01	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1425 MUNICIPIO DE BURITICUPU	12.500,00
		Total Débitos	26.900,00
		Total Créditos	26.900,00
31/01	38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1426 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	8.312,00
		A Transportar =====> Débitos : 184.687,03 Créditos : 184.687,03	

Diário Consolidado Matriz/Filiais						
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**				**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**184.687,03**	**Créditos :**	**184.687,03**
31/01	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1427 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS				2.597,50
31/01	40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1428 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS				1.558,50
31/01	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1429 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA? ?ES LTDA				70,00
31/01	42.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov				1.854,21
31/01	43.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				568,21
					Total Débitos	14.960,42
					Total Créditos	14.960,42
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**191.335,45**	**Créditos :**	**191.335,45**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**191.335,45**	**Créditos :**	**191.335,45**

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 191.335,45 Créditos : 191.335,45	
02/02	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1431 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.480,00
02/02	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1431 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.540,00
02/02	46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1432 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.520,00
02/02	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1432 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.198,00
02/02	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1433 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	11.088,00
02/02	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1433 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	640,00
02/02	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1434 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.088,00
02/02	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1434 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	640,00
02/02	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1435 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	11.221,20
02/02	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1436 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	1.558,50
02/02	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1437 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	1.662,40
02/02	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1438 GAS UNIAO LTDA	30.060,00
02/02	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1439 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	8.000,00
02/02	57.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1439 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	1.240,00
		A Transportar =====> Débitos : 308.271,55 Créditos : 308.271,55	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 308.271,55 Créditos : 308.271,55	
02/02	58.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1440 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	8.000,00
02/02	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1440 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	1.990,00
		Total Débitos	126.926,10
		Total Créditos	126.926,10
03/02	60.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10559 LUZ GAS LTDA	10.500,00
		Total Débitos	10.500,00
		Total Créditos	10.500,00
07/02	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1441 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
07/02	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1442 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
07/02	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1443 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
07/02	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1444 MUNICIPIO DE BURITICUPU	500,00
07/02	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1445 MUNICIPIO DE BURITICUPU	3.750,00
07/02	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1446 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
07/02	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1447 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
07/02	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1448 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.625,00
07/02	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1449 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		Total Débitos	7.750,00
		Total Créditos	7.750,00
08/02	70.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1450 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.757,00
08/02	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1451 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	1.548,00
		Total Débitos	10.305,00
		Total Créditos	10.305,00
		A Transportar =====> Débitos : 346.816,55 Créditos : 346.816,55	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 346.816,55 Créditos : 346.816,55	
15/02	72.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	284,56
15/02	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1453 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.580,00
15/02	74.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1454 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.304,00
		Total Débitos	5.168,56
		Total Créditos	5.168,56
16/02	75.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	915,45
16/02	76.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10589 LUZ GAS LTDA	8.750,00
		Total Débitos	9.665,45
		Total Créditos	9.665,45
19/02	77.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	510,23
19/02	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1455 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.950,00
19/02	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1456 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	564,00
19/02	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1457 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.994,50
19/02	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1457 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.418,00
19/02	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1458 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.814,54
19/02	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1458 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.714,60
19/02	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1459 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.273,61
19/02	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1459 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.256,80
19/02	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1460 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.734,12
		A Transportar =====> Débitos : 392.880,96 Créditos : 392.880,96	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 392.880,96 Créditos : 392.880,96	
19/02	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1460 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.145,60
19/02	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1461 MUNICIPIO DE COELHO NETO	4.257,00
		Total Débitos	40.633,00
		Total Créditos	40.633,00
20/02	89.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	354,48
20/02	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1463 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
20/02	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1464 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	17.500,00
		Total Débitos	24.904,48
		Total Créditos	24.904,48
21/02	92.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	920,23
21/02	93.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3377 J. V. L. NOBRE - ME	200.022,00
21/02	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1465 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
21/02	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1466 MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	2.875,00
		Total Débitos	203.953,20
		Total Créditos	203.953,20
22/02	96.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	213,02
22/02	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10608 LUZ GAS LTDA	8.890,00
22/02	98.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 422 PACHECO GAS LTDA	14.240,00
22/02	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1467 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.689,00
		Total Débitos	40.032,02
		Total Créditos	40.032,02
		A Transportar =====> Débitos : 671.173,26 Créditos : 671.173,26	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 671.173,26 Créditos : 671.173,26	
23/02	100.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	201,20
23/02	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1468 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	1.891,42
		Total Débitos	2.092,62
		Total Créditos	2.092,62
26/02	102.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	329,85
		Total Débitos	329,85
		Total Créditos	329,85
27/02	103.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10622 LUZ GAS LTDA	13.160,00
27/02	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1470 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	29.250,00
27/02	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1471 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	6.110,00
27/02	106.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1472 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	1.430,00
		Total Débitos	49.950,00
		Total Créditos	49.950,00
28/02	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1473 FRANCISCA SANTOS SOUSA	105,00
28/02	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1474 MAYANNE LEAL PEREIRA	110,00
28/02	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1475 RODRIGO DOS SANTOS SILVA	110,00
28/02	110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1476 LUCIANA PAULINO DA CONCEICAO	110,00
28/02	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1477 MARIA GOMES DA COSTA DE ALMEIDA	105,00
28/02	112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1478 JOSE MIGUEL DA SILVA	110,00
28/02	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1479 IRLA CARLA AMORIM GARCEZ	105,00
28/02	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1480 WELISON DOS SANTOS CARDOSO	100,00
		A Transportar =====> Débitos : 724.400,73 Créditos : 724.400,73	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 724.400,73 Créditos : 724.400,73	
28/02	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1481 MARCIA KELLEM OLIVEIRA FERREIRA	110,00
28/02	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1482 FRANCISCA MENDES DA SILVA FILHA	105,00
28/02	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1483 QUELCILENE QUINTO CUNHA	100,00
28/02	118.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov	2.054,06
28/02	119.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.168,29
		Total Débitos	4.392,35
		Total Créditos	4.392,35
29/02	120.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1484 MATEUS DOS SANTOS SILVA	110,00
29/02	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1485 JORGIANE LOPES GOMES	100,00
29/02	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1486 RAIMUNDO NUNES SOUZA	100,00
29/02	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1487 FERNANDO DIAS CABRAL	110,00
29/02	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1488 DENIVALDO BATISTA DA SILVA	110,00
29/02	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1489 LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	100,00
29/02	126.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1490 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO	100,00
29/02	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1491 GILLIARD HENRIQUE DE SOUSA	105,00
29/02	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1492 LEONILDO DE MAGALHAES DE ALMEIDA	105,00
29/02	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1493 ANTONIO LOPES	105,00
29/02	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1494 JOSE ALVES DA SILVA	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 729.088,08 Créditos : 729.088,08	

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**729.088,08**	**Créditos :** **729.088,08**
29/02	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1495 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CORREIA			100,00
29/02	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1496 VALDERLAN DE MESQUITA PORFIRIO			110,00
29/02	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1497 JOSE AUGUSTO RODRIGUES SOUZA			110,00
				Total Débitos	1.470,00
				Total Créditos	1.470,00
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**729.408,08**	**Créditos :** **729.408,08**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**729.408,08**	**Créditos :** **729.408,08**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 729.408,08 Créditos : 729.408,08	
01/03	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1498 MARIA VITORIA SANTOS DE SOUSA	100,00
01/03	135.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1499 ADRIHAN DE SOUSA ALVES	110,00
01/03	136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1500 ERILENE DE SOUSA ALVES	115,00
01/03	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1501 DILZE CAMPOS MONTEIRO	105,00
01/03	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1502 MARIA NATIVIDADE SILVA SANTOS	105,00
01/03	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1503 ELIEZER DE JESUS DAMACENA	105,00
01/03	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1504 RAIMUNDO NONATO DA SILVA DOS SANTOS	100,00
01/03	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1505 ANA HELIA PORTELA LIMA SANTOS	100,00
		Total Débitos	840,00
		Total Créditos	840,00
04/03	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1507 MUNICIPIO DE ARARI	15.093,12
04/03	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1508 AGRIPINO FRANCISCO QUITERIA	105,00
04/03	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1509 RAQUEL PINHEIRO DO NASCIMENTO	105,00
04/03	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1510 THAIS DE SOUSA MONTELES	110,00
04/03	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1511 JHARDEL CASTELO BRANCO VIANA	105,00
04/03	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1512 MARIA EULINA SOUSA ALVES	105,00
04/03	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1513 TASSIO DE SOUSA MONTELES	110,00
04/03	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1514 RAYSA MENDES DA SILVA	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 746.086,20 Créditos : 746.086,20	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 746.086,20 Créditos : 746.086,20	
04/03	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1515 DIEYMSON LOPES DA SILVEIRA	110,00
04/03	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1516 MARCOS ANTONIO SILVEIRA MORAES	110,00
04/03	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1517 ANTONIO SILVEIRA MORAES	110,00
04/03	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1518 JOSIELLEN VALE DA SILVA	110,00
04/03	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1519 ROSA ANA FERREIRA VELOSO	110,00
04/03	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1521 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	29.250,00
04/03	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1522 BRUNA VIEIRA	110,00
04/03	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1523 PAULO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	110,00
04/03	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1524 CARLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	110,00
04/03	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1525 VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS	110,00
04/03	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1526 FERNANDO BORGES DE ALMEIDA	110,00
04/03	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1527 FERNANDO ALVES DE ABREU	110,00
04/03	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1528 GUSTAVO BRENNER ALMEIDA	110,00
04/03	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1529 ANA LIDIA MAXIMO DA SILVA	110,00
04/03	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1530 ANDRINEIA ALMEIDA SIQUEIRA	105,00
04/03	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1531 MARCELA PEREIRA LAGES	105,00
		Total Débitos	46.728,12
		A Transportar =====> Débitos : 776.976,20 Créditos : 776.976,20	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 776.976,20 Créditos : 776.976,20	
		Total Créditos	46.728,12
05/03	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1532 EMMANOEL RODRIGUES SOUSA	105,00
05/03	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1533 LETICIA PACHECO SILVA	105,00
05/03	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1534 LEYLAND CUNHA DA SILVA	105,00
05/03	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1535 ROBERT KAUA DA SILVA FERREIRA	105,00
05/03	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1536 FRANCISCO FREIREDA SILVA	100,00
05/03	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1537 FELIPE CUNHA MONTELES	100,00
05/03	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1538 LUDMILLA SILVA LIMA	100,00
05/03	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1539 EVALDO CONCEICAO DA SILVA	100,00
05/03	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1540 KEILA DA SILVA CUNHA	100,00
05/03	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1541 MARIA COSTA DA CONCEICAO	100,00
05/03	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1542 FRANCISCA NATALIA NASCIMENTO	100,00
05/03	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1543 MAILDO DE MORAES FERREIRA	100,00
05/03	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1544 FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	100,00
05/03	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1545 WELLISON GOMES DE SOUSA	102,00
05/03	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1546 ROSIANE VIEIRA GOMES	102,00
		Total Débitos	1.524,00
		Total Créditos	1.524,00
06/03	181.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 436 CASTELO COMERCIO DE GAS	2.970,00
		A Transportar =====> Débitos : 781.470,20 Créditos : 781.470,20	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 781.470,20 Créditos : 781.470,20	
06/03	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1550 JOSE MARIO ALMEIDA MACHADO	105,00
06/03	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1551 NATHALIA LAGES ALMEIDA MACHADO	110,00
06/03	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1552 ROZEMEIRY VELOSO DOS SANTOS LOUZEIRO	100,00
06/03	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1553 JUCILENE VIANA VELOSO	100,00
06/03	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1554 RITA MARIA SILVA PEREIRA	100,00
06/03	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1555 URBANO FREITAS SILVA	100,00
06/03	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1556 GIZELIA SILVA PEREIRA	100,00
06/03	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1557 ANA MEIRE BRAZ MARQUES	110,00
		Total Débitos	3.795,00
		Total Créditos	3.795,00
07/03	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1560 SARA DA SILVA GALENO	105,00
07/03	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1561 ALEX CARVALHO DE MESQUITA	105,00
07/03	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1562 FRANCISCO DA NATIVIDADE DE LIMA	105,00
07/03	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1563 RICARDO DOS SANTOS ALVES	110,00
07/03	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1564 DANIELLE SIQUEIRA CRUZ	110,00
07/03	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1565 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	333,78
07/03	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1566 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	111,26
07/03	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1567 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	111,26
		A Transportar =====> Débitos : 783.386,50 Créditos : 783.386,50	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 783.386,50 Créditos : 783.386,50	
07/03	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1568 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	111,26
07/03	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1569 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
07/03	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1570 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	3.870,00
		Total Débitos	5.495,56
		Total Créditos	5.495,56
08/03	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1571 ECIA JANE MAGALHAES NOVAIS	110,00
08/03	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1572 EVARISTO ROCHA DOS SANTOS FILHO	110,00
08/03	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1573 MARIA IZAEL ALVES FERREIRA	105,00
08/03	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1574 EDVAN DOS REIS	105,00
08/03	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1575 LENIVANIA DOS SANTOS PEREIRA	105,00
08/03	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1576 ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	105,00
08/03	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1577 ROSIANE DE MORAES CAMPOS	105,00
08/03	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1578 HILDENE GARRIDO DE MORAES	105,00
08/03	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1579 LEANDRO JULIO DOS SANTOS	105,00
08/03	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1580 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	12.788,00
08/03	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1581 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.950,00
		Total Débitos	20.693,00
		Total Créditos	20.693,00
		A Transportar =====> Débitos : 808.483,76 Créditos : 808.483,76	

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 808.483,76 Créditos : 808.483,76	
11/03	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1582 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	564,00
11/03	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1583 LORRANE DA SILVA MONTELES	110,00
11/03	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1584 FRANCISCO ISAEL GOMES DE SOUSA	110,00
11/03	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1585 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
11/03	216.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1586 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
11/03	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1587 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
11/03	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1588 MUNICIPIO DE BURITICUPU	500,00
11/03	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1589 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		Total Débitos	2.159,00
		Total Créditos	2.159,00
12/03	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1590 GABRIEL REIS DA MATA	105,00
12/03	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1591 IVANA SOUSA ALVES	105,00
12/03	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1592 DAILANE VIANA DA ROCHA	100,00
12/03	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1593 VINICIUS ANTONIO SALES	100,00
12/03	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1594 MARIA DA CONCEICAO SANTOS SALES	100,00
12/03	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1595 MARIA SANTANA SALES	100,00
12/03	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1596 JORGE MENDES DO NASCIMENTO	100,00
		A Transportar =====> Débitos : 811.352,76 Créditos : 811.352,76	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 811.352,76 Créditos : 811.352,76	
12/03	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1598 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	890,08
12/03	228.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1599 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	890,08
		Total Débitos	2.490,16
		Total Créditos	2.490,16
13/03	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1600 RANGEL SOARES ARAUJO	105,00
13/03	230.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1601 WESLEY BRUNO LIMADE MENESES	105,00
		Total Débitos	210,00
		Total Créditos	210,00
14/03	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1602 ANTONIO SOUSA CASTRO	105,00
14/03	232.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1603 RAIMUNDO IRNALDO DA COSTA ALMEIDA	105,00
14/03	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1604 RAIMUNDO IRNALDO DA COSTA ALMEIDA	105,00
14/03	234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1605 EVARISTO ROCHA DOS SANTOS FILHO	105,00
14/03	235.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1606 TASSIA TEIXEIRA COSTA	105,00
14/03	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1607 TATIANA TEIXEIRA COSTA	105,00
14/03	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1608 RAUL GUILHERME SANTOS COSTA	105,00
14/03	238.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1609 JOAO OLIVEIRA PESSOA	105,00
14/03	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1610 IRANILDA DE OLIVEIRA SILVA	105,00
14/03	240.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1611 MANOEL REGO SILVA	105,00
14/03	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1612 LAYANNNE CRISTINA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 814.497,92 Créditos : 814.497,92	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 814.497,92 Créditos : 814.497,92	
14/03	242.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1613 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DE MORAES	105,00
14/03	243.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1614 EDIMAR RIBEIRO BASTOS	105,00
14/03	244.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1615 RAILSON SILVA CARNEIRO	105,00
14/03	245.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1616 WILSON VIANA	105,00
14/03	246.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1617 MANOEL DA SILVA FERREIRA	105,00
14/03	247.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1618 SUZIANA BARROS DA SILVA	105,00
14/03	248.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1619 FRANCISCO DE ASSIS PERREIRA PACHECO	105,00
14/03	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1620 WIDLAEIDE BORGES DE SOUSA	100,00
14/03	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1621 THAIS VICTORIA SILVA MORAES	100,00
14/03	251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1622 ITALO BRUNO SILVA DE MORAES	100,00
14/03	252.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1623 GRACINEIDE SOUSA SILVA	100,00
		Total Débitos	2.290,00
		Total Créditos	2.290,00
15/03	253.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	281,02
15/03	254.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1624 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA??ES LTDA	147,00
15/03	255.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1625 RAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	105,00
15/03	256.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1626 ANTONIO FRANCISCO JESUS DOS SANTOS	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 816.270,94 Créditos : 816.270,94	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 816.270,94 Créditos : 816.270,94	
15/03	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1627 JURANDY FERREIRA DE SOUSA	105,00
		Total Débitos	743,02
		Total Créditos	743,02
18/03	258.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	912,00
18/03	259.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1628 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.444,65
18/03	260.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1629 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.539,80
18/03	261.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1630 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.015,92
18/03	262.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1631 MUNICIPIO DE COELHO NETO	2.193,00
		Total Débitos	11.105,37
		Total Créditos	11.105,37
19/03	263.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	514,02
19/03	264.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1633 TORQUATO ALBERTINO SILVA	105,00
19/03	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1634 FERNANDO PINTP DE AGUIAR	105,00
19/03	266.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1635 NEIRINALVA MARQUES DE SOUSA	105,00
19/03	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1636 AMANDA CRISTINE MARQUES DOS SANTOS	105,00
19/03	268.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1637 NAYRA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	105,00
19/03	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1638 ANTONIO FRANCISCO JESUS DOS SANTOS	105,00
19/03	270.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1639 RAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	105,00
		Total Débitos	1.249,02
		Total Créditos	1.249,02
20/03	271.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	356,25
		A Transportar =====> Débitos : 829.086,58 Créditos : 829.086,58	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**829.086,58**	**Créditos :**	**829.086,58**
				Total Débitos	356,25
				Total Créditos	356,25
21/03	272.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			912,05
21/03	273.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1641 FRANCISCO DE ARLEAES JESUS DOS SANTOS			105,00
21/03	274.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1642 MARIA LUCILENE RODRIGUES GARRETO			105,00
				Total Débitos	1.122,05
				Total Créditos	1.122,05
22/03	275.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			212,02
				Total Débitos	212,02
				Total Créditos	212,02
25/03	276.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			212,02
25/03	277.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1643 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.799,87
25/03	278.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1643 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			606,68
25/03	279.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1643 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.738,05
25/03	280.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1644 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			3.511,20
25/03	281.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1644 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			4.664,80
25/03	282.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1645 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			3.013,23
25/03	283.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1645 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			3.874,45
25/03	284.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1646 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			1.018,73
25/03	285.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1646 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			4.068,90
		A Transportar =====> **Débitos :**	**854.928,58**	**Créditos :**	**854.928,58**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**854.928,58**	**Créditos :**	**854.928,58**
25/03	286.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1647 IEMA PLENO CHAPADINHA			770,00
25/03	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1648 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			846,00
				Total Débitos	26.123,93
				Total Créditos	26.123,93
26/03	288.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			326,02
26/03	289.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1649 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			282,00
26/03	290.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1650 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			7.050,00
26/03	291.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1651 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MU			650,00
26/03	292.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1652 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE			1.300,00
26/03	293.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1653 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E			7.020,00
				Total Débitos	16.628,02
				Total Créditos	16.628,02
27/03	294.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3463 J. V. L. NOBRE - ME			100.010,00
27/03	295.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1654 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			987,00
				Total Débitos	100.997,00
				Total Créditos	100.997,00
28/03	296.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			2.458,61
				Total Débitos	2.458,61
				Total Créditos	2.458,61
29/03	297.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov			1.658,01
				Total Débitos	1.658,01
				Total Créditos	1.658,01
31/03	298.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 03/2024			5.503,72
		A Transportar =====> Débitos :	**983.789,94**	**Créditos :**	**983.789,94**

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**Créditos :**	
			983.789,94		**983.789,94**
31/03	299.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 03/2024			1.650,01
31/03	300.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias			420.884,50
31/03	301.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial			52.789,04
31/03	302.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final			13.658,21
31/03	303.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			517.759,42
31/03	304.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.526,48
31/03	305.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.739,47
31/03	306.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.742,53
31/03	307.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.060,62
31/03	308.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			847,03
31/03	309.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			5.503,72
31/03	310.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.650,01
31/03	311.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			626,27
31/03	312.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			954,65
31/03	313.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			611,80
31/03	314.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			5.566,28
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**Créditos :**	
			2.014.359,98		**2.014.359,98**

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :** **2.014.359,98**	**Créditos :**	**2.014.359,98**
31/03	315.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			4.195,11
31/03	316.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			460.015,33
31/03	317.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			8.155,60
				Total Débitos	1.508.439,80
				Total Créditos	1.508.439,80
Total do Mês =====>			**Débitos :** **2.486.726,02**	**Créditos :**	**2.486.726,02**

		A Transportar =====>	**Débitos :** **2.486.726,02**	**Créditos :**	**2.486.726,02**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.486.726,02 Créditos : 2.486.726,02	
01/04	318.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1655 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	29.250,00
01/04	319.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1656 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	10.670,00
		Total Débitos	39.920,00
		Total Créditos	39.920,00
02/04	320.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1657 MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	1.150,00
02/04	321.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1658 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA	2.875,00
02/04	322.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1659 JOSE NAPOLEAO SILVA LIMA	105,00
02/04	323.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1660 KELLEN CRISTIANE DOS SANTOS	105,00
02/04	324.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1661 NATHALIA NUNES DO NASCIMENTO	105,00
		Total Débitos	4.340,00
		Total Créditos	4.340,00
03/04	325.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1663 MARIA JOSE CONCEICAO DE SOUSA	105,00
03/04	326.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1664 ANTONIO TEXEIRA NASCIMENTO	105,00
03/04	327.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1665 EMANUELE MARQUES LOPES	105,00
03/04	328.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1666 CARLOS GUILHERME VALENTIM DE SOUSA	105,00
03/04	329.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1667 MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	105,00
03/04	330.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1668 DACIO COSTA REIS	105,00
03/04	331.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1669 JOSE RIBAMAR CARNEIRO LOBO	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.531.721,02 Créditos : 2.531.721,02	

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 2.531.721,02 Créditos : 2.531.721,02	
03/04	332.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1670 MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	105,00
03/04	333.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1671 RENILSON DA SILVA CARDOSO	105,00
03/04	334.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1672 RAMILDO DA SILVA CARDOSO	105,00
03/04	335.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1673 RAIMUNDA GONCALVES DE LIMA	105,00
03/04	336.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1674 DANILO PEREIRA CAMPOS	105,00
03/04	337.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1675 FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA	105,00
03/04	338.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1676 ERNILZA DAS DORES SILVA ARAUJO	105,00
03/04	339.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1677 DELCIVANA VALENTIM DE SOUSA	105,00
03/04	340.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1678 PATRICIA MAGALHAES BARBOSA	105,00
03/04	341.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1679 ROSANGELA DA CRUZ FERREIRA	105,00
03/04	342.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1680 KAUENY DA CRUZ FERREIRA	105,00
03/04	343.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1681 CARLOS EDUARDO DA CRUZ FERREIRA	105,00
03/04	344.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1682 ANA CELIA TELES DE CARVALHO	105,00
03/04	345.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1683 FRANCILENE DE DEUS E SILVA	105,00
03/04	346.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1684 ANTONIO DE JESUS	105,00
03/04	347.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1685 JOAO BATISTA DE FRANCA	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.533.401,02 Créditos : 2.533.401,02	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.533.401,02 Créditos : 2.533.401,02	
03/04	348.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1686 ALBETIZA DE JESUS	105,00
03/04	349.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1687 MARIA DE JESUS DA SILVA	105,00
03/04	350.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1688 MAURO CARDOSO	105,00
		Total Débitos	2.730,00
		Total Créditos	2.730,00
04/04	351.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10737 LUZ GAS LTDA	7.935,00
04/04	352.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 424 PACHECO GAS LTDA	14.418,00
04/04	353.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1689 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	206,00
04/04	354.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1690 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.074,90
04/04	355.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1691 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI	7.546,56
04/04	356.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1692 GUSTAVO BRENNER ALMEIDA	100,00
04/04	357.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1693 JUCILENE VIANA VELOSO	100,00
04/04	358.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1694 ELAYNNE SILVA ARAUJO	100,00
04/04	359.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1695 CLEOMAR DO NASCIMENTO GONCALVES	100,00
04/04	360.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1696 EDMILSON LIMA DE ARAUJO	100,00
		Total Débitos	37.680,46
		Total Créditos	37.680,46
05/04	361.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1703 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	10.670,00
05/04	362.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1697 MARIA DOS SANTOS ALVES DE LIMA	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.582.171,48 Créditos : 2.582.171,48	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.582.171,48 Créditos : 2.582.171,48	
05/04	363.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1698 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	778,82
05/04	364.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1699 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	222,52
05/04	365.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1700 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	890,08
05/04	366.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1701 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	222,52
05/04	367.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1702 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	14.873,00
05/04	368.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1704 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.	10.670,00
05/04	369.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1705 MUNICIPIO DE ALTAMIRA	3.018,40
05/04	370.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1706 MUNICIPIO DE ALTAMIRA	548,80
		Total Débitos	41.999,14
		Total Créditos	41.999,14
08/04	371.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1707 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	3.300,00
08/04	372.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1708 AVILANE LEAL LOBO	105,00
08/04	373.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1709 MARIA JOSE VALENTIM DE SOUSA SILVA	105,00
08/04	374.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1710 FRANCIMAR SILVA DOS SANTOS	105,00
08/04	375.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1711 IRACY DA COSTA	105,00
08/04	376.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1712 ALEXSANDRO LIMA DA COSTA	105,00
08/04	377.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1713 CICERO DA COSTA	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.617.325,62 Créditos : 2.617.325,62	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.617.325,62 Créditos : 2.617.325,62	
08/04	378.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1714 MIKAEL DOS SANTOS PEREIRA	105,00
08/04	379.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1715 AMADEUS COSTA E SILVA NETO	105,00
08/04	380.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1716 GENIR PEREIRA DOS SANTOS MUSGO	105,00
08/04	381.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1717 FRANCINARIA COSTA MARTINS	105,00
08/04	382.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1718 IVANESSA RIBEIRO RAMOS DOS SANTOS	105,00
08/04	383.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1719 MARIA JOSE VALENTIM DE SOUSA SILVA	105,00
		Total Débitos	4.560,00
		Total Créditos	4.560,00
09/04	384.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10754 LUZ GAS LTDA	17.250,00
09/04	385.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1721 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	1.535,64
09/04	386.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1722 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	895,79
09/04	387.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1723 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	511,88
09/04	388.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1724 MARIA APARECIDA MEDEIROS PEREIRA	105,00
09/04	389.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1725 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.392,00
09/04	390.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1725 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.564,05
09/04	391.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1726 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.176,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.669.385,98 Créditos : 2.669.385,98	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.669.385,98 Créditos : 2.669.385,98	
09/04	392.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1726 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	639,36
09/04	393.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1727 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	8.160,00
09/04	394.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1727 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	2.014,05
09/04	395.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1728 KAUE SILVA NUNES	100,00
09/04	396.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1729 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA NUNES	100,00
09/04	397.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1730 MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	100,00
09/04	398.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1731 NITHELLY CHRISSIE SILVA NUNES	100,00
		Total Débitos	62.643,77
		Total Créditos	62.643,77
10/04	399.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1732 JOSE RIBEIRO DA COSTA	105,00
10/04	400.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1733 ANTONIA ZELMA RAMOS DOS SANTOS COSTA	105,00
10/04	401.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1734 MARLYJANE DOS SANTOS RAMOS	105,00
10/04	402.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1735 GLEICIJANE DOS SANTOS RAMOS	105,00
10/04	403.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1736 EDINILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	105,00
10/04	404.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1737 JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS	105,00
10/04	405.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1738 MARIA ALBUQUERQUE PASSOS	105,00
10/04	406.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1739 LUCEMIR SILVA MARQUES	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.681.439,39 Créditos : 2.681.439,39	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.681.439,39 Créditos : 2.681.439,39	
10/04	407.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1740 CLEANE DO NASCIMENTO SOUSA	105,00
10/04	408.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1741 ELCIANE GONCALVES LOBO	105,00
10/04	409.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1742 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.432,00
10/04	410.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1742 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.861,79
10/04	411.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1744 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	6.900,00
10/04	412.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1745 LEANNE DE SOUSA AMBROSIO	105,00
		Total Débitos	27.348,79
		Total Créditos	27.348,79
11/04	413.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1746 ISRAEL CUTRIM BOGEA	105,00
11/04	414.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1747 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.340,00
11/04	415.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1748 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	493,30
11/04	416.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1749 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	3.300,00
11/04	417.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1750 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	778,82
		Total Débitos	13.017,12
		Total Créditos	13.017,12
12/04	418.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1751 FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	105,00
12/04	419.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1752 PATRICIA LIMA DOS SANTOS	105,00
12/04	420.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1753 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.432,00
12/04	421.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1753 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.861,79
		A Transportar =====> Débitos : 2.740.469,09 Créditos : 2.740.469,09	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.740.469,09 Créditos : 2.740.469,09	
12/04	422.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1754 RAIMUNDA PACHHECO	105,00
12/04	423.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1755 LENIVALDO CRUZ DA SILVA	105,00
12/04	424.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1756 JENILSON PEREIRA DA SILVA	105,00
		Total Débitos	19.818,79
		Total Créditos	19.818,79
15/04	425.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	265,45
15/04	426.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1757 LUCILENIA VIEIRA SILVA MAIA	105,00
15/04	427.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1758 FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA PAIVA	105,00
15/04	428.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1759 JOSIAS COELHO DE REZENDE NETO	105,00
15/04	429.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1760 ALCIONY SOUZA DOS REIS	105,00
15/04	430.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1761 VALDOMIRO DA CONCEICAO	105,00
15/04	431.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1762 FRANCINETE DA SILVA NUNES	105,00
15/04	432.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1763 THALIA DA SILVA NUNES	105,00
		Total Débitos	1.000,45
		Total Créditos	1.000,45
16/04	433.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	1.021,23
16/04	434.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10768 LUZ GAS LTDA	9.453,00
16/04	435.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1765 LANNA LOHANNA VASCONCELOS FERREIRA	105,00
16/04	436.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1766 ANTONIO FERREIRA DA COSTA	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.752.468,77 Créditos : 2.752.468,77	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.752.468,77 Créditos : 2.752.468,77	
16/04	437.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1767 MANOEL GOMES FERREIRA	105,00
16/04	438.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1768 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL	1.193,88
16/04	439.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1769 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL	994,90
16/04	440.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1770 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
16/04	441.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1771 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	795,92
		Total Débitos	13.972,91
		Total Créditos	13.972,91
17/04	442.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	512,32
17/04	443.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1772 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	2.769,00
17/04	444.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1773 ODAILDE RODRIGUES LISBOA	105,00
17/04	445.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1774 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.825,62
17/04	446.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1775 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.904,85
		Total Débitos	10.116,79
		Total Créditos	10.116,79
18/04	447.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	352,02
18/04	448.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1776 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
18/04	449.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1777 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	511,88
		Total Débitos	999,87
		Total Créditos	999,87
		A Transportar =====> Débitos : 2.766.874,11 Créditos : 2.766.874,11	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.766.874,11 Créditos : 2.766.874,11	
19/04	450.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	915,45
19/04	451.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1779 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	20.270,00
19/04	452.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1780 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE	99,49
19/04	453.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1781 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE	3.183,68
19/04	454.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1782 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE	2.586,74
19/04	455.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1783 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.689,00
19/04	456.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1784 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.247,40
19/04	457.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1785 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	9.147,60
19/04	458.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1786 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	1.975,05
19/04	459.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1787 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	7.692,30
19/04	460.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1788 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED	7.678,20
19/04	461.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1789 MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	3.071,28
19/04	462.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia	5.503,72
19/04	463.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago	1.650,01
		Total Débitos	81.709,92
		Total Créditos	81.709,92
20/04	464.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10783 LUZ GAS LTDA	11.661,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.860.245,03 Créditos : 2.860.245,03	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.860.245,03 Créditos : 2.860.245,03	
		Total Débitos	11.661,00
		Total Créditos	11.661,00
22/04	465.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1791 MUNICIPIO DE ALTAMIRA	3.018,40
22/04	466.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1790 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA	3.018,40
22/04	467.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1792 VICTOR GABRIEL DA SILVA TELES	105,00
22/04	468.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1793 FRANCYDALVA DE ABREU MACHADO	105,00
22/04	469.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1794 KAUA LENO MACHADO COSTA	105,00
22/04	470.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1795 FRANCYDALVA DE ABREU MACHADO	105,00
		Total Débitos	6.456,80
		Total Créditos	6.456,80
23/04	471.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	215,23
23/04	472.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1796 MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	7.678,20
23/04	473.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1797 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	4.800,00
23/04	474.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1798 CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO ARAUJO	1.980,00
23/04	475.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1799 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA	4.116,00
23/04	476.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1800 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA	4.116,00
		Total Débitos	22.905,43
		Total Créditos	22.905,43
24/04	477.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	198,56
24/04	478.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3545 J. V. L. NOBRE - ME	300.030,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.189.835,82 Créditos : 3.189.835,82	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.189.835,82 Créditos : 3.189.835,82	
24/04	479.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1802 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	890,08
24/04	480.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1803 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
24/04	481.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1804 MUNICIPIO DE BURITICUPU	500,00
24/04	482.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1805 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
		Total Débitos	302.118,64
		Total Créditos	302.118,64
25/04	483.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	326,22
25/04	484.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1806 MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO	1.001,34
25/04	485.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1807 MUNICIPIO DE BURITICUPU	12.500,00
25/04	486.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1808 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
25/04	487.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1809 MUNICIPIO DE BURITICUPU	10.250,00
25/04	488.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1810 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.000,00
25/04	489.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1811 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL	497,45
25/04	490.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1812 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL	1.790,82
		Total Débitos	28.615,83
		Total Créditos	28.615,83
26/04	491.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10800 LUZ GAS LTDA	8.832,00
		Total Débitos	8.832,00
		Total Créditos	8.832,00
29/04	492.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1813 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	29.250,00
29/04	493.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1814 FRANCISCO DA SILVA LIMA SANTOS	105,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.258.528,73 Créditos : 3.258.528,73	

Diário Consolidado Matriz/Filiais						
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**				**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**3.258.528,73**	**Créditos :**	**3.258.528,73**
29/04	494.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1815 JOSEAN MEIRELES DA COSTA				105,00
					Total Débitos	29.460,00
					Total Créditos	29.460,00
30/04	495.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1822 MUNICIPIO DE COELHO NETO				2.193,00
30/04	496.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1816 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE				1.591,84
30/04	497.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1817 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE				2.487,25
30/04	498.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1818 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE				99,49
30/04	499.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1819 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E				6.630,00
30/04	500.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1820 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MU				1.170,00
30/04	501.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1821 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE				1.560,00
30/04	502.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1823 MUNICIPIO DE COELHO NETO				2.193,00
30/04	503.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros				35.215,27
30/04	504.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov				2.224,51
30/04	505.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.569,01
					Total Débitos	56.933,37
					Total Créditos	56.933,37
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**3.315.567,10**	**Créditos :**	**3.315.567,10**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**3.315.567,10**	**Créditos :**	**3.315.567,10**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.315.567,10 Créditos : 3.315.567,10	
02/05	506.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1824 ADRIELLE DA SILVA MENDES	105,00
		Total Débitos	105,00
		Total Créditos	105,00
03/05	507.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10818 LUZ GAS LTDA	6.831,00
03/05	508.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 458 CASTELO COMERCIO DE GAS	4.050,00
03/05	509.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1825 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	298,47
03/05	510.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1826 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
03/05	511.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1827 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
03/05	512.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1828 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	298,47
03/05	513.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1829 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	298,47
03/05	514.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1830 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	497,45
		Total Débitos	12.671,82
		Total Créditos	12.671,82
06/05	515.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1832 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
06/05	516.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1833 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
06/05	517.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1834 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
06/05	518.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1835 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.625,00
06/05	519.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1836 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.331.093,92 Créditos : 3.331.093,92	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.331.093,92 Créditos : 3.331.093,92	
06/05	520.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1837 MUNICIPIO DE BURITICUPU	3.750,00
06/05	521.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1838 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA? ?ES LTDA	140,00
06/05	522.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1839 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
06/05	523.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1840 MUNICIPIO DE BURITICUPU	5.000,00
06/05	524.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1841 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.750,00
06/05	525.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1842 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
06/05	526.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1843 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	7.820,00
06/05	527.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1844 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.558,22
06/05	528.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1844 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	5.503,80
06/05	529.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1845 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.269,55
06/05	530.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1845 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.758,40
06/05	531.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1846 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.539,49
06/05	532.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1846 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.514,70
06/05	533.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1847 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	260,38
06/05	534.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1847 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	758,35
06/05	535.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1847 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.018,52
		A Transportar =====> Débitos : 3.377.610,33 Créditos : 3.377.610,33	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.377.610,33 Créditos : 3.377.610,33	
		Total Débitos	49.266,41
		Total Créditos	49.266,41
08/05	536.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1848 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	99,49
08/05	537.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1849 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
08/05	538.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1850 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
08/05	539.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1851 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	16.680,00
08/05	540.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1853 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		Total Débitos	17.154,49
		Total Créditos	17.154,49
09/05	541.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1854 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE	198,98
09/05	542.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1855 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE	99,49
09/05	543.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1856 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE	4.974,50
09/05	544.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1857 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE	3.979,60
		Total Débitos	9.252,57
		Total Créditos	9.252,57
10/05	545.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10836 LUZ GAS LTDA	16.353,00
		Total Débitos	16.353,00
		Total Créditos	16.353,00
13/05	546.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 427 PACHECO GAS LTDA	8.900,00
13/05	547.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1858 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	987,00
13/05	548.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1859 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.430.757,39 Créditos : 3.430.757,39	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.430.757,39**	**Créditos :**	**3.430.757,39**
13/05	549.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1860 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			500,00
13/05	550.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1861 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			250,00
13/05	551.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1862 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			375,00
13/05	552.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1863 MUNICIPIO DE APICUM-ACU			12.420,00
13/05	553.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1864 MUNICIPIO DE APICUM-ACU			12.825,00
				Total Débitos	36.757,00
				Total Créditos	36.757,00
14/05	554.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1865 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			4.800,00
				Total Débitos	4.800,00
				Total Créditos	4.800,00
15/05	555.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			284,56
15/05	556.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10854 LUZ GAS LTDA			13.800,00
15/05	557.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1867 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			6.095,52
15/05	558.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1868 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.793,78
15/05	559.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1869 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			8.340,00
				Total Débitos	31.313,86
				Total Créditos	31.313,86
16/05	560.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			958,00
16/05	561.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1870 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			298,47
		A Transportar =====> Débitos :	**3.494.497,72**	**Créditos :**	**3.494.497,72**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.494.497,72 Créditos : 3.494.497,72	
16/05	562.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1871 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
16/05	563.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1872 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
16/05	564.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1873 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
16/05	565.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1874 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	696,43
		Total Débitos	2.450,35
		Total Créditos	2.450,35
17/05	566.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	521,45
17/05	567.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 429 PACHECO GAS LTDA	6.675,00
17/05	568.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1875 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.945,00
		Total Débitos	12.141,45
		Total Créditos	12.141,45
20/05	569.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	356,20
20/05	570.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1877 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	24.120,00
20/05	571.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1877 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	403,20
20/05	572.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1878 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	21.856,00
20/05	573.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1878 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	398,72
20/05	574.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1879 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.245,00
20/05	575.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1880 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.648,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.581.860,17 Créditos : 3.581.860,17	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.581.860,17 Créditos : 3.581.860,17	
20/05	576.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1881 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.774,00
20/05	577.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1882 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.873,00
20/05	578.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1882 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	362,71
20/05	579.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1883 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.879,00
20/05	580.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1883 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	368,80
20/05	581.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1884 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.553,00
20/05	582.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1884 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	359,40
20/05	583.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1885 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.103,00
20/05	584.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1885 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.198,00
20/05	585.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1886 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.159,00
20/05	586.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1886 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	953,00
20/05	587.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1887 LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA	8.300,00
		Total Débitos	125.910,03
		Total Créditos	125.910,03
21/05	588.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	910,25
21/05	589.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1888 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.634.778,33 Créditos : 3.634.778,33	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.634.778,33 Créditos : 3.634.778,33	
21/05	590.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1889 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
21/05	591.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1890 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.750,00
21/05	592.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1891 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	250,00
21/05	593.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1892 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	244,76
		Total Débitos	10.405,01
		Total Créditos	10.405,01
22/05	594.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	215,00
22/05	595.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10878 LUZ GAS LTDA	13.110,00
22/05	596.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1893 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO	210,00
22/05	597.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1894 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
22/05	598.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1895 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	99,49
		Total Débitos	13.770,46
		Total Créditos	13.770,46
23/05	599.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	198,56
		Total Débitos	198,56
		Total Créditos	198,56
24/05	600.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	321,12
		Total Débitos	321,12
		Total Créditos	321,12
28/05	601.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10893 LUZ GAS LTDA	11.385,00
28/05	602.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1897 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
28/05	603.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1898 MUNICIPIO DE ALTAMIRA	548,80
		A Transportar =====> Débitos : 3.670.471,52 Créditos : 3.670.471,52	

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :** **3.670.471,52**	**Créditos :**	**3.670.471,52**
28/05	604.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1899 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS			29.250,00
				Total Débitos	41.283,29
				Total Créditos	41.283,29
29/05	605.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE			2.047,52
29/05	606.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1902 MUNICIPIO DE APICUM-ACU			11.880,00
29/05	607.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1903 MUNICIPIO DE APICUM-ACU			11.475,00
				Total Débitos	25.402,52
				Total Créditos	25.402,52
31/05	608.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros			87.548,06
31/05	609.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov			1.158,02
31/05	610.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			385,64
31/05	611.0000	4.01.01.04.0016 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 143 - Pago Equipamentos e Acessórios ref.			8.457,64
				Total Débitos	97.549,36
				Total Créditos	97.549,36
Total do Mês =====>			**Débitos :** **3.822.673,40**	**Créditos :**	**3.822.673,40**

		A Transportar =====>	**Débitos :** **3.822.673,40**	**Créditos :**	**3.822.673,40**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.822.673,40 Créditos : 3.822.673,40	
03/06	612.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	402,20
03/06	613.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10912 LUZ GAS LTDA	13.455,00
03/06	614.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1904 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	18.704,90
03/06	615.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1905 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	8.505,56
03/06	616.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1906 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	11.195,00
		Total Débitos	52.262,66
		Total Créditos	52.262,66
04/06	617.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1908 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI	20.753,04
04/06	618.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1909 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	7.040,00
04/06	619.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1910 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	198,98
04/06	620.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1911 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	198,98
		Total Débitos	28.191,00
		Total Créditos	28.191,00
05/06	621.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	1.354,56
		Total Débitos	1.354,56
		Total Créditos	1.354,56
06/06	622.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	1.235,56
06/06	623.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1912 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.	7.040,00
		Total Débitos	8.275,56
		Total Créditos	8.275,56
10/06	624.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	156,50
		A Transportar =====> Débitos : 3.912.913,68 Créditos : 3.912.913,68	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.912.913,68 Créditos : 3.912.913,68	
10/06	625.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1913 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.994,50
10/06	626.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1913 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.584,95
10/06	627.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1914 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	6.610,35
10/06	628.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1914 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.655,00
10/06	629.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1915 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.648,20
10/06	630.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1915 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.177,15
10/06	631.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1916 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.582,45
10/06	632.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1916 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.521,24
10/06	633.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1917 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	1.170,00
10/06	634.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1918 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	6.630,00
10/06	635.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1919 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA	2.300,00
10/06	636.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1920 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.450,00
10/06	637.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1921 MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	1.265,00
		Total Débitos	39.745,34
		Total Créditos	39.745,34
11/06	638.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1922 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	705,00
		Total Débitos	705,00
		Total Créditos	705,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.953.207,52 Créditos : 3.953.207,52	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.953.207,52 Créditos : 3.953.207,52	
12/06	639.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1923 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.264,00
12/06	640.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1924 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.150,00
12/06	641.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1925 MUNICIPIO DE BURITICUPU	283,00
12/06	642.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1926 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.603,00
12/06	643.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1927 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.388,70
		Total Débitos	35.688,70
		Total Créditos	35.688,70
13/06	644.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	213,60
13/06	645.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1929 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.201,00
13/06	646.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1930 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO	210,00
		Total Débitos	8.624,60
		Total Créditos	8.624,60
14/06	647.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10942 LUZ GAS LTDA	11.937,00
14/06	648.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1931 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED	11.517,30
14/06	649.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1932 MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	639,85
		Total Débitos	24.094,15
		Total Créditos	24.094,15
17/06	650.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	195,70
		Total Débitos	195,70
		Total Créditos	195,70
18/06	651.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	458,60
18/06	652.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 430 PACHECO GAS LTDA	10.324,00
		Total Débitos	10.782,60
		Total Créditos	10.782,60
		A Transportar =====> Débitos : 4.032.593,27 Créditos : 4.032.593,27	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.032.593,27 Créditos : 4.032.593,27	
19/06	653.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 468 CASTELO COMERCIO DE GAS	4.050,00
19/06	654.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1935 MINAS FRANGOS LTDA	95,00
19/06	655.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1936 CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO ARAUJO	2.310,00
19/06	656.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1937 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA	4.116,00
		Total Débitos	10.571,00
		Total Créditos	10.571,00
20/06	657.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	435,66
20/06	658.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10961 LUZ GAS LTDA	13.731,00
20/06	659.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1939 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	5.079,60
20/06	660.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1940 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.809,70
20/06	661.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1941 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.809,70
		Total Débitos	26.865,66
		Total Créditos	26.865,66
21/06	662.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1942 MINAS FRANGO LTDA	95,00
		Total Débitos	95,00
		Total Créditos	95,00
25/06	663.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1948 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.264,00
25/06	664.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1949 MUNICIPIO DE BURITICUPU	11.603,00
25/06	665.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1950 MUNICIPIO DE BURITICUPU	14.150,00
25/06	666.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3754 J. V. L. NOBRE - ME	249.998,00
25/06	667.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1945 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.264,00
		A Transportar =====> Débitos : 4.350.403,93 Créditos : 4.350.403,93	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.350.403,93 Créditos : 4.350.403,93	
25/06	668.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1946 MUNICIPIO DE BURITICUPU	14.150,00
25/06	669.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1947 MUNICIPIO DE BURITICUPU	11.603,00
		Total Débitos	306.032,00
		Total Créditos	306.032,00
26/06	670.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10986 LUZ GAS LTDA	10.557,00
		Total Débitos	10.557,00
		Total Créditos	10.557,00
27/06	671.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1951 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
27/06	672.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1952 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
27/06	673.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1953 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	375,00
27/06	674.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1954 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
27/06	675.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1955 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
27/06	676.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1956 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
27/06	677.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1957 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
27/06	678.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1958 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
27/06	679.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1959 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
27/06	680.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1960 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
27/06	681.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1961 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	5.597,50
		Total Débitos	7.847,50
		Total Créditos	7.847,50
28/06	682.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1962 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
		A Transportar =====> Débitos : 4.395.186,43 Créditos : 4.395.186,43	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.395.186,43 Créditos : 4.395.186,43	
28/06	683.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1963 MUNICIPIO DE BURITICUPU	3.254,50
28/06	684.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1964 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
28/06	685.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1965 MUNICIPIO DE BURITICUPU	5.000,00
28/06	686.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1966 MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	2.559,40
28/06	687.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov	2.754,10
		Total Débitos	14.443,00
		Total Créditos	14.443,00
30/06	688.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 06/2024	9.841,57
30/06	689.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 06/2024	2.617,66
30/06	690.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	764.735,00
30/06	691.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial	13.658,21
30/06	692.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	20.125,28
30/06	693.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	955.155,03
30/06	694.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.469,43
30/06	695.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.333,79
30/06	696.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.061,26
30/06	697.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.166,82
30/06	698.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	952,21
		A Transportar =====> Débitos : 6.185.120,69 Créditos : 6.185.120,69	

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**6.185.120,69**	**Créditos :**	**6.185.120,69**
30/06	699.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				9.841,57
30/06	700.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				2.617,66
30/06	701.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				643,83
30/06	702.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				803,84
30/06	703.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				592,82
30/06	704.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				6.136,63
30/06	705.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				1.954,65
30/06	706.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				758.267,93
30/06	707.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0016 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				8.457,64
30/06	708.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				43.898,40
					Total Débitos	2.609.331,23
					Total Créditos	2.609.331,23
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**7.018.335,66**	**Créditos :**	**7.018.335,66**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**7.018.335,66**	**Créditos :**	**7.018.335,66**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.018.335,66 Créditos : 7.018.335,66	
01/07	709.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1968 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	2.047,52
01/07	710.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1969 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	511,88
01/07	711.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1970 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MU	910,00
01/07	712.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1971 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	6.760,00
01/07	713.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1972 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	8.098,40
01/07	714.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1973 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	29.250,00
		Total Débitos	47.577,80
		Total Créditos	47.577,80
02/07	715.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11003 LUZ GAS LTDA	20.711,00
02/07	716.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1974 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	3.071,28
02/07	717.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1975 MINAS FRANGO LTDA	95,00
		Total Débitos	23.877,28
		Total Créditos	23.877,28
03/07	718.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	453,65
03/07	719.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1976 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	8.360,00
		Total Débitos	8.813,65
		Total Créditos	8.813,65
04/07	720.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1977 MINAS FRANGO LTDA	95,00
04/07	721.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1978 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	298,47
		A Transportar =====> Débitos : 7.098.997,86 Créditos : 7.098.997,86	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.098.997,86 Créditos : 7.098.997,86	
04/07	722.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1979 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	795,92
04/07	723.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1980 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
04/07	724.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1981 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
04/07	725.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1982 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	397,96
04/07	726.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1983 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
		Total Débitos	2.084,80
		Total Créditos	2.084,80
05/07	727.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	1.378,53
05/07	728.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11020 LUZ GAS LTDA	11.050,50
05/07	729.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1985 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.449,51
05/07	730.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1985 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	6.058,58
05/07	731.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1986 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	9.557,83
05/07	732.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1987 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.387,82
05/07	733.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1987 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.063,56
05/07	734.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1988 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.322,07
05/07	735.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1988 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.579,90
		Total Débitos	40.848,30
		Total Créditos	40.848,30
		A Transportar =====> Débitos : 7.141.537,49 Créditos : 7.141.537,49	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.141.537,49 Créditos : 7.141.537,49	
08/07	736.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1990 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	690,00
08/07	737.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1991 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
		Total Débitos	825,97
		Total Créditos	825,97
09/07	738.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	1.235,55
09/07	739.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 434 PACHECO GAS LTDA	15.486,00
09/07	740.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1992 MINAS FRANGO LTDA	9.025,00
09/07	741.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1993 MINAS FRANGO LTDA	95,00
		Total Débitos	25.841,55
		Total Créditos	25.841,55
10/07	742.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1994 MINAS FRANGO LTDA	95,00
10/07	743.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1995 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.201,00
		Total Débitos	8.296,00
		Total Créditos	8.296,00
11/07	744.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	155,00
11/07	745.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1996 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	8.108,10
11/07	746.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1997 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	2.079,00
11/07	747.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1998 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	8.939,70
11/07	748.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1999 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.039,50
		Total Débitos	20.321,30
		Total Créditos	20.321,30
12/07	749.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11042 LUZ GAS LTDA	10.494,50
		A Transportar =====> Débitos : 7.207.316,81 Créditos : 7.207.316,81	

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 7.207.316,81 Créditos : 7.207.316,81	
12/07	750.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 435 PACHECO GAS LTDA	27.500,00
12/07	751.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2000 MINAS FRANGO LTDA	95,00
12/07	752.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2001 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.015,00
12/07	753.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2001 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	2.513,50
12/07	754.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2002 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	725,00
12/07	755.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2002 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	2.295,49
12/07	756.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2003 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	870,00
12/07	757.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2003 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	2.216,83
12/07	758.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.740,00
12/07	759.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	781,40
12/07	760.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.450,00
12/07	761.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	619,39
12/07	762.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.160,00
12/07	763.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	708,73
12/07	764.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	5.800,00
		A Transportar =====> Débitos : 7.256.807,15 Créditos : 7.256.807,15	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.256.807,15 Créditos : 7.256.807,15	
12/07	765.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	5.079,61
12/07	766.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	5.365,00
12/07	767.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	4.693,60
12/07	768.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	5.510,00
12/07	769.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	4.950,94
12/07	770.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.625,00
12/07	771.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.446,11
12/07	772.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.900,00
12/07	773.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.284,10
12/07	774.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2012 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.335,00
12/07	775.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2012 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.205,44
		Total Débitos	99.379,64
		Total Créditos	99.379,64
15/07	776.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	211,50
15/07	777.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2014 MINAS FRANGO LTDA	190,00
15/07	778.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.444,65
15/07	779.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.809,70
		A Transportar =====> Débitos : 7.304.857,80 Créditos : 7.304.857,80	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **7.304.857,80**	**Créditos :**	**7.304.857,80**
15/07	780.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			1.396,89
				Total Débitos	10.052,74
				Total Créditos	10.052,74
16/07	781.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11054 LUZ GAS LTDA			16.060,00
16/07	782.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			5.597,50
16/07	783.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2020 MUNICIPIO DE APICUM-ACU			15.390,00
16/07	784.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2021 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			690,00
				Total Débitos	37.737,50
				Total Créditos	37.737,50
17/07	785.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			198,56
17/07	786.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2022 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			1.419,00
17/07	787.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2023 MINAS FRANGO LTDA			95,00
				Total Débitos	1.712,56
				Total Créditos	1.712,56
19/07	788.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			456,80
19/07	789.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia			9.841,57
19/07	790.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago			2.617,66
				Total Débitos	12.916,03
				Total Créditos	12.916,03
22/07	791.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11068 LUZ GAS LTDA			12.775,00
				Total Débitos	12.775,00
				Total Créditos	12.775,00
23/07	792.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2026 MINAS FRANGO LTDA			100,00
23/07	793.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2027 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			1.746,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** **7.373.241,78**	**Créditos :**	**7.373.241,78**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **7.373.241,78**	**Créditos :**	**7.373.241,78**
23/07	794.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2028 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI			16.979,76
23/07	795.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2029 MUNICIPIO DE ACAILANDIA			1.193,88
				Total Débitos	20.019,64
				Total Créditos	20.019,64
24/07	796.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2030 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA? ?ES LTDA			350,00
24/07	797.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2031 MINAS FRANGO LTDA			100,00
				Total Débitos	450,00
				Total Créditos	450,00
25/07	798.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			435,60
25/07	799.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2032 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			690,00
25/07	800.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2033 MINAS FRANGO LTDA			100,00
25/07	801.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2034 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
25/07	802.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2035 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS			22.190,00
				Total Débitos	23.540,60
				Total Créditos	23.540,60
26/07	803.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11080 LUZ GAS LTDA			12.410,00
26/07	804.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2037 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA			2.300,00
26/07	805.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2038 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			4.830,00
26/07	806.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2039 MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHAO			1.495,00
				Total Débitos	21.035,00
				Total Créditos	21.035,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** **7.436.441,02**	**Créditos :**	**7.436.441,02**

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :** **7.436.441,02**	**Créditos :**	**7.436.441,02**
29/07	807.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2040 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
29/07	808.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2041 MUNICIPIO DE ACAILANDIA			99,49
				Total Débitos	224,49
				Total Créditos	224,49
31/07	809.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2042 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			3.325,12
31/07	810.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE			3.327,22
31/07	811.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2044 MINAS FRANGO LTDA			100,00
31/07	812.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2045 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA			7.047,00
31/07	813.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros			55.154,09
31/07	814.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov			2.268,09
				Total Débitos	71.221,52
				Total Créditos	71.221,52
Total do Mês =====>			**Débitos :** **7.507.887,03**	**Créditos :**	**7.507.887,03**

		A Transportar =====>	**Débitos :** **7.507.887,03**	**Créditos :**	**7.507.887,03**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**7.507.887,03 Créditos :**	**7.507.887,03**
01/08	815.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2046 LUZ GAS LTDA		15.552,00
			Total Débitos	15.552,00
			Total Créditos	15.552,00
02/08	816.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:		453,00
02/08	817.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11099 LUZ GAS LTDA		15.768,00
			Total Débitos	16.221,00
			Total Créditos	16.221,00
03/08	818.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2047 MINAS FRANGO LTDA		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
05/08	819.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.		1.356,80
05/08	820.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 659 E P SILVA		4.935,00
05/08	821.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2048 MINAS FRANGO LTDA		100,00
05/08	822.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2049 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		1.734,12
05/08	823.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2049 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		6.312,80
05/08	824.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2050 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		8.018,34
05/08	825.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2051 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		1.018,73
05/08	826.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2051 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		4.090,54
05/08	827.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2052 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.018,73
05/08	828.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2052 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.071,90
			Total Débitos	31.656,96
			Total Créditos	31.656,96
		A Transportar =====> Débitos :	**7.571.416,99 Créditos :**	**7.571.416,99**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.571.416,99 Créditos : 7.571.416,99	
06/08	829.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2053 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	8.732,10
06/08	830.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2054 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	795,92
06/08	831.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2055 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	198,98
06/08	832.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2056 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	397,96
06/08	833.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2057 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
06/08	834.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	397,96
06/08	835.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2059 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
06/08	836.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2060 MUNICIPIO DE BURITICUPU	283,00
06/08	837.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2061 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
06/08	838.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2062 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.264,00
06/08	839.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2063 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
06/08	840.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2064 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.603,00
06/08	841.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2065 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.150,00
		Total Débitos	39.271,90
		Total Créditos	39.271,90
07/08	842.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	1.356,00
07/08	843.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2067 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	5.683,51
		A Transportar =====> Débitos : 7.617.728,40 Créditos : 7.617.728,40	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**7.617.728,40 Créditos :**	**7.617.728,40**
07/08	844.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2068 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MU		780,00
07/08	845.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2069 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E		1.040,00
07/08	846.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2070 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		1.430,00
07/08	847.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2071 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA		8.201,00
07/08	848.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2072 MUNICIPIO DE BURITICUPU		125,00
			Total Débitos	18.615,51
			Total Créditos	18.615,51
08/08	849.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11121 LUZ GAS LTDA		18.980,00
08/08	850.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2073 MINAS FRANGO LTDA		100,00
			Total Débitos	19.080,00
			Total Créditos	19.080,00
09/08	851.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		158,50
09/08	852.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2074 MINAS FRANGO LTDA		100,00
09/08	853.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2075 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS		36.562,50
			Total Débitos	36.821,00
			Total Créditos	36.821,00
10/08	854.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2076 MINAS FRANGO LTDA		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
12/08	855.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:		221,65
12/08	856.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 439 PACHECO GAS LTDA		9.523,00
12/08	857.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2078 MINAS FRANGO LTDA		100,00
		A Transportar =====> Débitos :	**7.695.150,05 Créditos :**	**7.695.150,05**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.695.150,05 Créditos : 7.695.150,05	
12/08	858.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2079 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
		Total Débitos	9.980,62
		Total Créditos	9.980,62
13/08	859.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	198,56
13/08	860.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11138 LUZ GAS LTDA	14.892,00
13/08	861.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2081 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO	220,00
13/08	862.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2082 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	198,98
		Total Débitos	15.509,54
		Total Créditos	15.509,54
14/08	863.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2083 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.	7.480,00
14/08	864.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2084 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	920,00
		Total Débitos	8.400,00
		Total Créditos	8.400,00
15/08	865.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	486,00
15/08	866.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2085 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	690,00
		Total Débitos	1.176,00
		Total Créditos	1.176,00
16/08	867.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2086 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	335,85
16/08	868.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2087 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	690,00
		Total Débitos	1.025,85
		Total Créditos	1.025,85
17/08	869.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11152 LUZ GAS LTDA	23.562,50
		Total Débitos	23.562,50
		Total Créditos	23.562,50
		A Transportar =====> Débitos : 7.744.959,91 Créditos : 7.744.959,91	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.744.959,91 Créditos : 7.744.959,91	
19/08	870.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2089 MINAS FRANGO LTDA	100,00
19/08	871.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2090 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	1.269,90
19/08	872.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.555,72
19/08	873.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2092 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	3.174,75
19/08	874.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2093 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	489,52
		Total Débitos	8.589,89
		Total Créditos	8.589,89
20/08	875.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	436,90
20/08	876.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2094 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	2.559,40
		Total Débitos	2.996,30
		Total Créditos	2.996,30
21/08	877.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2095 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.264,00
21/08	878.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2096 MUNICIPIO DE BURITICUPU	11.603,00
21/08	879.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2097 MUNICIPIO DE BURITICUPU	14.150,00
		Total Débitos	28.017,00
		Total Créditos	28.017,00
22/08	880.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2098 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA	4.116,00
		Total Débitos	4.116,00
		Total Créditos	4.116,00
26/08	881.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 485 CASTELO COMERCIO DE GAS	3.600,00
		Total Débitos	3.600,00
		Total Créditos	3.600,00
27/08	882.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11177 LUZ GAS LTDA	21.750,00
27/08	883.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3918 J. V. L. NOBRE - ME	220.000,00
		A Transportar =====> Débitos : 8.034.029,10 Créditos : 8.034.029,10	

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**8.034.029,10** **Créditos :**	**8.034.029,10**
27/08	884.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2100 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			447,80
				Total Débitos	242.197,80
				Total Créditos	242.197,80
29/08	885.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 440 PACHECO GAS LTDA			8.722,00
29/08	886.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI			13.678,14
29/08	887.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			2.157,54
				Total Débitos	24.557,68
				Total Créditos	24.557,68
30/08	888.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov			1.598,00
				Total Débitos	1.598,00
				Total Créditos	1.598,00
31/08	889.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11191 LUZ GAS LTDA			21.605,00
				Total Débitos	21.605,00
				Total Créditos	21.605,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**8.082.237,58** **Créditos :**	**8.082.237,58**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**8.082.237,58** **Créditos :**	**8.082.237,58**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 8.082.237,58 Créditos : 8.082.237,58	
02/09	890.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	458,53
02/09	891.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2103 MUNICIPIO DE BURITICUPU	3.254,50
02/09	892.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2104 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
02/09	893.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2105 MUNICIPIO DE BURITICUPU	500,00
02/09	894.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2106 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
02/09	895.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2107 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
02/09	896.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2108 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
02/09	897.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2109 MUNICIPIO DE BURITICUPU	5.000,00
		Total Débitos	10.713,03
		Total Créditos	10.713,03
03/09	898.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2110 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	8.119,30
03/09	899.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2111 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	36.562,50
03/09	900.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2112 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	3.014,55
03/09	901.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2113 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	16.735,95
03/09	902.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2114 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.286,90
03/09	903.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2115 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	6.045,30
		Total Débitos	72.764,50
		Total Créditos	72.764,50
		A Transportar =====> Débitos : 8.165.715,11 Créditos : 8.165.715,11	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 8.165.715,11 Créditos : 8.165.715,11	
04/09	904.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2116 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	3.330,07
04/09	905.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2117 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	16.650,35
04/09	906.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2118 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.066,94
04/09	907.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2119 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.265,00
04/09	908.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2120 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	9.030,00
04/09	909.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2121 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	7.540,00
04/09	910.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2122 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MU	390,00
04/09	911.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2123 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	1.300,00
		Total Débitos	41.572,36
		Total Créditos	41.572,36
05/09	912.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	1.355,50
05/09	913.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11211 LUZ GAS LTDA	21.750,00
05/09	914.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2125 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.	4.840,00
		Total Débitos	27.945,50
		Total Créditos	27.945,50
06/09	915.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	1.255,70
06/09	916.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2126 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.383,76
06/09	917.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2126 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	6.681,15
		A Transportar =====> Débitos : 8.245.553,58 Créditos : 8.245.553,58	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 8.245.553,58 Créditos : 8.245.553,58	
06/09	918.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2127 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	11.117,49
06/09	919.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2128 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	910,02
06/09	920.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2128 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.126,90
06/09	921.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2129 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	151,67
06/09	922.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2129 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.018,73
06/09	923.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2129 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.374,40
		Total Débitos	31.019,82
		Total Créditos	31.019,82
09/09	924.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	156,80
09/09	925.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2130 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO	220,00
09/09	926.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2131 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.201,00
		Total Débitos	8.577,80
		Total Créditos	8.577,80
10/09	927.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	215,80
10/09	928.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2132 MUNICIPIO DE BURITICUPU	283,00
10/09	929.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2133 MUNICIPIO DE BURITICUPU	566,00
10/09	930.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2134 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.547,00
10/09	931.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2135 MUNICIPIO DE BURITICUPU	11.603,00
10/09	932.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2136 MUNICIPIO DE BURITICUPU	13.301,00
		A Transportar =====> Débitos : 8.303.346,39 Créditos : 8.303.346,39	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 8.303.346,39 Créditos : 8.303.346,39	
10/09	933.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2137 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.547,00
		Total Débitos	31.062,80
		Total Créditos	31.062,80
11/09	934.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	198,80
11/09	935.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2138 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
		Total Débitos	334,77
		Total Créditos	334,77
12/09	936.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11231 LUZ GAS LTDA	22.869,00
12/09	937.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	12.990,88
12/09	938.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2141 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	447,80
12/09	939.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2142 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	559,75
12/09	940.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2143 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	671,70
		Total Débitos	37.539,13
		Total Créditos	37.539,13
13/09	941.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	455,80
		Total Débitos	455,80
		Total Créditos	455,80
15/09	942.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2145 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	1.193,88
		Total Débitos	1.193,88
		Total Créditos	1.193,88
16/09	943.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11244 LUZ GAS LTDA	26.950,00
16/09	944.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2146 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	24.239,80
16/09	945.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2147 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
		A Transportar =====> Débitos : 8.396.981,77 Créditos : 8.396.981,77	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 8.396.981,77 Créditos : 8.396.981,77	
16/09	946.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2148 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
16/09	947.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2149 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	122,38
16/09	948.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	1.548,00
		Total Débitos	53.360,18
		Total Créditos	53.360,18
18/09	949.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2151 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.495,00
18/09	950.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2152 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.	2.310,00
18/09	951.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2153 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	6.157,25
		Total Débitos	9.962,25
		Total Créditos	9.962,25
19/09	952.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2154 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	6.976,05
19/09	953.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2154 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	8.947,00
19/09	954.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2155 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.976,05
19/09	955.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2155 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.947,00
19/09	956.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.105,75
19/09	957.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.894,00
19/09	958.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2157 MUNICIPIO DE APICUM-ACU	3.510,00
		Total Débitos	67.355,85
		Total Créditos	67.355,85
20/09	959.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 442 PACHECO GAS LTDA	7.031,00
		A Transportar =====> Débitos : 8.483.126,25 Créditos : 8.483.126,25	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**8.483.126,25**	**Créditos :**	**8.483.126,25**
				Total Débitos	7.031,00
				Total Créditos	7.031,00
23/09	960.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			435,60
23/09	961.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6151 A C P DE F FURTADO EIRELI			18.011,98
23/09	962.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2159 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			3.174,75
23/09	963.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2160 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.920,77
23/09	964.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2161 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			2.031,84
23/09	965.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2162 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU			3.870,00
23/09	966.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2163 MUNICIPIO DE NOVA MAMORE			255,94
23/09	967.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2164 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.806,00
23/09	968.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2165 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.064,00
				Total Débitos	34.570,88
				Total Créditos	34.570,88
27/09	969.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11278 LUZ GAS LTDA			22.500,00
27/09	970.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2166 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			1.193,88
27/09	971.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2167 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			99,49
27/09	972.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2168 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			397,96
27/09	973.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2169 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			198,98
		A Transportar =====> **Débitos :**	**8.542.087,44**	**Créditos :**	**8.542.087,44**

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**Créditos :**	
			8.542.087,44		**8.542.087,44**
27/09	974.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2170 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			99,49
27/09	975.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2171 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			397,96
27/09	976.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2173 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			99,49
				Total Débitos	24.987,25
				Total Créditos	24.987,25
30/09	977.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 09/2024			8.942,94
30/09	978.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 09/2024			2.998,13
30/09	979.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros			41.545,03
30/09	980.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov			1.968,97
30/09	981.0000	4.01.01.04.0016 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 143 - Pago Equipamentos e Acessórios ref.			9.986,03
30/09	982.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias			608.936,48
30/09	983.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial			20.125,28
30/09	984.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final			17.548,20
30/09	985.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			828.050,16
30/09	986.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.308,10
30/09	987.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			4.090,83
30/09	988.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			3.847,25
30/09	989.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.398,60
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**Créditos :**	
			10.093.430,38		**10.093.430,38**

Diário Consolidado Matriz/Filiais						
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**				**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**10.093.430,38**	**Créditos :**	**10.093.430,38**
30/09	990.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				1.365,18
30/09	991.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				8.942,94
30/09	992.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				2.998,13
30/09	993.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				648,95
30/09	994.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				470,30
30/09	995.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				595,92
30/09	996.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				5.835,06
30/09	997.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				2.157,54
30/09	998.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				611.513,56
30/09	999.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0016 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				9.986,03
					Total Débitos	2.195.259,61
					Total Créditos	2.195.259,61
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**10.737.943,99**	**Créditos :**	**10.737.943,99**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**10.737.943,99**	**Créditos :**	**10.737.943,99**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 10.737.943,99 Créditos : 10.737.943,99	
01/10	1000.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11292 LUZ GAS LTDA	22.500,00
01/10	1001.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2175 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	447,80
01/10	1002.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2176 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	1.935,00
01/10	1003.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2177 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA??ES LTDA	364,00
01/10	1004.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2178 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	38.118,75
		Total Débitos	63.365,55
		Total Créditos	63.365,55
02/10	1005.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	455,00
		Total Débitos	455,00
		Total Créditos	455,00
03/10	1006.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	1.345,90
03/10	1007.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2179 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	8.850,38
03/10	1008.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2180 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		Total Débitos	10.321,28
		Total Créditos	10.321,28
04/10	1009.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	1.225,60
04/10	1010.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11304 LUZ GAS LTDA	21.450,00
04/10	1011.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2181 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	1.950,00
04/10	1012.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2182 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	7.800,00
		A Transportar =====> Débitos : 10.844.511,42 Créditos : 10.844.511,42	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 10.844.511,42 Créditos : 10.844.511,42	
04/10	1013.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2184 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	10.008,00
		Total Débitos	42.433,60
		Total Créditos	42.433,60
07/10	1014.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	158,60
		Total Débitos	158,60
		Total Créditos	158,60
08/10	1015.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4034 J. V. L. NOBRE - ME	200.022,60
08/10	1016.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2185 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	6.450,00
		Total Débitos	206.472,60
		Total Créditos	206.472,60
10/10	1017.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	212,50
10/10	1018.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11315 LUZ GAS LTDA	19.050,00
10/10	1019.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6197 A C P DE F FURTADO EIRELI	7.599,99
10/10	1020.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2186 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	5.037,75
10/10	1021.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2187 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.640,08
10/10	1022.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2187 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	6.460,64
10/10	1023.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2188 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	11.724,17
10/10	1024.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2189 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.365,03
10/10	1025.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2189 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.140,38
10/10	1026.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2190 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.279,11
		A Transportar =====> Débitos : 11.121.660,27 Créditos : 11.121.660,27	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**11.121.660,27**	**Créditos :**	**11.121.660,27**
10/10	1027.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2190 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			3.823,90
10/10	1028.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2193 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
				Total Débitos	64.458,55
				Total Créditos	64.458,55
11/10	1029.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2194 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED			2.815,34
11/10	1030.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2195 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			6.157,25
				Total Débitos	8.972,59
				Total Créditos	8.972,59
14/10	1031.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			195,00
14/10	1032.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 11332 LUZ GAS LTDA			26.448,00
14/10	1033.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2196 MUNICIPIO DE PINTOPOLIS			585,04
				Total Débitos	27.228,04
				Total Créditos	27.228,04
15/10	1034.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			468,60
				Total Débitos	468,60
				Total Créditos	468,60
16/10	1035.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2198 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE			2.815,34
				Total Débitos	2.815,34
				Total Créditos	2.815,34
18/10	1036.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			438,60
18/10	1037.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6233 A C P DE F FURTADO EIRELI			26.676,02
18/10	1038.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2199 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			447,80
18/10	1039.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2200 MUNICIPIO DE ACAILANDIA			99,49
18/10	1040.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia			8.942,94
		A Transportar =====> **Débitos :**	**11.201.698,59**	**Créditos :**	**11.201.698,59**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.201.698,59 Créditos : 11.201.698,59	
18/10	1041.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago	2.998,13
		Total Débitos	39.602,98
		Total Créditos	39.602,98
19/10	1042.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2202 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	5.079,60
19/10	1043.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2203 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.920,77
19/10	1044.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2204 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	1.142,91
19/10	1045.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2206 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	99,49
		Total Débitos	9.242,77
		Total Créditos	9.242,77
21/10	1046.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2207 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO	220,00
21/10	1047.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2208 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	105,00
		Total Débitos	325,00
		Total Créditos	325,00
22/10	1048.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 443 PACHECO GAS LTDA	16.198,00
22/10	1049.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2209 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.257,00
		Total Débitos	20.455,00
		Total Créditos	20.455,00
23/10	1050.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6244 A C P DE F FURTADO EIRELI	22.648,02
23/10	1051.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2210 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	489,52
23/10	1052.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2211 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
		Total Débitos	23.273,51
		Total Créditos	23.273,51
24/10	1053.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2212 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	6.605,05
		Total Débitos	6.605,05
		A Transportar =====> Débitos : 11.264.598,05 Créditos : 11.264.598,05	

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**11.264.598,05**	**Créditos :** **11.264.598,05**
				Total Créditos	6.605,05
25/10	1054.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2213 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU			3.870,00
				Total Débitos	3.870,00
				Total Créditos	3.870,00
29/10	1055.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6259 A C P DE F FURTADO EIRELI			15.124,01
29/10	1056.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2214 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.			12.430,00
				Total Débitos	27.554,01
				Total Créditos	27.554,01
30/10	1057.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2215 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS			36.562,50
30/10	1058.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2216 MUNICIPIO DE PINTOPOLIS			1.170,75
30/10	1059.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			447,80
30/10	1060.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2218 CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO ARAUJO			3.850,00
				Total Débitos	42.031,05
				Total Créditos	42.031,05
31/10	1061.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2219 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			1.265,00
31/10	1062.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov			2.245,08
				Total Débitos	3.510,08
				Total Créditos	3.510,08
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**11.341.563,19**	**Créditos :** **11.341.563,19**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**11.341.563,19**	**Créditos :** **11.341.563,19**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.341.563,19 Créditos : 11.341.563,19	
01/11	1063.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6268 A C P DE F FURTADO EIRELI	22.648,02
		Total Débitos	22.648,02
		Total Créditos	22.648,02
02/11	1064.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	1.193,88
02/11	1065.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2221 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	397,96
02/11	1066.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2222 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
02/11	1067.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2223 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
02/11	1068.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2224 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	397,96
02/11	1069.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2225 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
02/11	1070.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2226 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.000,00
02/11	1071.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2227 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
02/11	1072.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2228 MUNICIPIO DE BURITICUPU	7.875,00
02/11	1073.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2229 MUNICIPIO DE BURITICUPU	875,00
02/11	1074.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2230 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	99,49
		Total Débitos	12.512,76
		Total Créditos	12.512,76
04/11	1075.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	405,65
		Total Débitos	405,65
		Total Créditos	405,65
06/11	1076.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	1.355,60
		A Transportar =====> Débitos : 11.378.485,22 Créditos : 11.378.485,22	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.378.485,22 Créditos : 11.378.485,22	
06/11	1077.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2231 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	6.670,00
06/11	1078.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2232 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	6.890,00
06/11	1079.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2233 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	2.340,00
06/11	1080.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2234 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MU	1.170,00
06/11	1081.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2235 MUNICIPIO DE ROSARIO	1.300,00
06/11	1082.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2236 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	18.890,00
06/11	1083.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2237 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	5.611,79
06/11	1084.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2237 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	6.004,33
06/11	1085.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2238 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	13.501,25
06/11	1086.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2239 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	151,67
06/11	1087.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2239 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	646,52
06/11	1088.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2240 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.806,50
06/11	1089.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2240 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.062,40
		Total Débitos	70.400,06
		Total Créditos	70.400,06
08/11	1090.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	1.225,60
		A Transportar =====> Débitos : 11.448.755,28 Créditos : 11.448.755,28	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.448.755,28 Créditos : 11.448.755,28	
08/11	1091.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2241 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA	2.744,00
08/11	1092.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2242 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	2.920,77
		Total Débitos	6.890,37
		Total Créditos	6.890,37
09/11	1093.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6283 A C P DE F FURTADO EIRELI	22.572,02
		Total Débitos	22.572,02
		Total Créditos	22.572,02
11/11	1094.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	156,80
11/11	1095.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2244 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.275,11
11/11	1096.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2244 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.120,00
11/11	1097.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2245 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.581,78
11/11	1098.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2245 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.232,00
11/11	1099.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2246 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.403,44
11/11	1100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2246 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.400,00
11/11	1101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2247 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.018,45
11/11	1102.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2247 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.456,00
11/11	1103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2248 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	1.146,78
11/11	1104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2248 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	784,00
11/11	1105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2249 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	968,44
		A Transportar =====> Débitos : 11.490.534,87 Créditos : 11.490.534,87	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.490.534,87 Créditos : 11.490.534,87	
11/11	1106.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2249 MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA	728,00
11/11	1107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2250 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.095,75
11/11	1108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2251 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.396,74
11/11	1109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2251 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	504,00
11/11	1110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2252 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.703,41
11/11	1111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2252 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	560,00
11/11	1112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2253 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.665,04
11/11	1113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2253 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	616,00
11/11	1114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2254 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.720,08
11/11	1115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2254 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	840,00
11/11	1116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2255 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.390,04
11/11	1117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2255 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	616,00
11/11	1118.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2256 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	4.848,52
11/11	1119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2256 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	2.576,00
11/11	1120.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2257 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	4.525,18
11/11	1121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2257 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	2.464,00
		A Transportar =====> Débitos : 11.525.783,63 Créditos : 11.525.783,63	

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 11.525.783,63 Créditos : 11.525.783,63	
11/11	1122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2258 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	4.720,19
11/11	1123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2258 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	2.688,00
11/11	1124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2259 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	4.541,85
11/11	1125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2259 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	2.520,00
11/11	1126.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2260 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	5.026,86
11/11	1127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2260 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	2.352,00
11/11	1128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2261 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	5.071,84
11/11	1129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2261 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFON	2.184,00
11/11	1130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2262 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.103,38
11/11	1131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2262 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	840,00
11/11	1132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2263 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.376,71
11/11	1133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2263 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	280,00
11/11	1134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2264 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.120,05
11/11	1135.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2264 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	336,00
		A Transportar =====> Débitos : 11.559.944,51 Créditos : 11.559.944,51	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.559.944,51 Créditos : 11.559.944,51	
11/11	1136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2265 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.588,39
11/11	1137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2265 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	224,00
11/11	1138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2266 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.410,05
11/11	1139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2266 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	280,00
11/11	1140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2267 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.550,02
11/11	1141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2267 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	336,00
		Total Débitos	88.340,90
		Total Créditos	88.340,90
12/11	1142.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	212,50
12/11	1143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2268 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	6.450,00
12/11	1144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2269 MUNICIPIO DE PINTOPOLIS	1.170,75
12/11	1145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2270 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	10.008,00
		Total Débitos	17.841,25
		Total Créditos	17.841,25
13/11	1146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2271 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.698,63
13/11	1147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2272 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.257,00
		Total Débitos	8.955,63
		Total Créditos	8.955,63
14/11	1148.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. ,	198,60
		A Transportar =====> Débitos : 11.592.328,45 Créditos : 11.592.328,45	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.592.328,45 Créditos : 11.592.328,45	
14/11	1149.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6302 A C P DE F FURTADO EIRELI	16.720,01
14/11	1150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2273 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA? ?ES LTDA	259,00
14/11	1151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2273 HTM SERVI?OS DE TELECOMUNICA? ?ES LTDA	23,00
14/11	1152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2274 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	6.157,25
		Total Débitos	23.357,86
		Total Créditos	23.357,86
15/11	1153.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. ,	486,00
		Total Débitos	486,00
		Total Créditos	486,00
19/11	1154.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. ,	460,00
		Total Débitos	460,00
		Total Créditos	460,00
20/11	1155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2275 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO	220,00
		Total Débitos	220,00
		Total Créditos	220,00
21/11	1156.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6316 A C P DE F FURTADO EIRELI	19.000,02
21/11	1157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2277 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	1.279,70
21/11	1158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2278 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	1.279,70
21/11	1159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2279 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED	1.279,70
		Total Débitos	22.839,12
		Total Créditos	22.839,12
26/11	1160.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6323 A C P DE F FURTADO EIRELI	15.276,01
26/11	1161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2280 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	5.597,50
		A Transportar =====> Débitos : 11.660.366,34 Créditos : 11.660.366,34	

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 11.660.366,34 Créditos : 11.660.366,34	
26/11	1162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2281 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	559,75
26/11	1163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2282 MUNICIPIO DE BURITICUPU	7.075,00
		Total Débitos	28.508,26
		Total Créditos	28.508,26
28/11	1164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2283 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.150,00
28/11	1165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2284 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	36.562,50
28/11	1166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2285 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	16.849,80
28/11	1167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2286 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	1.821,60
28/11	1168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2287 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	910,80
		Total Débitos	57.294,70
		Total Créditos	57.294,70
29/11	1169.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov	1.107,05
		Total Débitos	1.107,05
		Total Créditos	1.107,05
30/11	1170.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros	55.548,07
30/11	1171.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.685,97
		Total Débitos	58.234,04
		Total Créditos	58.234,04
		Total do Mês =====> Débitos : 11.784.636,88 Créditos : 11.784.636,88	

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**11.784.636,88**	**Créditos : 11.784.636,88**

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.784.636,88 Créditos : 11.784.636,88	
02/12	1172.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	445,26
02/12	1173.0000	1.02.03.01.0017 - VASILHAME 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Mercadorias conforme:	37.548,21
		Total Débitos	37.993,47
		Total Créditos	37.993,47
03/12	1174.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 448 PACHECO GAS LTDA	13.795,00
03/12	1175.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6348 A C P DE F FURTADO EIRELI	15.200,01
		Total Débitos	28.995,01
		Total Créditos	28.995,01
04/12	1176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2288 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	6.210,00
04/12	1177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2289 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	5.520,00
04/12	1178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2290 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	11.040,00
04/12	1179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2291 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	10.925,00
04/12	1180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2292 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	6.370,00
04/12	1181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2293 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	1.820,00
04/12	1182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2294 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	6.450,00
04/12	1183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2295 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.150,00
04/12	1184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2296 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JAR	135,97
		A Transportar =====> Débitos : 11.901.246,33 Créditos : 11.901.246,33	

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 11.901.246,33 Créditos : 11.901.246,33	
04/12	1185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2297 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.279,75
04/12	1186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2297 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.721,56
04/12	1187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2298 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.181,55
04/12	1188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2298 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.819,20
04/12	1189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2299 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.917,00
04/12	1190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2299 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.084,60
04/12	1191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.005,25
04/12	1192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	994,60
04/12	1193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2301 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	8.753,40
04/12	1194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2301 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	1.247,00
04/12	1195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2302 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	7.443,35
04/12	1196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2302 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	2.556,90
04/12	1197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2303 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.966,10
04/12	1198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2303 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.033,30
		A Transportar =====> Débitos : 11.971.249,89 Créditos : 11.971.249,89	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 11.971.249,89 Créditos : 11.971.249,89	
04/12	1199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2304 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.410,55
04/12	1200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2304 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.591,20
		Total Débitos	129.626,28
		Total Créditos	129.626,28
05/12	1201.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	1.356,90
05/12	1202.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros	45.377,42
05/12	1203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2305 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALTAMIRA	3.430,00
		Total Débitos	50.164,32
		Total Créditos	50.164,32
06/12	1204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2306 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.033,40
06/12	1205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2306 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	854,50
06/12	1206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2307 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	13.435,50
06/12	1207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2308 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	455,01
06/12	1208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2308 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.423,82
		Total Débitos	23.202,23
		Total Créditos	23.202,23
07/12	1209.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 514 CASTELO COMERCIO DE GAS	3.125,00
07/12	1210.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 215 OLIMPICA COMERCIO DE GAS LTDA	15.000,00
		Total Débitos	18.125,00
		Total Créditos	18.125,00
10/12	1211.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	1.325,63
		Total Débitos	1.325,63
		Total Créditos	1.325,63
		A Transportar =====> Débitos : 12.074.068,82 Créditos : 12.074.068,82	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 12.074.068,82 Créditos : 12.074.068,82	
11/12	1212.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4107 R DOS SANTOS ALMEIDA COMERCIO ME	16.500,00
11/12	1213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2309 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	7.089,00
11/12	1214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2310 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.269,90
11/12	1215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.809,70
11/12	1216.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2312 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	2.031,84
		Total Débitos	30.700,44
		Total Créditos	30.700,44
12/12	1217.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	156,95
		Total Débitos	156,95
		Total Créditos	156,95
13/12	1218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2313 MUNICIPIO DE ROSARIO-SECRET. MUNIC. DE E	5.200,00
13/12	1219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2314 MUNICIPIO DE ROSARIO	1.950,00
13/12	1220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2315 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MU	650,00
13/12	1221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2316 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	5.597,50
13/12	1222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2317 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	859,75
		Total Débitos	14.257,25
		Total Créditos	14.257,25
14/12	1223.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4121 R DOS SANTOS ALMEIDA COMERCIO ME	15.000,00
		Total Débitos	15.000,00
		Total Créditos	15.000,00
16/12	1224.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	213,65
		A Transportar =====> Débitos : 12.134.397,11 Créditos : 12.134.397,11	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 12.134.397,11 Créditos : 12.134.397,11	
16/12	1225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2318 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	5.750,00
16/12	1226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2319 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	5.635,00
16/12	1227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2320 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	2.340,00
16/12	1228.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2321 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	21.350,00
		Total Débitos	35.288,65
		Total Créditos	35.288,65
17/12	1229.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	198,60
17/12	1230.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4289 J. V. L. NOBRE - ME	200.000,00
17/12	1231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2322 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	9.030,00
		Total Débitos	209.228,60
		Total Créditos	209.228,60
18/12	1232.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 23235 ARLINDO E PASINATO LTDA ME	450,00
18/12	1233.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 229 OLIMPICA COMERCIO DE GAS LTDA	12.750,00
18/12	1234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2323 MUNICIPIO DE CACOAL	547,83
		Total Débitos	13.747,83
		Total Créditos	13.747,83
19/12	1235.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	468,90
19/12	1236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2324 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	809,84
		Total Débitos	1.278,74
		Total Créditos	1.278,74
20/12	1237.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	439,65
		Total Débitos	439,65
		Total Créditos	439,65
		A Transportar =====> Débitos : 12.394.166,93 Créditos : 12.394.166,93	

Diário Consolidado Matriz/Filiais

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 12.394.166,93 Créditos : 12.394.166,93	
26/12	1238.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 237 OLIMPICA COMERCIO DE GAS LTDA	14.850,00
		Total Débitos	14.850,00
		Total Créditos	14.850,00
27/12	1239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1 FUNDO MUNICIPAL DE SA?DE DE CAXIAS-FMS	36.562,50
		Total Débitos	36.562,50
		Total Créditos	36.562,50
30/12	1240.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	2.712,40
30/12	1241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 2 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	7.289,70
30/12	1242.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 3 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	2.815,06
30/12	1243.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 3 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANH?O	7.185,15
30/12	1244.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	5.004,00
30/12	1245.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.257,00
30/12	1246.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	13.900,99
30/12	1247.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	5.503,38
30/12	1248.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.887,24
30/12	1249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.766,22
30/12	1250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.490,62
30/12	1251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.766,32
30/12	1252.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.490,52
		Total Débitos	68.068,60
		Total Créditos	68.068,60
		A Transportar =====> Débitos : 12.513.648,03 Créditos : 12.513.648,03	

Diário Consolidado Matriz/Filiais			
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**	**Valor**
		De Transporte =====> Débitos : 12.513.648,03 Créditos : 12.513.648,03	
31/12	1253.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 12/2024	8.910,46
31/12	1254.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 12/2024	3.080,44
31/12	1255.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov	2.296,06
31/12	1256.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.484,61
31/12	1257.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	780.602,73
31/12	1258.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial	17.548,20
31/12	1259.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	16.658,37
31/12	1260.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	825.042,35
31/12	1261.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.338,25
31/12	1262.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.058,40
31/12	1263.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.776,83
31/12	1264.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.423,50
31/12	1265.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.305,91
31/12	1266.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	8.910,46
31/12	1267.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.080,44
31/12	1268.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	638,65
31/12	1269.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	472,35
		A Transportar =====> Débitos : 14.197.276,04 Créditos : 14.197.276,04	

Diário Consolidado Matriz/Filiais					
Data	**Lançamento**	**Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento**			**Valor**
		De Transporte =====>	**Débitos :** **14.197.276,04**	**Créditos :**	**14.197.276,04**
31/12	1270.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			592,20
31/12	1271.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			5.648,19
31/12	1272.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			7.170,58
31/12	1273.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			781.492,56
				Total Débitos	2.478.531,54
				Total Créditos	2.478.531,54
		Total do Mês =====>	**Débitos :** **14.992.179,57**	**Créditos :**	**14.992.179,57**

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 24/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 97

Balanço Consolidado Matriz/Filiais

ATIVO

CIRCULANTE	43.576,54	D
DISPONIVEL	26.918,17	D
CAIXA	26.918,17	D
CAIXA MATRIZ	26.918,17	D
REALIZAVEL	16.658,37	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	16.658,37	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	16.658,37	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	379.961,23	D
IMOBILIZADO	379.961,23	D
IMOBILIZADO EM USO	379.961,23	D
VEICULOS	112.234,98	D
MOVEIS E UTENSILOS	17.002,86	D
VASILHAME	250.723,39	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**423.537,77**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	11.990,90	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.990,90	C
IMPOSTOS A RECOLHER	11.990,90	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	3.080,44	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.910,46	C
PATRIMONIO LIQUIDO	411.546,87	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 24/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 98

Balanço Consolidado Matriz/Filiais

LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		311.546,87 C
LUCRO NO EXERCICIO		311.546,87 C
LUCRO NO PERIODO		311.546,87 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**423.537,77 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 423.537,77 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 99

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	3.126.006,96	3.126.006,96
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
VENDAS DEVOLVIDAS	52.054,00	52.054,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**3.073.952,96**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	2.611.289,38	2.611.289,38
(=) Lucro Bruto		**462.663,58**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	5.642,26	
ENERGIA ELETRICA	14.222,49	
HONORARIOS CONTABEIS	13.427,87	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5.049,54	
AGUA E ESGOTO	4.470,33	42.812,49
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	33.198,69	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	10.346,24	43.544,93
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	2.557,70	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.701,14	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.392,74	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	23.186,16	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 100

MANUTENÇÃO DE VEICULOS	15.477,88	
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	18.443,67	64.759,29
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**311.546,87**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**311.546,87**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**311.546,87**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**311.546,87**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 101

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{43.576,54}{11.990,90} \quad ILG : 3,6341$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{43.576,54}{11.990,90} \quad ILC : 3,6341$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{26.918,17}{11.990,90} \quad ILS : 2,2449$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{26.918,17}{11.990,90} \quad ILI : 2,2449$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{423.537,77}{11.990,90} \quad ISG : 35,3216$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 102

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{11.990,90}{423.537,77} \quad IEG : 0,0283$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{11.990,90}{411.546,87} \quad ICT : 0,0291$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{379.961,23}{411.546,87} \quad IGI : 0,9233$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 103

NOTA - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ 28.929.699/0001-98, sediada na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235 Bairro da Cruz, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de seus sócios: **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1972, portadora do RG N° 0429122020112 **SESP/MA** e o CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **RODRIGO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1994, portadora do RG N° 0164084120010 **SESP/MA** e o CPF n° 016.346.343-30, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 05135723972 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, vem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA.

Do Capital Social subscrito e integralizado:
Consiste no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CNAE:

Atividade principal
47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 104

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

NOTA - 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GAS GLP LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. E atualmente se encontra no Regime Normal Lucro

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 105

Presumido.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA - 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-prata até a data do balanço.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de transação.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributáveis: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 106

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Na DRE está sendo deduzido o valor de vendas canceladas ou vendas devolvidas no total de R$ 186.636,31 ficando o total de vendas líquidas de R$ 2.244.805,18 ficando esse valor diferente da ECF do referido ano calendário.

NOTA - 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA - 5 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conforme todos os dados enviados via digital e chancelados pela jucema descritos em livros e em sistemas próprios de escrituração para controle, está apresentado no Balanço e Livro Diário para aferição dos sócios para vistas da boa saúde da empresa.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

107

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001097
Nome: FRANCISCO DE SOUSA MONTELES CPF: 009.741.123-05
CRC/UF n.º MA-013242/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 22/07/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO
Nº 006 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **009.741.123-05** Controle : **6761.8016.8329.8643**

TERMO DE ENCERRAMENTO

L I V R O D I Á R I O

Nº de Ordem 6

Contém este livro 108 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 108 e serviu de Livro Diário nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200979563

Arquivado em 24/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
R.G. : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C.: MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.856.293-89
R.G.: 164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.750.863-82
R.G.: 0164083820019 SSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 08:27 SOB Nº 20250567750.
PROTOCOLO: 250567750 DE 05/05/2025. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12507502788 em 08/05/2025, protocolo 250567750. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Número de Registro:	21200979563
CNPJ:	28929699000198
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	MA013242
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 08:27 SOB Nº 20250567750.
PROTOCOLO: 250567750 DE 05/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507502788. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 24/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 97

Balanço Consolidado Matriz/Filiais

ATIVO

CIRCULANTE	43.576,54	D
DISPONIVEL	26.918,17	D
CAIXA	26.918,17	D
CAIXA MATRIZ	26.918,17	D
REALIZAVEL	16.658,37	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	16.658,37	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	16.658,37	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	379.961,23	D
IMOBILIZADO	379.961,23	D
IMOBILIZADO EM USO	379.961,23	D
VEICULOS	112.234,98	D
MOVEIS E UTENSILOS	17.002,86	D
VASILHAME	250.723,39	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**423.537,77**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	11.990,90	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.990,90	C
IMPOSTOS A RECOLHER	11.990,90	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	3.080,44	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.910,46	C
PATRIMONIO LIQUIDO	411.546,87	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 24/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 98

Balanço Consolidado Matriz/Filiais

LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		311.546,87 C
LUCRO NO EXERCICIO		311.546,87 C
LUCRO NO PERIODO		311.546,87 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**423.537,77 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 423.537,77 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 99

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	3.126.006,96	3.126.006,96
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
VENDAS DEVOLVIDAS	52.054,00	52.054,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**3.073.952,96**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	2.611.289,38	2.611.289,38
(=) Lucro Bruto		**462.663,58**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	5.642,26	
ENERGIA ELETRICA	14.222,49	
HONORARIOS CONTABEIS	13.427,87	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5.049,54	
AGUA E ESGOTO	4.470,33	42.812,49
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	33.198,69	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	10.346,24	43.544,93
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	2.557,70	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.701,14	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.392,74	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	23.186,16	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 100

MANUTENÇÃO DE VEICULOS	15.477,88	
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	18.443,67	64.759,29
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**311.546,87**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**311.546,87**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**311.546,87**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**311.546,87**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 101

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{43.576,54}{11.990,90} \quad ILG : 3,6341$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{43.576,54}{11.990,90} \quad ILC : 3,6341$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{26.918,17}{11.990,90} \quad ILS : 2,2449$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{26.918,17}{11.990,90} \quad ILI : 2,2449$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{423.537,77}{11.990,90} \quad ISG : 35,3216$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 24/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 102

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{11.990,90}{423.537,77} \quad IEG : 0,0283$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{11.990,90}{411.546,87} \quad ICT : 0,0291$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{379.961,23}{411.546,87} \quad IGI : 0,9233$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 103

NOTA - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ 28.929.699/0001-98, sediada na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235 Bairro da Cruz, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de seus sócios: **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1972, portadora do RG N° 0429122020112 **SESP/MA** e o CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **RODRIGO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1994, portadora do RG N° 0164084120010 **SESP/MA** e o CPF n° 016.346.343-30, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 05135723972 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, vem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA.

Do Capital Social subscrito e integralizado:
Consiste no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CNAE:

Atividade principal
47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 104

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

NOTA - 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GAS GLP LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. E atualmente se encontra no Regime Normal Lucro

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 105

Presumido.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA - 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-prata até a data do balanço.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de transação.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributáveis: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 24/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 106

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Na DRE está sendo deduzido o valor de vendas canceladas ou vendas devolvidas no total de R$ 186.636,31 ficando o total de vendas líquidas de R$ 2.244.805,18 ficando esse valor diferente da ECF do referido ano calendário.

NOTA - 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA - 5 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conforme todos os dados enviados via digital e chancelados pela jucema descritos em livros e em sistemas próprios de escrituração para controle, está apresentado no Balanço e Livro Diário para aferição dos sócios para vistas da boa saúde da empresa.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-013242/O-0

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 13:01 SOB Nº 20250512564.
PROTOCOLO: 250512564 DE 05/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507272936. CNPJ DA SEDE: 28929699000198.
NIRE: 21200979563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12406127495 em 30/04/2024, protocolo 240580842. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Número de Registro:	21200979563
CNPJ:	28929699000198
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	MA013242
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 15:22 SOB Nº 20240580842.
PROTOCOLO: 240580842 DE 30/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406127495. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ªo de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ªo.

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 75

ATIVO

CIRCULANTE	88.591,38	D
DISPONIVEL	35.802,34	D
CAIXA	35.802,34	D
CAIXA MATRIZ	35.802,34	D
REALIZAVEL	52.789,04	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	52.789,04	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	52.789,04	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	342.413,02	D
IMOBILIZADO	342.413,02	D
IMOBILIZADO EM USO	342.413,02	D
VEICULOS	112.234,98	D
MOVEIS E UTENSILOS	17.002,86	D
VASILHAME	213.175,18	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**431.004,40**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	10.616,46	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.616,46	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 431.004,40 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 76

IMPOSTOS A RECOLHER	10.616,46	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	2.851,11	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.765,35	C
PATRIMONIO LIQUIDO	420.387,94	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	320.387,94	C
LUCRO NO EXERCICIO	320.387,94	C
LUCRO NO PERIODO	320.387,94	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**431.004,40**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 431.004,40 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 77

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.431.441,49	2.431.441,49
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
VENDAS DEVOLVIDAS	186.636,31	186.636,31
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**2.244.805,18**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.854.167,30	1.854.167,30
(=) Lucro Bruto		**390.637,88**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	4.964,21	
ENERGIA ELETRICA	10.260,46	
HONORARIOS CONTABEIS	10.157,63	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3.199,65	
AGUA E ESGOTO	3.377,57	31.959,52
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.243,90	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	7.557,70	31.801,60
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.976,98	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.727,46	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.784,38	6.488,82
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**320.387,94**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**320.387,94**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**320.387,94**

CHAPADINHA / MA, 25 de Abril de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 78

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**320.387,94**

CHAPADINHA / MA, 25 de Abril de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 79

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{88.591,38}{10.616,46} \quad ILG : 8,3447$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{88.591,38}{10.616,46} \quad ILC : 8,3447$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{35.802,34}{10.616,46} \quad ILS : 3,3723$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{35.802,34}{10.616,46} \quad ILI : 3,3723$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{431.004,40}{10.616,46} \quad ISG : 40,5978$$

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 80

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{10.616,46}{431.004,40} \quad IEG : 0,0246$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{10.616,46}{420.387,94} \quad ICT : 0,0253$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{342.413,02}{420.387,94} \quad IGI : 0,8145$$

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 81

NOTA - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ 28.929.699/0001-98, sediada na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235 Bairro da Cruz, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de seus sócios: **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1972, portadora do RG N° 0429122020112 **SESP/MA** e o CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **RODRIGO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1994, portadora do RG N° 0164084120010 **SESP/MA** e o CPF n° 016.346.343-30, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 05135723972 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, vem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA.

Do Capital Social subscrito e integralizado:

Consiste no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CNAE:

Atividade principal

47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 82

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 83

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

NOTA - 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GAS GLP LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. E atualmente se encontra no Regime Normal Lucro Presumido.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA - 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-prata até a data do balanço.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de transação.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 84

classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributáveis: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA - 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA - 5 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conforme todos os dados enviados via digital e chancelados pela jucema descritos em livros e em sistemas próprios de escrituração para controle, está apresentado no Balanço e Livro Diário para aferição dos sócios para vistas da boa saúde da empresa.

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 16:08 SOB Nº 20240551869.
PROTOCOLO: 240551869 DE 25/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405887054. CNPJ DA SEDE: 28929699000198.
NIRE: 21200979563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

L I V R O D I Á R I O

Nº de Ordem 5

Contém este livro 86 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 86 e servirá de Livro Diário nº 5, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200979563

Arquivado em 27/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
C.R.C.: MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.750.863-82

LIVRO DIÁRIO

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 27/10/2017 Nº do Registro : 21200979563
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0005 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
02/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 846 MUNICIPIO DE ARARI		17.113,81
			Total Débitos	17.113,81
			Total Créditos	17.113,81
03/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 847 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS		1.000,00
03/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 848 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		1.299,90
			Total Débitos	2.299,90
			Total Créditos	2.299,90
09/01	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 850 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
11/01	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 851 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA		12.093,00
			Total Débitos	12.093,00
			Total Créditos	12.093,00
16/01	6.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:		244,15
			Total Débitos	244,15
			Total Créditos	244,15
17/01	7.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.		812,30
17/01	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 852 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS		1.000,00
			Total Débitos	1.812,30
			Total Créditos	1.812,30
		A Transportar =====>	**Débitos :** **34.063,16**	**Créditos :** **34.063,16**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**34.063,16 Créditos :**	**34.063,16**
18/01	9.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.		398,56
			Total Débitos	398,56
			Total Créditos	398,56
19/01	10.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.		295,56
			Total Débitos	295,56
			Total Créditos	295,56
20/01	11.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia 12/2022		5.483,33
20/01	12.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago 12/2022		2.402,99
20/01	13.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		850,23
20/01	14.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 25 NUNES COSTA COMERCIO DE GAS LTDA		220,00
			Total Débitos	8.956,55
			Total Créditos	8.956,55
23/01	15.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:		165,45
			Total Débitos	165,45
			Total Créditos	165,45
24/01	16.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.		168,59
24/01	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 853 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS		1.000,00
			Total Débitos	1.168,59
			Total Créditos	1.168,59
25/01	18.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		259,89
			Total Débitos	259,89
			Total Créditos	259,89
26/01	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 854 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS		27.668,04
			Total Débitos	27.668,04
		A Transportar =====> Débitos :	**72.975,80 Créditos :**	**72.975,80**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**72.975,80**	**Créditos :**	**72.975,80**
				Total Créditos	27.668,04
27/01	20.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 862 MUNICIPIO DE REGENERACAO			270,00
27/01	21.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 27 NUNES COSTA COMERCIO DE GAS LTDA			110,00
27/01	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 855 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			2.990,00
27/01	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 855 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			717,82
27/01	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 856 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			2.867,00
27/01	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 856 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.284,52
27/01	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 857 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			4.784,00
27/01	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 857 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			604,48
27/01	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 858 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.688,00
27/01	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 858 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.038,95
27/01	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 859 MUNICIPIO DE REGENERACAO			270,00
27/01	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 860 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN			270,00
27/01	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 861 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN			123,00
				Total Débitos	17.017,77
				Total Créditos	17.017,77
		A Transportar =====> **Débitos :**	**89.993,57**	**Créditos :**	**89.993,57**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**89.993,57**	**Créditos :**	**89.993,57**
30/01	33.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 864 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			1.000,00
30/01	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 863 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			1.000,00
30/01	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 865 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			960,00
30/01	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 876 F DAS CHAGAS PORTELA TELES			3.632,70
				Total Débitos	6.592,70
				Total Créditos	6.592,70
31/01	37.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 866 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN			123,00
31/01	38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 867 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN			135,00
				Total Débitos	258,00
				Total Créditos	258,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**96.844,27**	**Créditos :**	**96.844,27**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**96.844,27**	**Créditos :**	**96.844,27**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 96.844,27 Créditos : 96.844,27	
01/02	135.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 441213 CLOUD WALK INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SE	10,00
		Total Débitos	10,00
		Total Créditos	10,00
03/02	136.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 869 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.480,54
03/02	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 868 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.480,54
03/02	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 870 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.480,54
		Total Débitos	25.441,62
		Total Créditos	25.441,62
04/02	39.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	258,00
		Total Débitos	258,00
		Total Créditos	258,00
07/02	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 871 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	960,00
		Total Débitos	960,00
		Total Créditos	960,00
10/02	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 872 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
10/02	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 873 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.360,00
10/02	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 873 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	618,90
10/02	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 874 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	5.004,00
		Total Débitos	16.282,80
		Total Créditos	16.282,80
		A Transportar =====> Débitos : 139.796,69 Créditos : 139.796,69	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 139.796,69 Créditos : 139.796,69	
11/02	137.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 33 NUNES COSTA COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
11/02	138.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 34 NUNES COSTA COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
11/02	139.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 35 NUNES COSTA COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
15/02	40.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	841,02
15/02	140.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 535 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP	1.690,00
		Total Débitos	2.531,02
		Total Créditos	2.531,02
16/02	41.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	849,50
		Total Débitos	849,50
		Total Créditos	849,50
17/02	42.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	400,12
17/02	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 877 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	5.004,00
17/02	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 878 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	540,00
17/02	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 879 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	1.619,44
17/02	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 880 MUNICIPIO DE REGENERACAO	135,00
		Total Débitos	7.698,56
		Total Créditos	7.698,56
		A Transportar =====> Débitos : 151.205,77 Créditos : 151.205,77	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**151.205,77 Créditos :**	**151.205,77**
20/02	43.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.		297,59
20/02	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 881 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN		135,00
20/02	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 882 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS		1.920,00
			Total Débitos	2.352,59
			Total Créditos	2.352,59
21/02	44.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		850,00
			Total Débitos	850,00
			Total Créditos	850,00
22/02	45.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:		170,12
			Total Débitos	170,12
			Total Créditos	170,12
23/02	46.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.		169,00
			Total Débitos	169,00
			Total Créditos	169,00
27/02	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 883 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS		7.339,50
27/02	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 883 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS		21.455,52
			Total Débitos	28.795,02
			Total Créditos	28.795,02
28/02	141.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1751 V. M. COMERCIO LTDA		1.650,00
			Total Débitos	1.650,00
			Total Créditos	1.650,00
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**185.192,50 Créditos :**	**185.192,50**

		A Transportar =====> Débitos :	**185.192,50 Créditos :**	**185.192,50**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**185.192,50**	**Créditos :**	**185.192,50**
01/03	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 885 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			1.320,00
				Total Débitos	1.320,00
				Total Créditos	1.320,00
03/03	157.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 34875 R V COMERCIO EIRELI			290,00
				Total Débitos	290,00
				Total Créditos	290,00
04/03	158.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 14576 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME			38.240,00
				Total Débitos	38.240,00
				Total Créditos	38.240,00
07/03	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 886 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.000,00
07/03	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 887 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			2.250,00
07/03	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 888 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.875,00
				Total Débitos	5.125,00
				Total Créditos	5.125,00
08/03	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 889 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			12.093,00
				Total Débitos	12.093,00
				Total Créditos	12.093,00
09/03	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 890 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			2.057,00
09/03	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 891 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			2.163,00
09/03	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 891 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			850,05
09/03	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 892 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			4.343,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**251.673,55**	**Créditos :**	**251.673,55**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 251.673,55 Créditos : 251.673,55	
09/03	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 892 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	698,93
		Total Débitos	10.111,98
		Total Créditos	10.111,98
10/03	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 893 MUNICIPIO DE COELHO NETO	2.003,35
10/03	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 894 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.076,00
10/03	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 894 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	714,00
10/03	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 895 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	9.150,00
10/03	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 895 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	592,60
10/03	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 896 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.590,00
10/03	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 896 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	717,00
10/03	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 897 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.458,00
10/03	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 897 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	344,60
		Total Débitos	40.645,55
		Total Créditos	40.645,55
11/03	159.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2641 J. V. L. NOBRE-ME	36.567,00
		Total Débitos	36.567,00
		Total Créditos	36.567,00
		A Transportar =====> Débitos : 329.585,03 Créditos : 329.585,03	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**329.585,03**	**Créditos :**	**329.585,03**
13/03	160.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 899 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			960,00
13/03	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 898 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			960,00
13/03	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 900 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			480,00
				Total Débitos	2.400,00
				Total Créditos	2.400,00
14/03	161.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2648 J. V. L. NOBRE-ME			36.567,00
14/03	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 901 SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA- FUNDER			4.045,00
14/03	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 902 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN			405,00
				Total Débitos	41.017,00
				Total Créditos	41.017,00
15/03	47.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			247,59
				Total Débitos	247,59
				Total Créditos	247,59
16/03	48.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			849,78
				Total Débitos	849,78
				Total Créditos	849,78
17/03	49.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			400,12
				Total Débitos	400,12
				Total Créditos	400,12
20/03	50.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			290,50
20/03	162.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 903 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			480,00
		A Transportar =====> Débitos :	**375.270,02**	**Créditos :**	**375.270,02**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**375.270,02**	**Créditos :**	**375.270,02**
20/03	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 904 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			480,00
				Total Débitos	1.250,50
				Total Créditos	1.250,50
21/03	51.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			840,20
21/03	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 905 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS			7.050,00
				Total Débitos	7.890,20
				Total Créditos	7.890,20
22/03	52.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			170,00
				Total Débitos	170,00
				Total Créditos	170,00
23/03	53.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			169,00
23/03	163.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13 V R TELES COMBUSTIVEIS			57,16
23/03	164.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 14 V R TELES COMBUSTIVEIS			9,49
				Total Débitos	235,65
				Total Créditos	235,65
24/03	54.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			258,00
24/03	165.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 15 V R TELES COMBUSTIVEIS			2,81
24/03	166.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 17 V R TELES COMBUSTIVEIS			9,49
				Total Débitos	270,30
				Total Créditos	270,30
27/03	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 906 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			27.668,04
		A Transportar =====> Débitos :	**411.984,21**	**Créditos :**	**411.984,21**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**411.984,21**	**Créditos :**	**411.984,21**
27/03	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 907 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			3.807,00
27/03	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 908 SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA- FUNDER			675,00
				Total Débitos	32.150,04
				Total Créditos	32.150,04
28/03	167.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 909 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS			7.050,00
28/03	168.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2682 J. V. L. NOBRE-ME			36.567,00
28/03	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 910 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			7.050,00
28/03	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 911 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			557,54
28/03	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 911 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			7.645,00
				Total Débitos	58.869,54
				Total Créditos	58.869,54
30/03	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 912 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			135,00
				Total Débitos	135,00
				Total Créditos	135,00
31/03	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 913 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			135,00
31/03	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 914 MUNICIPIO DE REGENERACAO			135,00
31/03	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 915 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.350,00
		A Transportar =====> Débitos :	**477.090,75**	**Créditos :**	**477.090,75**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**477.090,75**	**Créditos :**	**477.090,75**
31/03	204.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 03/2023			2.914,94
31/03	205.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 03/2023			795,96
				Total Débitos	5.330,90
				Total Créditos	5.330,90
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**480.801,65**	**Créditos :**	**480.801,65**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**480.801,65**	**Créditos :**	**480.801,65**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 480.801,65 Créditos : 480.801,65	
01/04	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 917 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	25.575,00
		Total Débitos	25.575,00
		Total Créditos	25.575,00
03/04	206.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 923 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	135,00
03/04	207.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 922 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	135,00
03/04	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 918 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
03/04	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 919 MUNICIPIO DE COELHO NETO	2.029,10
03/04	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 920 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	1.485,00
03/04	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 921 SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA- FUNDER	675,00
03/04	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 924 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	270,00
		Total Débitos	6.029,00
		Total Créditos	6.029,00
04/04	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 925 MUNICIPIO DE PINHEIRO	5.263,83
04/04	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 926 MUNICIPIO DE PINHEIRO	4.454,01
		Total Débitos	9.717,84
		Total Créditos	9.717,84
05/04	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 927 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
		A Transportar =====> Débitos : 522.373,49 Créditos : 522.373,49	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**522.373,49**	**Créditos :**	**522.373,49**
05/04	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 928 MUNICIPIO DE BURITICUPU			7.500,00
05/04	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 929 MUNICIPIO DE BURITICUPU			3.250,00
05/04	228.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 930 MUNICIPIO DE BURITICUPU			12.500,00
05/04	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 931 MUNICIPIO DE BURITICUPU			1.625,00
05/04	230.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 932 MUNICIPIO DE BURITICUPU			3.750,00
05/04	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 933 MUNICIPIO DE BURITICUPU			625,00
05/04	232.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 934 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
05/04	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 935 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
05/04	234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 936 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
05/04	235.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 937 MUNICIPIO DE BURITICUPU			375,00
05/04	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 938 MUNICIPIO DE BURITICUPU			500,00
05/04	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 939 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
05/04	238.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 940 MUNICIPIO DE BURITICUPU			375,00
05/04	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 941 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
				Total Débitos	31.750,00
				Total Créditos	31.750,00
		A Transportar =====> Débitos :	**553.873,49**	**Créditos :**	**553.873,49**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 553.873,49 Créditos : 553.873,49	
10/04	240.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 942 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	3.415,50
10/04	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 943 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.277,00
10/04	242.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 944 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	14.686,65
10/04	243.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 945 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	9.108,00
		Total Débitos	29.487,15
		Total Créditos	29.487,15
11/04	208.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 468360 CLOUD WALK INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SE	10,00
11/04	209.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 342 PACHECO GAS LTDA	3.040,00
		Total Débitos	3.050,00
		Total Créditos	3.050,00
14/04	244.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 946 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.185,07
14/04	245.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 946 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.345,40
		Total Débitos	5.530,47
		Total Créditos	5.530,47
15/04	246.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 947 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.640,08
15/04	247.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 947 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.007,80
15/04	248.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 948 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.668,37
15/04	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 948 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.842,00
		A Transportar =====> Débitos : 601.099,36 Créditos : 601.099,36	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**601.099,36**	**Créditos :**	**601.099,36**
15/04	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 949 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.365,03
15/04	251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 949 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			2.233,20
				Total Débitos	12.756,48
				Total Créditos	12.756,48
17/04	55.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			241,45
17/04	252.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 950 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.125,00
17/04	253.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 951 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			1.500,00
17/04	254.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 952 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			2.625,00
17/04	255.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 953 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			625,00
17/04	256.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 954 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			15.012,00
				Total Débitos	21.128,45
				Total Créditos	21.128,45
18/04	56.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			849,56
18/04	210.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 956 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			22.050,00
18/04	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 955 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			22.050,00
18/04	258.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 957 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			7.050,00
				Total Débitos	51.999,56
		A Transportar =====> Débitos :	**677.825,60**	**Créditos :**	**677.825,60**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**677.825,60**	**Créditos :**	**677.825,60**
				Total Créditos	51.999,56
19/04	57.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			405,45
				Total Débitos	405,45
				Total Créditos	405,45
20/04	58.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			290,13
20/04	59.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago			795,96
20/04	60.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia			2.914,94
				Total Débitos	4.001,03
				Total Créditos	4.001,03
21/04	61.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			819,50
				Total Débitos	819,50
				Total Créditos	819,50
24/04	62.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			170,00
24/04	211.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 345 PACHECO GAS LTDA			3.815,00
24/04	259.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 958 MUNICIPIO DE BURITICUPU			600,00
24/04	260.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 959 MUNICIPIO DE BURITICUPU			600,00
24/04	261.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 960 MUNICIPIO DE BURITICUPU			800,00
				Total Débitos	5.985,00
				Total Créditos	5.985,00
25/04	63.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			160,00
25/04	212.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2742 J. V. L. NOBRE-ME			36.796,80
		A Transportar =====> **Débitos :**	**725.993,38**	**Créditos :**	**725.993,38**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 725.993,38 Créditos : 725.993,38	
25/04	213.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2743 J. V. L. NOBRE-ME	36.796,80
25/04	214.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2744 J. V. L. NOBRE-ME	36.796,80
25/04	215.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2745 J. V. L. NOBRE-ME	36.796,80
25/04	216.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 320 R N S FURTADO EIRELI- ME	6.174,00
25/04	262.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 961 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.488,00
25/04	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 964 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	1.320,00
25/04	264.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 965 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.640,00
25/04	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 966 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.056,00
		Total Débitos	163.025,20
		Total Créditos	163.025,20
26/04	64.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	230,00
		Total Débitos	230,00
		Total Créditos	230,00
27/04	266.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 967 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	7.223,00
27/04	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 967 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	21.008,53
		Total Débitos	28.231,53
		Total Créditos	28.231,53
28/04	268.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 968 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	11.818,85
		Total Débitos	11.818,85
		Total Créditos	11.818,85
		A Transportar =====> Débitos : 892.342,16 Créditos : 892.342,16	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**892.342,16**	**Créditos :**	**892.342,16**
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**892.342,16**	**Créditos :**	**892.342,16**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**892.342,16**	**Créditos :**	**892.342,16**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 892.342,16 Créditos : 892.342,16	
02/05	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 969 L H C SOARES LTDA	1.100,00
		Total Débitos	1.100,00
		Total Créditos	1.100,00
04/05	269.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 971 SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA-FUNDER	675,00
04/05	270.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 350 PACHECO GAS LTDA	4.180,00
04/05	271.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 321 R N S FURTADO EIRELI- ME	3.515,00
04/05	288.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 970 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
		Total Débitos	9.669,90
		Total Créditos	9.669,90
05/05	272.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 6082 REV. GAS SANTO ANTONIO LTDA	37.523,00
		Total Débitos	37.523,00
		Total Créditos	37.523,00
06/05	289.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 972 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	7.050,00
06/05	290.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 973 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.424,00
06/05	291.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 973 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	231,70
06/05	292.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 974 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	10.116,00
06/05	293.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 974 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	620,82
		A Transportar =====> Débitos : 965.077,58 Créditos : 965.077,58	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 965.077,58 Créditos : 965.077,58	
06/05	294.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 975 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.236,00
06/05	295.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 975 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	767,66
06/05	296.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 976 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.882,00
06/05	297.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 976 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	767,66
		Total Débitos	49.095,84
		Total Créditos	49.095,84
08/05	273.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 977 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.655,70
08/05	298.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 978 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.104,00
08/05	299.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 978 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	372,82
08/05	300.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 979 MUNICIPIO DE PINHEIRO	378,33
08/05	301.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 979 MUNICIPIO DE PINHEIRO	3.509,22
08/05	302.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 980 MUNICIPIO DE PINHEIRO	2.807,79
08/05	303.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 981 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
08/05	304.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 982 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	25.050,00
08/05	305.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 983 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	6.768,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.041.501,76 Créditos : 1.041.501,76	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**1.041.501,76**	**Créditos :**	**1.041.501,76**
				Total Débitos	51.770,86
				Total Créditos	51.770,86
09/05	274.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 352 PACHECO GAS LTDA			1.615,00
				Total Débitos	1.615,00
				Total Créditos	1.615,00
10/05	275.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 353 PACHECO GAS LTDA			1.425,00
10/05	306.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 984 MUNICIPIO DE BURITICUPU			1.625,00
10/05	307.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 985 MUNICIPIO DE BURITICUPU			3.750,00
10/05	308.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 986 MUNICIPIO DE BURITICUPU			625,00
10/05	309.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 987 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
10/05	310.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 988 MUNICIPIO DE BURITICUPU			500,00
10/05	311.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 989 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			1.299,90
				Total Débitos	9.474,90
				Total Créditos	9.474,90
11/05	312.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 990 SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA- FUNDER			3.105,00
11/05	313.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 991 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN			1.485,00
11/05	314.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 992 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			405,00
				Total Débitos	4.995,00
				Total Créditos	4.995,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.057.586,66**	**Créditos :**	**1.057.586,66**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.057.586,66**	**Créditos :**	**1.057.586,66**
15/05	65.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			190,00
				Total Débitos	190,00
				Total Créditos	190,00
16/05	66.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			860,00
16/05	276.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 355 PACHECO GAS LTDA			475,00
16/05	315.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 993 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			4.092,00
16/05	316.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 994 MUNICIPIO DE COELHO NETO			1.980,40
16/05	317.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 995 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			3.142,11
16/05	318.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 995 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			2.452,60
16/05	319.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 996 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			4.701,77
16/05	320.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 996 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.784,08
16/05	321.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 997 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.365,03
16/05	322.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 997 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.891,80
16/05	323.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 998 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.061,69
16/05	324.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 998 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			2.019,40
				Total Débitos	25.825,88
				Total Créditos	25.825,88
		A Transportar =====> Débitos :	**1.083.602,54**	**Créditos :**	**1.083.602,54**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.083.602,54 Créditos : 1.083.602,54	
17/05	67.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	411,20
17/05	277.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2798 J. V. L. NOBRE-ME	37.852,82
17/05	325.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 999 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.062,00
		Total Débitos	46.326,02
		Total Créditos	46.326,02
18/05	68.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	280,00
18/05	326.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	11.000,00
18/05	327.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1001 MUNICIPIO DE BURITICUPU	5.125,00
18/05	328.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1002 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
18/05	329.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1003 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
18/05	330.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1004 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.500,00
18/05	331.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1005 MUNICIPIO DE BURITICUPU	5.750,00
18/05	332.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1006 MUNICIPIO DE BURITICUPU	5.750,00
18/05	333.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1007 MUNICIPIO DE BURITICUPU	750,00
18/05	334.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1008 MUNICIPIO DE BURITICUPU	5.125,00
		Total Débitos	35.655,00
		Total Créditos	35.655,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.165.583,56 Créditos : 1.165.583,56	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.165.583,56**	**Créditos :**	**1.165.583,56**
19/05	69.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			860,00
19/05	278.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 357 PACHECO GAS LTDA			3.827,00
19/05	335.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1009 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
				Total Débitos	4.812,00
				Total Créditos	4.812,00
22/05	70.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			170,00
22/05	279.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10459 AATP TERMOPLASTICOS LTDA - EPP			300,00
				Total Débitos	470,00
				Total Créditos	470,00
23/05	71.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			160,00
23/05	336.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS			13.299,20
23/05	337.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			7.050,00
23/05	338.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1012 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			1.605,00
				Total Débitos	22.114,20
				Total Créditos	22.114,20
24/05	72.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			241,00
				Total Débitos	241,00
				Total Créditos	241,00
26/05	339.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1013 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			6.300,00
26/05	340.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1014 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			3.600,00
		A Transportar =====> Débitos :	**1.203.120,76**	**Créditos :**	**1.203.120,76**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**1.203.120,76**	**Créditos :**	**1.203.120,76**
26/05	341.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1015 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO			2.250,00
26/05	342.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1016 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
26/05	343.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1017 MUNICIPIO DE BURITICUPU			375,00
				Total Débitos	12.650,00
				Total Créditos	12.650,00
28/05	280.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2822 J. V. L. NOBRE-ME			34.731,48
28/05	281.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2823 J. V. L. NOBRE-ME			34.731,48
				Total Débitos	69.462,96
				Total Créditos	69.462,96
29/05	282.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			25.050,00
29/05	344.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1019 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			28.200,00
				Total Débitos	53.250,00
				Total Créditos	53.250,00
30/05	283.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1022 MUNICIPIO DE BURITICUPU			750,00
30/05	284.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 364 PACHECO GAS LTDA			5.340,00
30/05	345.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1020 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
30/05	346.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1021 MUNICIPIO DE BURITICUPU			500,00
30/05	347.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1023 MUNICIPIO DE BURITICUPU			1.200,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.336.623,72**	**Créditos :**	**1.336.623,72**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **1.336.623,72**	**Créditos :**	**1.336.623,72**
30/05	348.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1024 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			1.299,90
30/05	349.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1025 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.000,00
30/05	350.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1026 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			625,00
30/05	351.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1027 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			2.875,00
30/05	352.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1028 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			1.625,00
				Total Débitos	15.464,90
				Total Créditos	15.464,90
31/05	285.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1032 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			28.200,00
31/05	286.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1031 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			7.050,00
31/05	353.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1029 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			21.150,00
31/05	354.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			14.100,00
31/05	772.0000	1.02.03.01.0017 - VASILHAME 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 232 - Compra de Vasilhame conforme			11.907,65
				Total Débitos	82.407,65
				Total Créditos	82.407,65
		Total do Mês =====>	**Débitos :** **1.426.456,27**	**Créditos :**	**1.426.456,27**

		A Transportar =====>	**Débitos :** **1.426.456,27**	**Créditos :**	**1.426.456,27**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.426.456,27 Créditos : 1.426.456,27	
01/06	363.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1033 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	29.396,53
		Total Débitos	29.396,53
		Total Créditos	29.396,53
05/06	364.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1034 MUNICIPIO DE PINHEIRO	1.484,67
05/06	365.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1035 MUNICIPIO DE PINHEIRO	4.049,10
		Total Débitos	5.533,77
		Total Créditos	5.533,77
06/06	355.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1038 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	24.300,00
06/06	366.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	10.200,00
06/06	367.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	14.100,00
06/06	368.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1037 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	12.232,00
06/06	369.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1039 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	24.300,00
		Total Débitos	85.132,00
		Total Créditos	85.132,00
07/06	356.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 368 PACHECO GAS LTDA	4.183,00
		Total Débitos	4.183,00
		Total Créditos	4.183,00
08/06	73.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	178,98
08/06	357.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1040 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	12.232,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.563.112,55 Créditos : 1.563.112,55	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.563.112,55 Créditos : 1.563.112,55	
08/06	370.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1041 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	12.232,00
08/06	371.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1042 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.500,00
		Total Débitos	26.142,98
		Total Créditos	26.142,98
12/06	358.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1048 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.500,00
12/06	372.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1043 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	6.996,00
12/06	373.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.640,00
12/06	374.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1045 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.056,00
12/06	375.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1046 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	1.320,00
12/06	376.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1047 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	705,00
12/06	377.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1049 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.500,00
		Total Débitos	15.717,00
		Total Créditos	15.717,00
13/06	378.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	24.201,00
		Total Débitos	24.201,00
		Total Créditos	24.201,00
14/06	379.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1051 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.617.185,55 Créditos : 1.617.185,55	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **1.617.185,55**	**Créditos :**	**1.617.185,55**
14/06	380.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1052 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI			9.179,60
14/06	381.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1053 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI			11.015,52
				Total Débitos	20.618,12
				Total Créditos	20.618,12
15/06	359.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2867 J. V. L. NOBRE-ME			250.013,90
				Total Débitos	250.013,90
				Total Créditos	250.013,90
16/06	360.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 373 PACHECO GAS LTDA			6.141,00
16/06	382.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1054 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			7.050,00
16/06	383.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1055 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			7.050,00
16/06	384.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1056 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			6.116,00
16/06	385.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1057 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			449,85
16/06	386.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			599,80
16/06	387.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1059 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			449,85
16/06	388.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1060 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			299,90
				Total Débitos	28.156,40
				Total Créditos	28.156,40
		A Transportar =====>	**Débitos :** **1.915.550,97**	**Créditos :**	**1.915.550,97**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.915.550,97 Créditos : 1.915.550,97	
19/06	389.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1061 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	5.533,78
19/06	390.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1061 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	571,00
19/06	391.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1062 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	8.413,82
19/06	392.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1062 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	94,32
19/06	393.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1063 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.554,37
19/06	394.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1063 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	316,16
19/06	395.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1064 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.628,36
19/06	396.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1064 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	677,00
		Total Débitos	21.788,81
		Total Créditos	21.788,81
22/06	397.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1065 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	875,00
22/06	398.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1066 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	625,00
22/06	399.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1067 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	3.250,00
22/06	400.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1068 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	1.875,00
		Total Débitos	6.625,00
		Total Créditos	6.625,00
23/06	131.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	978,09
		A Transportar =====> Débitos : 1.944.942,87 Créditos : 1.944.942,87	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**1.944.942,87**	**Créditos :**	**1.944.942,87**
23/06	132.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			546,09
23/06	133.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			867,00
23/06	134.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			123,00
				Total Débitos	2.514,18
				Total Créditos	2.514,18
26/06	401.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1069 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			2.250,00
26/06	402.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1070 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			5.250,00
26/06	403.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1071 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO			1.800,00
26/06	404.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1072 SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA- FUNDER			3.240,00
26/06	405.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1073 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.350,00
26/06	406.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1074 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN			1.890,00
26/06	407.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1075 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			540,00
26/06	408.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1076 MUNICIPIO DE REGENERACAO			135,00
				Total Débitos	16.455,00
				Total Créditos	16.455,00
28/06	361.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2898 J. V. L. NOBRE-ME			7.174,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.970.107,96**	**Créditos :**	**1.970.107,96**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.970.107,96**	**Créditos :**	**1.970.107,96**
28/06	362.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 376 PACHECO GAS LTDA			4.272,00
28/06	409.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1077 MUNICIPIO DE ACAILANDIA			2.099,10
28/06	410.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1078 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
28/06	411.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1079 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
				Total Débitos	13.795,10
				Total Créditos	13.795,10
30/06	412.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 06/2023			6.655,89
30/06	413.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 06/2023			2.211,03
				Total Débitos	8.866,92
				Total Créditos	8.866,92
		Total do Mês =====> Débitos :	**1.985.595,98**	**Créditos :**	**1.985.595,98**

		A Transportar =====> Débitos :	**1.985.595,98**	**Créditos :**	**1.985.595,98**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.985.595,98 Créditos : 1.985.595,98	
03/07	414.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 378 PACHECO GAS LTDA	1.424,00
		Total Débitos	1.424,00
		Total Créditos	1.424,00
04/07	419.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1080 MUNICIPIO DE BURITICUPU	6.250,00
04/07	420.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1081 MUNICIPIO DE BURITICUPU	6.250,00
04/07	421.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1082 MUNICIPIO DE BURITICUPU	400,00
04/07	422.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1083 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.500,00
04/07	423.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1084 MUNICIPIO DE BURITICUPU	400,00
04/07	424.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1085 MUNICIPIO DE BURITICUPU	6.250,00
04/07	425.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1086 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
04/07	426.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1087 MUNICIPIO DE BURITICUPU	4.000,00
04/07	427.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1088 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
04/07	428.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1089 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	13.610,90
		Total Débitos	39.333,90
		Total Créditos	39.333,90
05/07	429.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.269,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.027.622,88 Créditos : 2.027.622,88	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.027.622,88 Créditos : 2.027.622,88	
05/07	430.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1091 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
05/07	431.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1092 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
05/07	432.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1093 MUNICIPIO DE BURITICUPU	500,00
05/07	433.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1094 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.116,00
05/07	434.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1095 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	11.954,00
		Total Débitos	20.464,00
		Total Créditos	20.464,00
06/07	435.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1096 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	29.396,53
06/07	436.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1097 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
06/07	437.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1098 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
06/07	438.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1099 MUNICIPIO DE BURITICUPU	3.750,00
06/07	439.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1100 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
06/07	440.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1101 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
06/07	441.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1102 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.625,00
06/07	442.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1103 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.660,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.092.374,41 Créditos : 2.092.374,41	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.092.374,41 Créditos : 2.092.374,41	
06/07	443.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1103 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	744,00
06/07	444.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1104 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.660,00
06/07	445.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1104 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	417,00
06/07	446.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1105 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.800,00
06/07	447.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1105 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	225,00
06/07	448.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.965,00
06/07	449.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	794,80
06/07	450.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1107 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.645,00
06/07	451.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1107 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	743,83
06/07	452.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1108 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.800,00
06/07	453.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1108 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	187,50
		Total Débitos	95.538,66
		Total Créditos	95.538,66
07/07	454.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1109 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
		Total Débitos	423,00
		Total Créditos	423,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.142.779,54 Créditos : 2.142.779,54	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.142.779,54 Créditos : 2.142.779,54	
10/07	415.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1110 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
10/07	455.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1111 MUNICIPIO DE PINHEIRO	8.098,20
10/07	456.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1112 MUNICIPIO DE PINHEIRO	7.423,35
		Total Débitos	15.944,55
		Total Créditos	15.944,55
11/07	416.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 379 PACHECO GAS LTDA	9.256,00
11/07	457.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1113 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	5.280,00
11/07	458.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1114 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.376,00
11/07	459.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1116 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
11/07	460.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1117 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
		Total Débitos	24.385,00
		Total Créditos	24.385,00
12/07	417.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
12/07	461.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
12/07	462.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1119 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.800,00
12/07	463.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1121 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	6.000,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.205.009,09 Créditos : 2.205.009,09	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.205.009,09**	**Créditos :**	**2.205.009,09**
12/07	464.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1122 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO			1.950,00
				Total Débitos	23.850,00
				Total Créditos	23.850,00
17/07	74.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			241,00
17/07	465.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1123 MUNICIPIO LAGOA GRANDE			6.280,56
17/07	466.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1124 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO			1.235,52
17/07	467.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1125 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO			6.383,52
17/07	468.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1126 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			1.235,52
				Total Débitos	15.376,12
				Total Créditos	15.376,12
18/07	75.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			850,00
				Total Débitos	850,00
				Total Créditos	850,00
19/07	76.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			400,00
19/07	418.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2932 J. V. L. NOBRE-ME			200.022,60
				Total Débitos	200.422,60
				Total Créditos	200.422,60
20/07	77.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			296,00
20/07	78.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia			6.655,89
20/07	79.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago			2.211,03
		A Transportar =====> Débitos :	**2.432.770,73**	**Créditos :**	**2.432.770,73**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**2.432.770,73**	**Créditos :**	**2.432.770,73**
20/07	469.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1127 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
				Total Débitos	9.287,92
				Total Créditos	9.287,92
21/07	80.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			860,00
				Total Débitos	860,00
				Total Créditos	860,00
24/07	81.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			170,00
				Total Débitos	170,00
				Total Créditos	170,00
25/07	82.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			150,00
				Total Débitos	150,00
				Total Créditos	150,00
26/07	83.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			290,00
				Total Débitos	290,00
				Total Créditos	290,00
27/07	470.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1128 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.000,00
27/07	471.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1129 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			1.000,00
27/07	472.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1130 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			2.500,00
27/07	473.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1131 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			2.250,00
27/07	474.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1132 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			6.355,83
27/07	475.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1132 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			318,20
		A Transportar =====> **Débitos :**	**2.447.789,76**	**Créditos :**	**2.447.789,76**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.447.789,76 Créditos :**	**2.447.789,76**
27/07	476.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1133 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		8.797,87
27/07	477.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1134 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		3.979,75
27/07	478.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1134 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		108,04
27/07	479.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1135 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		2.847,69
27/07	480.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1135 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN		251,60
			Total Débitos	29.408,98
			Total Créditos	29.408,98
31/07	481.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1136 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS		564,00
			Total Débitos	564,00
			Total Créditos	564,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**2.464.338,71 Créditos :**	**2.464.338,71**

		A Transportar =====> Débitos :	**2.464.338,71 Créditos :**	**2.464.338,71**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.464.338,71 Créditos : 2.464.338,71	
01/08	482.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 386 PACHECO GAS LTDA	7.387,00
01/08	483.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 156 TELES E LIMA ALIMENTA??O LTDA	1.545,00
		Total Débitos	8.932,00
		Total Créditos	8.932,00
02/08	485.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1137 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
02/08	486.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1138 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	29.396,53
02/08	487.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1139 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	19.560,00
		Total Débitos	56.006,53
		Total Créditos	56.006,53
04/08	488.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1140 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	11.954,00
04/08	489.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1141 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	1.620,00
04/08	490.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1142 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	135,00
04/08	491.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1143 MUNICIPIO DE REGENERACAO	2.160,00
		Total Débitos	15.869,00
		Total Créditos	15.869,00
08/08	492.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1144 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
		Total Débitos	423,00
		Total Créditos	423,00
10/08	84.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros	97.548,26
		A Transportar =====> Débitos : 2.643.117,50 Créditos : 2.643.117,50	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**2.643.117,50**	**Créditos :**	**2.643.117,50**
				Total Débitos	97.548,26
				Total Créditos	97.548,26
11/08	493.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1145 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			6.116,00
11/08	494.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1146 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
11/08	495.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1147 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
11/08	496.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1148 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
11/08	497.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1149 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
				Total Débitos	6.616,00
				Total Créditos	6.616,00
15/08	85.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			241,00
15/08	498.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.980,00
15/08	499.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1151 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS			13.507,00
15/08	500.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1152 MUNICIPIO DE PINHEIRO			4.805,76
15/08	501.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1153 MUNICIPIO DE PINHEIRO			7.838,35
				Total Débitos	28.372,11
				Total Créditos	28.372,11
16/08	86.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			820,00
16/08	502.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1154 SEC. MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA- FUNDER			2.160,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**2.681.085,61**	**Créditos :**	**2.681.085,61**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.681.085,61 Créditos : 2.681.085,61	
16/08	503.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1155 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	675,00
16/08	504.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1156 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	620,00
16/08	505.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1157 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.620,00
		Total Débitos	8.895,00
		Total Créditos	8.895,00
17/08	87.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	400,00
17/08	506.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1158 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	2.574,00
17/08	507.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1159 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI	15.146,34
17/08	508.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1160 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.800,00
17/08	509.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1161 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	3.600,00
17/08	510.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1162 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO	3.750,00
		Total Débitos	27.270,34
		Total Créditos	27.270,34
18/08	88.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	280,00
18/08	511.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1163 MUNICIPIO DE BURITICUPU	500,00
18/08	512.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1164 MUNICIPIO DE BURITICUPU	375,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.715.425,95 Créditos : 2.715.425,95	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.715.425,95 Créditos : 2.715.425,95	
18/08	513.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1165 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
		Total Débitos	1.405,00
		Total Créditos	1.405,00
21/08	89.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	836,00
		Total Débitos	836,00
		Total Créditos	836,00
22/08	90.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	165,89
22/08	514.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1166 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	9.870,00
22/08	515.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1167 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	1.125,00
22/08	516.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1168 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	750,00
22/08	517.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1169 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	3.125,00
22/08	518.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1170 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	2.000,00
22/08	519.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1171 POSTO JANAINA LTDA	3.080,00
22/08	520.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1172 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	423,00
		Total Débitos	20.538,89
		Total Créditos	20.538,89
23/08	91.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	189,59
23/08	484.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 391 PACHECO GAS LTDA	7.510,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.744.750,43 Créditos : 2.744.750,43	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.744.750,43 Créditos :**	**2.744.750,43**
			Total Débitos	7.699,59
			Total Créditos	7.699,59
24/08	92.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		265,00
			Total Débitos	265,00
			Total Créditos	265,00
25/08	521.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1173 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA		5.500,00
			Total Débitos	5.500,00
			Total Créditos	5.500,00
28/08	522.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1174 MUNICIPIO DE BURITICUPU		5.000,00
28/08	523.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1175 MUNICIPIO DE BURITICUPU		8.625,00
28/08	524.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1176 MUNICIPIO DE BURITICUPU		2.000,00
28/08	525.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1177 MUNICIPIO DE BURITICUPU		2.125,00
28/08	526.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1178 MUNICIPIO DE BURITICUPU		2.000,00
28/08	527.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1179 MUNICIPIO DE BURITICUPU		5.250,00
28/08	528.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1180 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS		29.396,53
			Total Débitos	54.396,53
			Total Créditos	54.396,53
30/08	529.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1181 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS		14.026,50
30/08	530.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1182 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.877,74
		A Transportar =====> Débitos :	**2.821.816,20 Créditos :**	**2.821.816,20**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**2.821.816,20**	**Créditos :**	**2.821.816,20**
30/08	531.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1182 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE				710,20
30/08	532.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1183 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN				6.259,91
30/08	533.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1183 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN				644,80
30/08	534.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1184 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN				8.027,19
30/08	535.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1185 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN				4.168,92
					Total Débitos	36.715,26
					Total Créditos	36.715,26
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**2.841.627,22**	**Créditos :**	**2.841.627,22**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**2.841.627,22**	**Créditos :**	**2.841.627,22**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**2.841.627,22**	**Créditos :**	**2.841.627,22**
05/09	540.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1186 MUNICIPIO DE BURITICUPU			625,00
05/09	541.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1187 MUNICIPIO DE BURITICUPU			3.750,00
05/09	542.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1188 MUNICIPIO DE BURITICUPU			1.625,00
05/09	543.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1189 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
				Total Débitos	6.250,00
				Total Créditos	6.250,00
11/09	544.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1192 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			12.093,00
				Total Débitos	12.093,00
				Total Créditos	12.093,00
12/09	536.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 395 PACHECO GAS LTDA			11.570,00
				Total Débitos	11.570,00
				Total Créditos	11.570,00
13/09	545.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1193 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
13/09	546.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1194 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			9.870,00
				Total Débitos	9.995,00
				Total Créditos	9.995,00
15/09	93.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			241,36
				Total Débitos	241,36
				Total Créditos	241,36
18/09	94.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			851,23
				Total Débitos	851,23
				Total Créditos	851,23
19/09	95.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			401,23
		A Transportar =====> **Débitos :**	**2.883.029,04**	**Créditos :**	**2.883.029,04**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.883.029,04**	**Créditos :**	**2.883.029,04**
19/09	96.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros			86.574,24
				Total Débitos	86.975,47
				Total Créditos	86.975,47
20/09	97.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			290,12
				Total Débitos	290,12
				Total Créditos	290,12
21/09	98.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			850,14
21/09	547.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1195 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			564,00
21/09	548.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1196 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			141,00
21/09	549.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1197 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			5.280,00
21/09	550.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1198 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.112,00
21/09	551.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1199 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			2.244,00
21/09	552.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1200 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			423,00
				Total Débitos	11.614,14
				Total Créditos	11.614,14
22/09	99.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			160,00
22/09	553.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1201 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.250,00
		A Transportar =====> Débitos :	**2.982.917,54**	**Créditos :**	**2.982.917,54**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.982.917,54 Créditos : 2.982.917,54	
22/09	554.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	875,00
22/09	555.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1203 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	3.250,00
22/09	556.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	1.875,00
22/09	557.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1205 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.116,00
22/09	558.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1206 MUNICIPIO DE COELHO NETO	495,00
22/09	559.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1206 MUNICIPIO DE COELHO NETO	3.529,10
22/09	560.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1207 MUNICIPIO DE BURITICUPU	500,00
22/09	561.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1208 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
22/09	562.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1209 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
22/09	563.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1210 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		Total Débitos	18.675,10
		Total Créditos	18.675,10
25/09	100.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	150,00
25/09	537.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3048 J. V. L. NOBRE-ME	50.004,39
		Total Débitos	50.154,39
		Total Créditos	50.154,39
26/09	101.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	251,45
		A Transportar =====> Débitos : 3.050.588,48 Créditos : 3.050.588,48	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.050.588,48 Créditos : 3.050.588,48	
		Total Débitos	251,45
		Total Créditos	251,45
27/09	538.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10210 LUZ GAS LTDA	13.800,00
27/09	564.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1211 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	2.078,00
27/09	565.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1212 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	3.117,00
27/09	566.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1213 MUNICIPIO DE PINHEIRO	2.834,37
27/09	567.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1214 MUNICIPIO DE PINHEIRO	3.374,25
		Total Débitos	25.203,62
		Total Créditos	25.203,62
28/09	102.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 223 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES GERAIS	124.157,16
28/09	103.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros	37.384,72
28/09	539.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1221 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.625,00
28/09	568.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1215 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	5.693,58
28/09	569.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1215 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	814,00
28/09	570.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1216 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	8.009,56
28/09	571.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1217 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.516,52
		A Transportar =====> Débitos : 3.256.992,64 Créditos : 3.256.992,64	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.256.992,64 Créditos :**	**3.256.992,64**
28/09	572.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1218 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.400,11
28/09	573.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1218 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		602,80
28/09	574.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1219 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS		18.078,60
28/09	575.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1220 MUNICIPIO DE BURITICUPU		1.625,00
			Total Débitos	204.907,05
			Total Créditos	204.907,05
29/09	576.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1222 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS		29.396,53
			Total Débitos	29.396,53
			Total Créditos	29.396,53
30/09	577.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 09/2023		6.907,72
30/09	578.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 09/2023		1.699,60
			Total Débitos	8.607,32
			Total Créditos	8.607,32
		Total do Mês =====> Débitos :	**3.318.703,00 Créditos :**	**3.318.703,00**

		A Transportar =====> Débitos :	**3.318.703,00 Créditos :**	**3.318.703,00**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.318.703,00 Créditos :**	**3.318.703,00**
02/10	579.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10223 LUZ GAS LTDA		13.800,00
			Total Débitos	13.800,00
			Total Créditos	13.800,00
03/10	580.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 402 PACHECO GAS LTDA		11.570,00
03/10	589.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1223 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI		10.327,05
03/10	590.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1224 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI		10.556,54
03/10	591.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1225 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI		10.556,54
03/10	592.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1226 MUNICIPIO DE BURITICUPU		125,00
03/10	593.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1227 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS		705,00
			Total Débitos	43.840,13
			Total Créditos	43.840,13
06/10	581.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10232 LUZ GAS LTDA		13.800,00
			Total Débitos	13.800,00
			Total Créditos	13.800,00
07/10	594.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1229 POSTO JANAINA LTDA		2.464,00
			Total Débitos	2.464,00
			Total Créditos	2.464,00
10/10	582.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10243 LUZ GAS LTDA		4.968,00
10/10	595.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1234 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA		12.232,00
			Total Débitos	17.200,00
			Total Créditos	17.200,00
		A Transportar =====> Débitos :	**3.409.807,13 Créditos :**	**3.409.807,13**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **3.409.807,13**	**Créditos :**	**3.409.807,13**
11/10	596.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1235 MUNICIPIO DE BURITICUPU			1.625,00
11/10	597.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1236 MUNICIPIO DE BURITICUPU			3.750,00
11/10	598.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1237 MUNICIPIO DE BURITICUPU			625,00
11/10	599.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1238 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
11/10	600.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1239 MUNICIPIO DE COELHO NETO			3.006,65
11/10	601.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1240 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			4.884,00
11/10	602.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1241 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			924,00
				Total Débitos	15.064,65
				Total Créditos	15.064,65
14/10	583.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10252 LUZ GAS LTDA			13.800,00
				Total Débitos	13.800,00
				Total Créditos	13.800,00
16/10	104.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			230,00
				Total Débitos	230,00
				Total Créditos	230,00
17/10	105.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			850,00
17/10	603.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1244 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO			2.250,00
17/10	604.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1245 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			2.400,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** **3.444.401,78**	**Créditos :**	**3.444.401,78**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.444.401,78 Créditos : 3.444.401,78	
17/10	605.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1246 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	8.100,00
17/10	606.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1247 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	9.870,00
17/10	607.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1248 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	9.879,00
17/10	608.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1249 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	987,00
17/10	609.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1250 MUNICIPIO DE PINHEIRO	5.533,77
17/10	610.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1251 MUNICIPIO DE PINHEIRO	8.908,02
		Total Débitos	48.777,79
		Total Créditos	48.777,79
18/10	106.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.	401,20
18/10	611.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1252 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.811,00
18/10	612.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1253 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.184,00
18/10	613.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1281 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	480,00
		Total Débitos	8.876,20
		Total Créditos	8.876,20
19/10	107.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.	291,30
19/10	584.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10265 LUZ GAS LTDA	13.800,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.510.647,07 Créditos : 3.510.647,07	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **3.510.647,07**	**Créditos :**	**3.510.647,07**
19/10	614.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1254 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA			7.040,00
				Total Débitos	21.131,30
				Total Créditos	21.131,30
20/10	108.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			820,30
20/10	109.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia 3º Trimestre de 2023			6.907,72
20/10	110.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago 3º Trimestre de 2023			1.699,60
20/10	615.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1255 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO			2.250,00
20/10	616.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1256 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			2.400,00
20/10	617.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1257 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			8.550,00
				Total Débitos	22.627,62
				Total Créditos	22.627,62
23/10	111.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			178,50
				Total Débitos	178,50
				Total Créditos	178,50
24/10	585.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10278 LUZ GAS LTDA			13.800,00
				Total Débitos	13.800,00
				Total Créditos	13.800,00
25/10	112.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.			160,20
25/10	618.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1259 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			750,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** **3.555.203,39**	**Créditos :**	**3.555.203,39**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **3.555.203,39**	**Créditos :**	**3.555.203,39**
25/10	619.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1260 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			750,00
25/10	620.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1261 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			3.125,00
25/10	621.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1262 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			2.375,00
25/10	622.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1263 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			564,00
25/10	623.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1264 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			7.140,00
				Total Débitos	14.864,20
				Total Créditos	14.864,20
26/10	113.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			190,00
				Total Débitos	190,00
				Total Créditos	190,00
27/10	586.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 16231 SO DIESEL AUTO PECAS LTDA			2.100,00
27/10	624.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1265 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -			3.000,00
27/10	625.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1266 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS			9.680,00
27/10	626.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1266 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS			12.880,00
				Total Débitos	27.660,00
				Total Créditos	27.660,00
30/10	627.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1267 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			8.388,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** **3.605.395,39**	**Créditos :**	**3.605.395,39**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**3.605.395,39**	**Créditos :**	**3.605.395,39**
30/10	628.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1267 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			21.008,53
				Total Débitos	29.396,53
				Total Créditos	29.396,53
31/10	587.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3123 J. V. L. NOBRE-ME			34.894,00
31/10	588.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 408 PACHECO GAS LTDA			9.701,00
				Total Débitos	44.595,00
				Total Créditos	44.595,00
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**3.670.998,92**	**Créditos :** **3.670.998,92**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**3.670.998,92**	**Créditos :**	**3.670.998,92**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**3.670.998,92**	**Créditos :**	**3.670.998,92**
01/11	629.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10306 LUZ GAS LTDA			3.400,00
				Total Débitos	3.400,00
				Total Créditos	3.400,00
03/11	641.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1268 MUNICIPIO DE BURITICUPU			500,00
03/11	642.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1269 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
03/11	643.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1270 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
03/11	644.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1271 MUNICIPIO DE BURITICUPU			250,00
				Total Débitos	1.125,00
				Total Créditos	1.125,00
06/11	630.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10316 LUZ GAS LTDA			6.800,00
06/11	645.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1274 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.648,20
06/11	646.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1274 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			4.730,00
06/11	647.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1275 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			7.042,57
06/11	648.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1275 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.458,00
06/11	649.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1276 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			1.562,28
06/11	650.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1276 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN			225,00
06/11	651.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1277 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			2.429,34
		A Transportar =====> **Débitos :**	**3.701.419,31**	**Créditos :**	**3.701.419,31**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.701.419,31 Créditos : 3.701.419,31	
06/11	652.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1277 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.443,80
06/11	653.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1278 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	17.559,10
06/11	654.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1280 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	2.493,60
		Total Débitos	50.391,89
		Total Créditos	50.391,89
07/11	655.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1282 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.128,00
07/11	656.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1283 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	3.117,00
07/11	657.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1284 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	8.310,00
		Total Débitos	12.555,00
		Total Créditos	12.555,00
08/11	631.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1288 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.128,00
08/11	658.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1285 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.115,00
08/11	659.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1286 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	19.321,00
		Total Débitos	22.564,00
		Total Créditos	22.564,00
09/11	632.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10324 LUZ GAS LTDA	6.800,00
		Total Débitos	6.800,00
		Total Créditos	6.800,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.767.834,81 Créditos : 3.767.834,81	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**3.767.834,81**	**Créditos :**	**3.767.834,81**
10/11	660.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1289 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			705,00
10/11	661.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1290 MUNICIPIO DE PINHEIRO			5.912,10
10/11	662.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1291 MUNICIPIO DE PINHEIRO			6.073,65
10/11	663.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1292 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI			9.868,07
				Total Débitos	22.558,82
				Total Créditos	22.558,82
13/11	664.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1336 C.N. DE SOUSA-ME			1.410,00
13/11	665.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1336 C.N. DE SOUSA-ME			2.050,00
				Total Débitos	3.460,00
				Total Créditos	3.460,00
14/11	633.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1295 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
14/11	634.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1296 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			19.321,00
14/11	635.0000	3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 250 - Devolução de vendas conforme: 1299 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI			9.868,07
14/11	666.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1293 GAS UNIAO LTDA			18.000,00
14/11	667.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1294 MUNICIPIO DE BURITICUPU			125,00
14/11	668.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1297 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			13.066,00
14/11	669.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1298 MUNICIPIO DE ARARI			9.868,07
		A Transportar =====> **Débitos :**	**3.864.226,77**	**Créditos :**	**3.864.226,77**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**3.864.226,77**	**Créditos :**	**3.864.226,77**
				Total Débitos	70.373,14
				Total Créditos	70.373,14
15/11	114.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			240,00
				Total Débitos	240,00
				Total Créditos	240,00
16/11	115.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.			850,00
16/11	670.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1300 MUNICIPIO DE BURITICUPU			9.750,00
16/11	671.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1301 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA			6.811,00
16/11	672.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.452,00
16/11	673.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1303 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			2.112,00
16/11	674.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1304 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			660,00
16/11	675.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1305 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			5.148,00
				Total Débitos	26.783,00
				Total Créditos	26.783,00
17/11	116.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			400,12
				Total Débitos	400,12
				Total Créditos	400,12
20/11	117.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			290,00
20/11	636.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10349 LUZ GAS LTDA			6.800,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**3.898.739,89**	**Créditos :**	**3.898.739,89**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.898.739,89 Créditos :	**3.898.739,89**
20/11	676.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1309 MUNICIPIO DE BURITICUPU	3.750,00
20/11	677.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1310 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
20/11	678.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1311 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
20/11	679.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1313 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
20/11	680.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1314 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	705,00
20/11	681.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1315 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.625,00
20/11	682.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1316 MUNICIPIO DE BURITICUPU	2.250,00
20/11	683.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1317 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
20/11	684.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1318 MUNICIPIO DE BURITICUPU	10.250,00
		Total Débitos	26.795,00
		Total Créditos	26.795,00
21/11	118.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	850,12
		Total Débitos	850,12
		Total Créditos	850,12
22/11	119.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:	160,00
		Total Débitos	160,00
		Total Créditos	160,00
23/11	120.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	150,00
23/11	685.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1320 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	1.000,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.920.605,01 Créditos :	**3.920.605,01**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **3.920.605,01**	**Créditos :**	**3.920.605,01**
23/11	686.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1321 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			625,00
23/11	687.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1322 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			3.250,00
23/11	688.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1323 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			2.625,00
23/11	689.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1324 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			2.700,00
23/11	690.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1325 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU			5.850,00
23/11	691.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1326 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO			1.800,00
23/11	692.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1327 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			564,00
23/11	693.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1328 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS			705,00
				Total Débitos	19.269,00
				Total Créditos	19.269,00
24/11	121.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			230,00
24/11	637.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10358 LUZ GAS LTDA			6.800,00
				Total Débitos	7.030,00
				Total Créditos	7.030,00
28/11	638.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3182 J. V. L. NOBRE-ME			170.027,00
28/11	639.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 412 PACHECO GAS LTDA			11.659,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** **4.127.440,01**	**Créditos :**	**4.127.440,01**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**4.127.440,01**	**Créditos :**	**4.127.440,01**
28/11	694.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1330 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			5.148,00
28/11	695.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1331 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.			7.040,00
28/11	696.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1332 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			8.388,00
28/11	697.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1332 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			21.008,53
28/11	698.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1333 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			8.388,00
28/11	699.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1333 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			21.008,53
				Total Débitos	252.667,06
				Total Créditos	252.667,06
30/11	122.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 223 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES GERAIS			66.209,42
30/11	640.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10375 LUZ GAS LTDA			12.104,00
				Total Débitos	78.313,42
				Total Créditos	78.313,42
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**4.276.734,49**	**Créditos :**	**4.276.734,49**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**4.276.734,49**	**Créditos :**	**4.276.734,49**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.276.734,49 Créditos : 4.276.734,49	
05/12	700.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10385 LUZ GAS LTDA	10.132,00
05/12	701.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 20069 SAV COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.300,00
05/12	707.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1339 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	16.727,90
05/12	708.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1340 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	2.701,40
		Total Débitos	33.861,30
		Total Créditos	33.861,30
06/12	709.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1341 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
06/12	710.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1342 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.305,00
		Total Débitos	8.355,00
		Total Créditos	8.355,00
12/12	711.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1344 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	14.178,00
12/12	712.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1345 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.168,00
12/12	713.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1346 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	3.564,00
12/12	714.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1347 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	11.042,48
12/12	715.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1348 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.707,60
		A Transportar =====> Débitos : 4.352.610,87 Créditos : 4.352.610,87	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.352.610,87 Créditos : 4.352.610,87	
12/12	716.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1349 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	2.846,00
12/12	717.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1350 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	7.968,80
12/12	718.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1351 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO	2.100,00
12/12	719.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1352 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	7.200,00
12/12	720.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1353 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.050,00
		Total Débitos	54.824,88
		Total Créditos	54.824,88
13/12	702.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10403 LUZ GAS LTDA	10.200,00
		Total Débitos	10.200,00
		Total Créditos	10.200,00
14/12	773.0000	1.02.03.01.0001 - VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 200 - Compra de Veiculos ref. NF	112.234,98
		Total Débitos	112.234,98
		Total Créditos	112.234,98
15/12	123.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	241,02
		Total Débitos	241,02
		Total Créditos	241,02
18/12	124.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref.	840,00
18/12	721.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1354 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.811,00
18/12	722.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1355 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
		A Transportar =====> Débitos : 4.511.152,67 Créditos : 4.511.152,67	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**4.511.152,67**	**Créditos :**	**4.511.152,67**
18/12	723.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1356 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			564,00
18/12	724.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1357 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES- P			6.544,60
18/12	725.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1357 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES- P			1.611,00
				Total Débitos	23.420,60
				Total Créditos	23.420,60
19/12	125.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref.			400,12
				Total Débitos	400,12
				Total Créditos	400,12
20/12	126.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref.			298,45
				Total Débitos	298,45
				Total Créditos	298,45
21/12	127.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês			854,14
21/12	703.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10434 LUZ GAS LTDA			13.600,00
21/12	726.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1359 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			1.056,00
21/12	727.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1360 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.016,00
21/12	728.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1361 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO			3.960,00
				Total Débitos	24.486,14
				Total Créditos	24.486,14
22/12	128.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome:			174,02
		A Transportar =====> Débitos :	**4.545.231,00**	**Créditos :**	**4.545.231,00**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.545.231,00 Créditos : 4.545.231,00	
22/12	729.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1362 MUNICIPIO DE COELHO NETO	5.005,70
22/12	730.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1363 MUNICIPIO DE COELHO NETO	6.450,00
22/12	731.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1364 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	1.839,84
22/12	732.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1365 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	1.609,86
22/12	733.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1366 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	1.149,90
22/12	734.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1367 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	1.034,91
22/12	735.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1368 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	2.874,75
22/12	736.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1369 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	2.069,82
22/12	737.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1370 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	3.219,72
22/12	738.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1371 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	3.104,73
22/12	739.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1372 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.947,48
22/12	740.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1372 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.076,00
		A Transportar =====> Débitos : 4.579.613,71 Créditos : 4.579.613,71	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.579.613,71 Créditos : 4.579.613,71	
22/12	741.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1373 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.430,78
22/12	742.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1373 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.684,50
22/12	743.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1374 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.734,12
22/12	744.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1374 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.484,40
22/12	745.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1375 MUNICIPIO DE BURITICUPU	3.750,00
22/12	746.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1376 MUNICIPIO DE BURITICUPU	250,00
22/12	747.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1377 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
22/12	748.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1378 MUNICIPIO DE BURITICUPU	625,00
22/12	749.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1379 MUNICIPIO DE BURITICUPU	1.625,00
22/12	750.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1380 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		Total Débitos	49.390,53
		Total Créditos	49.390,53
26/12	129.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref.	158,00
26/12	704.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 10444 LUZ GAS LTDA	4.828,00
26/12	705.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 416 PACHECO GAS LTDA	4.094,00
		A Transportar =====> Débitos : 4.603.527,51 Créditos : 4.603.527,51	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.603.527,51 Créditos : 4.603.527,51	
26/12	751.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1382 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.800,00
26/12	752.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1383 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.800,00
26/12	753.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1384 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	1.800,00
26/12	754.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1385 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO	4.500,00
26/12	755.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1386 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO	4.500,00
26/12	756.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1387 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO	4.500,00
26/12	757.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1388 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	6.000,00
26/12	758.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1389 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	9.000,00
26/12	759.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1390 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	9.000,00
		Total Débitos	51.980,00
		Total Créditos	51.980,00
27/12	130.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	254,12
27/12	760.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1391 FUNDEB - FUNDO MUNIC. DE MANUN. DESENV.	10.670,00
27/12	761.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1392 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS	11.844,60
27/12	762.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1393 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.480,00
		A Transportar =====> Débitos : 4.670.676,23 Créditos : 4.670.676,23	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.670.676,23 Créditos : 4.670.676,23	
27/12	763.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1394 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	7.500,00
		Total Débitos	31.748,72
		Total Créditos	31.748,72
28/12	706.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3243 J. V. L. NOBRE-ME	170.027,00
28/12	764.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1395 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	2.850,00
28/12	765.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1396 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO	600,00
28/12	766.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1397 MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	750,00
28/12	767.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1398 MUNICIPIO DE PINHEIRO	10.771,02
28/12	768.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1399 MUNICIPIO DE PINHEIRO	5.668,74
28/12	769.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 1400 MUNICIPIO DE BURITICUPU	125,00
		Total Débitos	190.791,76
		Total Créditos	190.791,76
31/12	770.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 141 - Provisão CSLL a recolher ref. 12/2023	7.765,35
31/12	771.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 12/2023	2.851,11
31/12	774.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	1.626.168,82
31/12	775.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial	280.787,52
31/12	776.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	52.789,04
		A Transportar =====> Débitos : 6.839.329,83 Créditos : 6.839.329,83	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**6.839.329,83**	**Créditos :**	**6.839.329,83**
31/12	777.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.431.441,49
31/12	778.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			4.964,21
31/12	779.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			10.260,46
31/12	780.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			10.157,63
31/12	781.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			3.199,65
31/12	782.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			3.377,57
31/12	783.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			24.243,90
31/12	784.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			7.557,70
31/12	785.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.976,98
31/12	786.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.727,46
31/12	787.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.784,38
31/12	788.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.854.167,30
31/12	789.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.03.0400 - VENDAS DEVOLVIDAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			186.636,31
				Total Débitos	6.512.856,88
				Total Créditos	6.512.856,88
		Total do Mês =====> Débitos :	**11.381.824,87**	**Créditos :**	**11.381.824,87**

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 75

ATIVO

CIRCULANTE	88.591,38	D
DISPONIVEL	35.802,34	D
CAIXA	35.802,34	D
CAIXA MATRIZ	35.802,34	D
REALIZAVEL	52.789,04	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	52.789,04	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	52.789,04	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	342.413,02	D
IMOBILIZADO	342.413,02	D
IMOBILIZADO EM USO	342.413,02	D
VEICULOS	112.234,98	D
MOVEIS E UTENSILOS	17.002,86	D
VASILHAME	213.175,18	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**431.004,40**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	10.616,46	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.616,46	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 431.004,40 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 76

IMPOSTOS A RECOLHER	10.616,46	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	2.851,11	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.765,35	C
PATRIMONIO LIQUIDO	420.387,94	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	320.387,94	C
LUCRO NO EXERCICIO	320.387,94	C
LUCRO NO PERIODO	320.387,94	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**431.004,40**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 431.004,40 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 77

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.431.441,49	2.431.441,49
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
VENDAS DEVOLVIDAS	186.636,31	186.636,31
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**2.244.805,18**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.854.167,30	1.854.167,30
(=) Lucro Bruto		**390.637,88**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	4.964,21	
ENERGIA ELETRICA	10.260,46	
HONORARIOS CONTABEIS	10.157,63	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3.199,65	
AGUA E ESGOTO	3.377,57	31.959,52
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.243,90	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	7.557,70	31.801,60
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.976,98	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.727,46	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.784,38	6.488,82
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**320.387,94**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**320.387,94**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**320.387,94**

CHAPADINHA / MA, 25 de Abril de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 78

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**320.387,94**

CHAPADINHA / MA, 25 de Abril de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 79

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{88.591,38}{10.616,46} \quad ILG : 8,3447$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{88.591,38}{10.616,46} \quad ILC : 8,3447$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{35.802,34}{10.616,46} \quad ILS : 3,3723$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{35.802,34}{10.616,46} \quad ILI : 3,3723$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{431.004,40}{10.616,46} \quad ISG : 40,5978$$

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 80

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{10.616,46}{431.004,40} \quad IEG : 0,0246$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{10.616,46}{420.387,94} \quad ICT : 0,0253$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{342.413,02}{420.387,94} \quad IGI : 0,8145$$

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 81

NOTA - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ 28.929.699/0001-98, sediada na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235 Bairro da Cruz, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de seus sócios: **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1972, portadora do RG N° 0429122020112 **SESP/MA** e o CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **RODRIGO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1994, portadora do RG N° 0164084120010 **SESP/MA** e o CPF n° 016.346.343-30, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 05135723972 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, vem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA.

Do Capital Social subscrito e integralizado:

Consiste no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CNAE:

Atividade principal

47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 82

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 83

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

NOTA - 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GAS GLP LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. E atualmente se encontra no Regime Normal Lucro Presumido.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA - 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-prata até a data do balanço.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de transação.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Rua Estudante Bernardo Martins, 235 - da Cruz - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017
Nº do Registro: 21200979563 FOLHA: 84

classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributáveis: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA - 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA - 5 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conforme todos os dados enviados via digital e chancelados pela jucema descritos em livros e em sistemas próprios de escrituração para controle, está apresentado no Balanço e Livro Diário para aferição dos sócios para vistas da boa saúde da empresa.

CHAPADINHA/MA, 25 de ABRIL de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

85

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00000825
Nome: FRANCISCO DE SOUSA MONTELES CPF: 009.741.123-05
CRC/UF n.º MA-013242/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 24/07/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 005 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **009.741.123-05** Controle : **6080.7021.7335.7649**

TERMO DE ENCERRAMENTO

L I V R O D I Á R I O

Nº de Ordem 5

Contém este livro 86 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 86 e serviu de Livro Diário nº 5, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200979563

Arquivado em 27/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
C.R.C.: MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.750.863-82

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 15:22 SOB Nº 20240580842.
PROTOCOLO: 240580842 DE 30/04/2024. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200979563	28.929.699/0001-98	

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AB.69.75.D2.35.99.2E.8E.1F.D1.76.BA.DD.D8.66.BE.11.3E.52.D5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES:00974112305	634252041612842344 7	27/04/2023 a 27/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28929699000198	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA:28929699000198	238384903889297236 4	19/12/2022 a 19/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AB.69.75.D2.35.99.2E.8E.1F.D1.76.BA.
DD.D8.66.BE.11.3E.52.D5-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2023 às 17:06:28

B7.7B.CC.AB.E0.4F.41.BD
A4.D7.12.E3.A1.28.55.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

D E C L A R A Ç Ã O

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, sociedade empresária localizada na a Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000 CNPJ: 28.929.699/0001-98, Inscrição Estadual nº 12.544.336-6, vem através do seu contador o Sr. FRANCISCO DE SOUSA MONTELES, CRC/MA Nº 013242/0, Declarar que a alíquota inerente á impostos e tributos federais da referida empresa está na base de (9% para base de cálculo e 12% alíquota para CSLL) e (15% para base de cálculo e 1,6% alíquota para IRPJ), Sobre o faturamento Mensal.

Chapadinha – MA 30 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES:00974112305

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA MONTELES:00974112305
Dados: 2023.10.30 09:41:27 -03'00'

Francisco de Sousa Monteles
Contador

TERMO DE ABERTURA

L I V R O D I Á R I O

Nº de Ordem 4

Contém este livro 61 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 61 e servirá de Livro Diário nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200979563

Arquivado em 27/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2022

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
R.G. : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C.: MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.750.863-82
R.G.: 0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.856.293-89
R.G.: 164083920015 SSP/MA

LIVRO DIÁRIO

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME **0484**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 27/10/2017 Nº do Registro : 21200979563
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0004 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
03/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 425 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	9.464,31
		Total Débitos	9.464,31
		Total Créditos	9.464,31
04/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 426 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	2.856,00
		Total Débitos	2.856,00
		Total Créditos	2.856,00
11/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 428 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	9.464,31
		Total Débitos	9.464,31
		Total Créditos	9.464,31
12/01	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 429 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	9.464,31
		Total Débitos	9.464,31
		Total Créditos	9.464,31
14/01	5.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 01/2022	351,02
		Total Débitos	351,02
		Total Créditos	351,02
17/01	6.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 01/2022	815,49
17/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 430 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.290,00
		Total Débitos	2.105,49
		Total Créditos	2.105,49
18/01	8.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 01/2022	794,20
		Total Débitos	794,20
		Total Créditos	794,20
19/01	9.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 01/2022	254,49
		Total Débitos	254,49
		Total Créditos	254,49
20/01	10.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 01/2022	210,20
		A Transportar =====> Débitos :	**34.964,33** **Créditos :** **34.964,33**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**34.964,33**	**Créditos :**	**34.964,33**
20/01	11.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago 4º Trimestre de 2021			505,85
20/01	12.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia 4º Trimestre de 2021			2.276,31
				Total Débitos	2.992,36
				Total Créditos	2.992,36
21/01	13.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 01/2022			130,22
				Total Débitos	130,22
				Total Créditos	130,22
24/01	14.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 01/2022			240,20
				Total Débitos	240,20
				Total Créditos	240,20
25/01	15.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 01/2022			127,59
				Total Débitos	127,59
				Total Créditos	127,59
29/01	16.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2505 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI			28.700,00
				Total Débitos	28.700,00
				Total Créditos	28.700,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**66.944,50**	**Créditos :**	**66.944,50**

		A Transportar =====> Débitos :	**66.944,50**	**Créditos :**	**66.944,50**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 66.944,50 Créditos : 66.944,50	
01/02	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 433 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	2.856,00
		Total Débitos	2.856,00
		Total Créditos	2.856,00
05/02	18.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 885 MMV COM. DE PNEUS E ADM - FL.28 (S.LUIS-	4.100,00
		Total Débitos	4.100,00
		Total Créditos	4.100,00
10/02	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 434 G.V.DE CASTRO & CIA LTDA	9.500,00
10/02	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 435 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	3.134,01
		Total Débitos	12.634,01
		Total Créditos	12.634,01
15/02	21.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 02/2022	351,20
		Total Débitos	351,20
		Total Créditos	351,20
16/02	22.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 02/2022	814,20
16/02	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 436 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	3.265,50
16/02	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 437 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	8.052,50
16/02	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 438 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.745,50
16/02	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 439 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.837,50
16/02	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 440 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.425,00
		Total Débitos	38.140,20
		Total Créditos	38.140,20
17/02	28.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 02/2022	751,46
17/02	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 441 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.425,00
		A Transportar =====> Débitos : 130.202,37 Créditos : 130.202,37	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 130.202,37 Créditos :	**130.202,37**
17/02	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 442 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.837,50
17/02	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 443 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.837,50
17/02	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 444 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.745,50
17/02	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 445 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	8.052,50
		Total Débitos	44.649,46
		Total Créditos	44.649,46
18/02	34.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 02/2022	256,00
18/02	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 446 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.745,50
18/02	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 447 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	8.052,50
18/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 448 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	3.265,50
		Total Débitos	23.319,50
		Total Créditos	23.319,50
21/02	38.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 02/2022	210,00
		Total Débitos	210,00
		Total Créditos	210,00
22/02	39.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 02/2022	132,20
22/02	40.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2580 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	90.015,00
22/02	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 449 G.V.DE CASTRO & CIA LTDA	6.480,00
		Total Débitos	96.627,20
		Total Créditos	96.627,20
23/02	42.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 02/2022	231,40
		Total Débitos	231,40
		Total Créditos	231,40
24/02	43.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 02/2022	127,00
		Total Débitos	127,00
		Total Créditos	127,00
		A Transportar =====> Débitos : 290.190,47 Créditos :	**290.190,47**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**290.190,47**	**Créditos :**	**290.190,47**
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**290.190,47**	**Créditos :**	**290.190,47**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**290.190,47**	**Créditos :**	**290.190,47**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 290.190,47 Créditos : 290.190,47	
08/03	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 450 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	2.754,13
08/03	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 451 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.290,00
		Total Débitos	4.044,13
		Total Créditos	4.044,13
15/03	46.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 03/2022	357,00
		Total Débitos	357,00
		Total Créditos	357,00
16/03	47.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 03/2022	814,20
16/03	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 452 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	4.344,67
16/03	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 453 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.354,61
16/03	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 454 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	3.859,72
16/03	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 455 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	4.691,59
		Total Débitos	18.064,79
		Total Créditos	18.064,79
17/03	52.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 03/2022	758,00
17/03	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 456 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	4.488,00
17/03	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 457 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	976,00
		Total Débitos	6.222,00
		Total Créditos	6.222,00
18/03	55.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 03/2022	258,00
		Total Débitos	258,00
		Total Créditos	258,00
21/03	56.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 03/2022	231,50
		Total Débitos	231,50
		Total Créditos	231,50
		A Transportar =====> Débitos : 319.367,89 Créditos : 319.367,89	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**319.367,89 Créditos :**	**319.367,89**
22/03	57.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 03/2022		137,00
			Total Débitos	137,00
			Total Créditos	137,00
23/03	58.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 03/2022		247,00
			Total Débitos	247,00
			Total Créditos	247,00
24/03	59.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 03/2022		157,90
24/03	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 458 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.250,00
24/03	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 459 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.250,00
24/03	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 460 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO		10.060,00
24/03	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 461 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS		9.244,90
			Total Débitos	39.962,80
			Total Créditos	39.962,80
26/03	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 462 G.V.DE CASTRO & CIA LTDA		7.350,00
26/03	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 463 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.308,00
26/03	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 464 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.308,00
26/03	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 465 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO		10.308,00
			Total Débitos	38.274,00
			Total Créditos	38.274,00
28/03	68.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 466 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO		10.250,00
28/03	69.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 467 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.250,00
28/03	70.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 468 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.250,00
			Total Débitos	30.750,00
			Total Créditos	30.750,00
		A Transportar =====> Débitos :	**428.738,69 Créditos :**	**428.738,69**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**428.738,69**	**Créditos :**	**428.738,69**
30/03	71.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2060 J. V. L. NOBRE -ME			54.000,00
				Total Débitos	54.000,00
				Total Créditos	54.000,00
31/03	72.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Vr ref. Provisão da CSLL no mês 03/2022			2.515,15
31/03	73.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 03/2022			558,92
				Total Débitos	3.074,07
				Total Créditos	3.074,07
		Total do Mês =====> Débitos :	**485.812,76**	**Créditos :**	**485.812,76**

		A Transportar =====> Débitos :	**485.812,76**	**Créditos :**	**485.812,76**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 485.812,76 Créditos : 485.812,76	
01/04	74.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 470 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	9.464,31
		Total Débitos	9.464,31
		Total Créditos	9.464,31
06/04	75.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 471 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.049,50
		Total Débitos	6.049,50
		Total Créditos	6.049,50
12/04	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 472 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.290,00
		Total Débitos	1.290,00
		Total Créditos	1.290,00
13/04	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 473 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	664,79
13/04	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 474 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.234,61
13/04	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 475 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	1.519,52
		Total Débitos	3.418,92
		Total Créditos	3.418,92
15/04	80.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 04/2022	366,46
		Total Débitos	366,46
		Total Créditos	366,46
18/04	81.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 04/2022	821,00
		Total Débitos	821,00
		Total Créditos	821,00
19/04	82.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 04/2022	790,21
		Total Débitos	790,21
		Total Créditos	790,21
20/04	83.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 04/2022	256,30
20/04	84.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago 03/2022	558,92
20/04	85.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia 03/2022	2.515,15
		Total Débitos	3.330,37
		Total Créditos	3.330,37
21/04	86.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 04/2022	214,00
		A Transportar =====> Débitos : 511.557,53 Créditos : 511.557,53	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**511.557,53**	**Créditos :**	**511.557,53**
				Total Débitos	214,00
				Total Créditos	214,00
22/04	87.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 04/2022			133,00
22/04	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 477 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			4.880,00
				Total Débitos	5.013,00
				Total Créditos	5.013,00
25/04	89.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 04/2022			240,79
				Total Débitos	240,79
				Total Créditos	240,79
26/04	90.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 04/2022			147,00
26/04	91.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2787 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI			20.000,00
				Total Débitos	20.147,00
				Total Créditos	20.147,00
28/04	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 479 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			1.290,00
				Total Débitos	1.290,00
				Total Créditos	1.290,00
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**538.248,32**	**Créditos :**	**538.248,32**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**538.248,32**	**Créditos :**	**538.248,32**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 538.248,32 Créditos : 538.248,32	
03/05	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 483 G.V.DE CASTRO & CIA LTDA	10.500,00
		Total Débitos	10.500,00
		Total Créditos	10.500,00
09/05	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 488 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	3.952,40
09/05	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 489 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	985,10
09/05	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 489 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	3.952,40
09/05	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 490 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	7.913,50
09/05	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 491 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	3.112,75
09/05	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 492 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	5.633,07
09/05	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 493 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	4.446,95
09/05	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 494 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	14.521,94
09/05	102.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 495 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	17.946,00
09/05	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 496 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	16.917,00
09/05	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 497 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	21.126,22
09/05	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 498 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	17.537,00
09/05	106.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 499 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	13.406,20
		Total Débitos	131.450,53
		A Transportar =====> Débitos : 680.198,85 Créditos : 680.198,85	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 680.198,85 Créditos : 680.198,85	
		Total Créditos	131.450,53
11/05	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 500 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.044,67
11/05	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 501 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	3.418,92
		Total Débitos	4.463,59
		Total Créditos	4.463,59
12/05	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	1.013,70
12/05	110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 503 MUNICIPIO DE COELHO NETO	1.635,15
12/05	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 504 MUNICIPIO DE COELHO NETO	1.521,30
12/05	112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 505 MUNICIPIO DE COELHO NETO	1.308,70
12/05	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 507 MUNICIPIO DE COELHO NETO	1.056,90
12/05	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 508 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	2.009,10
12/05	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 509 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	2.009,10
12/05	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 510 MUNICIPIO DE COELHO NETO	4.001,85
		Total Débitos	14.555,80
		Total Créditos	14.555,80
14/05	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 511 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	299,90
14/05	118.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 512 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	149,95
14/05	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 513 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	359,88
14/05	120.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 514 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	239,92
		Total Débitos	1.049,65
		Total Créditos	1.049,65
		A Transportar =====> Débitos : 700.267,89 Créditos : 700.267,89	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 700.267,89 Créditos : 700.267,89	
16/05	121.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 05/2022	354,00
16/05	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 516 LOPES E ARAUJO COMERCIO LTDA	10.000,00
16/05	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 517 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	1.300,00
16/05	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 518 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	2.600,00
16/05	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 519 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	3.380,00
16/05	126.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 520 GLAUCIELYA LIMA MENDONCA	500,00
		Total Débitos	18.134,00
		Total Créditos	18.134,00
17/05	127.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 05/2022	790,43
17/05	128.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 528 MUNICIPIO DE COELHO NETO	1.056,90
17/05	129.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 529 MUNICIPIO DE COELHO NETO	1.308,70
17/05	130.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 530 MUNICIPIO DE COELHO NETO	1.605,05
17/05	131.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 527 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	2.009,10
17/05	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 523 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.602,35
17/05	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 524 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	5.619,15
17/05	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 525 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.037,25
17/05	135.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 526 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.349,05
		Total Débitos	20.377,98
		Total Créditos	20.377,98
18/05	136.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 05/2022	784,00
		A Transportar =====> Débitos : 739.563,87 Créditos : 739.563,87	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 739.563,87 Créditos : 739.563,87	
18/05	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 531 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.635,15
18/05	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 532 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.308,70
18/05	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 533 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.056,90
18/05	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 534 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	7.287,00
18/05	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 535 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	3.643,50
		Total Débitos	15.715,25
		Total Créditos	15.715,25
19/05	142.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 05/2022	250,10
19/05	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 536 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.648,83
19/05	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 537 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	5.431,44
19/05	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 538 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	1.745,82
19/05	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 539 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	3.006,69
19/05	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 540 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	1.745,82
19/05	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 541 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	3.006,69
		Total Débitos	16.835,39
		Total Créditos	16.835,39
20/05	149.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 05/2022	200,10
20/05	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 542 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.290,00
		Total Débitos	1.490,10
		Total Créditos	1.490,10
23/05	151.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 05/2022	130,20
		A Transportar =====> Débitos : 772.950,81 Créditos : 772.950,81	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**772.950,81**	**Créditos :**	**772.950,81**
				Total Débitos	130,20
				Total Créditos	130,20
24/05	152.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 05/2022			24,00
24/05	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 544 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL			1.499,30
24/05	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 545 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL			1.199,40
24/05	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 546 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL			1.099,50
				Total Débitos	3.822,20
				Total Créditos	3.822,20
25/05	156.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 05/2022			150,40
25/05	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 547 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			4.880,00
				Total Débitos	5.030,40
				Total Créditos	5.030,40
31/05	158.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2902 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI			46.092,00
31/05	159.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2904 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI			126.040,00
31/05	160.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros			85.462,26
31/05	161.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pagamento de PIS ref. 05/2022			54.215,29
				Total Débitos	311.809,55
				Total Créditos	311.809,55
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**1.093.612,96**	**Créditos :**	**1.093.612,96**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**1.093.612,96**	**Créditos :**	**1.093.612,96**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.093.612,96 Créditos : 1.093.612,96	
01/06	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 550 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	2.999,00
01/06	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 551 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	1.349,45
01/06	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 552 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL	1.199,40
01/06	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 553 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	2.999,00
01/06	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 554 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	399,80
		Total Débitos	8.946,65
		Total Créditos	8.946,65
03/06	167.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 555 MUNICIPIO DE ACAILANDIA-FUNDO MUNICIPAL	1.199,40
03/06	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 556 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	15.004,48
03/06	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 557 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	6.214,92
03/06	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 558 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	6.214,92
03/06	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 559 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	8.858,79
03/06	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 560 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	15.004,48
03/06	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 561 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	6.214,92
03/06	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 562 MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	8.858,79
03/06	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 563 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	15.012,00
		Total Débitos	82.582,70
		Total Créditos	82.582,70
		A Transportar =====> Débitos : 1.185.142,31 Créditos : 1.185.142,31	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.185.142,31 Créditos : 1.185.142,31	
06/06	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 565 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.709,46
06/06	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 566 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.083,71
06/06	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 567 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	759,76
06/06	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 568 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	759,76
		Total Débitos	7.312,69
		Total Créditos	7.312,69
08/06	180.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2933 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	46.000,00
08/06	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 569 G.V.DE CASTRO & CIA LTDA	14.700,00
		Total Débitos	60.700,00
		Total Créditos	60.700,00
14/06	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 571 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.090,00
14/06	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 572 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.070,00
14/06	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 573 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.720,00
14/06	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 574 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.950,00
		Total Débitos	45.830,00
		Total Créditos	45.830,00
15/06	186.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 06/2022	360,10
15/06	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 575 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	13.777,60
		Total Débitos	14.137,70
		Total Créditos	14.137,70
16/06	188.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 06/2022	810,26
		Total Débitos	810,26
		Total Créditos	810,26
17/06	189.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 06/2022	800,12
		A Transportar =====> Débitos : 1.314.733,08 Créditos : 1.314.733,08	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.314.733,08 Créditos :**	**1.314.733,08**
17/06	190.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2964 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI		46.000,00
17/06	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 577 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		15.175,00
17/06	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 578 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		15.295,00
			Total Débitos	77.270,12
			Total Créditos	77.270,12
20/06	193.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 06/2022		261,20
			Total Débitos	261,20
			Total Créditos	261,20
21/06	194.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 06/2022		200,10
			Total Débitos	200,10
			Total Créditos	200,10
22/06	195.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 06/2022		132,30
22/06	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 580 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		774,00
22/06	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 581 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS		3.904,00
			Total Débitos	4.810,30
			Total Créditos	4.810,30
23/06	198.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 06/2022		245,00
23/06	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 582 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE		3.900,00
23/06	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 583 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-		3.640,00
23/06	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 584 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-		1.430,00
			Total Débitos	9.215,00
			Total Créditos	9.215,00
24/06	202.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 06/2022		150,20
		A Transportar =====> Débitos :	**1.405.839,88 Créditos :**	**1.405.839,88**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.405.839,88 Créditos : 1.405.839,88	
24/06	203.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2986 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	44.528,00
24/06	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 585 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.499,00
24/06	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 586 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	2.160,00
		Total Débitos	55.337,20
		Total Créditos	55.337,20
27/06	206.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2998 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	45.080,00
27/06	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 588 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.134,02
27/06	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 589 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	5.834,71
27/06	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 590 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.585,92
27/06	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 591 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.638,28
27/06	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 592 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	3.643,50
		Total Débitos	63.916,43
		Total Créditos	63.916,43
28/06	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 594 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	6.558,30
		Total Débitos	6.558,30
		Total Créditos	6.558,30
30/06	213.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1312 A H F CUNHA EIRELI	64.000,00
30/06	214.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Vr ref. Provisão da CSLL no mês 06/2022	5.467,26
30/06	215.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 06/2022	1.214,95
30/06	216.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros	19.568,33
		Total Débitos	90.250,54
		Total Créditos	90.250,54
		Total do Mês =====> Débitos : 1.621.752,15 Créditos : 1.621.752,15	

		A Transportar =====> Débitos : 1.621.752,15 Créditos : 1.621.752,15	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.621.752,15 Créditos : 1.621.752,15	
05/07	217.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3015 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	44.160,00
		Total Débitos	44.160,00
		Total Créditos	44.160,00
07/07	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 596 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.290,00
		Total Débitos	1.290,00
		Total Créditos	1.290,00
08/07	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 598 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
		Total Débitos	1.299,90
		Total Créditos	1.299,90
12/07	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 599 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	15.290,00
12/07	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 600 G.V.DE CASTRO & CIA LTDA	14.700,00
12/07	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 601 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	2.928,00
12/07	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 602 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	24.075,00
		Total Débitos	56.993,00
		Total Créditos	56.993,00
13/07	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.300,00
13/07	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 604 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.600,00
13/07	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 605 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	2.080,00
		Total Débitos	5.980,00
		Total Créditos	5.980,00
15/07	227.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 07/2022	410,26
		Total Débitos	410,26
		Total Créditos	410,26
18/07	228.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 07/2022	810,40
18/07	229.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3047 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	41.400,00
		Total Débitos	42.210,40
		Total Créditos	42.210,40
		A Transportar =====> Débitos : 1.774.095,71 Créditos : 1.774.095,71	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.774.095,71**	**Créditos :**	**1.774.095,71**
19/07	230.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 07/2022			784,59
				Total Débitos	784,59
				Total Créditos	784,59
20/07	231.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 07/2022			260,10
20/07	232.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago 06/2022			1.214,95
20/07	233.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia 06/2022			5.467,26
20/07	234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 606 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			3.380,00
20/07	235.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 607 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			4.550,00
20/07	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 608 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.300,00
				Total Débitos	16.172,31
				Total Créditos	16.172,31
21/07	237.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 07/2022			210,50
21/07	238.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 609 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU			4.451,50
21/07	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 610 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM			4.451,50
21/07	240.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 611 MUNICIPIO DE COELHO NETO			2.225,75
21/07	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 612 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI			24.075,00
				Total Débitos	35.414,25
				Total Créditos	35.414,25
22/07	242.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 07/2022			134,00
22/07	243.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 613 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			4.392,00
				Total Débitos	4.526,00
				Total Créditos	4.526,00
		A Transportar =====> Débitos :	**1.830.992,86**	**Créditos :**	**1.830.992,86**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**1.830.992,86 Créditos :**	**1.830.992,86**
25/07	244.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 07/2022		245,00
			Total Débitos	245,00
			Total Créditos	245,00
26/07	245.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 07/2022		157,00
26/07	246.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 615 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI		41.400,00
			Total Débitos	41.557,00
			Total Créditos	41.557,00
27/07	247.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 616 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		13.500,00
27/07	248.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 616 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		1.595,00
27/07	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 617 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		3.870,00
27/07	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 617 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		3.945,00
27/07	251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 618 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		8.940,00
27/07	252.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 618 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		4.250,00
27/07	253.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 619 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		15.390,00
27/07	254.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 619 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		2.270,00
			Total Débitos	53.760,00
			Total Créditos	53.760,00
28/07	255.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 620 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI		24.075,00
28/07	256.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 134 - Pagamento de PIS ref. 07/2022		132.154,26
			Total Débitos	156.229,26
			Total Créditos	156.229,26
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**2.082.784,12 Créditos :**	**2.082.784,12**

		A Transportar =====> Débitos :	**2.082.784,12 Créditos :**	**2.082.784,12**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.082.784,12 Créditos : 2.082.784,12	
03/08	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 622 MUNICIPIO DE CAXIAS	17.408,72
03/08	258.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 623 NEW AUTOMACAO COMERCIAL	125,00
03/08	259.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 624 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	149,95
		Total Débitos	17.683,67
		Total Créditos	17.683,67
04/08	260.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 625 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	17.408,72
04/08	261.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 627 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	3.998,00
04/08	262.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 627 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	14.935,00
		Total Débitos	36.341,72
		Total Créditos	36.341,72
05/08	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 628 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.870,00
05/08	264.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 628 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.945,00
		Total Débitos	7.815,00
		Total Créditos	7.815,00
08/08	265.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 634 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.870,00
08/08	266.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 634 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.945,00
08/08	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 630 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	15.012,00
08/08	268.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 632 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.290,00
		Total Débitos	24.117,00
		Total Créditos	24.117,00
09/08	269.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 640 MUNICIPIO DE COELHO NETO	2.225,75
		A Transportar =====> Débitos : 2.170.967,26 Créditos : 2.170.967,26	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.170.967,26 Créditos :	**2.170.967,26**
09/08	270.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 641 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.290,00
09/08	271.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 637 A F MARTINS E CIA LTDA	40.500,00
09/08	272.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 638 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	4.451,50
09/08	273.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 639 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	4.451,50
09/08	274.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 636 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI	24.075,00
09/08	275.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 642 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
		Total Débitos	78.293,65
		Total Créditos	78.293,65
10/08	276.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 644 G.V.DE CASTRO & CIA LTDA	10.500,00
		Total Débitos	10.500,00
		Total Créditos	10.500,00
11/08	277.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 645 A C P DE FURTADO EIRELI	1.952,00
11/08	278.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 646 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	2.230,77
11/08	279.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 647 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	4.364,55
11/08	280.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 648 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	872,91
11/08	281.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 649 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	1.209,89
11/08	282.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 650 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.250,00
11/08	283.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 651 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	6.409,50
		Total Débitos	20.289,62
		Total Créditos	20.289,62
12/08	284.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 653 A C P DE FURTADO EIRELI	1.952,00
		Total Débitos	1.952,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.279.776,78 Créditos :	**2.279.776,78**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.279.776,78 Créditos : 2.279.776,78	
		Total Créditos	1.952,00
13/08	285.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 654 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.393,00
13/08	286.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 654 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.038,95
13/08	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 655 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.074,00
13/08	288.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 655 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	661,15
13/08	289.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 656 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.442,00
13/08	290.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 656 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	472,25
13/08	291.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 657 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.869,00
13/08	292.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 657 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	850,05
		Total Débitos	14.800,40
		Total Créditos	14.800,40
15/08	293.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 08/2022	360,00
15/08	294.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 659 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	149,95
15/08	295.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 660 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	3.886,40
		Total Débitos	4.396,35
		Total Créditos	4.396,35
16/08	296.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 08/2022	810,80
		Total Débitos	810,80
		Total Créditos	810,80
17/08	297.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 08/2022	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
18/08	298.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 08/2022	260,00
18/08	299.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 5566 REV. GAS SANTO ANTONIO LTDA	42.250,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.343.044,33 Créditos : 2.343.044,33	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**2.343.044,33 Créditos :**	**2.343.044,33**
			Total Débitos	42.510,00
			Total Créditos	42.510,00
19/08	300.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 08/2022		210,40
			Total Débitos	210,40
			Total Créditos	210,40
22/08	301.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 08/2022		130,20
22/08	302.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 661 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		1.299,90
			Total Débitos	1.430,10
			Total Créditos	1.430,10
23/08	303.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 08/2022		230,00
23/08	304.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2342 J. V. L. NOBRE -ME		42.250,00
23/08	305.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 662 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS		3.904,00
			Total Débitos	46.384,00
			Total Créditos	46.384,00
25/08	306.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 08/2022		123,00
25/08	307.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 663 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA		7.506,00
			Total Débitos	7.629,00
			Total Créditos	7.629,00
26/08	308.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2352 J. V. L. NOBRE -ME		42.250,00
26/08	309.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 664 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-		1.560,00
26/08	310.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 665 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-		3.510,00
26/08	311.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 666 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE		3.900,00
			Total Débitos	51.220,00
			Total Créditos	51.220,00
28/08	312.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3144 MEGA GAS REVENDEDORA EIRELI		45.000,00
			Total Débitos	45.000,00
			Total Créditos	45.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	**2.494.917,83 Créditos :**	**2.494.917,83**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**2.494.917,83**	**Créditos :**	**2.494.917,83**
29/08	313.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2360 J. V. L. NOBRE -ME			42.250,00
				Total Débitos	42.250,00
				Total Créditos	42.250,00
30/08	314.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 668 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU			3.389,15
30/08	315.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 669 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.258,90
30/08	316.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 670 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.147,55
30/08	317.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 671 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.667,05
30/08	318.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 672 MUNICIPIO DE COELHO NETO			3.506,85
30/08	319.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 673 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU			3.183,00
				Total Débitos	14.152,50
				Total Créditos	14.152,50
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**2.551.320,33**	**Créditos :** **2.551.320,33**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**2.551.320,33**	**Créditos :**	**2.551.320,33**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.551.320,33 Créditos : 2.551.320,33	
05/09	320.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 681 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.825,00
05/09	321.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 681 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.815,00
05/09	322.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 682 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.368,00
05/09	323.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 682 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.870,00
05/09	324.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 683 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.935,00
05/09	325.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 683 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.640,00
05/09	326.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 676 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.935,00
05/09	327.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 676 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.690,00
05/09	328.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 677 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.225,00
05/09	329.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 677 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.280,00
05/09	330.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 678 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.825,00
05/09	331.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 678 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.815,00
05/09	332.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 679 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.368,00
05/09	333.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 679 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.870,00
05/09	334.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 680 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.115,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.598.896,33 Créditos : 2.598.896,33	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.598.896,33 Créditos : 2.598.896,33	
05/09	335.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 680 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.270,00
05/09	336.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 684 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.825,00
05/09	337.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 684 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.815,00
05/09	338.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 685 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	4.368,00
05/09	339.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 685 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	2.870,00
05/09	340.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 686 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.935,00
05/09	341.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 686 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.640,00
		Total Débitos	69.299,00
		Total Créditos	69.299,00
09/09	342.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 687 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.606,00
09/09	343.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 687 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.227,85
09/09	344.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 688 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.582,00
09/09	345.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 688 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	793,38
09/09	346.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 689 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.442,00
09/09	347.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 689 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	661,15
09/09	348.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 690 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.449,00
09/09	349.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 690 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.038,95
09/09	350.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 691 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	15.985,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.652.404,66 Créditos : 2.652.404,66	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.652.404,66 Créditos : 2.652.404,66	
09/09	351.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 692 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	28.098,40
09/09	352.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 693 MUNICIPPIO DE ARIRI	17.114,48
		Total Débitos	76.998,21
		Total Créditos	76.998,21
12/09	353.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 695 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	6.760,00
12/09	354.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 696 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.040,00
12/09	355.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 697 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.080,00
		Total Débitos	9.880,00
		Total Créditos	9.880,00
14/09	356.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 698 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	449,85
14/09	357.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 699 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	3.000,00
		Total Débitos	3.449,85
		Total Créditos	3.449,85
15/09	358.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 09/2022	410,20
		Total Débitos	410,20
		Total Créditos	410,20
16/09	359.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 09/2022	810,40
16/09	360.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	7.044,10
		Total Débitos	7.854,50
		Total Créditos	7.854,50
19/09	361.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 09/2022	750,00
19/09	362.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	24.520,10
		Total Débitos	25.270,10
		Total Créditos	25.270,10
20/09	363.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 09/2022	242,30
		Total Débitos	242,30
		Total Créditos	242,30
		A Transportar =====> Débitos : 2.744.724,49 Créditos : 2.744.724,49	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.744.724,49 Créditos : 2.744.724,49	
21/09	364.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 09/2022	241,00
		Total Débitos	241,00
		Total Créditos	241,00
22/09	365.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 09/2022	133,00
22/09	366.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.515,00
22/09	367.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.325,00
22/09	368.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.870,00
22/09	369.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.155,00
22/09	370.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 704 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.360,00
22/09	371.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 704 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.530,00
22/09	372.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 705 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.507,00
22/09	373.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 705 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.950,00
22/09	374.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 706 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.871,00
22/09	375.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 706 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.017,50
22/09	376.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 707 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	9.030,00
22/09	377.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 707 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	950,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.798.178,99 Créditos : 2.798.178,99	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.798.178,99 Créditos : 2.798.178,99	
22/09	378.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 708 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	6.225,00
22/09	379.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 708 MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHAO	4.380,00
		Total Débitos	63.818,50
		Total Créditos	63.818,50
23/09	380.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 09/2022	234,00
23/09	381.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 709 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	21.150,00
		Total Débitos	21.384,00
		Total Créditos	21.384,00
26/09	382.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13446 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	51.330,00
26/09	383.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 710 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	150,00
26/09	384.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 711 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	300,00
		Total Débitos	51.780,00
		Total Créditos	51.780,00
27/09	385.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13451 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	41.673,00
		Total Débitos	41.673,00
		Total Créditos	41.673,00
28/09	386.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 09/2022	120,40
28/09	387.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 712 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	150,00
28/09	388.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 713 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	300,00
28/09	389.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 715 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	149,95
28/09	390.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 716 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	299,90
		A Transportar =====> Débitos : 2.924.641,24 Créditos : 2.924.641,24	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**2.924.641,24**	**Créditos :** **2.924.641,24**
28/09	391.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 717 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			1.300,00
28/09	392.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 718 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			3.250,00
28/09	393.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 719 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			4.030,00
28/09	394.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 720 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			520,00
				Total Débitos	10.120,25
				Total Créditos	10.120,25
29/09	395.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1637 V. M. COMERCIO LTDA			480,00
				Total Débitos	480,00
				Total Créditos	480,00
30/09	396.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13493 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME			40.236,00
30/09	397.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Vr ref. Provisão da CSLL no mês 09/2022			6.031,09
30/09	398.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 09/2022			1.987,17
				Total Débitos	48.254,26
				Total Créditos	48.254,26
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**2.982.475,50**	**Créditos :** **2.982.475,50**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**2.982.475,50**	**Créditos :** **2.982.475,50**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.982.475,50 Créditos : 2.982.475,50	
04/10	399.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 721 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	15.000,00
04/10	400.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 722 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.080,00
04/10	401.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 723 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	6.890,00
04/10	402.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 724 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.835,00
04/10	403.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 724 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.133,40
04/10	404.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 725 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.671,00
04/10	405.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 725 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	566,70
04/10	406.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 726 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.466,00
04/10	407.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 726 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.133,40
04/10	408.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 727 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	1.811,00
04/10	409.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 727 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	566,70
		Total Débitos	40.153,20
		Total Créditos	40.153,20
05/10	410.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13520 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	40.236,00
05/10	411.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 728 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	10.080,35
05/10	412.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 729 MUNICIPIO DE COELHO NETO-SECRETARIA EDU	8.581,25
05/10	413.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 730 MUNICIPIO DE COELHO NETO	5.004,40
05/10	414.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 731 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.297,40
		A Transportar =====> Débitos : 3.087.828,10 Créditos : 3.087.828,10	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.087.828,10 Créditos : 3.087.828,10	
05/10	415.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 732 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.209,35
05/10	416.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 733 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.322,15
05/10	417.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 734 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.361,60
05/10	418.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 735 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.051,90
05/10	419.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 736 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.578,45
05/10	420.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 737 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.073,10
05/10	421.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 738 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.105,15
		Total Débitos	73.901,10
		Total Créditos	73.901,10
07/10	422.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 739 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	16.534,20
		Total Débitos	16.534,20
		Total Créditos	16.534,20
08/10	423.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13549 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	59.000,00
		Total Débitos	59.000,00
		Total Créditos	59.000,00
10/10	424.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 740 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	3.500,00
10/10	425.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 741 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	15.985,00
		Total Débitos	19.485,00
		Total Créditos	19.485,00
13/10	426.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13588 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	49.000,00
		Total Débitos	49.000,00
		Total Créditos	49.000,00
17/10	427.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 10/2022	356,00
17/10	428.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 745 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	500,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.241.405,00 Créditos : 3.241.405,00	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.241.405,00 Créditos : 3.241.405,00	
17/10	429.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 746 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
		Total Débitos	2.155,90
		Total Créditos	2.155,90
18/10	430.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 10/2022	810,20
18/10	431.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7719 IRMAOS OLIVEIRA E CIA LTDA	515,00
18/10	432.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7720 IRMAOS OLIVEIRA E CIA LTDA	756,00
18/10	433.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1654 V. M. COMERCIO LTDA	170,00
18/10	434.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 747 MUNICIPIO DE COELHO NETO	9.356,90
18/10	435.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 748 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	3.456,30
18/10	436.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 749 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	693,00
18/10	437.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 750 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.029,60
18/10	438.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 751 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.064,25
18/10	439.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 752 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.009,80
18/10	440.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 753 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	3.400,60
18/10	441.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 754 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	971,60
18/10	442.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 755 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	6.640,50
18/10	443.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 755 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS	17.879,60
		Total Débitos	47.753,35
		Total Créditos	47.753,35
		A Transportar =====> Débitos : 3.290.458,25 Créditos : 3.290.458,25	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.290.458,25 Créditos :**	**3.290.458,25**
19/10	444.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 10/2022		750,00
19/10	445.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1657 V. M. COMERCIO LTDA		6.928,00
19/10	446.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 1658 V. M. COMERCIO LTDA		722,00
			Total Débitos	8.400,00
			Total Créditos	8.400,00
20/10	447.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 10/2022		301,20
20/10	448.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Vr pago ref. CSLL competencia 09/2022		6.031,09
20/10	449.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - IRPJ Provisionado pago 09/2022		1.987,17
20/10	450.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 756 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		3.703,88
20/10	451.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 757 MUNICIPPIO DE ARIRI		127,72
20/10	452.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 758 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM		119,94
20/10	453.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 759 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM		39,98
20/10	454.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 760 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM		39,98
20/10	455.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 761 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		7.024,60
20/10	456.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 762 MUNICIPPIO DE ARIRI		4.214,76
			Total Débitos	23.590,32
			Total Créditos	23.590,32
21/10	457.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 10/2022		208,50
21/10	458.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13648 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME		50.000,00
			Total Débitos	50.208,50
			Total Créditos	50.208,50
		A Transportar =====> Débitos :	**3.372.657,07 Créditos :**	**3.372.657,07**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.372.657,07 Créditos : 3.372.657,07	
22/10	459.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 763 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR	7.050,00
		Total Débitos	7.050,00
		Total Créditos	7.050,00
24/10	460.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 10/2022	130,00
24/10	461.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 764 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	6.679,75
		Total Débitos	6.809,75
		Total Créditos	6.809,75
25/10	462.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 10/2022	240,50
25/10	463.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 765 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	1.500,00
		Total Débitos	1.740,50
		Total Créditos	1.740,50
26/10	464.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 10/2022	127,00
		Total Débitos	127,00
		Total Créditos	127,00
27/10	465.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13686 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	59.000,00
		Total Débitos	59.000,00
		Total Créditos	59.000,00
28/10	466.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 766 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	1.404,00
28/10	467.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 767 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-	4.095,00
28/10	468.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 768 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	585,00
28/10	469.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 769 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE	3.276,00
28/10	470.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 770 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	1.080,00
28/10	471.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 771 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
		Total Débitos	11.739,90
		A Transportar =====> Débitos : 3.459.124,22 Créditos : 3.459.124,22	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**3.459.124,22**	**Créditos :**	**3.459.124,22**
					Total Créditos	11.739,90
31/10	472.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 772 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA				11.681,39
31/10	473.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros				35.192,87
					Total Débitos	46.874,26
					Total Créditos	46.874,26
Total do Mês =====>			**Débitos :**	**3.505.998,48**	**Créditos :**	**3.505.998,48**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**3.505.998,48**	**Créditos :**	**3.505.998,48**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.505.998,48 Créditos : 3.505.998,48	
04/11	474.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 773 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.918,00
04/11	475.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 773 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	850,05
04/11	476.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 774 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	738,00
04/11	477.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 774 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	472,25
04/11	478.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 775 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.534,00
04/11	479.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 775 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	850,05
04/11	480.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 776 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	738,00
04/11	481.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 776 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	661,15
		Total Débitos	11.761,50
		Total Créditos	11.761,50
07/11	482.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 782 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	2.918,00
07/11	483.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 782 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	850,05
07/11	484.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 783 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	738,00
07/11	485.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 783 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	473,75
07/11	486.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 784 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.534,00
07/11	487.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 784 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	850,05
07/11	488.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 785 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	738,00
07/11	489.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 785 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	661,15
		A Transportar =====> Débitos : 3.529.522,98 Créditos : 3.529.522,98	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.529.522,98 Créditos : 3.529.522,98	
07/11	490.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 777 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	1.500,00
07/11	491.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 778 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	4.030,00
07/11	492.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 779 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.340,00
07/11	493.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 780 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.300,00
07/11	494.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 781 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	2.080,00
		Total Débitos	23.013,00
		Total Créditos	23.013,00
09/11	495.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 786 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	2.999,00
		Total Débitos	2.999,00
		Total Créditos	2.999,00
10/11	496.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 787 MUNICIPIO DE ACAILANDIA	8.992,00
		Total Débitos	8.992,00
		Total Créditos	8.992,00
14/11	497.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 788 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
15/11	498.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 11/2022	354,00
		Total Débitos	354,00
		Total Créditos	354,00
16/11	499.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 11/2022	798,68
16/11	500.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 789 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	15.012,00
		Total Débitos	15.810,68
		Total Créditos	15.810,68
17/11	501.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 11/2022	814,00
		Total Débitos	814,00
		Total Créditos	814,00
18/11	502.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 11/2022	260,00
		Total Débitos	260,00
		Total Créditos	260,00
		A Transportar =====> Débitos : 3.571.002,66 Créditos : 3.571.002,66	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.571.002,66**	**Créditos :**	**3.571.002,66**
21/11	503.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 11/2022			210,30
21/11	504.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 790 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			1.000,00
				Total Débitos	1.210,30
				Total Créditos	1.210,30
22/11	505.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 11/2022			130,20
				Total Débitos	130,20
				Total Créditos	130,20
23/11	506.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 11/2022			240,00
				Total Débitos	240,00
				Total Créditos	240,00
24/11	507.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 11/2022			127,00
				Total Débitos	127,00
				Total Créditos	127,00
28/11	508.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 791 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS			1.000,00
28/11	509.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 792 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			894,04
28/11	510.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 793 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			16.603,60
				Total Débitos	18.497,64
				Total Créditos	18.497,64
29/11	511.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 794 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARR			21.150,00
29/11	512.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 795 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			7.106,50
29/11	513.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 795 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			20.561,54
29/11	514.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 796 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA			1.299,90
				Total Débitos	50.117,94
				Total Créditos	50.117,94
30/11	515.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 13907 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME			48.380,00
		A Transportar =====> Débitos :	**3.689.705,74**	**Créditos :**	**3.689.705,74**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.689.705,74**	**Créditos :**	**3.689.705,74**
30/11	516.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 797 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			2.070,00
30/11	517.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 798 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			4.600,00
30/11	518.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 799 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			690,00
30/11	519.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCAO DE PE			2.300,00
30/11	520.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 801 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO			5.569,47
30/11	521.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 802 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO			6.769,42
30/11	522.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 803 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO			9.107,12
30/11	523.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 804 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO			2.317,82
				Total Débitos	81.803,83
				Total Créditos	81.803,83
		Total do Mês =====> Débitos :	**3.723.129,57**	**Créditos :**	**3.723.129,57**

		A Transportar =====> Débitos :	**3.723.129,57**	**Créditos :**	**3.723.129,57**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.723.129,57 Créditos :	**3.723.129,57**
02/12	524.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 805 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	6.769,42
02/12	525.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 806 PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	9.107,12
02/12	526.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 811 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.317,82
02/12	527.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 808 MUNICIPIO LAGOA GRANDE	6.769,42
02/12	528.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 809 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAGO	9.107,12
02/12	529.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 810 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.317,82
		Total Débitos	36.388,72
		Total Créditos	36.388,72
05/12	530.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 812 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.343,00
05/12	531.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 812 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.200,00
05/12	532.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 813 I. F. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	683,41
05/12	533.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 814 I. F. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	488,15
05/12	534.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 815 I. F. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	683,41
05/12	535.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 816 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	500,00
		Total Débitos	15.897,97
		Total Créditos	15.897,97
06/12	536.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 817 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.299,90
		Total Débitos	1.299,90
		Total Créditos	1.299,90
		A Transportar =====> Débitos : 3.776.716,16 Créditos :	**3.776.716,16**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.776.716,16 Créditos : 3.776.716,16	
07/12	537.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7787 IRMAOS OLIVEIRA E CIA LTDA	721,00
		Total Débitos	721,00
		Total Créditos	721,00
08/12	538.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 818 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	5.850,00
08/12	539.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 819 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.690,00
		Total Débitos	7.540,00
		Total Créditos	7.540,00
09/12	540.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 820 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	3.130,00
09/12	541.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 820 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	755,60
09/12	542.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 821 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	844,00
09/12	543.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 821 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	472,25
09/12	544.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 822 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	4.271,00
09/12	545.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 822 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	982,28
09/12	546.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 823 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	721,00
09/12	547.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 823 PREFEITURA PAULINO NEVES -PMPN	585,59
09/12	548.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 824 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	135,00
		Total Débitos	11.896,72
		Total Créditos	11.896,72
14/12	549.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 825 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	15.012,00
14/12	550.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 826 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-AXIXA	7.044,10
14/12	551.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 827 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	1.500,00
		Total Débitos	23.556,10
		Total Créditos	23.556,10
		A Transportar =====> Débitos : 3.820.429,98 Créditos : 3.820.429,98	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 3.820.429,98 Créditos : 3.820.429,98	
15/12	552.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 12/2022	200,10
15/12	553.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 828 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	149,95
15/12	554.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 829 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FM	449,85
		Total Débitos	799,90
		Total Créditos	799,90
16/12	555.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 12/2022	854,00
		Total Débitos	854,00
		Total Créditos	854,00
19/12	556.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 12/2022	354,20
19/12	557.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 830 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	500,00
		Total Débitos	854,20
		Total Créditos	854,20
20/12	558.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 12/2022	750,94
20/12	559.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 14063 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	37.841,00
20/12	560.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 831 LOPES E ARAUJO COMERCIO LTDA	10.000,00
20/12	561.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 832 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	7.150,00
20/12	562.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 833 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.040,00
20/12	563.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 834 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.300,00
20/12	564.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 835 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO	3.900,00
20/12	565.0000	1.02.03.01.0017 - VASILHAME 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 232 - Compra de Vasilhame conforme REF. 12/2022	65.985,26
20/12	566.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 042 - Compra de Móveis e Utensílios REF. 12/2022	8.545,23
		Total Débitos	136.512,43
		A Transportar =====> Débitos : 3.959.450,51 Créditos : 3.959.450,51	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**3.959.450,51**	**Créditos :**	**3.959.450,51**
				Total Créditos	136.512,43
21/12	567.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 12/2022			261,30
21/12	568.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 836 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			7.106,50
21/12	569.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 836 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS-FMS			20.561,54
				Total Débitos	27.929,34
				Total Créditos	27.929,34
22/12	570.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 12/2022			130,00
				Total Débitos	130,00
				Total Créditos	130,00
23/12	571.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 12/2022			230,99
				Total Débitos	230,99
				Total Créditos	230,99
24/12	572.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 837 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			4.140,00
24/12	573.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 838 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			1.725,00
24/12	574.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 839 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			2.300,00
24/12	575.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 840 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS-			575,00
				Total Débitos	8.740,00
				Total Créditos	8.740,00
26/12	576.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 12/2022			127,85
				Total Débitos	127,85
				Total Créditos	127,85
27/12	577.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 14114 TROPICAL COMERCIO DE GLP EIRELI-ME			131.289,20
27/12	578.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: 841 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			1.725,00
27/12	579.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 842 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE			1.725,00
		A Transportar =====> Débitos :	**4.131.347,89**	**Créditos :**	**4.131.347,89**

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 4.131.347,89 Créditos : 4.131.347,89	
27/12	580.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 843 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS	23.513,80
27/12	581.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 844 PREFEITURA MUNICIPAL DE DE TUTOIA/MA	8.760,85
		Total Débitos	167.013,85
		Total Créditos	167.013,85
29/12	582.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 845 AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
31/12	583.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Vr ref. Provisão da CSLL no mês 12/2022	5.483,33
31/12	584.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á Recolher ref. 12/2022	2.402,99
31/12	585.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	1.532.392,20
31/12	586.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial	271.525,82
31/12	587.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	104.512,26
31/12	588.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.981.537,09
31/12	589.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.384,44
31/12	590.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.760,06
31/12	591.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.277,52
31/12	592.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.120,99
31/12	593.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.546,70
31/12	594.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	19.496,83
31/12	595.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.164,03
		A Transportar =====> Débitos : 8.117.226,80 Créditos : 8.117.226,80	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**8.117.226,80**	**Créditos :**	**8.117.226,80**
31/12	596.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.582,32
31/12	597.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.648,88
31/12	598.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.642,34
31/12	599.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.699.405,76
				Total Débitos	5.657.883,56
				Total Créditos	5.657.883,56
		Total do Mês =====> Débitos :	**9.822.506,10**	**Créditos :**	**9.822.506,10**

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME **0484**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 51

ATIVO

CIRCULANTE		301.489,73	D
DISPONIVEL		20.702,21	D
CAIXA		20.702,21	D
CAIXA MATRIZ		20.702,21	D
REALIZAVEL		280.787,52	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS		280.787,52	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS		280.787,52	D
ATIVO NAO CIRCULANTE		218.270,39	D
IMOBILIZADO		218.270,39	D
IMOBILIZADO EM USO		218.270,39	D
MOVEIS E UTENSILOS		17.002,86	D
VASILHAME		201.267,53	D
	TOTAL DO ATIVO =====>	**519.760,12**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE		198.252,90	C
FORNECEDORES GERAIS		190.366,58	C
FORNECEDORES		190.366,58	C
FORNECEDORES GERAIS		190.366,58	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 519.760,12 (Quinhentos e Dezenove Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Doze Centavos)

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME **0484**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 52

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		7.886,32	C
IMPOSTOS A RECOLHER		7.886,32	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		2.402,99	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		5.483,33	C
PATRIMONIO LIQUIDO		321.507,22	C
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		221.507,22	C
LUCRO NO EXERCICIO		221.507,22	C
LUCRO NO PERIODO		221.507,22	C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**519.760,12**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 519.760,12 (Quinhentos e Dezenove Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Doze Centavos)

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME **0484**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 53

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.981.537,09	1.981.537,09
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**1.981.537,09**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.699.405,76	1.699.405,76
(=) Lucro Bruto		**282.131,33**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	4.384,44	
ENERGIA ELETRICA	9.760,06	
HONORARIOS CONTABEIS	9.277,52	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3.120,99	
AGUA E ESGOTO	2.546,70	29.089,71
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	19.496,83	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	6.164,03	25.660,86
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.582,32	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.648,88	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.642,34	5.873,54
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**221.507,22**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**221.507,22**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**221.507,22**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**221.507,22**

CHAPADINHA / MA, 22 de Marco de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0054

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad ILG : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad ILC : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{238.972,60}{519.760,12} \quad ILS : 0,4598$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{20.702,21}{519.760,12} \quad ILI : 0,0398$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad ISG : 1$$

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0055

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad IEG : 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{519.760,12}{321.507,22} \quad ICT : 1,6166$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{218.270,39}{321.507,22} \quad IGI : 0,6789$$

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 56

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA EXERCÍCIO 2022

NOTA - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ 28.929.699/0001-98, sediada na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235 Bairro da Cruz, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de seus sócios: **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1972, portadora do RG N° 0429122020112 **SESP/MA** e o CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **RODRIGO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1994, portadora do RG N° 0164084120010 **SESP/MA** e o CPF n° 016.346.343-30, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 05135723972 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, vem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA.

Do Capital Social subscrito e integralizado:

Consiste no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CNAE:

Atividade principal

47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 57

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

Atividades Secundárias

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 58

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

NOTA - 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GAS GLP LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. E atualmente se encontra no Regime Normal Lucro Presumido.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA - 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-prata até a data do balanço.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 59

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de transação.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributáveis: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA - 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA - 5 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conforme todos os dados enviados via digital e chancelados pela jucema descritos em livros e em sistemas próprios de escrituração para controle, está apresentado no Balanço e Livro Diário para aferição dos sócios para vistas da boa saúde da empresa.

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

60

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000849
Nome: FRANCISCO DE SOUSA MONTELES CPF: 009.741.123-05
CRC/UF n.º MA-013242/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 28/06/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO
Nº 004 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **009.741.123-05** Controle : **3522.4463.4777.5091**

TERMO DE ENCERRAMENTO

L I V R O D I Á R I O

Nº de Ordem 4

Contém este livro 61 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 61 e serviu de Livro Diário nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200979563

Arquivado em 27/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
R.G. : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C.: MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.750.863-82
R.G.: 0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.856.293-89
R.G.: 164083920015 SSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 11:08 SOB Nº 20230431704.
PROTOCOLO: 230431704 DE 30/03/2023. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME **0484**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 51

ATIVO

CIRCULANTE	301.489,73	D
DISPONIVEL	20.702,21	D
CAIXA	20.702,21	D
CAIXA MATRIZ	20.702,21	D
REALIZAVEL	280.787,52	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	280.787,52	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	280.787,52	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	218.270,39	D
IMOBILIZADO	218.270,39	D
IMOBILIZADO EM USO	218.270,39	D
MOVEIS E UTENSILOS	17.002,86	D
VASILHAME	201.267,53	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**519.760,12**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	198.252,90	C
FORNECEDORES GERAIS	190.366,58	C
FORNECEDORES	190.366,58	C
FORNECEDORES GERAIS	190.366,58	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 519.760,12 (Quinhentos e Dezenove Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Doze Centavos)

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME **0484**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual : 125443366
Local de Registro : Jucema Data Registro : 27/10/2017 Número Registro: 21200979563
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 52

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		7.886,32	C
IMPOSTOS A RECOLHER		7.886,32	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		2.402,99	C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		5.483,33	C
PATRIMONIO LIQUIDO		321.507,22	C
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		221.507,22	C
LUCRO NO EXERCICIO		221.507,22	C
LUCRO NO PERIODO		221.507,22	C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**519.760,12**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 519.760,12 (Quinhentos e Dezenove Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Doze Centavos)

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME **0484**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 53

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.981.537,09	1.981.537,09
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**1.981.537,09**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.699.405,76	1.699.405,76
(=) Lucro Bruto		**282.131,33**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	4.384,44	
ENERGIA ELETRICA	9.760,06	
HONORARIOS CONTABEIS	9.277,52	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3.120,99	
AGUA E ESGOTO	2.546,70	29.089,71
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	19.496,83	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	6.164,03	25.660,86
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.582,32	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.648,88	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.642,34	5.873,54
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**221.507,22**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**221.507,22**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**221.507,22**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**221.507,22**

CHAPADINHA / MA, 22 de Marco de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0054

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad ILG : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad ILC : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{238.972,60}{519.760,12} \quad ILS : 0,4598$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{20.702,21}{519.760,12} \quad ILI : 0,0398$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad ISG : 1$$

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0055

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{519.760,12}{519.760,12} \quad IEG : 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{519.760,12}{321.507,22} \quad ICT : 1,6166$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{218.270,39}{321.507,22} \quad IGI : 0,6789$$

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 56

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA EXERCÍCIO 2022

NOTA - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ 28.929.699/0001-98, sediada na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235 Bairro da Cruz, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de seus sócios: **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1972, portadora do RG N° 0429122020112 **SESP/MA** e o CPF n° 892.344.053-15, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **RODRIGO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1994, portadora do RG N° 0164084120010 **SESP/MA** e o CPF n° 016.346.343-30, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000; **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. n° 05135723972 **DETRAN-MA** e o CPF n° 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, vem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA.

Do Capital Social subscrito e integralizado:

Consiste no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CNAE:

Atividade principal

47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 57

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

Atividades Secundárias

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 58

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

NOTA - 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa **COMERCIAL MAYTHÁ DE GAS GLP LTDA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. E atualmente se encontra no Regime Normal Lucro Presumido.

A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

NOTA - 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-prata até a data do balanço.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME FOLHA: 59

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98 Inscrição Estadual: 125443366
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 27/10/2017 Nº do Registro: 21200979563

até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de transação.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributáveis: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA - 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA - 5 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conforme todos os dados enviados via digital e chancelados pela jucema descritos em livros e em sistemas próprios de escrituração para controle, está apresentado no Balanço e Livro Diário para aferição dos sócios para vistas da boa saúde da empresa.

CHAPADINHA/MA, 22 de MARÇO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RODRIGO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.750.863-82
R.G. :0164083820019 SSP/MA

ROGERIO DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.856.293-89
R.G. :164083920015 SSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 09:24 SOB Nº 20230409601.
PROTOCOLO: 230409601 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304915925. CNPJ DA SEDE: 28929699000198.
NIRE: 21200979563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade n° 12304707842 em 10/04/2023, protocolo 230431704. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Número de Registro:	21200979563
CNPJ:	28929699000198
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	MA013242
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 11:08 SOB Nº 20230431704.
PROTOCOLO: 230431704 DE 30/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304707842. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ªo de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ªo.

C. N. DE SOUSA - ME
CNPJ: 07.3J 9.61610001-*19*
IE: 122189027
END. RUA DO COMÉRCIO, N° 203, BAIRRO CENTRO — CHAPADINHA - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa COSTERCIAL M4YTUA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98, estabelecida na R. ES DANTE BERNARDO 6IARTINS — N° 235 — BAIRRO DA CRUZ, na cidade de Chapadinha, Estado de Maranhão, prestou serviços à C. x. DE SOUSA - , CNPJ n° 07.319.6t6/0001-79, de Fornecimento de água mineral com gás e sem gás e recargas de gás e vendas de vasilhames de gãs, conforme tabela anexa na data de 2 Janeiro de 2018 á 05 de Novembro de 2019.

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos produtos referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapadinha - MA 12 de Dezembro de 2019.

2º OFICIO

Cleiton Nascimento de Sousa
CPF: 757.229.333-68
Titular

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471.0725 / 98157.0473
www.cartoriodechapadinha.com | cartoriodechapadinha@hotmail.com
Reconheço por autenticidade a firma de CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA, de acordo com estabelecido com empresa individual denominada C N DE SOUSA, de acordo com documentos aqui armazenados
Raiara Silva da Conceicao - Escrevente
Poder Judiciario - TJMA
Selo RECFIR029991B0E2RWTA1CPDG234
Data/Hora 22/03/2021 15:21:13. Ato: 13.17.2
Parte(s): CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA. Total: R$ 5,12 Emol R$ 4,83 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,16 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
2º OF
CHAPADINHA-MA

Feito pra você!

C. N. DE SOUSA - ME
CNPJ: 07.319.616/0001-79
IE: 122189027
END. RUA DO COMÉRCIO, Nº 203, BAIRRO CENTRO – CHAPADINHA - MA

ttem	Especitioações	Unid.	Quant
1	Gas Glp Botijao de 13kg	UND	2356
2	Botijão de gás (vasilhame de 13 kg)	UND	225
3	Gás de cilindro P45	UND	60
4	Agua mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade *ele* 20 {vinte) litros (somente o líquido).	UND	14690
5	Vasilhames (GALAO) para água mineral, capacidade para 20L	UND	600
6	Agua mineral natural, com gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros (somente o líquido).	UND	6000
7	Agua mineral natural, sem gás, acondicionada em gamafão de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) COMPLETO	UND	8750
8	Agua mineral natural, com gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) COMPLETO	UND	4820
9	Agua mineral, natural, sem gas, acondicionado com copos de 200ml {caixa com 48 copos).	UND	4 4000
10	Agua mineza sem gés garrafa pet de 500mt,FDcom12und.	UND	11600
11	Galao de agua mineral capacidade de 20 litros (vasiiheme para reposição de estoque)	UND	400
12	Agua mineral com gás garrafa pet de 50Oml, cx com 12 und.	UND	3000
13	Água mineral, natural, com gás, acondicionada com copos de 200ml (caixa com 48 copos).	UND	5000

Cleiton Nascimento de Sousa
CPF: 757.229.333-68
Titular

CPF: 75
Titular

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 811 - Centro - Tels: (098) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com
Reconheço por autenticidade a firma de: CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA, estabelecido com empresa individual denominada C N DE SOUSA, de acordo com documentos aqui arquivados
Em 1 de Silva de Conceicao - Escrevente
SELO RECFIR02999IPSL4NIK1F4WRNC11
Data/Hora 22/03/2021 15:21:14 Ato: 13.17.2
Parte(s): CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA
OFÍCIO CHAPADINHA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (MAYTHA GAS)

CNPJ: 28.929.699/0001-98

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/01/2023, às 10h18

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 11/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código **50VwAxr**.

SHOPPING DA BELEZA

SHOPPING DA BELEZA
CNPJ: 14.4941491/0001-89
END: Av. Rodoviária, Nº 9, Centro
CEP: 65;500-000 Chapadinha- MA

ATESTADO DE CAPADICADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.929.699/0001-98, sediada na rua Estudante Bernardo Martins – Nº 235- Bairro da Cruz, na cidade de Chapadinha- MA, prestou serviço a empresa **SHOPPING DA BELEZA**, inscrita no CNPJ: 14.494.491/0001-89, no fornecimento de Registro com mangueira para Gas GLP de 13kg. Segue a tabela em anexo abaixo.

Registra-se, que os produtos fornecidos são de qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Registro com mangueira para Gas GLP de 13kg	UND	15

Chapadinha-MA 26 de Setembro de 2022

2º OFIC

JHECK PINHEIRO TELES
CPF: 041.393.603-13
RG: 23882572003
PROPRIETÁRIO

2º OFICIO CHAPADINHA-MA

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconheco por semelhanca a firma de: JHECK PINHEIRO TELES
Relara Silva da Conceicao - Escrevente
Poder Judiciario - TJMA
Selo: RECFIR029991XJB3REUZJ0AO7J30
Data/Hora: 27/09/2022 15:48:45. Ato: 13.17.2
Parte(s): JHECK PINHEIRO TELES. Total R$ 5,88 (Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 89234405315
DATA: 29/06/2022
HORA: 16:48

INSC. ESTADUAL:	12.544.336-6	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	14/02/2022
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	28.929.699/0001-98	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA		
NIRE:	21200979563	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	24/10/2017	**CAPITAL SOCIAL:**	100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA	**UFRE:**	49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	**DATA OBRIG. EFD:**	24/10/2017
CORREIO ELETRÔNICO:	RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65500-000		
ENDEREÇO	RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	**NÚMERO:**	235
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	PROXIMO AO MERCADO MUNICIPAL	**BAIRRO:**	DA CRUZ
CIDADE:	CHAPADINHA	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3471-2195	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	**NÚMERO:**	235
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	DA CRUZ
CIDADE:	CHAPADINHA	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3471-2195	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
2	8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
3	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
5	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
6	4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
7	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
8	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
9	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
10	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
11	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
12	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
13	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
14	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
15	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
16	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
17	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
18	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
19	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
20	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
21	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
22	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
23	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
24	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
25	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
26	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 89234405315
DATA: 29/06/2022
HORA: 16:48

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
28	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
29	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
30	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
31	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
32	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
33	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO
974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	3 - CONTADOR
1634634330	KAMILA REGINA DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO
4175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO
4175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	205 - ADMINISTRADOR
4185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES	205 - ADMINISTRADOR
4185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA 001/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, designado pela Portaria nº 14/2021 de 1º de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinha de 01 de janeiro de 2021, no uso **atribuições que lhe confere o Art. 4º I, II, Art. 20º, Art. 42º da Lei nº 1.298, de 28 de dezembro de 2018,** que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadinha, e o art.4, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Maranhão por intermédio da Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e a Prefeitura Municipal de Chapadinha por intermédio da Secretária Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE:
Expedir a Licença Ambiental Simplificada nº 001/2022
Processo: 21.03208.021600444/2018
EMPRESA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA - ME
CNPJ: 28.929.699/0001-2018
ENDEREÇO: Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Bairro Da Cruz
CEP:65.500-000 **CIDADE:** CHAPADINHA-MA **UF:** MA

Relativo à Licença Ambiental Simplificada para **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA - ME**, no Município de chapadinha – MA, cujo a atividade principal é de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
CNAE: 47.84-9/00

Esta Licença Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos a contar desta data, observadas a condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes deste processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta licença.

Chapadinha - MA, 24 de maio de 2022

Lucas Costa Gomes
Secretário Municipal Adjunto De Meio Ambiente

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada Nº 001/2022

1. Condicionantes Gerais:

1.1. Esta Licença deve ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA. O empreendedor providenciará a publicação da concessão da LAS de acordo com as instruções da SEMAM, enviando a cópia da publicação à mesma.

1.2. Está o empreendedor licenciado para operar em área de seu domínio, conforme endereço constante da LAS, atividade de comércio varejista de produtos de gás liquefeito de petróleo.

1.3. O requerente deverá solicitar a renovação da Licença com até 120 (cento e vinte) dias antes de findo o prazo de validade da referida licença, Resolução CONAMA nº237/97;

1.4. **A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e a medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:**

- **Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;**
- **Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;**
- **Graves riscos ambientais e de saúde;**

1.5. A SEMAM deverá ser comunicada imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que cause dano ambiental ou qualquer evento não usual que possa causar danos potenciais para o meio ambiente.

1.6. Perante a SEMAM, o **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA - ME** é o único responsável pelo cumprimento das exigências desta licença;

1.7. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

MEIO AMBIENTE CHAPADINHA-MA

2. Condicionantes Específicas:

2.1. Qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Secretária Municipal do Meio Ambiente-SEMAM, para análise e pronunciamento formal;

2.2. O empreendedor deverá, no prazo de 60 dias, providenciar a implementação de placa com indicação da classe de armazenamento, assim como, da quantidade total de GLP, visível, a uma altura de 1, 80 m no acesso à revenda;

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

2.3. O empreendedor e os funcionários deverão ter extrema atenção com a sinalização e advertência durante carga e descarga de caminhões, para alertar os usuários, em especial, as pessoas que trafegam a pé pelo local;

2.4. O empreendimento terá que continuar implementando as medidas mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO aprovado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente- SEMAM;

2.5. O empreendedor deverá no prazo de 30 dias, providenciar a restauração das pinturas de delimitação da área de armazenamento e separação dos lotes e implantação da placa de sinalização da saída de emergência, conforme a norma ABNT NBR 15514;

2.6. O empreendedor deverá, no prazo de 30 dias, providenciar a destinação adequada dos resíduos alocados próximo a área de armazenamento, conforme exposto no art. 10 da resolução CONAMA 307/2002;

2.7. Em relação a resíduos de construção civil, observar o disposto na resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; e, por fim todos os resíduos deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010;

2.8. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos)

2.9. Manter a disposição da fiscalização, documentos referentes ao licenciamento Ambiental (Licença Ambiental);

2.10. **Apresentar, semestralmente, Relatório de Desempenho Ambiental;**

2.11. O não cumprimento dos itens acima ou na constatação de qualquer irregularidade, a Secretaria de Meio Ambiente adotará as cabíveis medidas (advertência, multa, embargo), bem como cancelar a referida licença.

1- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei;

Chapadinha, 24 de maio de 2022

Lucas Costa Gomes
Secretário Municipal Adjunto De Meio Ambiente

Águas da Chapada
20L

SEGUNDA A SÁBADO
6 ÀS 22H
DOMINGO
6 ÀS 21H
DISK-GÁS
3471.1614
98 98472.1321
99123.3066
MAYTHÁ
GÁS
O GÁS QUE RENDE MAIS
DISK GÁS
3471-1614
98472-1321
99123-3066
MAYTHÁ
GÁS
O GÁS QUE RENDE MAIS
HIDRATE-SE
COM
Águas
Chapada
ÁGUA
MINERAL
20L
88,88

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01634634330, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 07/09/1994, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 0164084120010-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, nº 31, DA CRUZ, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

ALCILENE DE SOUSA TELES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 89234405315, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 20/08/1972, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 0429122020112-SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, nº 31, DA CRUZ, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA e terá sede na RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235, DA CRUZ, Chapadinha, MA, CEP 65500000 e usará a expressão MAYTHA GAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

I - Atividade Principal: Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), CNAE 4784-9/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:51 SOB Nº 21200979563.
PROTOCOLO: 171203437 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141733. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

JUCEMA

em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
ALCILENE DE SOUSA TELES	70.000	R$ 1,00	R$ 70.000,00
TOTAL	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ALCILENE DE SOUSA TELES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:51 SOB Nº 21200979563.
PROTOCOLO: 171203437 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141733. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA. que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha , 05 de 10 de 2017

Kamila Regina de Sousa Teles
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
Sócio

Alcilene de Sousa Teles
ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócio/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:51 SOB Nº 21200979563.
PROTOCOLO: 171203437 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141733. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS. 24/10/2017

CHURRASCARIA E HOTEL
São Francisco

J. W. R DE SOUZA
CNPJ: 04.242.808/0001-36
INSC. EST.:121812820

ATESTADO DE CAPACIDA TÉCNICA

ATESTAMOS a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa comercial Maythá de Gás GLP LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98, estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, 235 – Bairro da Cruz, cidade de Chapadinha-MA, prestou serviço a J W R de Souza – ME, de fornecimento de Gás GLP 13 Kg e vasilhame de botijão de Gás de 13Kg.

Chapadinha-Ma., 11 de dezembro de 2019

JOSÉ WILSON RODRIGUES DE SOUZA

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA – Tabeliã e Registradora
Av. Presidente Vargas, nº 86 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98157.2473 - cartoriodechapadinha@hotmail.com
Reconheço por semelhança a firma de JOSE WILSON RODRIGUES DE SOUZA
Emol R$ 3,78 FERC R$ 0,10 FERJ R$ 0,52 Total R$ 4,40
Dou fé. Em testemunho da verdade
Chapadinha-MA, 11/12/2019 16:41
Hildaelson Vasconcelos da Silva - Escrevente
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000032313213

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

Grupo "A" - Obrigações sociais e impostos Federais / Estaduais / Lucro		Percentual
A3	IMPOSTO CSLL E IRPJ	R$ 2,33%
	ICMS ISENTO OU DESCONTADO NA FONTE PIS E COFINS ISENTOS	
A6	FRETES + MÃO DE OBRA	R$ 10%
Total do Grupo "A"		

DESCRIÇÃO	VALOR CUSTO	VALOR DE POSSÍVEL VENDA
Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. ***(AMPLA CONCORRÊNCIA)***	**R$ 80,00**	**R$ 89.86**
Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo -GLP, com capacidade de 13kg. (***COTA RESERVADA ME/EPP***)	**R$ 80,00**	**R$ 89,86**

DECLARAÇÃO / INFORMAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Segue em anexo as notas fiscais referentes aos preços de custo dos produtos, bem como o demonstrativo detalhado de composição de custos e nota fiscal de venda referente ao fornecimento dos produtos.
Ressalta-se que as notas fiscais de venda dos produtos de Gás-GLP P13 anexadas referem-se a fornecimento realizado à própria Prefeitura, com data de Março de 2026, inclusive ganhamos a licitação de Paulino Neves MA, PE nº 002/2026 PMPN no valor de R$ 94,99 (Noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme a ATA Adjudicado em anexo, demonstrando dessa forma a nossa capacidade de fornecimento, portanto, a viabilidade econômica e a exequibilidade da proposta apresentada.

Registra-se que foi solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, contudo, de forma genérica, sem a indicação objetiva dos elementos concretos que ensejaram a diligência, tampouco a demonstração do percentual considerado supostamente incompatível com os valores estimados pela Administração.
Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a desclassificação por inexequibilidade exige motivação adequada e demonstração objetiva da inviabilidade da proposta, não sendo suficiente mera presunção abstrata ou questionamento genérico.
Destaca-se, ainda, que nenhum dos valores apresentados encontra-se inferior a 50% do valor estimado no edital, circunstância que, inclusive sob a ótica de parâmetros usualmente adotados pela jurisprudência e pela prática administrativa, afasta qualquer indício automático de inexequibilidade.

Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade econômica e a plena exequibilidade da proposta apresentada, razão pela qual requer-se o regular prosseguimento do certame com a manutenção da proposta apresentada por esta empresa.

Chapadinha 13 de Março de 2026

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CPF: 041.856.293-89
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RECEBEMOS DE BELGAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/02/2026 VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 DESTINATÁRIO: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 DA CRUZ Chapadinha-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.076
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BELGAS LTDA

RUA DO MERCADO MUNICIPAL, 142
MERCADO MUNICIPAL - 65302-345
SANTA INÊS - MA Fone/Fax: 559835248689

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.076
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2126 0205 7916 2200 1928 5500 1000 0000 7610 8823 6952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE GLP DENTRO DO ESTADO - REVENDA	**421260006446773 - 19/02/2026 16:19:09**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
128611936		**05.791.622/0019-28**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA			**28.929.699/0001-98**	**19/02/2026**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235	**DA CRUZ**		**65500-000**	**19/02/2026**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Chapadinha	**MA**	**55000000000000**	**125443366**	**16:23:35**

PAGAMENTO

Forma	**Dinheiro**
Valor	**R$ 38.400,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**38.400,00**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**38.400,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSLEV TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	**0-Por conta do Rem**				**08.619.906/0001-09**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA AFONSO MATOS 315	**Matinha**	**MA**	**122342658**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
480	**UNIDADE**			**6.240,000**	**6.240,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG (GLP ONU 1075 2.1)	27111910	061	5655	UN	480,0000	80,0000	38.400,00	0, 00	0, 00		0, 00	

ONU 1075 GLP 2.1

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: (DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIOINADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSARIAS A OPERACAO DE TRANSPORTE (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE) E QUE ATENDEM A REGULAMENTACAO EM VIGOR. DATA: 19/02/2026 .. . .. DECLARAMOS QUE A EXPEDICAO NAO CONTEM EMBALAGENS VAZIAS E NAO LIMPAS DE PRODUTOS PERIGOSOS QUE APRESENTAM VALOR DE QUANTIDADE LIMITADA POR VEICULO (COLUNA 8 DA RELACAO DE PRODUTOS PERIGOSOS) IGUAL A ZERO. DATA: 19/02/2026 .. . .. ASSINATURA: _____ Tributos aproximados conforme lei federal 12741/2012 - Tributos Federais R$ 0,00 / Tributos Estaduais R$ 6.451,20 / Tributos Municipais R$ 0,00 / (FONTE: IBPT(8524C6)) / Valor do ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente, conforme Convenio ICMS 199/2022, R$ 9172,80)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.617 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LDA

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - - CRUZ, Chapadinha, MA - CEP: 65500000 - Fone/Fax: 34711614

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.617
SÉRIE: 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2126 0328 9296 9900 0198 5500 2000 0006 1710 0700 7500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102		**421260008628930 - 06/03/2026 15:49**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
125443366		28.929.699/0001-98

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			15.427.940/0001-39	06/03/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA SANTO ANTONIO, 0 -	CENTRO	65620-000		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Coelho Neto		MA		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	0102	5102	UN	9,0000	99,9000	899,10					
01	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	27111910	0102	5102	UN	4,0000	99,9000	399,60					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - PE Nº 016/2024 - CONTRATO Nº 128/2025 - BANCO: SICOOB 756 AG: 4436 CC: 15234-0	

Prefeitura de PAULINO NEVES | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2026 - PMPN

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	005/2026 - SEMPLANF
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	20/02/2026 09:30:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	12/02/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	20/02/2026 09:20:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preços para aquisição de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200 ml, 500 ml e em galão de 20 l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame visando atender a demanda do Município de Paulino Neves/MA.

Às 09:30 horas do dia 20/02/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 849, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 005/2026 - SEMPLANF, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2026 - PMPN. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

ADJUDICADO.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA	MAYTHA GÁS	28.929.699/0001-98
DPF EMPREENDIMENTOS LTDA	DPF EMPREENDIMENTOS	58.904.139/0001-40
OLIMPIO GAS LTDA	OLIMPIO GAS	50.436.335/0001-25

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2026 - PMPN

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Quantidade: 1080

Valor: 148.176,00

Vencedor COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP 28.929.699/0001-98 Valor: 94,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP Fabricante/Marca: ULTRAGAZ	137,200	148.176,000	19/02/2026 12:06:31	CLASSIFICAD
OLIMPIO GAS LTDA Fabricante/Marca: NACIONAL GÁS	137,200	148.176,000	19/02/2026 20:48:03	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA	ADJUDICADO	94,990
2	OLIMPIO GAS LTDA	CLASSIFICADO	109,990

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/02/2026 10:36:56	94,990	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
20/02/2026 10:04:46	109,990	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
20/02/2026 10:03:02	109,990	OLIMPIO GAS LTDA
20/02/2026 09:49:54	137,190	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
20/02/2026 09:41:18	137,200	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
20/02/2026 09:41:18	137,200	OLIMPIO GAS LTDA

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

Att. Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
INSCRIÇÃ ESTADUAL: 12.544336-6
Localizado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA
Tel.: 98-991883988; e-mail: grupomaythalicitacao@gmail.com
Banco Bradesco, Agencia: 1052-9, Conta corrente: 15051-7
SOCIÓ-ADMINISTRADOR: **ROGERIO DE SOUSA TELES**
CPF: **041.856.293-89**
RG: 0164083920015

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, **Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, com capacidade de 13kg. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**)	ULTRAGAS	UND	4.598	R$ 92,49	R$ 425.269,02
02	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo -GLP, com capacidade de 13kg. (**COTA RESERVADA ME/EPP**)	ULTRAGAZ	UND	1.532	R$ 98,49	R$ 150.886,68
TOTAL – R$ 576.155,70 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)						

1 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1. A presente proposta tem validade de 6**0 (SESSENTA) dias**.

2- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Os produtos serão fornecidos em todo territorio municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA**, de acordo com as ordens de fornecimento, sendo que a não observância destas condições implicará por parte da inadimplente.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

3.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

4 – DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

4.2. Declaramos conhecer e aceitar na integra o edital e que se submete a todos os seus termos.

4.3. Declaramos entregar o objeto licitado diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA ou em qualquer repartição da prefeitura, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento no prazo exigido no edital do seguinte pregão.

4.4. Declaramos que os produtos cotados são de qualidade e tem garantia contra defeito de execução bem como somos cientes de que o acaso constatado alguma imperfeição, os bens serão devolvidos com imputação de eventuais penalidades.

4.5. Declaramos o compromisso a respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamento de proteção.

5. **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014 que se enquadra como MICROEMPRESA (ME).

Chapadinha 13 de Março de 2026

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CPF: 041.856.293-89
SÓCIO-ADMINISTRADOR

anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01251	24/03/2026 17:38:15	24/03/2026 17:38:15	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	31/03/2026 23:59:59	30/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo documentos da empresa D VIP COMERCIO

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 24/03/2026 às 17:38
Código de validação: e8cb2e2c-9ca8-494d-8051-c0425914ae9b
Token: CLG7I0UW

Landry Moveis

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, D'VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI – SS GÁS-, com sede a Rua Norte da Aldeia, nº 1551 – Bairro Campo Velho – Chapadinha (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-32, mantém contrato de venda de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral e Adicionadas de Sais, com a empresa L C LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.158.780/0001-65 não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade Técnica, Administrativa ou Operacional, tendo como administrador responsável pela execução dos serviços a proprietária VIRGINIA MARIA GOMES SILVA, CPF: 482.635.913-68

Chapadinha – MA, 10 de Maio de 2022

2º OFÍCIO

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels. (98) 3471 0725 / 98157 2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com
Reconheço por autenticidade a firma de LANDRY COSTA LIMA
Alexandra de Almeida Pereira - Tabelia Interina
Poder Judiciario - TJMA
Selo RECFIR02999108K0UQ3WBTEA1D89
Data/Hora 25/05/2022 10:28:54, Ato 13.17.2
Parte(s) LANDRY COSTA LIMA. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

OFÍCIO CHAPADINHA

9834712442
landrymoveismatriz@hotmail.com
Av. Oliveira Roma 102, Centro, Chapadinha MA
01.158.780/0001-65

Digitalizado com CamScanner

HONDA

Parnauto Chapadinha Ltda
BR 222, Nº 350, Bairro: Novo
Telefone: (98) 3471-2205
CEP: 65.550-000
Chapadinha – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, D'VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI – SS GÁS, com sede a Rua Norte da Aldeia, nº 1551 Bairro Campo Velho – Chapadinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-32, mantém contrato de venda de Gás de Cozinha(GLP) e Água Mineral e Adicionadas de Sais, com a empresa PARNAUTO CHAPADINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.658/0001-87, não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade Técnica, Administrativa ou operacional, tendo como administrador responsável pela execução dos serviços a proprietária VIRGINIA MARIA GOMES SILVA, CPF: 482.635.913-68

Fabio Veras e Vasconcelos

Fabio Veras e Vasconcelos

Gerente Geral

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471 0725 / 98157 2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
Alexandra de Almeida Pereira - Tabeliã Interina
Poder Judiciário - TJMA
Selo AUTENT0299914SLDX3LOOS4LPP95
Data/Hora 25/05/2022 10:29:37, Ato 13.18, Total R$ 5,69
Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

2º OFÍCIO CHAPADINHA - MA

Chapadinha-MA, 02 de Maio de 2022

Parnauto CHAPADINHA

Digitalizado com CamScanner

POSTO CHAPADINHA I
PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA
Combustíveis e Lubrificantes
CNPJ: 04.845.035/0003-44 Insc. Estadual. 122.126.386
AV: Ataliba Vieira de Almeida, 625 – Terras Duras
Fone (098) 3471 1105
CEP: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão
E-mail. prosperoveras@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **D'VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI – SS GÁS,** , com sede na Rua Norte da Aldeia , nº 1551 no Bairro Campo Velho – Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-32, mantém contrato de venda de Gás de Cozinha (GLP)e Agua Mineral e Adicionais de Sais com a empresa **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.035/0003-44, não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua Capacidade Técnica, Administrativa ou Operacional, tendo como administrador responsável pela execução dos serviços a proprietária **VIRGINA MARIA GOMES SILVA** inscrito no CPF sob o n° 482.635.913-68.

Chapadinha/MA, 20 de abril de 2022

2° OFÍCIO

Prospero Veras E cia Ltda

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471 0725 / 98157 2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com
Reconheço por autenticidade a firma de PROSPERO FERREIRA VERAS
Alexandra de Almeida Pereira - Tabeliã Interina
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR02999IAC788N3MRH3J9552
Data/Hora: 25/05/2022 10:29:21. Ato: 13.17.2
Parte(s): PROSPERO FERREIRA VERAS. Total: R$ 5,69
Emol: R$ 5,14 FERC: R$ 0,15 FADEP: R$ 0,20 FEMP: R$
0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

2° OFÍCIO
CHAPADINHA-MA

Digitalizado com CamScanner

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2 0 2 5 0 0 0 8 5 - P E

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2 0 2 5 0 0 0 8 5 - P E , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL/NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATA ROMA/MA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Praça José Sarney, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.119.945/0001-03, representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Secretário de Administração, portador do CPF nº 359.438.231-15, residente na Rua Dep. Barcelar, 1205, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA, C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05, estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n. 1100, Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, neste ato representada pelo Sr. VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 482.635.913-68, residente na Rua Cunha Machado, n. 1078, centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005051400/25/PMMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito e água mineral/natural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Mata Roma/MA. Conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Água mineral/natural acondicionada em garrafão de 20 L - Embalagem de policarbonato, atóxico e transparente, com capacidade para 20 Litros, devidamente lacradas, que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas, sem alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do líquido. Conteúdo interno: água mineral/natural, potável, não gasosa, oriunda de fonte Hipotermal.	Garrafão	280	11,93	3.340,40

2	Garrafão ou vasilhame vazio para água com capacidade de 20 L	Und	28	17,33	485,24
3	Água mineral/natural em garrafa de 500 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; garrafa descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade; garrafa com capacidade de 500 ml.	Und	700	8,46	5.922,00
4	Água mineral/natural em copo de 200 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; copo descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade; copo com capacidade de 200 ml.	Und	3500	3,08	10.780,00
5	Gás GLP de 13 Kg - Gás de cozinha ou GLP (gás Liquefeito de Petróleo); botijão de 13 kg, em chapa aço; utilizado em fogão residencial.	Und	140	150,74	21.103,60
6	Valilhame de gás GLP de 13 Kg	Und	28	131,73	3.688,44
TOTAL					**45.319,68**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 45.319,68 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais,

sessenta e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;
8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;
8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;
8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.3. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.5. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses

de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA**, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Exercício: 2026 Atividade 04 122 0011 2.004 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MATA ROMA/MA, 02 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO
CNPJ: 06.119.945/0001-03
CONTRATANTE

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.01.02 16:39:32 -03'00'

D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA
C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

1._____

2._____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250088-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250088-PE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DA SRA. CLEONICE LESSA SANTOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL/NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATA ROMA/MA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA**, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.963.710/0001-45, representada pela Sra. CLEONICE LESSA SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, residente na Rua 31 de Março s/n, Centro, CEP: 65.510-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA, C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05, estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n. 1100, Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, neste ato representada pelo Sr. VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 482.635.913-68, residente na Rua Cunha Machado, n. 1078, centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005051400/25/PMMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito e água mineral/natural para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Mata Roma/MA. Conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Água mineral/natural acondicionada em garrafão de 20 L - Embalagem de policarbonato, atóxico e transparente, com capacidade para 20 Litros, devidamente lacradas, que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas, sem alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do líquido. Conteúdo interno: água mineral/natural, potável, não gasosa, oriunda de fonte Hipotermal.	Garrafão	140	11,93	1.670,20
2	Garrafão ou vasilhame vazio para água com capacidade de 20 L	Und	21	17,33	363,93
3	Água mineral/natural em garrafa de 500 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; garrafa descartável de plástico polipropileno	Und	700	8,46	5.922,00

	transparente, com nítida visibilidade; garrafa com capacidade de 500 ml.				
4	Água mineral/natural em copo de 200 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; copo descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade; copo com capacidade de 200 ml.	Und	2100	3,08	6.468,00
5	Gás GLP de 13 Kg - Gás de cozinha ou GLP (gás Liquefeito de Petróleo); botijão de 13 kg, em chapa aço; utilizado em fogão residencial.	Und	105	150,74	15.827,70
6	Valilhame de gás GLP de 13 Kg	Und	21	131,73	2.766,33
TOTAL					**33.018,16**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 33.018,16 (trezentos e trinta e três reais, dezoito reais, dezesseis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;
8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;
8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;
8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.3. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.5. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses

de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0213.081220008.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)'da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MATA ROMA/MA, 02 de Janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEONICE LESSA SANTOS
CNPJ: 19.963.710/0001-45
CONTRATANTE

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.01.02 16:00:34 -03'00'

D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA
C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

2._____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250087-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250087-PE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. JÚLIO CESAR PAVÃO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL/NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB DE MATA ROMA/MA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA**, através da FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Eran Almeida, 578 Centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, inscrito no CNPJ nº 06.072.427/0001-81, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR PAVÃO ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 508.675.633-20, residente na Rua Nicolau Almeida, n° 1457, Nicolau, Mata Roma/MA CEP: 65.5510-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA, C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05, estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n. 1100, Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, neste ato representada pelo Sr. VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 482.635.913-68, residente na Rua Cunha Machado, n. 1078, centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005051400/25/PMMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito e água mineral/natural para atender as necessidades do FUNDEB de Mata Roma/MA. Conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Água mineral/natural acondicionada em garrafão de 20 L - Embalagem de policarbonato, atóxico e transparente, com capacidade para 20 Litros, devidamente lacradas, que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas, sem alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do líquido. Conteúdo interno: água mineral/natural, potável, não gasosa, oriunda de fonte Hipotermal.	Garrafão	630	11,93	7.515,90
2	Garrafão ou vasilhame vazio para água com capacidade de 20 L	Und	140	17,33	2.426,20

3	Água mineral/natural em garrafa de 500 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; garrafa descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade; garrafa com capacidade de 500 ml.	Und	1400	8,46	11.844,00
4	Água mineral/natural em copo de 200 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; copo descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade; copo com capacidade de 200 ml.	Und	8400	3,08	25.872,00
5	Gás GLP de 13 Kg - Gás de cozinha ou GLP (gás Liquefeito de Petróleo); botijão de 13 kg, em chapa aço; utilizado em fogão residencial.	Und	525	150,74	79.138,50
6	Valilhame de gás GLP de 13 Kg	Und	133	131,73	17.520,09
TOTAL					**144.316,69**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 144.316,69 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;
8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;
8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;
8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.3. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.5. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses

de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **FUNDEB**, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 12 361 0003 2. 031 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MATA ROMA/MA, 02 de Janeiro de 2026

FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA
JÚLIO CESAR PAVÃO ALMEIDA
CNPJ: 06.072.427/0001-81
CONTRATANTE

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.01.02 15:59:44 -03'00'

D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA
C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

2._____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2 0 2 5 0 0 0 8 6 - P E

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2 0 2 5 0 0 0 8 6 - P E , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. GUSTAVO ADRIANO DE MATOS CORRÊA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL/NATURAL PARA ATENDER AS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA ROMA/MA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA**, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Comandante Renato Archer, S/N, Centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, inscrito no CNPJ nº 11.990.341/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Adriano de Matos Corrêa, Sec. Municipal de Saúde, portador do CPF nº 618.409.803-97, residente na Rua Hidaerson Garreto, n° 01, Nicolau, Mata Roma/MA CEP: 65.510-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA, C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05, estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n. 1100, Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, neste ato representada pelo Sr. VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 482.635.913-68, residente na Rua Cunha Machado, n. 1078, centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005051400/25/PMMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito e água mineral/natural para atender as do Fundo Municipal de Saúde de Mata Roma/MA. Conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Água mineral/natural acondicionada em garrafão de 20 L - Embalagem de policarbonato, atóxico e transparente, com capacidade para 20 Litros, devidamente lacradas, que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas, sem alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do líquido. Conteúdo interno: água mineral/natural, potável, não gasosa, oriunda de fonte Hipotermal.	Garrafão	420	11,93	5.010,60

2	Garrafão ou vasilhame vazio para água com capacidade de 20 L	Und	56	17,33	970,48
3	Água mineral/natural em garrafa de 500 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; garrafa descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade; garrafa com capacidade de 500 ml.	Und	980	8,46	8.290,80
4	Água mineral/natural em copo de 200 Ml - Água mineral/natural da fonte; sem gás; copo descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade; copo com capacidade de 200 ml.	Und	5488	3,08	16.903,04
5	Gás GLP de 13 Kg - Gás de cozinha ou GLP (gás Liquefeito de Petróleo); botijão de 13 kg, em chapa aço; utilizado em fogão residencial.	Und	245	150,74	36.931,30
6	Valilhame de gás GLP de 13 Kg	Und	56	131,73	7.376,88
TOTAL					**75.483,10**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 75.483,10 (setenta e cinco mil, quatroncentos e oitenta e

três reais, dez centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e na execução dos serviços;
8.1.2. Autorizar a execução dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento dos serviços ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, em nome da empresa a ser contratada;
8.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
8.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual solicitação;
8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração;
8.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais requisitantes dos serviços oriundos da futura contratação;
8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.1.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CONTRATANTE.

9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

9.3. A CONTRATADA se compromete a execução dos exames prazo máximo previsto no presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.

9.5. Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 10 122 0002 2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MATA ROMA/MA, 02 de Janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUSTAVO ADRIANO DE MATOS CORRÊA
CNPJ: 11.990.341/0001-78
CONTRATANTE

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.01.02 15:58:06 -03'00'

D VIP COMERCIO E PETROLEO LTDA
C.N.P.J. nº 27.163.596/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

2._____

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12509674683 em 13/06/2025, protocolo 250753120. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Número de Registro:	21201290135
CNPJ:	27163596000105
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	
92405649349	IRISMAR SILVA	MA012982

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2025 15:18 SOB Nº 20250753120.
PROTOCOLO: 250753120 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509674683. NIRE: 21201290135.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA, município Chapadinha, CNPJ nº 27.163.596/0001-05, Número de Registro (NIRE) 21201290135.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/02/2017
Ato constitutivo: 21600049547

Chapadinha, 01/01/2023

_____	_____
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	IRISMAR SILVA
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 482.635.913-68	CRC/MA 012982

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>		**0,00**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>		**0,00**
15/01	106.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
20/01	105.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
30/01	107.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**985,10**	**Créditos : 985,10**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**985,10**	**Créditos :**	**985,10**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**985,10**	**Créditos :**	**985,10**
15/02	109.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR				235,10
					Total Débitos	235,10
					Total Créditos	235,10
20/02	108.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel				500,00
					Total Débitos	500,00
					Total Créditos	500,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**1.720,20**	**Créditos :**	**1.720,20**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**1.720,20**	**Créditos :**	**1.720,20**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**1.720,20**	**Créditos :** **1.720,20**
15/03	111.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/03	110.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/03	112.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**2.705,30**	**Créditos :** **2.705,30**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**2.705,30**	**Créditos :** **2.705,30**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **2.705,30**	**Créditos :**	**2.705,30**
15/04	114.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/04	113.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/04	115.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** **3.690,40**	**Créditos :**	**3.690,40**

		A Transportar =====>	**Débitos :** **3.690,40**	**Créditos :**	**3.690,40**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **3.690,40**	**Créditos :**	**3.690,40**
15/05	117.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/05	116.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/05	118.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :** **4.675,50**	**Créditos :**	**4.675,50**

		A Transportar =====>	**Débitos :** **4.675,50**	**Créditos :**	**4.675,50**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>		
		Débitos :	**4.675,50**	**Créditos : 4.675,50**
15/06	120.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
20/06	119.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
30/06	121.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====>		
		Débitos :	**5.660,60**	**Créditos : 5.660,60**

		A Transportar =====>		
		Débitos :	**5.660,60**	**Créditos : 5.660,60**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>		
15/07	123.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
20/07	122.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
30/07	124.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
Total do Mês =====>				

		De Transporte =====>	**Débitos :**	**5.660,60**	**Créditos :**	**5.660,60**
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**6.645,70**	**Créditos :**	**6.645,70**
		A Transportar =====>	**Débitos :**	**6.645,70**	**Créditos :**	**6.645,70**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**6.645,70 Créditos :**	**6.645,70**
01/08	1.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		14,00
01/08	2.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
			Total Débitos	114,00
			Total Créditos	114,00
03/08	3.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
07/08	4.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		8,00
			Total Débitos	8,00
			Total Créditos	8,00
08/08	5.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
08/08	6.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		105,00
			Total Débitos	205,00
			Total Créditos	205,00
14/08	7.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
14/08	8.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		77,00
14/08	9.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		21,00
			Total Débitos	198,00
			Total Créditos	198,00
		A Transportar =====> Débitos :	**7.270,70 Créditos :**	**7.270,70**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**7.270,70 Créditos :**	**7.270,70**
15/08	126.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
17/08	10.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		56,00
			Total Débitos	56,00
			Total Créditos	56,00
19/08	11.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		28,00
19/08	12.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
19/08	13.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
			Total Débitos	228,00
			Total Créditos	228,00
20/08	125.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
22/08	14.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		28,00
22/08	15.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
22/08	16.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
22/08	17.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
		A Transportar =====> Débitos :	**8.617,80 Créditos :**	**8.617,80**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**8.617,80 Créditos :**	**8.617,80**
22/08	18.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
			Total Débitos	428,00
			Total Créditos	428,00
24/08	19.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		100,00
24/08	20.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		28,00
			Total Débitos	128,00
			Total Créditos	128,00
29/08	21.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		28,00
29/08	22.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		7,00
			Total Débitos	35,00
			Total Créditos	35,00
30/08	127.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
31/08	23.0000	4.1.4.08 - SIMPLES NACIONAL(DAS) 1.1.1.01 - CAIXA 083 - SIMPLES NACIONAL		39,60
			Total Débitos	39,60
			Total Créditos	39,60
		Total do Mês =====> Débitos :	**9.170,40 Créditos :**	**9.170,40**

		A Transportar =====> Débitos :	**9.170,40 Créditos :**	**9.170,40**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**9.170,40**	**Créditos :**	**9.170,40**
01/09	26.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			28,00
01/09	27.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			7,00
				Total Débitos	35,00
				Total Créditos	35,00
04/09	28.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			77,00
04/09	29.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			100,00
04/09	30.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			100,00
04/09	31.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			100,00
				Total Débitos	377,00
				Total Créditos	377,00
05/09	32.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			100,00
05/09	33.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			7,00
				Total Débitos	107,00
				Total Créditos	107,00
11/09	24.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			10,00
11/09	34.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**9.794,40**	**Créditos :**	**9.794,40**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**9.794,40**	**Créditos :**	**9.794,40**
11/09	35.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
11/09	36.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
11/09	37.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
11/09	38.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	485,00
				Total Créditos	485,00
12/09	39.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
12/09	40.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			190,00
12/09	41.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	570,00
				Total Créditos	570,00
13/09	42.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
13/09	43.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
13/09	44.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	285,00
				Total Créditos	285,00
14/09	45.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**11.124,40**	**Créditos :**	**11.124,40**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **11.124,40**	**Créditos :**	**11.124,40**
14/09	46.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
14/09	47.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	285,00
				Total Créditos	285,00
15/09	48.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
15/09	49.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			190,00
15/09	50.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
15/09	129.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	615,10
				Total Créditos	615,10
16/09	51.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
16/09	52.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	190,00
				Total Créditos	190,00
18/09	53.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
18/09	54.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
18/09	55.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
		A Transportar =====>	**Débitos :** **12.594,50**	**Créditos :**	**12.594,50**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**12.594,50**	**Créditos :**	**12.594,50**
18/09	56.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	570,00
				Total Créditos	570,00
19/09	57.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
19/09	58.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
19/09	59.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	285,00
				Total Créditos	285,00
20/09	60.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
20/09	61.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
20/09	62.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
20/09	63.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
20/09	128.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	1.070,00
				Total Créditos	1.070,00
21/09	25.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			329,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**14.373,50**	**Créditos :**	**14.373,50**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**14.373,50 Créditos :**	**14.373,50**
21/09	64.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		285,00
21/09	65.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		95,00
			Total Débitos	709,00
			Total Créditos	709,00
22/09	66.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		190,00
22/09	67.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		95,00
			Total Débitos	285,00
			Total Créditos	285,00
23/09	68.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		95,00
23/09	69.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		285,00
23/09	70.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		190,00
			Total Débitos	570,00
			Total Créditos	570,00
26/09	71.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		190,00
26/09	72.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		285,00
26/09	73.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		285,00
			Total Débitos	760,00
			Total Créditos	760,00
		A Transportar =====> Débitos :	**16.368,50 Créditos :**	**16.368,50**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :** **16.368,50**	**Créditos :**	**16.368,50**
27/09	74.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
27/09	75.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			190,00
				Total Débitos	475,00
				Total Créditos	475,00
28/09	76.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			190,00
				Total Débitos	190,00
				Total Créditos	190,00
29/09	77.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			190,00
29/09	78.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
29/09	79.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	380,00
				Total Créditos	380,00
30/09	80.0000	4.1.4.08 - SIMPLES NACIONAL(DAS) 1.1.1.01 - CAIXA 083 - SIMPLES NACIONAL			189,26
30/09	130.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	439,26
				Total Créditos	439,26
	Total do Mês =====>		**Débitos :** **17.852,76**	**Créditos :**	**17.852,76**

		A Transportar =====>	**Débitos :** **17.852,76**	**Créditos :**	**17.852,76**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**17.852,76**	**Créditos :**	**17.852,76**
02/10	81.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
02/10	82.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
02/10	83.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
				Total Débitos	665,00
				Total Créditos	665,00
03/10	84.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
				Total Débitos	285,00
				Total Créditos	285,00
05/10	85.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
05/10	86.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
				Total Débitos	570,00
				Total Créditos	570,00
15/10	132.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/10	131.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
25/10	87.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**20.392,86**	**Créditos :**	**20.392,86**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**20.392,86**	**Créditos :**	**20.392,86**
25/10	88.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			190,00
25/10	89.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			95,00
				Total Débitos	570,00
				Total Créditos	570,00
26/10	90.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
				Total Débitos	285,00
				Total Créditos	285,00
27/10	91.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
				Total Débitos	285,00
				Total Créditos	285,00
30/10	92.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
30/10	133.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	535,00
				Total Créditos	535,00
31/10	93.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			190,00
31/10	94.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
31/10	95.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
31/10	96.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			285,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**22.827,86**	**Créditos :**	**22.827,86**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**22.827,86**	**Créditos :**	**22.827,86**
31/10	97.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE				285,00
31/10	98.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE				95,00
31/10	99.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE				95,00
31/10	100.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE				285,00
31/10	101.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE				95,00
31/10	102.0000	4.1.4.08 - SIMPLES NACIONAL(DAS) 1.1.1.01 - CAIXA 083 - SIMPLES NACIONAL				127,90
					Total Débitos	2.027,90
					Total Créditos	2.027,90
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**23.810,76**	**Créditos :**	**23.810,76**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**23.810,76**	**Créditos :**	**23.810,76**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**23.810,76**	**Créditos :**	**23.810,76**
15/11	135.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/11	134.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/11	136.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**24.795,86**	**Créditos :**	**24.795,86**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**24.795,86**	**Créditos :**	**24.795,86**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0007 FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**24.795,86 Créditos :**	**24.795,86**
15/12	138.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
20/12	137.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
27/12	103.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		1.995,00
			Total Débitos	1.995,00
			Total Créditos	1.995,00
30/12	139.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
31/12	104.0000	4.1.4.08 - SIMPLES NACIONAL(DAS) 1.1.1.01 - CAIXA 083 - SIMPLES NACIONAL		52,66
			Total Débitos	52,66
			Total Créditos	52,66
		Total do Mês =====> Débitos :	**27.828,62 Créditos :**	**27.828,62**

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA.

Chapadinha, 31/12/2023

_____	_____
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	IRISMAR SILVA
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 482.635.913-68	CRC/MA 012982

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2025 15:18 SOB Nº 20250753120.
PROTOCOLO: 250753120 DE 12/06/2025. NIRE: 21201290135.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Virginia Maria Gomes Silva, Brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº482.635.913-68, representante legal da sociedade **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede à R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho – Chapadinha, Cep : 65500-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Irismar Silva, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.056.493-49, e no CRC sob o nº012982/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2023, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº [número de autenticação do livro]; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de Anexo mod. III - Declara CB após aprovado e autenticado (50135673)SEI 16100.001330/2025-91 / pg. 1 assinatura eletrônica das Autoridades

Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Chapadinha, 12 de junho de 2025

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINSTRADOR
C.P.F. : 482.635.913-68
R.G. : 617029

BALANÇO PATRIMONIAL

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual : 125170530
Local de Registro : Jucema Data Registro : 21/02/2017 Número Registro: 21201290135
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	208.650,94	D
CAIXA	3.761,94	D
CAIXA	3.761,94	D
ESTOQUES	204.889,00	D
MERCADORIAS	204.889,00	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.050,00	D
IMOBILIZADO	6.050,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	6.050,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**214.700,94**	**D**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	8.821,20	D
CONTAS A PAGAR	8.821,20	D
ENERGIA	2.821,20	D
ALUGUEL	6.000,00	D
PATRIMONIO LIQUIDO	223.522,14	C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	95.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	128.522,14	C
LUCROS DO EXERCICIO	128.522,14	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**214.700,94**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 214.700,94 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 21/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
VENDAS DE PRODUTOS	134.699,00	134.699,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**134.699,00**
(=) Lucro Bruto		**134.699,00**
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SIMPLES NACIONAL(DAS)	6.176,86	6.176,86
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**128.522,14**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**128.522,14**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 I.E.: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 21/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{208.650,94}{8.821,20} \quad ILG : 23,6534$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{208.650,94}{8.821,20} \quad ILC : 23,6534$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{13.761,94}{8.821,20} \quad ILS : 1,4265$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{13.761,94}{8.821,20} \quad ILI : 1,4265$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 21/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

- Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 95.000,00, divido em 95.000 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no BANCO DO BRASIL SA.

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA - Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.
NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS
a)**D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.
b) **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 21/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n° 2, a **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 11:29 SOB Nº 20250751925.
PROTOCOLO: 250751925 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509648909. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21201290135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509479694 em 11/06/2025, protocolo 250730286. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Número de Registro:	21201290135
CNPJ:	27163596000105
Munícipio:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	
92405649349	IRISMAR SILVA	MA012982

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/06/2025 11:30 SOB Nº 20250730286.
PROTOCOLO: 250730286 DE 09/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509479694. NIRE: 21201290135.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Virginia Maria Gomes Silva, Brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº482.635.913-68, representante legal da sociedade **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede à R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho – Chapadinha, Cep : 65500-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Irismar Silva, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.056.493-49, e no CRC sob o nº012982/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº [número de autenticação do livro]; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de Anexo mod. III - Declara CB após aprovado e autenticado (50135673)SEI 16100.001330/2025-91 / pg. 1 assinatura eletrônica das Autoridades

Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Araioses, 10 de junho de 2025

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINSTRADOR
C.P.F. : 482.635.913-68
R.G. : 617029

BALANÇO PATRIMONIAL

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual : 125170530
Local de Registro : Jucema Data Registro : 22/02/2017 Número Registro: 21201290135
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	209.377,63	D
CAIXA	197.151,94	D
CAIXA	197.151,94	D
ESTOQUES	12.225,69	D
MERCADORIAS	12.225,69	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.750,00	D
IMOBILIZADO	2.750,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	2.750,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**212.127,63**	**D**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	8.821,20	D
CONTAS A PAGAR	8.821,20	D
ENERGIA	2.821,20	D
ALUGUEL	6.000,00	D
PATRIMONIO LIQUIDO	220.948,83	C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	95.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	125.948,83	C
LUCROS DO EXERCICIO	125.948,83	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**212.127,63**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 212.127,63 (Duzentos e Doze Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
VENDAS DE PRODUTOS	226.004,00	226.004,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**226.004,00**
(=) Lucro Bruto		**226.004,00**
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SIMPLES NACIONAL(DAS)	100.055,17	100.055,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**125.948,83**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**125.948,83**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 I.E.: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILG : 23,7357$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILC : 23,7357$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILS : 22,3498$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILI : 22,3498$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 22/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

- Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 95.000,00, divido em 95.000 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no BANCO DO BRASIL SA.

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA - Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.
NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS
a)**D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.
b) **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 22/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n° 2, a **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2025 11:58 SOB Nº 20250740150.
PROTOCOLO: 250740150 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509483420. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21201290135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2025.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA, município Chapadinha, CNPJ nº 27.163.596/0001-05, Número de Registro (NIRE) 21201290135.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/02/2017
Ato constitutivo: 21600049547

Chapadinha, 01/01/2024

_____	_____
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	IRISMAR SILVA
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 482.635.913-68	CRC/MA 012982

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>		**0,00**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>		**0,00**
15/01	105.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
20/01	104.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
30/01	106.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
31/01	1.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		75,90
31/01	2.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		2.090,00
31/01	3.0000	4.1.4.08 - SIMPLES NACIONAL(DAS) 1.1.1.01 - CAIXA 083 - SIMPLES NACIONAL		55,17
			Total Débitos	2.221,07
			Total Créditos	2.221,07
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**3.206,17**	**Créditos :** **3.206,17**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**3.206,17**	**Créditos :**	**3.206,17**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**3.206,17**	**Créditos :**	**3.206,17**
15/02	108.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR				235,10
					Total Débitos	235,10
					Total Créditos	235,10
20/02	107.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel				500,00
					Total Débitos	500,00
					Total Créditos	500,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**3.941,27**	**Créditos :**	**3.941,27**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**3.941,27**	**Créditos :**	**3.941,27**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**3.941,27**	**Créditos :**	**3.941,27**
15/03	110.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/03	109.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/03	111.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**4.926,37**	**Créditos :**	**4.926,37**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**4.926,37**	**Créditos :**	**4.926,37**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**4.926,37**	**Créditos :**	**4.926,37**
15/04	113.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/04	112.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/04	4.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.130,00
30/04	114.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	2.380,00
				Total Créditos	2.380,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**8.041,47**	**Créditos :**	**8.041,47**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**8.041,47**	**Créditos :**	**8.041,47**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**8.041,47**	**Créditos :**	**8.041,47**
15/05	116.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/05	115.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/05	117.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**9.026,57**	**Créditos :**	**9.026,57**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**9.026,57**	**Créditos :**	**9.026,57**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**9.026,57**	**Créditos :**	**9.026,57**
15/06	119.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/06	118.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/06	120.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**10.011,67**	**Créditos :**	**10.011,67**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**10.011,67**	**Créditos :**	**10.011,67**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**10.011,67**	**Créditos :**	**10.011,67**
15/07	122.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/07	121.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/07	123.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**10.996,77**	**Créditos :**	**10.996,77**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**10.996,77**	**Créditos :**	**10.996,77**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**10.996,77**	**Créditos :**	**10.996,77**
15/08	125.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/08	124.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
30/08	126.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
Total do Mês =====>		**Débitos :**	**11.981,87**	**Créditos :**	**11.981,87**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**11.981,87**	**Créditos :**	**11.981,87**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**11.981,87 Créditos :**	**11.981,87**
04/09	5.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		3.724,53
			Total Débitos	3.724,53
			Total Créditos	3.724,53
15/09	128.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
17/09	6.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		2.360,72
			Total Débitos	2.360,72
			Total Créditos	2.360,72
20/09	127.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
25/09	7.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		1.573,82
			Total Débitos	1.573,82
			Total Créditos	1.573,82
30/09	129.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**20.626,04 Créditos :**	**20.626,04**

		A Transportar =====> Débitos :	**20.626,04**	**Créditos :**	**20.626,04**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**20.626,04**
			Créditos :	**20.626,04**
14/10	8.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE		3.800,00
			Total Débitos	3.800,00
			Total Créditos	3.800,00
15/10	131.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR		235,10
			Total Débitos	235,10
			Total Créditos	235,10
20/10	130.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel		500,00
			Total Débitos	500,00
			Total Créditos	500,00
30/10	132.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**25.411,14**
			Créditos :	**25.411,14**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**25.411,14**	**Créditos :**	**25.411,14**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**25.411,14**	**Créditos :**	**25.411,14**
15/11	134.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
20/11	133.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	500,00
				Total Créditos	500,00
28/11	9.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			550,00
28/11	10.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			560,00
28/11	11.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			560,00
28/11	12.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			560,00
28/11	13.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			560,00
28/11	14.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			14,00
28/11	15.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.100,00
28/11	16.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			1.100,00
28/11	17.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			660,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**31.810,24**	**Créditos :**	**31.810,24**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**31.810,24**	**Créditos :**	**31.810,24**
					Total Débitos	5.664,00
					Total Créditos	5.664,00
30/11	135.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios				250,00
					Total Débitos	250,00
					Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**32.060,24**	**Créditos :**	**32.060,24**

		A Transportar =====>	**Débitos :**	**32.060,24**	**Créditos :**	**32.060,24**

LIVRO DIÁRIO

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 21/02/2017 Nº do Registro : 21201290135
Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0006 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**32.060,24**	**Créditos :**	**32.060,24**
02/12	68.0000	1.1.1.01 - CAIXA 2.3.1.01 - CAPITAL INTEGRALIZADO 047 - Capital Social Integralizado			95.000,00
				Total Débitos	95.000,00
				Total Créditos	95.000,00
15/12	137.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.01 - CAIXA 090 - ENERGIA CEMAR			235,10
				Total Débitos	235,10
				Total Créditos	235,10
16/12	19.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			92.450,00
				Total Débitos	92.450,00
				Total Créditos	92.450,00
19/12	18.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			2.360,72
				Total Débitos	2.360,72
				Total Créditos	2.360,72
20/12	20.0000	1.1.1.01 - CAIXA 3.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS 001 - RECEBIMENTO CLIENTE			22.000,00
20/12	136.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.01 - CAIXA 085 - Pagamento de Aluguel			500,00
				Total Débitos	22.500,00
				Total Créditos	22.500,00
30/12	138.0000	1.3.3.03 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.1.1.01 - CAIXA 143 - Moveis e utensilios			250,00
				Total Débitos	250,00
				Total Créditos	250,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**244.856,06**	**Créditos :**	**244.856,06**

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA.

Chapadinha, 31/12/2024

_____	_____
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	IRISMAR SILVA
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 482.635.913-68	CRC/MA 012982

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/06/2025 11:30 SOB Nº 20250730286.
PROTOCOLO: 250730286 DE 09/06/2025. NIRE: 21201290135.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Virginia Maria Gomes Silva, Brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº482.635.913-68, representante legal da sociedade **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede à R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho – Chapadinha, Cep : 65500-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Irismar Silva, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.056.493-49, e no CRC sob o nº012982/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de [ano], ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº [número de autenticação do livro]; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de Anexo mod. III - Declara CB após aprovado e autenticado (50135673)SEI 16100.001330/2025-91 / pg. 1 assinatura eletrônica das Autoridades

CamScanner

Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Araioses, 10 de junho de 2025

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINSTRADOR
C.P.F. : 482.635.913-68
R.G. : 617029

CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual : 125170530
Local de Registro : Jucema Data Registro : 22/02/2017 Número Registro: 21201290135
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	209.377,63	D
CAIXA	197.151,94	D
CAIXA	197.151,94	D
ESTOQUES	12.225,69	D
MERCADORIAS	12.225,69	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.750,00	D
IMOBILIZADO	2.750,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	2.750,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**212.127,63**	**D**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	8.821,20	D
CONTAS A PAGAR	8.821,20	D
ENERGIA	2.821,20	D
ALUGUEL	6.000,00	D
PATRIMONIO LIQUIDO	220.948,83	C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	95.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	125.948,83	C
LUCROS DO EXERCICIO	125.948,83	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**212.127,63**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 212.127,63 (Duzentos e Doze Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
VENDAS DE PRODUTOS	226.004,00	226.004,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**226.004,00**
(=) Lucro Bruto		**226.004,00**
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SIMPLES NACIONAL(DAS)	100.055,17	100.055,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**125.948,83**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**125.948,83**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 I.E.: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILG : 23,7357$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILC : 23,7357$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILS : 22,3498$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILI : 22,3498$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 22/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

- Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 95.000,00, divido em 95.000 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no BANCO DO BRASIL SA.

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA - Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.
NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS
a)**D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.
b) **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.

CamScanner

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 22/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n° 2, a **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 27.163.596/0001-05
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/03/2026, às 15:39:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **C6AULVJBVA**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600093080
NIRE 21201290135 **CNPJ 27.163.596/0001-05**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua NORTE DA ALDEIA, Nº 1551, xxxxx, CAMPO VELHO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250751925	13/06/2025	BALANCO	NÃO
223	20250740150	11/06/2025	BALANCO	NÃO
002	21201290135	13/09/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201290135	13/09/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20210361530	16/03/2021	BALANCO	NÃO
223	20210344920	15/03/2021	BALANCO	NÃO
223	20210343990	15/03/2021	BALANCO	NÃO
223	20210340304	12/03/2021	BALANCO	NÃO
002	20180063502	20/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
316	20170077896	21/02/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
091	21600049547	21/02/2017	ATO CONSTITUTIVO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2026, às 16:16:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TFAJTFLN**.

MAC2600093080

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 352026
Código de validação: 7121E73760

Número da guia: 26052201002354199.

CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que procedi à pesquisa nos sistemas informatizados e arquivos físicos desta Secretaria de Distribuição, referentes aos feitos em trâmite no 1º Grau de Jurisdição, e **NÃO EXISTEM**, até a presente data, registros de **Ações de Execução Patrimonial**, em face de:

Razão Social: D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Nome Fantasia: SS GÁS
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Matriz
Porte: Empresa de Pequeno Porte – EPP
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Endereço: Rua Norte da Aldeia, nº 1551
Bairro: Campo Velho
Município: Chapadinha – MA
CEP: 65.500-000
Situação Cadastral: Ativa

CERTIFICO, ainda, que a presente pesquisa abrangeu todas as classes processuais relacionadas às **execuções patrimoniais**, não tendo sido localizado qualquer feito dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica acima identificada, no âmbito desta Comarca.

CERTIFICO, por fim, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, razão pela qual a presente certidão reflete a totalidade dos registros desta jurisdição.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum **"Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco"**, na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 13/02/2026 17:45 (JOSIELI LOPES MONTELES)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 342026
Código de validação: F7194DB5E3

Número da guia: 26052201002354198.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que procedi à pesquisa nos sistemas informatizados e arquivos físicos desta Secretaria de Distribuição, relativos aos feitos em trâmite no 1º Grau de Jurisdição, e **NÃO EXISTEM**, até a presente data, registros de **Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, em face de:

Razão Social: D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Nome Fantasia: SS GÁS
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Matriz
Porte: Empresa de Pequeno Porte – EPP
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Endereço: Rua Norte da Aldeia, nº 1551
Bairro: Campo Velho
Município: Chapadinha – MA
CEP: 65.500-000
Situação Cadastral: Ativa

CERTIFICO, ainda, que a presente pesquisa abrangeu todas as classes processuais relacionadas à **insolvência empresarial**, não tendo sido localizado qualquer feito dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica acima identificada, no âmbito desta Comarca.

CERTIFICO, por fim, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, razão pela qual a presente certidão reflete a totalidade dos registros desta jurisdição.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum **"Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco"**, na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 13/02/2026 17:45 (JOSIELI LOPES MONTELES)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **MAC2500408597**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último ArquivamentoNúmero:**
21201290135	27163596000105	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 13/06/2025

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20250751925	13/06/2025	BALANÇO
20250740150	11/06/2025	BALANÇO
21201290135	13/09/2022	ALTERAÇÃO
20210361530	16/03/2021	BALANÇO
20210344920	15/03/2021	BALANÇO
20210343990	15/03/2021	BALANÇO
20210340304	12/03/2021	BALANÇO
20180063502	20/02/2018	ALTERAÇÃO
20170077896	21/02/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
21600049547	21/02/2017	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 16/06/2025, às 14:03:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OPVBQAUC**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CamScanner

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Virginia Maria Gomes Silva, Brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº482.635.913-68, representante legal da sociedade **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede à R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho – Chapadinha, Cep : 65500-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Irismar Silva, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.056.493-49, e no CRC sob o nº012982/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2023, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº [número de autenticação do livro]; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de Anexo mod. III - Declara CB após aprovado e autenticado (50135673)SEI 16100.001330/2025-91 / pg. 1 assinatura eletrônica das Autoridades

CamScanner

Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Chapadinha, 12 de junho de 2025

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINSTRADOR
C.P.F. : 482.635.913-68
R.G. : 617029

CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual : 125170530
Local de Registro : Jucema Data Registro : 21/02/2017 Número Registro: 21201290135
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	208.650,94	D
CAIXA	3.761,94	D
CAIXA	3.761,94	D
ESTOQUES	204.889,00	D
MERCADORIAS	204.889,00	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.050,00	D
IMOBILIZADO	6.050,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	6.050,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**214.700,94**	**D**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	8.821,20	D
CONTAS A PAGAR	8.821,20	D
ENERGIA	2.821,20	D
ALUGUEL	6.000,00	D
PATRIMONIO LIQUIDO	223.522,14	C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	95.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	128.522,14	C
LUCROS DO EXERCICIO	128.522,14	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**214.700,94**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 214.700,94 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 21/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
VENDAS DE PRODUTOS	134.699,00	134.699,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**134.699,00**
(=) Lucro Bruto		**134.699,00**
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SIMPLES NACIONAL(DAS)	6.176,86	6.176,86
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**128.522,14**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**128.522,14**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 I.E.: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 21/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{208.650,94}{8.821,20} \quad ILG : 23,6534$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{208.650,94}{8.821,20} \quad ILC : 23,6534$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{13.761,94}{8.821,20} \quad ILS : 1,4265$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{13.761,94}{8.821,20} \quad ILI : 1,4265$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 21/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

- Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 95.000,00, divido em 95.000 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no BANCO DO BRASIL SA.

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA - Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.
NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS
a)**D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.
b) **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.

CamScanner

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 21/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n° 2, a **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 11:29 SOB Nº 20250751925.
PROTOCOLO: 250751925 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509648909. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21201290135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autent nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Virginia Maria Gomes Silva, Brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº482.635.913-68, representante legal da sociedade **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede à R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho – Chapadinha, Cep : 65500-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Irismar Silva, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.056.493-49, e no CRC sob o nº012982/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº [número de autenticação do livro]; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de Anexo mod. III - Declara CB após aprovado e autenticado (50135673)SEI 16100.001330/2025-91 / pg. 1 assinatura eletrônica das Autoridades

CamScanner

Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Araioses, 10 de junho de 2025

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINSTRADOR
C.P.F. : 482.635.913-68
R.G. : 617029

CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual : 125170530
Local de Registro : Jucema Data Registro : 22/02/2017 Número Registro: 21201290135
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	209.377,63	D
CAIXA	197.151,94	D
CAIXA	197.151,94	D
ESTOQUES	12.225,69	D
MERCADORIAS	12.225,69	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.750,00	D
IMOBILIZADO	2.750,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	2.750,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**212.127,63**	**D**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	8.821,20	D
CONTAS A PAGAR	8.821,20	D
ENERGIA	2.821,20	D
ALUGUEL	6.000,00	D
PATRIMONIO LIQUIDO	220.948,83	C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	95.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	125.948,83	C
LUCROS DO EXERCICIO	125.948,83	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**212.127,63**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 212.127,63 (Duzentos e Doze Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **0021**

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho Cep : 65500-000
Chapadinha / MA
CNPJ / CEI : 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
VENDAS DE PRODUTOS	226.004,00	226.004,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**226.004,00**
(=) Lucro Bruto		**226.004,00**
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SIMPLES NACIONAL(DAS)	100.055,17	100.055,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**125.948,83**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**125.948,83**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 I.E.: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILG : 23,7357$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILC : 23,7357$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILS : 22,3498$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILI : 22,3498$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 22/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

Nota Explicativa n° 1-As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** Empresa Maranhense de Ativos, através de balanço patrimonial e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Nota Explicativa n° 2- A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

- Possui certidão negativa ou certidão de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Trabhista, Certidoes estaduais, municipas e outras certidões de demais orgãos;

- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 95.000,00, divido em 95.000 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no BANCO DO BRASIL SA.

e) Prejuízo do Exercício: Não houve prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

f) A empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, obteve lucro como está presente na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
NOTA 5 - TRIBUTAÇÃO
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA - Empresa optante pelo sistema/critério de SIMPLES NACIONAL, apurado pela pessoa jurídica, requeridos DE ACORDO com a legislação fiscal.
NOTA 6- SOBRE PREJUÍZOS E LUCROS
a)**D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA** de acordo com os Índices de Liquidez Geral obteve índices maiores que 1,00, o que significa que a empresa não possui endividamento, prejuízos o que ocasiona uma situação financeira estável.
b) **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA-** de acordo com os Índices de Estrutura do Ativo obteve índices que demostram o valor da disponibilidade financeira maiores o que significa que a empresa não possui disponibilidade financeira para executar qualquer trabalho de forma a beneficiar o contratante.

CamScanner

NOTAS EXPLICATIVAS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 Inscrição Estadual: 125170530
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 22/02/2017
Nº do Registro: 21201290135

NOTA 7 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**- Empresa Maranhense de Ativos, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n° 2, a **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

IRISMAR SILVA
CONTADOR
C.P.F. :924.056.493-49 RG : 687359970
C.R.C. :MA-012982/O-9

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :482.635.913-68
R.G. :617029

CamScanner

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48263591368	VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
92405649349	IRISMAR SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2025 11:58 SOB Nº 20250740150.
PROTOCOLO: 250740150 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509483420. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21201290135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2025.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autent nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA, brasileira, natural de Guaraciaba do Norte(CE), nascida em 25/12/1959, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CNH nº 00275319042 DETRAN MA e CPF nº 482.635.913-68, residente e domiciliada à Rua Cunha Machado, n° 1078, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, representada neste ato por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 28/09/1976, solteiro, Contador, portador do RG nº 066.343.362.018-0 SESP/MA e CPF nº 032.534.076-59, residente e domiciliado a Praça Coronel Luis Vieira, n° 37 – sala C, Centro, Chapadinha(MA), CEP 65.500-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com a denominação de **D´VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede social à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.600049547, em sessão de 21/02/2017 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20180063502, em sessão de 20/02/2018, resolve, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Cláusula primeira – A Sociedade será uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, passando sua denominação social a ser **D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, e com sede social à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000. Podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada e registrada nos órgãos competentes.

Cláusula segunda – A empresa terá como objetivo: (4784-9/00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); (4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4731-8/00); Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – botijões de gás e afins.

CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula terceira - O capital social será de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
Virgínia Maria Gomes Silva	95.000	R$ 95.000,00
TOTAL	**95.000**	**R$ 95.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quarta – O início da atividade empresarial individual de responsabilidade limitada ocorreu em 21 de fevereiro de 2017, sendo mantida nesta transformação de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, a partir de data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula quinta – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA,** ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula sexta – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA, brasileira, natural de Guaraciaba do Norte(CE), nascida em 25/12/1959, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CNH nº 00275319042 DETRAN MA e CPF nº 482.635.913-68, residente e domiciliada à Rua Cunha Machado, n° 1078, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, representada neste ato por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 28/09/1976, solteiro, Contador, portador do RG nº 066.343.362.018-0 SESP/MA e CPF nº 032.534.076-59, residente e domiciliado a Praça Coronel Luis Vieira, n° 37 – sala C, Centro, Chapadinha(MA), CEP 65.500-000. Resolve constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

Cláusula primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula segunda – A sociedade tem sede social à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada pela única sócia e, registrada nos órgãos competentes.

Cláusula terceira – A empresa tem como objetivo: (4784-9/00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); (4723-7/00) Comércio varejista de bebidas;

CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4731-8/00); Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – botijões de gás e afins.

Cláusula quarta - O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
Virgínia Maria Gomes Silva	95.000	R$ 95.000,00
TOTAL	**95.000**	**R$ 95.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – O início da atividade empresarial ocorreu em 21 de fevereiro de 2017, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula sexta - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula sétima – A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA,** ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através

CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula oitava – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula nona – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula décima – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula décima primeira – A único sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula décima segunda – Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou

CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

sucessores do *"de cujus"* ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente contrato.

E assim, por estar justo e contratado, assina eletronicamente o presente instrumento de alteração contratual em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha (MA), 24 de agosto de 2022.

CamScanner

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03253407659	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 16:44 SOB Nº 21201290135.
PROTOCOLO: 221071539 DE 06/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212047503. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21201290135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

D VIP COMERCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551, CAMPO VELHO
CEP : 65500-000 - CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Local de Registro JUCEMA
Período Movimento. JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 12.517.053-0
Data do Registro : 21/02/2017

Nº do Registro : 21600049547
FOLHA: 0002

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	129.579,56	D
DISPONIBILIDADES	15.300,00	D
CAIXA	15.300,00	D
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	114.279,56	D
CLIENTES	20.496,79	D
ESTOQUES	93.782,77	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	33.028,02	D
IMOBILIZADO	33.028,02	D
IMOBILIZADO EM USO	47.182,89	D
Móveis e utensílios	47.182,89	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	14.154,87	C
(-) Deprec. Acum. Móveis e utensílios	14.154,87	C
TOTAL DO ATIVO =====>	162.607,58	D

PASSIVO

CIRCULANTE	5.137,05	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.288,68	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	848,37	C
PATRIMONIO LIQUIDO	157.470,53	C
CAPITAL SOCIAL	95.000,000	C
LUCRO OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	62.470,53	C
LUCROS ACUMULADOS	62.470,53	C
Lucros Acumulados	62.470,53	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	162.607,58	C

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Liquido, a importância supra de:

R$ 162.607,58 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
CONTADOR
CPF : 032.584.076-59
CRC: MG 075.673/O-6 T MA

Virginia Maria Gomes Silva

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF : 482.635.913-68
CNH: 275.319.042 DENTRAN

CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

D VIP COMERCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551, CAMPO VELHO
CEP : 65500-000 - CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Local de Registro : JUCEMA
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 12.517.053-0
Data do Registro : 21/02/2017

Nº do Registro : 21600049547
FOLHA: 0002

Receita Bruta	
VENDAS	152.472,75
(-) Deduções dos Serviços Brutos	
(-) TRIBUTOS	3.406,43
(=) Receita Líquida	**149.066,32**
(-) Custos de Mercadorias Vendidas	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	106.730,93
(=) Lucro Bruto	**42.335,39**
(-) Despesas Operacionais	
DESPESAS OPERACIONAIS	20.892,97
(=) Lucro Operacional	**21.442,42**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**21.442,42**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2020

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
CONTADOR
CPF : 032.534.076-59
CRC: MG-075.073/O-6 T MA

Virginia Maria Gomes Silva

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF : 482.635.913-68
CNH: 275.319.042 DENTRA/MA

CamScanner

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MG, sob o n° 075073/O-6, inscrito no CPF n° 03253407659, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03253407659	075073/O-6	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 11:41 SOB Nº 20210361530.
PROTOCOLO: 210361530 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101765000. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21600049547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
D´VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

D'VIP COMERCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551, CAMPO VELHO
CEP : 65500-000 - CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Local de Registro : JUCEMA
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : : 12.517.053-0
Data do Registro : 21/02/2017

Nº do Registro : 21600049547
FOLHA: 0002

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		102.518,08 D
DISPONIBILIDADES		2.752,36 D
CAIXA		2.752,36 D
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		99.765,72 D
CLIENTES		95.419,50 D
ESTOQUES		4.346,22 D
ATIVO NAO CIRCULANTE		37.746,31 D
IMOBILIZADO		37.746,31 D
IMOBILIZADO EM USO		47.182,89 D
Móveis e utensílios		47.182,89 D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		9.436,58 C
(-) Deprec. Acum. Móveis e utensílios		9.436,58 C
	TOTAL DO ATIVO =====>	140.264,39 D

PASSIVO

CIRCULANTE		4.236,27 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		4.054,75 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		181,52 C
PATRIMONIO LIQUIDO		136.028,12 C
CAPITAL SOCIAL		95.000,000 C
LUCRO OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		41.028,12 C
LUCROS ACUMULADOS		41.028,12 C
Lucros Acumulados Exercicios		41.028,12 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	140.264,39 C

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de

R$ 140.264,39 (Cento e quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
CONTADOR
CPF : 032.534.076-59
CRC: MG 075.073/O-6 T MA

Virginia Maria Gomes Silva
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF : 482.635.913-68
CNH : 275.319.042 DENTR

CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

D VIP COMERCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551, CAMPO VELHO
CEP : 65500-000 - CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Local de Registro : JUCEMA
Periodo Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : 12.517.053-0
Data do Registro : 21/02/2017

Nº do Registro : 21600049547
FOLHA: 0002

Receita Bruta	
VENDAS	158.857,98
(-) Deduções dos Serviços Brutos	
(-) TRIBUTOS	3.392,61
(=) Receita Líquida	**155.465,37**
(-) Custos de Mercadorias Vendidas	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	103.257,69
(=) Lucro Bruto	**52.207,68**
(-) Despesas Operacionais	
DESPESAS OPERACIONAIS	16.714,37
(=) Lucro Operacional	**35..493,31**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**35..493,31**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2019

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
CONTADOR
CPF : 032.534.076-59
CRC MG 075.073/O-6 T MA

Virginia Maria Gomes Silva
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF : 482.635.913-68
CNH: 275.319.042 DENTRA/MA

CamScanner

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MG, sob o n° 075073/O-6, inscrito no CPF n° 03253407659, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03253407659	075073/O-6	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 16:41 SOB N° 20210344920.
PROTOCOLO: 210344920 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101723537. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21600049547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.
D´VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

D VIP COMERCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551, CAMPO VELHO
CEP : 65500-000 - CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Local de Registro : JUCEMA
Periodo Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Inscrição Estadual : 12.517.053-0
Data do Registro : 21/02/2017

Nº do Registro : 21600049547
FOLHA: 0002

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	61.630,65	D
DISPONIBILIDADES	5.462,72	D
CAIXA	5.462,72	D
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	56.167,93	D
CLIENTES	4.718,29	D
ESTOQUES	51.449,64	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	42.464,60	D
IMOBILIZADO	42.464,60	D
IMOBILIZADO EM USO	47.182,89	D
Móveis e utensílios	47.182,89	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	4.718,29	C
(-) Deprec. Acum. Móveis e utensílios	4.718,29	C
TOTAL DO ATIVO =====>	104.095,25	D

PASSIVO

CIRCULANTE	3.560,45	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.319,92	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	240,53	C
PATRIMONIO LIQUIDO	100.534,80	C
CAPITAL SOCIAL	95.000,000	C
LUCRO OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5.534,80	C
LUCROS ACUMULADOS	5.534,80	C
Lucros Acumulados	5.534,80	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	104.095,25	C

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de:

R$ 104.095,25 (Cento e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2018

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
CONTADOR
CPF : 032.534.076-59
CRC: MG 075.073/O-6 T MA

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 482.635.913-68
CNH 275.319.042 DENTR

CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

D'VIP COMÉRCIO DE PETROLEO EIRELI EPP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551, CAMPO VELHO
CEP : 65500-000 - CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Local de Registro : JUCEMA
Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Inscrição Estadual : 12.517.053-0
Data do Registro : 21/02/2017

Nº do Registro : 21600049547
FOLHA: 0002

Receita Bruta	
VENDAS	34.843,00
(-) Deduções dos Serviços Brutos	
(-) TRIBUTOS	919,86
(=) Receita Liquida	**33.923,14**
(-) Custos de Mercadorias Vendidas	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	15.679,35
(=) Lucro Bruto	**18.243,79**
(-) Despesas Operacionais	
DESPESAS OPERACIONAIS	12.708,99
(=) Lucro Operacional	**5.534,80**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**5.534,80**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2018

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
CONTADOR
CPF : 032.534.076-59
CRC: MG-075.073/O-6 T MA

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF : 482.635.913-68
CNH: 275.319.042 DENTRA/MA

CamScanner

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MG, sob o n° 075073/O-6, inscrito no CPF n° 03253407659, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03253407659	075073/O-6	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 09:36 SOB Nº 20210343990.
PROTOCOLO: 210343990 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101695126. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21600049547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.
D´VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL

D'VIP COMERCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1100, CENTRO
CEP : 65500-000 - CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Local de Registro : JUCEMA
Periodo Movimento: FEVEREIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Inscrição Estadual : 12.517.053-0
Data do Registro : 21/02/2017

Nº do Registro : 21600049547
FOLHA: 0002

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		95.00,00 D
DISPONIBILIDADES		95.00,00 D
CAIXA		95.00,00 D
	TOTAL DO ATIVO =====>	95.000,000 D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO		95.000,000 C
CAPITAL SOCIAL		95.000,000 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	95.000,000 C

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de:

R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mi reais)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2017

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
CONTADOR
CPF : 032.534.076-59
CRC: MG 075.073/O-6 T MA

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF : 482.635.913-68
CNH: 275.319.042 DENTRA/MA

CamScanner

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MG, sob o n° 075073/O-6, inscrito no CPF n° 03253407659, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03253407659	075073/O-6	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 14:11 SOB Nº 20210340304.
PROTOCOLO: 210340304 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101677942. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21600049547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2021.
D´VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CamScanner

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI D´VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo, o abaixo assinado:

VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA, brasileira, natural de Guaraciaba do Norte(CE), nascida em 25/12/1959, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CNH nº 00275319042 DETRAN MA e CPF nº 482.635.913-68, residente e domiciliada à Rua Cunha Machado, n° 1078, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com a denominação de **D´VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede social à Avenida Ataliba Vieira de Almeida n° 1100, bairro Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.600049547, em sessão de 21/02/2017, resolve, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Cláusula primeira – A empresa terá sede à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Cláusula segunda – A empresa terá como objetivo: (4784-9/00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); (4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4731-8/00); Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Cláusula terceira – A empresa iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2017 e, seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta - Continuam inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

2º OFÍCIO

Chapadinha (MA), 05 de fevereiro de 2017.

Virgínia Maria Gomes Silva
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 11:22 SOB Nº 20180063502.
PROTOCOLO: 180063502 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800556084. NIRE: 21600049547.
D´VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CamScanner

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **D'VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI** , estabelecido(a) na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1100 , CENTRO, Chapadinha - MA, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chapadinha - MA, 19/01/2017

Virginia Maria Gomes Silva

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 15:37 SOB Nº 20170077896.
PROTOCOLO: 170077896 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700707325. NIRE: 21600049547.
D\302VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CamScanner

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 48263591368, nacionalidade brasileira, natural de Guaraciaba do Norte - CE, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 25/12/1959, empresária, carteira nacional de habilitação (cnh): 00275319042 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA CUNHA MACHADO, nº 1078, CENTRO, Chapadinha-MACEP 65500000.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial D'VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI .

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá sede localizada na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1100, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP 65500000 .

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 15:37 SOB Nº 21600049547.
PROTOCOLO: 170077900 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700707333. NIRE: 21600049547.
D\302VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CamScanner

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular VIRGINIA MARIA GOMES SILVA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Chapadinha, 19 de 01 de 2017

2º OFÍCIO

Virginia Maria Gomes Silva

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 15:37 SOB Nº 21600049547.
PROTOCOLO: 170077900 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700707333. NIRE: 21600049547.
D\302VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CamScanner

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**
CPF/CNPJ: **27.163.596/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:38:45 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 758V120625153845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VIRGINIA MARIA GOMES SILVA**

CPF: **482.635.913-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:37:03 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3NS6120625153703

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.163.596/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:35:36 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: DNXN120625153536

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA **NIRE :** 21201290135 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600092987
NIRE (Sede) 21201290135	**CNPJ** 27.163.596/0001-05	**Data de Ato Constitutivo** 21/02/2017	**Início de Atividade** 21/02/2017
Endereço Completo Rua NORTE DA ALDEIA, Nº 1551, CAMPO VELHO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Objeto Social (4784-9/00) COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP) (4723-7/00) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (4744-0/04) COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS (4744-0/99) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (4731-8/00) COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4732-6/00) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (4759-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - BOTIJOES DE GAS E AFINS.			
Capital Social R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	482.635.913-68	R$ 95.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	482.635.913-68	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 13/06/2025	**Número** 20250751925	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2026, às 16:15:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TSEJXALA**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.163.596/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:38:58 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bGjGJmZSSJbBGKxEFHFT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 024224/26 **Data da** 28/01/2026 10:15:25

Inscrição Estadual: 125170530 **CPF/CNPJ:** 27163596000105

Razão Social: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)34711717 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2026 11:45:31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 27.163.596/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:31 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2026.
Código de controle da certidão: **6690.791C.7D84.FE76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.163.596/0001-05

Razão Social: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA NORTE DA ALDEIA 1551 / CAMPO VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202404992854823

Informação obtida em 10/03/2026 11:43:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2025 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.163.596/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684B.1D82.4E2E.2218 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ:06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

12/06/2025 11:28:55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1301/2025

AUTENTICAÇÃO:7E68A92C68139AFDAF68B12DF5566715

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **27.163.596/0001-05**, situada nesta Cidade **RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/09/2025**.

CHAPADINHA-MA, 12/06/2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Certidão nº: 15266413/2026
Expedição: 10/03/2026, às 11:41:40
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.163.596/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008651/26 **Data da** 28/01/2026 10:16:09

Inscrição Estadual: 125170530 **CPF/CNPJ:** 27163596000105

Razão Social: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)34711717 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2026 11:46:20

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ:06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

12/06/2025 11:30:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1302/2025

AUTENTICAÇÃO:3347EFD591F95B516252B9A131A088AB

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **27.163.596/0001-05**, situada neste Cidade, **RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/09/2025**.

CHAPADINHA-MA, 12/06/2025.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI D´VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo, o abaixo assinado:

VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA, brasileira, natural de Guaraciaba do Norte(CE), nascida em 25/12/1959, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CNH nº 00275319042 DETRAN MA e CPF nº 482.635.913-68, residente e domiciliada à Rua Cunha Machado, n° 1078, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com a denominação de **D´VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede social à Avenida Ataliba Vieira de Almeida n° 1100, bairro Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.600049547, em sessão de 21/02/2017, resolve, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Cláusula primeira – A empresa terá sede à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Cláusula segunda – A empresa terá como objetivo: (4784-9/00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); (4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4731-8/00); Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Cláusula terceira – A empresa iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2017 e, seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta - Continuam inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

2º OFÍCIO

Chapadinha (MA), 05 de fevereiro de 2017.

Virgínia Maria Gomes Silva
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 11:22 SOB Nº 20180063502.
PROTOCOLO: 180063502 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800556084. NIRE: 21600049547.
D´VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nº 518/2025

Insc. Municipal
1135-5

CNPJ
27.163.596/0001-05

Data da Constituição
21/02/2017

Data de Início
21/02/2017

Nome/Razão Social
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Denominação Comercial
SS GAS

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4784900-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Atividades Secundárias
4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA NORTE DA ALDEIA

Número
1551

Complemento

Quadra

Bairro
CAMPO VELHO

Data de Cadastro
02/08/2017

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
SW6Y-G7C7

Informações Adicionais

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 09 de maio de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/05/2025 10:03:52

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.163.596/0001-05 **MATRIZ**		**21/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SS GAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NORTE DA ALDEIA	**1551**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	**CAMPO VELHO**	**CHAPADINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM	**(98) 3471-1717**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **482.635.913-68**

Nome: **VIRGINIA MARIA GOMES SILVA**

Data de Nascimento: **25/12/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/10/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:35:28** do dia **15/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **50E7.52DA.B8B2.B260**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social :	D'VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI
CNPJ :	27163596000105
Nro. de Autorização :	GLPMA0304907
Nro. Despacho :	ANP Nº 1.061
Data da Publicação :	17/09/2018
Endereço :	RUA NORTE DA ALDEIA - 1551 - - CAMPO VELHO - CHAPADINHA - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **20:42:50** horas do dia **12/03/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **FCCB96EBEB8D8D8E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA, brasileira, natural de Guaraciaba do Norte(CE), nascida em 25/12/1959, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CNH nº 00275319042 DETRAN MA e CPF nº 482.635.913-68, residente e domiciliada à Rua Cunha Machado, n° 1078, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, representada neste ato por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 28/09/1976, solteiro, Contador, portador do RG nº 066.343.362.018-0 SESP/MA e CPF nº 032.534.076-59, residente e domiciliado a Praça Coronel Luis Vieira, n° 37 – sala C, Centro, Chapadinha(MA), CEP 65.500-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com a denominação de **D´VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.596/0001-05, com sede social à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.600049547, em sessão de 21/02/2017 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20180063502, em sessão de 20/02/2018, resolve, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Cláusula primeira – A Sociedade será uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, passando sua denominação social a ser **D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, e com sede social à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000. Podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada e registrada nos órgãos competentes.

Cláusula segunda – A empresa terá como objetivo: (4784-9/00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); (4723-7/00) Comércio varejista de bebidas; (4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4731-8/00); Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – botijões de gás e afins.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula terceira - O capital social será de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
Virgínia Maria Gomes Silva	95.000	R$ 95.000,00
TOTAL	**95.000**	**R$ 95.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quarta – O início da atividade empresarial individual de responsabilidade limitada ocorreu em 21 de fevereiro de 2017, sendo mantida nesta transformação de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, a partir de data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula quinta – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA,** ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula sexta – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA, brasileira, natural de Guaraciaba do Norte(CE), nascida em 25/12/1959, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CNH nº 00275319042 DETRAN MA e CPF nº 482.635.913-68, residente e domiciliada à Rua Cunha Machado, n° 1078, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, representada neste ato por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 28/09/1976, solteiro, Contador, portador do RG nº 066.343.362.018-0 SESP/MA e CPF nº 032.534.076-59, residente e domiciliado a Praça Coronel Luis Vieira, n° 37 – sala C, Centro, Chapadinha(MA), CEP 65.500-000. Resolve constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

Cláusula primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **D VIP COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula segunda – A sociedade tem sede social à Rua Norte da Aldeia, 1551, bairro Campo Velho, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada pela única sócia e, registrada nos órgãos competentes.

Cláusula terceira – A empresa tem como objetivo: (4784-9/00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP); (4723-7/00) Comércio varejista de bebidas;

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral; (4731-8/00); Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – botijões de gás e afins.

Cláusula quarta - O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
Virgínia Maria Gomes Silva	95.000	R$ 95.000,00
TOTAL	**95.000**	**R$ 95.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – O início da atividade empresarial ocorreu em 21 de fevereiro de 2017, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula sexta - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula sétima – A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VIRGÍNIA MARIA GOMES SILVA,** ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula oitava – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula nona – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula décima – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula décima primeira – A único sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula décima segunda – Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

sucessores do *"de cujus"* ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões do presente contrato.

E assim, por estar justo e contratado, assina eletronicamente o presente instrumento de alteração contratual em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha (MA), 24 de agosto de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03253407659	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 16:44 SOB Nº 21201290135.
PROTOCOLO: 221071539 DE 06/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212047503. CNPJ DA SEDE: 27163596000105.
NIRE: 21201290135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 48263591368, nacionalidade brasileira, natural de Guaraciaba do Norte - CE, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 25/12/1959, empresária, carteira nacional de habilitação (cnh): 00275319042 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA CUNHA MACHADO, nº 1078, CENTRO, Chapadinha-MACEP 65500000.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial D´VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI .

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá sede localizada na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1100, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP 65500000 .

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 15:37 SOB Nº 21600049547.
PROTOCOLO: 170077900 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700707333. NIRE: 21600049547.
D\302VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular VIRGINIA MARIA GOMES SILVA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

2º OFÍCIO

Chapadinha , 19 de 01 de 2017

Virginia Maria Gomes Silva

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 15:37 SOB Nº 21600049547.
PROTOCOLO: 170077900 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700707333. NIRE: 21600049547.
D\302VIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MA-012982/O-9

Nome
IRISMAR SILVA

Nascimento
29/06/1983

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CHAPADINHA-MA

Assinatura do Profissional

Filiação
JOAO PERES DA SILVA
MARIA DE JESUS SILVA

CPF
924.056.493-49

Documento de Identificação
687359970 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
01/12/2014

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **1DA9D04FCCDF**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/1DA9D04FCCDF

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 12 de junho de 2025, às 23:51**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.163.596/0001-05

Razão Social: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA NORTE DA ALDEIA 1551 / CAMPO VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061107234992854890

Informação obtida em 12/06/2025 15:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

12/06/2025 11:33:52
USUÁRIO:ITALO

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 1135-5 **Situação:** ATIVA
Razão social: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: SS GAS
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 27.163.596/0001-05
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão: 02/08/2017 08:49:53
Data de Início: 21/02/2017
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 21/02/2017

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA NORTE DA ALDEIA	1551	CAMPO VELHO	CHAPADINHA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	21/02/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	1	21/02/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	21/02/2017	
X	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	21/02/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	21/02/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	21/02/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	1	21/02/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	21/02/2017	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	21/02/2017	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	21/02/2017	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM
FONE	9834711717

Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MA864914945
Virginia Maria Gomes Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 060383122016-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2016
NOME VIRGINIA MARIA GOMES SILVA
FILIAÇÃO JOSE CUPERTINO GOMES E RAIMUNDA BARROS GOMES
NATURALIDADE GUARACIABA DO NORTE - CE
DATA DE NASCIMENTO 25/12/1959
DOC ORIGEM CASAM. N.0000466 FLS.111 LIV.00004
CPF 482635913-68
SAO LUIS-MA P-13
LUCIO FLAVIO CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR
VIA-01
LEI Nº7 116 DE 29/08/83

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.163.596/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.517053-0

Razão Social: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NORTE DA ALDEIA

Número: 1551 **Complemento:**

Bairro: CAMPO VELHO

Município: CHAPADINHA **UF:** MA

CEP: 65500000 **DDD:** **Telefone:** 34711717

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/06/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Fone: (98) 34711717
e-mail: AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM

CNPJ 27.163.596/0001-05
Rua Norte da Aldeia- nº 1551– Campo velho-Chapadinha/MA
CEP:65500000

DECLARAÇÃO DE CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS – BALANÇO 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026
PROCESSO Administrativo Nº PR2026.01/CLHO-00029

INDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
ENDEREÇO: Rua Norte da Aldeia- nº 1551– Campo velho, Chapadinha/MA CEP:65500000

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 I.E.: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 21/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{208.650,94}{8.821,20} \quad ILG : 23,6534$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{208.650,94}{8.821,20} \quad ILC : 23,6534$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{13.761,94}{8.821,20} \quad ILS : 1,4265$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{13.761,94}{8.821,20} \quad ILI : 1,4265$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Chapadinha- MA, em 13 de março de 2026.

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA:48263591368 Assinado de forma digital por VIRGINIA MARIA GOMES SILVA:48263591368 Dados: 2026.03.12 14:53:38 -03'00'

DVIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 482.635.913-68

IRISMAR SILVA:92405649349 Assinado de forma digital por IRISMAR SILVA:92405649349 Dados: 2026.03.12 14:49:23 -03'00'

IRISMAR SILVA
CONTADOR - CRC 012982/O-9
CPF: 924.056.493-49

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Fone: (98) 34711717
e-mail: AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM

CNPJ 27.163.596/0001-05
Rua Norte da Aldeia- nº 1551– Campo velho-Chapadinha/MA
CEP:65500000

DECLARAÇÃO DE CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS – BALANÇO 2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026
PROCESSO Administrativo Nº PR2026.01/CLHO-00029

INDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
ENDEREÇO: Rua Norte da Aldeia- nº 1551– Campo velho, Chapadinha/MA CEP:65500000

Página 5 de 8

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
R Norte da Aldeia, 1551 - Campo Velho - Cep : 65500-000
CHAPADINHA / MA
CNPJ: 27.163.596/0001-05 I.E.: 125170530
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/02/2017 Nº do Registro: 21201290135
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILG : 23,7357$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{209.377,63}{8.821,20} \quad ILC : 23,7357$$

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILS : 22,3498$$

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{197.151,94}{8.821,20} \quad ILI : 22,3498$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Chapadinha- MA, em 13 de março de 2026.

VIRGINIA MARIA GOMES SILVA:48263591368 Assinado de forma digital por VIRGINIA MARIA GOMES SILVA:48263591368 Dados: 2026.03.12 14:52:20 -03'00'

DVIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 27.163.596/0001-05
VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 482.635.913-68

IRISMAR SILVA:92405649349 Assinado de forma digital por IRISMAR SILVA:92405649349 Dados: 2026.03.12 14:50:20 -03'00'

IRISMAR SILVA
CONTADOR - CRC 012982/O-9
CPF: 924.056.493-49

PROPOSTA INICIAL – SS GÁS

Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026
PROCESSO Administrativo Nº PR2026.01/CLHO-00029

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA : D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA		
NOME FANTASIA: SS GAS		
CNPJ: 27.163.596/0001-05 INSCRIÇÃO	ESTADUAL: 12.517053-0	
ENDEREÇO: RUA NORTE DA ALDEIA 1551	CEP: 65500000	MUNICÍPIO:CHAPADINHA UF:MA
TELEFONE: (98) 34711717 (98) 98127-9396		EMAIL: AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA		
RG: 060383122016-5	EMISSOR:	CPF: 482.635.913-68
ENDEREÇO:	CEP: 65500000	MUNICÍPIO: CHAPADINHA-MA
TELEFONES: (98) 98127-9396 (98) 34711717		EMAIL: AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANDO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1773-6	C/C: 49.836-x

Atenciosamente,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito e água mineral/natural para Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, suas Secretarias e Fundos.

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.12 11:50:34 -03'00'

1. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**)	RECARGA	4.598	R$ 141,83	R$ 652.134,34
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. (COTA **RESERVADA ME/EPP**)	RECARGA	1.532	R$ 141,83	R$ 217.283,56
TOTAL					**R$ 869.417,90**

Valor Total da Proposta: R$ 869.417,90 (Oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo da Proposta: O prazo da proposta é de 90 (noventa) dias.
- Garantia: Cumprimento integral das especificações técnicas e legais (CDC e normas municipais).
- Pagamento: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação das certidões exigidas.
- Reajuste: Preços fixos por 12 meses, com possibilidade de revisão após esse período (limitado a 25%).
- Prazo de Entrega: Imediato após assinatura do contrato, com substituição de veículos não conformes em 5 dias úteis.

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.12 11:50:15 -03'00'

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026
PROCESSO Administrativo Nº PR2026.01/CLHO-00029

A empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 27.163.596/0001-05 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade n.º 060383122016-5 e do CPF n.º 482.635.913-68, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

CHAPADINHA/MA, 12 de março de 2026.

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.12 11:49:55 -03'00'

D' VIP COMERCIO DE PETROLEO RUA NORTE DA ALDEIA 1551 – BAIRRO CAMPO VELHO
CNPJ: 27.163.596/0001
CHAPADINHA- MA

DECLARAÇÃO / INFORMAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Segue em anexo as notas fiscais referentes aos preços de custo dos produtos, bem como o demonstrativo detalhado de composição de custos e nota fiscal de venda referente ao fornecimento dos produtos.

Registra-se que foi solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, contudo, de forma genérica, sem a indicação objetiva dos elementos concretos que ensejaram a diligência, tampouco a demonstração do percentual considerado supostamente incompatível com os valores estimados pela Administração.
Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a desclassificação por inexequibilidade exige motivação adequada e demonstração objetiva da inviabilidade da proposta, não sendo suficiente mera presunção abstrata ou questionamento genérico.
Destaca-se, ainda, que nenhum dos valores apresentados encontra-se inferior a 50% do valor estimado no edital, circunstância que, inclusive sob a ótica de parâmetros usualmente adotados pela jurisprudência e pela prática administrativa, afasta qualquer ind ício automático de inexequibilidade.

Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade econômica e a plena exequibilidade da proposta apresentada, razão pela qual requer-se o regular prosseguimento do certame com a manutenção da proposta apresentada.

DESCRIÇÃO	VALOR CUSTO	VALOR DE POSSÍVEL VENDA
Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. ***(AMPLA CONCORRÊNCIA***)	**R$ 91,09**	**R$ 99,50**
Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo -GLP, com capacidade de 13kg. (***COTA RESERVADA ME/EPP***)	**R$ 91,09**	**R$ 120,00**

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.17 12:32:22 -03'00'

Grupo "A" - Obrigações sociais e impostos Federais / Estaduais / Lucro		Percentual
A3	• **Alíquota 4,00%** • **IRPJ 0,22%** • **CSLL 0,14%** • **COFINS 0;51%** • **PIS 0,11%** • **CPP 1,66%** • **ICMS 1,36%**	R$ 4,00%
A6	FRETES + MÃO DE OBRA	R$ 10%
Total do Grupo "A"		

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.17 12:32:39 -03'00'

PROPOSTA READEQUADA – SS GÁS

Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026
PROCESSO Administrativo Nº PR2026.01/CLHO-00029

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA : D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA		
NOME FANTASIA: SS GAS		
CNPJ: 27.163.596/0001-05 INSCRIÇÃO	ESTADUAL: 12.517053-0	
ENDEREÇO: RUA NORTE DA ALDEIA 1551	CEP: 65500000	MUNICÍPIO:CHAPADINHA UF:MA
TELEFONE: (98) 34711717 (98) 98127-9396		EMAIL: AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA		
RG: 060383122016-5	EMISSOR:	CPF: 482.635.913-68
ENDEREÇO:	CEP: 65500000	MUNICÍPIO: CHAPADINHA-MA
TELEFONES: (98) 98127-9396 (98) 34711717		EMAIL: AUTOPOSTODVIP@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANDO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1773-6	C/C: 49.836-x

Atenciosamente,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito e água mineral/natural para Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, suas Secretarias e Fundos.

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.17 12:32:57 -03'00'

1. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**)	RECARGA	4.598	R$ 99,50	R$ 457.501,00
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. (COTA **RESERVADA ME/EPP**)	RECARGA	1.532	R$ 120,00	R$ 183.840,00
TOTAL					**R$ 641.341,00**

Valor Total da Proposta: R$ 641.341,00 .

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo da Proposta: O prazo da proposta é de 90 (noventa) dias.
- Garantia: Cumprimento integral das especificações técnicas e legais (CDC e normas municipais).
- Pagamento: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação das certidões exigidas.
- Reajuste: Preços fixos por 12 meses, com possibilidade de revisão após esse período (limitado a 25%).
- Prazo de Entrega: Imediato após assinatura do contrato, com substituição de veículos não conformes em 5 dias úteis.

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.17 12:33:29 -03'00'

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

PROCESSO Administrativo Nº PR2026.01/CLHO-00029

A empresa D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 27.163.596/0001-05 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). VIRGINIA MARIA GOMES DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade n.º 060383122016-5 e do CPF n.º 482.635.913-68, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

CHAPADINHA/MA, 17 de março de 2026.

D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105

Assinado de forma digital por D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA:27163596000105
Dados: 2026.03.17 12:33:44 -03'00'

CNPJ: 27163596000105 **DVIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI**
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551, CAMPO VELHO, Chapadinha, MA
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código - Descrição	Qtde	UN	Vl Unit.	Vl Total
2000000000002 - Gas GLP 13	1.00	UN	120.00	120.00

Itens unitários	1
Qtde total de itens	1.00
Valor total R$	120.00
Desconto R$	20.00
Valor a Pagar R$	**100.00**

FORMA PGTO.	**VALOR PAGO R$**
PIX	100.00

Consulte pela Chave de Acesso em http://www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2126 0227 1635 9600 0105 6500 2000 0004 4013 0000 4959

NFCe nº 440 Série 2

Via consumidor

Protocolo de autorização: 221260070085847

Data de autorização: 20/02/2026 15:07:52

Não permite aproveitamento de credito fiscal de ICMS.

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): Fonte: IBPT

Venda no PIX dia 18/02/206

RECEBEMOS DE BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/12/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.551,37 DESTINATÁRIO: DVIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI EPP - RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 - S C CAMPO VELHO CHAPADINHA-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
PR2026.01/CLHO-00029 - Pag 1038
Nº. 000.372.818
Série 099

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

AV DOS PORTUGUESES, 1000
LOTE E PARTE E - 65085-581
SAO LUIS - MA Fone/Fax: 9832187800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.372.818
Série 099
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 1246 3956 8700 5252 5509 9000 3728 1819 5739 2816

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL P/ COMERCIALIZ.	**421250047715718 - 26/12/2025 19:34:37**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
123256127			**46.395.687/0052-52**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
DVIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI EPP	**27.163.596/0001-05**	**26/12/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 - S C	**CAMPO VELHO**	**65500-000**	**26/12/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CHAPADINHA	**MA**		**125170530**	**00:00:00**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	27.163.596/0001-05	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 - BR	**CAMPO VELHO**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
CHAPADINHA	**MA**	

PAGAMENTO

Forma	**Dinheiro**
Valor	**R$ 4.551,37**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.551,37**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.551,37**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
R C FURTADO TRANSPORTES	**1-Por conta do Dest**				**30.107.966/0001-93**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LARANJEIRA	**SAO LUIS**	**MA**	**125590598**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	**PC**			**510,000**	**260,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0110035	ONU 1075 GLP 2.1 - P-13	27111910	061	5655	PC KG	20,0000 260,0000	79,9185 6,1476	1.598,37	0,00	0,00	0,00		0,00	
7900003	VASILHAME P13 VAZIO ATIVO IMOBILIZADO - UN 1075 GLP 2.1 ACONDICIONAMENTO ACONDICIONAMENTO	73110000	040	5920	PC	20,0000	147,6500	2.953,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ## ICMS RECOLHIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ANEXO 4.11 DO RICMS/MA - DECR. 19714/03 ## Vl.Un: 2.953,00 ## PLACA : NVF6I26 ## ORDEM DE VENDA : 38419780 ## CORRENTISTA : 3671796 LEI DA TRANSPARENCIA FISCAL 12741/2012 - IMPOSTO FEDERAL R$ 167,70 POR TONELADA (EXCETO USO DOMESTICO ATE 13 KG)- IMPOSTO ESTADUAL CONF. DESTACADO NO CAMPO ICMS MONOFASICO DO XML. Inf. fisco: Base ICMS em KG:260,00/Valor ICMS Monofasico:361,40. ICMS a ser recolhido/repassado conf. Cap. V do Conv. ICMS 199/22. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST O ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAC ES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAC O.	

RECEBEMOS DE BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/12/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.827,06 DESTINATÁRIO: DVIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI EPP - RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 - S C CAMPO VELHO CHAPADINHA-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
PR2026.01/CLHO-00029 - Pag 1039
Nº. 000.372.821
Série 099

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

AV DOS PORTUGUESES, 1000
LOTE E PARTE E - 65085-581
SAO LUIS - MA Fone/Fax: 9832187800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.372.821
Série 099
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 1246 3956 8700 5252 5509 9000 3728 2116 7975 8406

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL P/ COMERCIALIZ.	**421250047715721 - 26/12/2025 19:34:37**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
123256127			**46.395.687/0052-52**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
DVIP COMERCIO DE PETROLEO EIRELI EPP	**27.163.596/0001-05**	**26/12/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 - S C	**CAMPO VELHO**	**65500-000**	**26/12/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CHAPADINHA	**MA**		**125170530**	**00:00:00**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	27.163.596/0001-05	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA NORTE DA ALDEIA, 1551 - BR	**CAMPO VELHO**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
CHAPADINHA	**MA**	

PAGAMENTO

Forma	**Dinheiro**
Valor	**R$ 6.827,06**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.827,06**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.827,06**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
R C FURTADO TRANSPORTES	**1-Por conta do Dest**				**30.107.966/0001-93**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LARANJEIRA	**SAO LUIS**	**MA**	**125590598**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30	**PC**			**765,000**	**390,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0110035	ONU 1075 GLP 2.1 - P-13	27111910	061	5655	PC KG	30,0000 390,0000	79,9185 6,1476	2.397,56	0,00	0,00	0,00		0,00	
7900003	VASILHAME P13 VAZIO ATIVO IMOBILIZADO - UN 1075 GLP 2.1 ACONDICIONAMENTO ACONDICIONAMENTO	73110000	040	5920	PC	30,0000	147,6500	4.429,50	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ## ICMS RECOLHIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ANEXO 4.11 DO RICMS/MA - DECR. 19714/03 ## Vl.Un: 4.429,50 ## PLACA : NVF6I26 ## ORDEM DE VENDA : 38419775 ## CORRENTISTA : 3671796 LEI DA TRANSPARENCIA FISCAL 12741/2012 - IMPOSTO FEDERAL R$ 167,70 POR TONELADA (EXCETO USO DOMESTICO ATE 13 KG)- IMPOSTO ESTADUAL CONF. DESTACADO NO CAMPO ICMS MONOFASICO DO XML. Inf. fisco: Base ICMS em KG:390,00/Valor ICMS Monofasico:542,10. ICMS a ser recolhido/repassado conf. Cap. V do Conv. ICMS 199/22. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST O ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAC ES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAC O.	

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01252	24/03/2026 17:41:11	24/03/2026 17:41:11	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	31/03/2026 23:59:59	30/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho processo para adjudicação. Em anexo vencedor e Ata da sessão.

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 24/03/2026 às 17:41
Código de validação: 7f9f647b-a7a8-4a2b-80e9-2d5f5705a57f
Token: MZ2RE1LQ

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 011/2026

FORNECEDOR: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA 34.766.135/0001-84

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade	4.598,00	124,990	574.704,020	11,88%
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade	1.532,00	124,990	191.484,680	11,88%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **766.188,700**

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2026.01/CLHO-00029
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	13/03/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	10/03/2026 18:00:00	Data Fim Propostas:	13/03/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	0,0200	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

Às 08:00 horas do dia 13/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2026.01/CLHO-00029, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 011/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	COELHO NETO GAS	34.766.135/0001-84
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA	Maytha Gás	28.929.699/0001-98
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA	SS GAS	27.163.596/0001-05

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011/2026

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

Quantidade: 4598

Valor: 652.134,34

Vencedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE 34.766.135/0001-84 Valor: 124,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP Fabricante/Marca: ultragaz	141,830	652.134,340	12/03/2026 10:24:53	CLASSIFICAD
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE Fabricante/Marca: Liquigas	141,830	652.134,340	11/03/2026 17:21:06	CLASSIFICAD
D VIP COMERCIO DE PETROLEO Fabricante/Marca: ULTRAGAZ	141,830	652.134,340	12/03/2026 16:29:56	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA	DESCLASSIFICADO	92,490
2	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA	DESCLASSIFICADO	99,500
3	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	VENCEDOR	124,990

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/03/2026 08:23:23	92,490	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:23:33	99,500	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:22:06	100,000	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:21:37	110,000	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:22:53	124,990	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
13/03/2026 08:17:54	139,900	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:17:42	140,000	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:14:19	140,200	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:13:25	140,300	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:10:32	140,400	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:06:14	140,500	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:03:00	141,800	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/03/2026 08:02:05	141,830	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:02:05	141,830	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
13/03/2026 08:02:05	141,830	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

LOTES / ITENS

N° 2 Situação: VENCEDOR

Descrição: Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.

Quantidade: 1532

Valor: 217.283,56

Vencedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE 34.766.135/0001-84 Valor: 124,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP Fabricante/Marca: ultragaz	141,830	217.283,560	12/03/2026 10:25:02	CLASSIFICAD
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE Fabricante/Marca: liquigas	141,830	217.283,560	11/03/2026 17:21:12	CLASSIFICAD
D VIP COMERCIO DE PETROLEO Fabricante/Marca: ULTRAGAZ	141,830	217.283,560	12/03/2026 16:30:14	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA	DESCLASSIFICADO	98,490
2	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA	DESCLASSIFICADO	120,000
3	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	VENCEDOR	124,990

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/03/2026 08:21:31	98,490	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:21:53	120,000	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:22:09	124,990	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
13/03/2026 08:17:58	139,900	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:17:46	140,000	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:14:24	140,200	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:13:35	140,300	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/03/2026 08:10:37	140,400	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:06:20	140,500	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA
13/03/2026 08:03:05	141,800	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:02:11	141,830	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
13/03/2026 08:02:11	141,830	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
13/03/2026 08:02:11	141,830	D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/03 18:01	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/29
13/03 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
13/03 08:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
13/03 08:02	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/03 08:02	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/03 08:17	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/03 08:17	Sistema	2	O lote/item n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/03 08:20	Sistema	2	Fase de lances abertos do lote/item n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 139,9000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/03 08:22	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 100,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/03 08:25	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/item n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.. Disputa encerrada!
13/03 08:25	Sistema	2	O arrematante do item/lote n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. foi o fornecedor com valor R$ 98,4900 !
13/03 08:27	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.. Disputa encerrada!
13/03 08:27	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. foi o fornecedor com valor R$ 92,4900 !
13/03 08:27	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
13/03 08:28	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA. Documento: Solicito diligência para o envio dos documentos referentes ao item 8.8.4 do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/03/2026 10:28:00
13/03 10:10	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA!
13/03 13:09	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 17.03.2026 às 10:30hs.
17/03 10:30	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
17/03 10:31	Sistema		O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A planilha de composição apresentada não detalha todos os custos do fornecimento. A nota fiscal de saída apresentada foi emitida após a publicação do edital, descumprindo o item 8.8.4 do edital. A nota fiscal de saída apresenta este item com preço superior ao ofertado na licitação.
17/03 10:31	Sistema	1	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. é o fornecedor D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA.
17/03 10:31	Sistema	2	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. é o fornecedor D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA.
17/03 10:41	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA. Documento: Solicito diligência para o envio dos documentos referentes ao item 8.8.4 do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/03/2026 12:41:00
17/03 12:36	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA!
17/03 13:01	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 19.03.2026 às 09:00hs.
19/03 10:36	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia, senhores fornecedores! Devido a um problema técnico não foi possível reabrir a sessão no horário marcado. Dessa forma, a reabertura da sessão fica designada para o dia

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			20/03/2026 as 11:00 hs.
20/03 11:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
20/03 11:15	Sistema		O fornecedor D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Fornecedor não apresentou o índice de solvência geral dos balanços patrimoniais de 2023 e 2024, descumprindo o item 9.3.8 do edital.
20/03 11:15	Sistema	1	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. é o fornecedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.
20/03 11:15	Sistema	2	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. é o fornecedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.
20/03 11:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/03 11:16	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A negociação vai até às 11:20hs.
20/03 11:22	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 23.03.2026 às 09:00hs.
23/03 09:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
23/03 09:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/03/2026 11:17:00
23/03 09:25	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA!
23/03 12:45	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. encerrada.
23/03 12:45	Sistema	1	O fornecedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg..
23/03 12:45	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg. encerrada.
23/03 12:45	Sistema	2	O fornecedor ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg..
23/03 12:45	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/03/2026 12:55:36
23/03 12:57	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	COELHO NETO GAS	34.766.135/0001-84
Contato: Antonio Eleomar Lobo de Sousa	(86)994978911	brunogmmadv1@gmail.com
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA	Maytha Gás	28.929.699/0001-98
Contato: Rogério de Sousa Teles	(98)9847-2132	grupomaythalicitacao@gmail.com
D VIP COMERCIO DE PETROLEO LTDA	SS GAS	27.163.596/0001-05
Contato: VIRGINIA MARIA GOMES SILVA	(98)991957887	versatilcontconsult@gmail.com

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Dados: 2026.03.23 17:07:58 -03'00'

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356

Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2026.03.23 17:08:22 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 011/2026

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01253	24/03/2026 17:51:45	24/03/2026 17:51:45	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	24/04/2026 23:59:59	23/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho processo para parecer conclusivo. Em anexo Adjudicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 24/03/2026 às 17:51
Código de validação: 2d5e8e36-f831-4426-a81f-0a01b3cd20a4
Token: YIUSF537

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 011/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA — 34.766.135/0001-84

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de	Liquigas	124,99	4598	574.704,02
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de	liquigas	124,99	1532	191.484,68

QTD: 2 **VALOR TOTAL: 766.188,70**

VALOR GERAL: 766.188,70

Coelho Neto – MA, 24 de março de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.03.24 17:48:43 -03'00'

_____

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Sérgio Ricardo Viana Bastos

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01369	06/04/2026 10:33:23	06/04/2026 10:33:23	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	20/04/2026 23:59:59	20/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminhado;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 06/04/2026 às 10:33
Código de validação: 06bf4330-f356-47cd-b4d1-6c6f458076fe
Token: ZDIDMXUQ

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01479	16/04/2026 18:20:57	16/04/2026 18:20:57	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	24/04/2026 23:59:59	24/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 16/04/2026 às 18:20
Código de validação: e51693b5-6da8-41ea-9cb7-4d25b8b48c75
Token: C1LBHGZP

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01549	24/04/2026 12:11:19	24/04/2026 12:11:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	11/05/2026 23:59:59	11/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico, para prosseguimento processual;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 24/04/2026 às 12:11
Código de validação: 8103a8ad-5a38-407e-8428-72f1243afa31
Token: YYNJN70Q

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2026.01/CLHO-00029
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da fase externa do procedimento licitatório instaurado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de gestão e orçamento e demais secretarias do município de Coelho Neto – MA. A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados na fase de seleção do fornecedor, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições legais aplicáveis, incluindo normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) pertinentes ao controle de licitações.

Os autos foram devidamente instruídos com os documentos necessários à análise, permitindo a avaliação exaustiva dos elementos fáticos e jurídicos envolvidos no certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos do processo foram instruídos até a presente data com os seguintes atos administrativos:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2026.01/CLHO-00029;

-

- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
    - Planilha de Preços;
    - Pesquisa de Preços;
- Termo de Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada por Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria para continuidade processual;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0031/2026, "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida*".
- Parecer da Controladoria Geral do Município nº 273/2026, manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.
- Edital PE nº 011/2026;
- Publicações do aviso de licitação em:
    - DOE em 27/03/2026
    - DOU em 27/02/2026
    - Jornal em 27/02/2026
    - PNCP em 02/03/2026
    - Extrato de envio ao TCE em 02/03/2026
    - Portal da Transparência em 02/03/2026
- Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- Propostas iniciais;
- Documentos de habilitação;
- Lista de vencedores;
- Ata da sessão;

-

- Adjudicação:
  - ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA– CNPJ nº 34.766.135/0001-84;

IV – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j.*

Coelho Neto/MA, 24 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTO
Data: 24/04/2026 12:07:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 035/2025 – CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01549	24/04/2026 12:11:19	13/05/2026 23:28:39	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	11/05/2026 23:59:59	11/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01549	22/05/2026 11:47:03	22/05/2026 11:47:03	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	08/06/2026 23:59:59	05/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 22/05/2026 às 11:47
Código de validação: 8f1d2779-094f-4970-9640-874ddd58ec4d
Token: N57UQSUG

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01549	22/05/2026 11:47:03	22/05/2026 11:47:03	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	08/06/2026 23:59:59	05/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico, para prosseguimento processual;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 24/04/2026 às 12:11
Código de validação: 8103a8ad-5a38-407e-8428-72f1243afa31
Token: YYNJN70Q

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02120	02/06/2026 10:56:33	02/06/2026 10:56:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	17/06/2026 23:59:59	16/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue Termo de Homologação e publicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 02/06/2026 às 10:56
Código de validação: 9b710d28-87e2-499e-8d57-9c43a4ded004
Token: RMSFOZV2

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 011/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA — 34.766.135/0001-84

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de	Liquigas	124,99	4598	574.704,02
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de	liquigas	124,99	1532	191.484,68

QTD: 2 **VALOR TOTAL: 766.188,70**

VALOR GERAL: 766.188,70

Coelho Neto – MA, 22 de maio de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.22 12:35:01 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 248/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
A vigência do Contrato 248/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para a empresa a seguir: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 34.766.135/0001-84, pelo valor total de R$ 766.188,70 (Setecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº PR2026.01/CLHO-00029, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA					
CNPJ: 34.766.135/0001-84					
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA SANTANA, 185, BOM SUCESSO, COELHO NETO - MA					
REPRESENTANTE: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA CPF: 264.232.513-04					
E-MAIL: eleomarlobocn@hotmail.com TEL.: (98) 98117-5347					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	4598	R$ 124,99	R$ 574.704,02
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	1532	R$ 124,99	R$ 191.484,68
VALOR TOTAL					**R$ 766.188,70**

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02121	02/06/2026 11:03:42	02/06/2026 11:03:42	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	17/06/2026 23:59:59	16/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Seguem certidões atualizadas da empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, Ata de Registro de Preços e suas devidas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 02/06/2026 às 11:03
Código de validação: aacb0b95-34db-4cc3-879f-280e8e7cd539
Token: 3F4YYL6Q

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
CNPJ: 34.766.135/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:36 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **C4B4.5E44.EC62.79D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.135/0001-84

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Endereço: AVE NOSSA SENHORA SANTANA 185 / BOM SUCESSO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051319145396447986

Informação obtida em 25/05/2026 09:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.135/0001-84
Certidão nº: 4194777/2026
Expedição: 20/01/2026, às 08:00:32
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.135/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032435/26 **Data da** 30/03/2026 09:48:33

Inscrição Estadual: 126158126 **CPF/CNPJ:** 34766135000184

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Endereço: AVE NOSSA SENHORA SANTANA, 185 CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

Telefone: (98)81175347 **Município:** COELHO NETO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2026 17:32:38

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 067573/26 **Data da** 30/03/2026 09:47:52

Inscrição Estadual: 126158126 **CPF/CNPJ:** 34766135000184

Razão Social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Endereço: AVE NOSSA SENHORA SANTANA, 185 CEP: 65620000 - BOM SUCESSO

Telefone: (98)81175347 **Município:** COELHO NETO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2026 17:20:52

PREFEITURA DE COELHO NETO
GOVERNO DE COELHO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Nº: 0001680

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
2328	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA EIRELI			34.766.135/0001-84
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AV NOSSA SENHORA SANTANA		185		BOM SUCESSO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65620000	COELHO NETO - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
264.232.513-04	ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 23/04/2026 Hora de Emissão: 19:05:42

Validade: 22/07/2026

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 453/2000, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal e Dívida Ativa, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 453/2000, Art. 259, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período enterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

ESTA CERTIDÃO NÃO NECESSITA DE ASSINATURA DEVIDO A MECANISMOS DE VALIDAÇÃO ON LINE

Coelho Neto(MA), 23 de Abril de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº PR2026.01/CLHO-00029, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA					
CNPJ: 34.766.135/0001-84					
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA SANTANA, 185, BOM SUCESSO, COELHO NETO - MA					
REPRESENTANTE: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA CPF: 264.232.513-04					
E-MAIL: eleomarlobocn@hotmail.com TEL.: (98) 98117-5347					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	4598	R$ 124,99	R$ 574.704,02
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	1532	R$ 124,99	R$ 191.484,68
VALOR TOTAL					**R$ 766.188,70**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
1-Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
2-Secretaria Municipal de Educação
3-Secretaria Municipal de Saúde
4-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.25 12:08:12 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.25 12:09:50 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.25 11:17:22 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.25 12:11:08 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 25/05/2026 10:02:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Fornecedor Registrado

Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 248/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
A vigência do Contrato 248/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para a empresa a seguir: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 34.766.135/0001-84, pelo valor total de R$ 766.188,70 (Setecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado(a) pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, processo administrativo nº PR2026.01/CLHO-00029, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA					
CNPJ: 34.766.135/0001-84					
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA SANTANA, 185, BOM SUCESSO, COELHO NETO - MA					
REPRESENTANTE: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA CPF: 264.232.513-04					
E-MAIL: eleomarlobocn@hotmail.com TEL.: (98) 98117-5347					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	4598	R$ 124,99	R$ 574.704,02
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	1532	R$ 124,99	R$ 191.484,68
VALOR TOTAL					**R$ 766.188,70**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
1-Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
2-Secretaria Municipal de Educação
3-Secretaria Municipal de Saúde
4-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da

contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no

art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026/GAB/SEMED

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) e o Núcleo Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NUMEERQ) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 242 da Constituição Federal, §1° que preceitua que o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes gerais da educação nacional e prevê a garantia de uma educação que respeite e valorize a diversidade étnico-racial;
CONSIDERANDO a alteração da LDB n° 9.394/1996 pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inseriu o Art. 26-A, que dispõe que, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, estabelecendo um conjunto de diretrizes para a promoção da igualdade racial e combate à discriminação racial no Brasil, garantindo a implementação de políticas públicas voltadas à valorização da população negra e ao reconhecimento da diversidade étnico-racial no país e, instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal;
CONSIDERANDO o Plano Nacional para Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Brasil, 2009), do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes e estratégias para a implementação das políticas educacionais voltadas para a valorização da história e cultura afro-brasileira e africana;
CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola que devem ser aplicadas nas escolas públicas de Coelho Neto-MA localizadas em territórios quilombolas e nas demais escolas que recebem e atendem estudantes quilombolas;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ e que tem por finalidade implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola;
CONSIDERANDO o compromisso institucional da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA com a valorização da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Quilombola como patrimônio

Ata nº 035/2026

Última atualização 28/05/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026

Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027

Id ata PNCP: 05281738000198-1-000029/2026-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000029/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	05.281.738/0001-98 - MUNICIPIO DE COELHO NETO	1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	Coelho Neto/M

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02122	02/06/2026 11:06:38	02/06/2026 11:06:38	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data específica	25/05/2027 23:59:59	24/02/2027 23:59:59	Normal

Despacho

Seguem Contratos assinados com suas respectivas publicações e relatório de envio ao TCE-MA.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 02/06/2026 às 11:06
Código de validação: 966ee139-e584-443a-9b7c-5c5874b5e614
Token: 3Y0EFP7Q

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora Santana, 185, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2026.01/CLHO-00029 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	375	R$ 124,99	R$ 46.871,25
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	125	R$ 124,99	R$ 15.623,75
VALOR TOTAL					**R$ 62.495,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor João Neto Aguiar de Sousa.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1501000000 Outros Recursos não Vinculados

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – SEMUC
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.25 12:09:26 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 25/05/2026 10:02:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
CONTRATADA

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1703/2026 Coelho Neto - MA, 25/05/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA

3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026

Extrato do Contrato Nº 204/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

Extrato do Contrato Nº 205/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 356.221,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Contrato nº 204/2026

Última atualização 28/05/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.01/CLHO-00029

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026

Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000267/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000029/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 62.495,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.766.135/0001-84

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	05281738000198
Cod. UO Contratante	000000
Id Contrato	PE2042026SEMGO
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000267/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE112026SEMGO
Número Contrato	204
Ano Contrato	2026
Contratado	34766135000184
Número Processo	PR2026.01/CLHO-00029
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA.
Data Assinatura	25/05/2026
Data Publicação	25/05/2026
Data Início	25/05/2026
Data Fim	25/05/2027
CPF Autoridade	47060654372
Estrangeiro	N
Valor	62495

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Domingos Dias da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 515.796.343-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora Santana, 185, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2026.01/CLHO-00029 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	2138	R$ 124,99	R$ 267.228,62
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	712	R$ 124,99	R$ 88.992,88
VALOR TOTAL					**R$ 356.221,50**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Gustavo Henrique de Gois Leal.
3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 356.221,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação
1569000000 Outras Transferências do FNDE
1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.25 12:10:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 25/05/2026 10:02:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
CONTRATADA

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1703/2026 Coelho Neto - MA, 25/05/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA

3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026

Extrato do Contrato Nº 204/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

Extrato do Contrato Nº 205/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 356.221,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Contrato nº 205/2026

Última atualização 28/05/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.01/CLHO-00029

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026

Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000268/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000029/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 356.221,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.766.135/0001-84

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	13734158000137
Cod. UO Contratante	080801
Id Contrato	PE2052026SEMED
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000268/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE112026SEMGO
Número Contrato	205
Ano Contrato	2026
Contratado	34766135000184
Número Processo	PR2026.01/CLHO-00029
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.
Data Assinatura	25/05/2026
Data Publicação	25/05/2026
Data Início	25/05/2026
Data Fim	25/05/2027
CPF Autoridade	51579634320
Estrangeiro	N
Valor	356221.5

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 007.633.833-92, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora Santana, 185, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2026.01/CLHO-00029 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	1875	R$ 124,99	R$ 234.356,25
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	625	R$ 124,99	R$ 78.118,75
VALOR TOTAL					**R$ 312.475,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Para fiscalização do contrato será designada a Servidora Natalia da Costa Dias.
3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 312.475,00 (Trezentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500100200 Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500100200 Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500100200 Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.25 11:19:03 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 25/05/2026 10:02:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026

Extrato do Contrato Nº 206/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF nº 007.633.833-92. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 312.475,00 (Trezentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026

Extrato do Contrato Nº 207/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 34.997,20 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 245/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.
A vigência do Contrato 245/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 246/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
A vigência do Contrato 246/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 247/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
A vigência do Contrato 247/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da

Contrato nº 206/2026

Última atualização 28/05/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.01/CLHO-00029

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026

Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000269/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000029/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 312.475,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.766.135/0001-84

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	10747944000180
Cod. UO Contratante	121201
Id Contrato	PE2062026FMS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000269/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE112026SEMGO
Número Contrato	206
Ano Contrato	2026
Contratado	34766135000184
Número Processo	PR2026.01/CLHO-00029
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.
Data Assinatura	25/05/2026
Data Publicação	25/05/2026
Data Início	25/05/2026
Data Fim	25/05/2027
CPF Autoridade	00763383392
Estrangeiro	N
Valor	312475

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO Nº 207/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 970.416.373-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora Santana, 185, Bom Sucesso, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2026.01/CLHO-00029 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	210	R$ 124,99	R$ 26.247,90
2	Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg.	Recarga	70	R$ 124,99	R$ 8.749,30
VALOR TOTAL					**R$ 34.997,20**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Para fiscalização do contrato será designada a Servidora Elisandra Patrícia Lopes Santana.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 34.997,20 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.25 12:12:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA
Data: 25/05/2026 10:02:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026

Extrato do Contrato Nº 206/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF nº 007.633.833-92. Contratada: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 312.475,00 (Trezentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026

Extrato do Contrato Nº 207/2026 do Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.766.135/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antonio Eleomar Lobo de Sousa, portador do CPF nº 264.232.513-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Prazo de vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 34.997,20 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 245/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.
A vigência do Contrato 245/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 246/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
A vigência do Contrato 246/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 247/2023, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
A vigência do Contrato 247/2023 passa a ser de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Representante da

Contrato nº 207/2026

Última atualização 28/05/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.01/CLHO-00029

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026

Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000270/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000029/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 34.997,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.766.135/0001-84

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	15427940000139
Cod. UO Contratante	141401
Id Contrato	PE2072026FMAS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000270/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE112026SEMGO
Número Contrato	207
Ano Contrato	2026
Contratado	34766135000184
Número Processo	PR2026.01/CLHO-00029
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.
Data Assinatura	25/05/2026
Data Publicação	25/05/2026
Data Início	25/05/2026
Data Fim	25/05/2027
CPF Autoridade	97041637387
Estrangeiro	N
Valor	34997.2

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026